Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

26/05/2025

Nº 4743

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 11
Câmara Municipal de Confresa 12
Câmara Municipal de Matupá 14
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 15
Câmara Municipal de Nortelândia 15
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 16
Câmara Municipal de Nova Olímpia 16
Câmara Municipal de Nova Xavantina 17
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 18
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 20
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 28
Câmara Municipal de Tangará da Serra 28
Câmara Municipal de Tesouro 28
Câmara Municipal de União do Sul 29
Câmara Municipal de Várzea Grande 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 30
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 31
Prefeitura Municipal de Acorizal 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 54
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 113
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 114
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 129
Prefeitura Municipal de Brasnorte 130
Prefeitura Municipal de Cáceres 131
Prefeitura Municipal de Campinápolis 140
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 143
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 157
Prefeitura Municipal de Campo Verde 159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 165
Prefeitura Municipal de Canarana 167
Prefeitura Municipal de Carlinda 173
Prefeitura Municipal de Castanheira 173
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 180
Prefeitura Municipal de Cláudia 182
Prefeitura Municipal de Cocalinho 207
Prefeitura Municipal de Colíder 232
Prefeitura Municipal de Colniza 233
Prefeitura Municipal de Comodoro 235
Prefeitura Municipal de Confresa 245
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 267
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 270
Prefeitura Municipal de Curvelândia 271
Prefeitura Municipal de Diamantino 272
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 297
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 303
Prefeitura Municipal de Guiratinga 305

Prefeitura Municipal de Indiavaí 305
Prefeitura Municipal de Itanhangá 306
Prefeitura Municipal de Itaúba 315
Prefeitura Municipal de Itiquira 317
Prefeitura Municipal de Jaciara 318
Prefeitura Municipal de Jauru 320
Prefeitura Municipal de Juara 324
Prefeitura Municipal de Juína 327
Prefeitura Municipal de Juruena 327
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 330
Prefeitura Municipal de Luciara 330
Prefeitura Municipal de Marcelândia 330
Prefeitura Municipal de Matupá 330
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 333
Prefeitura Municipal de Nobres 368
Prefeitura Municipal de Nortelândia 408
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 412
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 416
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 418
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 431
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 433
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 433
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 436
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 440
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 445
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 445
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 449
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 452
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 467
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 470
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 472
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 476
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 525
Prefeitura Municipal de Paranatinga 527
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 530
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 530
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 531
Prefeitura Municipal de Poconé 535
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 536
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 538
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 538
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 541
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 542
Prefeitura Municipal de Poxoréu 542
Prefeitura Municipal de Querência 543
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 544
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 546
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 546
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 555
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 556
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 563
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 568
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 628
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 681
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 688
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 692
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 696
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 697
Prefeitura Municipal de Sapezal 697
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 715
Prefeitura Municipal de Sorriso 716
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 728
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 748
Prefeitura Municipal de Torixoréu 749

Prefeitura Municipal de União do Sul 749
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 752
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 753
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 756
Prefeitura Municipal de Vila Rica 777

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS- AMM/ MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSISTENTE NA REFORMA DA FACHADA, BEM COMO DA GUARITA DA EDIFICAÇÃO, TROCA DO PISO DA RAMPA DE ACESSO, PINTURA DE TODA A ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE NOVAS PELES DE VIDROS NA FACHADA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, LOCALIZADA NA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO*,que

ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**1**	1,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 902.000,00	R$ 902.000,0000	R$ 950.383,81	R$ 950.383,81	R$ 48.383,81
Descrição: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSISTENTE NA REFORMA DA FACHADA, BEM COMO DA GUARITA DA EDIFICAÇÃO, TROCA DO PISO DA RAMPA DE ACESSO, PINTURA DE TODA A ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE NOVAS PELES DE VIDROS NA FACHADA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.									

Cuiabá - Mato Grosso, 19 de Maio de 2025

LEONARDOTADEUBORTOLIN

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSISTENTE NA REFORMA DA FACHADA, BEM COMO DA GUARITA DA EDIFICAÇÃO, TROCA DO PISO DA RAMPA DE ACESSO, PINTURA DE TODA A ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE NOVAS PELES DE VIDROS NA FACHADA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, LOCALIZADA NA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO*

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	un	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 902.000,00	R$ 902.000,00	R$ 950.383,81	R$ 950.383,81	--	R$ 48.383,81
Descrição: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSISTENTE NA REFORMA DA FACHADA, BEM COMO DA GUARITA DA EDIFICAÇÃO, TROCA DO PISO DA RAMPA DE ACESSO, PINTURA DE TODA A ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE NOVAS PELES DE VIDROS NA FACHADA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.										
Subtotal Lote R$ 902.000,00										
					Subtotal Adjudicado R$ 902.000,00		Subtotal Orçado: R$ 950.383,81	5,0909 %		R$ 48.383,81

TotalAdjudicado	TotalOrçado	Economia %	Economia R$
R$ 902.000,00	R$ 950.383,81	5,0909 %	48.383,81

Com base no Parecer Jurídico nº 033/2025, de 16 de maio de 2025.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT , 19 de Maio de 2025

LEONARDOTADEUBORTOLIN

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de Concorrência Eletrônica 001/2025

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo de Concorrência Eletrônica 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia civil, consistente na reforma da fachada, bem como da guarita da edificação, troca do piso da rampa de acesso, pintura de toda a área externa da edificação, bem como instalação de novas peles de vidros na fachada da sede da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, conforme espe-

cificações, condições, quantidades e prazos constantes do projeto básico que declara como vencedora a empresaHOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA - 18.363.482/0001-00

Cuiabá (MT), 19 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2025 – AMM

Dispõe sobre a dispensa de emissão de parecer jurídico individual em processos administrativos formalizados com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas Resoluções nº 041/2024 e Resolução 002/2025, as quais regulamentam o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios e dá outras providências.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo Estatuto da Associação:

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de análise jurídica nos casos em que o entendimento jurídico aplicável esteja consolidado e sem controvérsia;

CONSIDERANDO que os processos administrativos de contratação direta com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, versam sobre hipóteses de baixa complexidade, baixo valor e entrega imediata de bens ou serviços;

CONSIDERANDO a racionalização dos fluxos processuais internos e a otimização da força de trabalho da Assessoria Jurídica da AMM, sem prejuízo ao controle de legalidade e à segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 041/2024 e Resolução 002/2025, as quais regulamentam o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado nos processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – o valor da contratação esteja abaixo dos limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, com aplicação da duplicação prevista no §2º do art. 75 para consórcios públicos;

II – a contratação refira-se a objeto de baixa complexidade técnica e jurídica, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços;

III – o processo esteja devidamente instruído com os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

IV – haja clara indicação da autoridade competente pela autorização da contratação direta;

V – o processo contenha citação expressa da presente Resolução;

Art. 2º A presente dispensa não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições legais pertinentes, especialmente quanto à publicidade dos atos, observância do interesse público e vantajosidade da contratação.

Art. 3º Situações excepcionais ou que contenham peculiaridades jurídicas relevantes deverão ser submetidas à análise específica da Assessoria Jurídica da Associação Mato-grossense dos Municípios, a critério do agente de contratação ou da autoridade competente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os processos de contratação direta de mesma natureza a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 188/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

J. DE BRITO ARRUDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 22.667.175/0001-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE PARA MARCHA A BRASILIA

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 025/2025

“Concede Licença Prêmio à Servidora Joziane Martins Bento e, dá outras providências”.

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, o Requerimento da Servidora Joziane Martins Bento;

Considerando, o Art. 96 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023;

Considerando, o Art. 99 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **JOZIANE MARTINS BENTO,** portadora do CPF nº

XXX.XXX.XX1-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2020 à 18/05/2025, que terá conversão de 30 (trinta) dias em **pecúnia**, ficando 60 (sessenta) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 026/2025

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, o Requerimento do Servidor Marcos Liell;

Considerando, o Art. 96 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023;

Considerando, o Art. 99 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor **MARCOS LIELL,** portador do CPF nº XXX.533.XXX-XX, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2020 à 18/05/2025, que terá conversão de 30 (trinta) dias em **pecúnia**, ficando 60 (sessenta) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 002/2025,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 234/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica "**ADJUDICADO** E **HOMOLOGADO**" o processo licitatório, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ n° 40.185.981/0001-03	R$ 464.186,16

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 433/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 50 MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.045,36 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

INÍCIO: 21/05/2025 **TÉRMINO:** 20/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 23 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 153/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Contratação Direta – 036/2025, de 15 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº NE 433/2025	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ N° 74.150.889/0001-20..	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 50 MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	20/07/2025

§ 1ºO(a) servidor(a) acima designado(a) deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 431/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, CNPJ N° 22.794.608/0001-78.

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água potável canalizada e coleta de resíduos sólidos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

INÍCIO: 20/05/2025 **TÉRMINO:** INDETERMINADO

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 432/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, CNPJ N° 22.794.608/0001-78.

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água potável canalizada e coleta de resíduos sólidos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

INÍCIO: 20/05/2025 **TÉRMINO:** INDETERMINADO

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°001/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 001/2025,**que visa a contratação da empresa EVERTON L DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 23.622.227/0001-74, que oferecerá a prestação de serviço: "Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem, destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como honra ao mérito e título de cidadão

cacerense no ano de 2025, adesivos e placas com a finalidade de identificar os gabinetes, secretarias e departamentos, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.”

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
EVERTON L DOS SANTOS CNPJ n° 23.622.227/0001-74.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2025, ADESIVOS E PLACAS COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR OS GABINETES, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R$ 15.605,00 (quinze mil seiscentos e cinco reais)

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 026/2025, de 11 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE 0431/2025	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, CNPJ N° 22.794.608/0001-78.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CANALIZADA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	INDETERMINADO
NE 0432/2025	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, CNPJ N° 22.794.608/0001-78.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CANALIZADA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	INDETERMINADO

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2025

“*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA*** *e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 020/2025, de 13 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, ocupante do cargo Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um ter-**

ço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026**.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA/FINANÇAS
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 014/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 014/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DA PORTA DO TIPO BLINDEX DA CAMARA MUNICIPAL,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **28 DE MAIO DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	DOBRADIÇAS BLINDEX PARA PORTA PIVOTANTE	UNID	02		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL

DISTRATOCONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Frederico de Souza Brito s/nº- Centro, CANABRAVA DO NORTE - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Sr. **THIAGO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Municipio, portador da Cédula de Identidade “R.G” n.º 5108940 e no Cadastro de Pessoal Física “CPF" n. 010.083.531-75, doravante denominado de CONTRATANTE;

E, de outro lado:

A empresa **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00,

Rua Iporá, nº 15, centro, Confresa – MT, CEP: 78.652- 000, Fone (66) 35641872, E-mail: construtoraimperio.adm@gmail.com, doravante designada CONTRATADA,

Celebram o presente DISTRATO CONTRATUAL, nos termos das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente distrato refere-se ao Contrato nº 001/2024, firmado em 19 de março de 2023, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obras para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO CONSENSUAL

As partes, de comum acordo, resolvem por encerrar o referido contrato, de forma amigável e consensual, reconhecendo que não há vícios de consentimento e que a decisão é tomada no melhor interesse de ambas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que:

- Os serviços executados até a presente data foram medidos e pagos;
- Não restam obrigações de ordem financeira, trabalhista ou de qualquer outra

natureza;

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA

As partes renunciam a qualquer direito de pleitear judicial ou administrativamente valores, indenizações ou compensações relativas ao contrato ora rescindido, salvo obrigações remanescentes expressamente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente distrato será publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 23 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

THIAGO DE FREITAS

Presidente da Câmara CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA

MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO

Representante Legal CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº371, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº371, DE 23 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pela Câmara Municipal de Confresa.

A Câmara Municipal de Confresa, por meio de sua Mesa Diretora, decreta:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pela Câmara Municipal de Confresa, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou

II - com ônus ou encargo.

§ 1º Considera-se ônus ou encargo a obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

§ 2º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 2º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas do órgão.

Art. 3º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto Legislativo serão realizadas por meio de chamamento público ou manifestação de interesse.

Do chamamento público

Art. 4º- A Câmara Municipal poderá realizar o chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto Legislativo.

Fases

Art. 5º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis e de serviços; e

III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

Edital

Art. 6º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação;

III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas;

IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;

V - os critérios e as condições de recebimento das doações de bens móveis ou de serviços;

VI - a minuta de termo de doação ou de termo de adesão;

Art. 7º A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município.

Manifestação de interesse

Art. 8º. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, na forma prevista no art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo e voluntariamente por qualquer pessoa física ou jurídica, sem a necessidade do chamamento público.

Informações necessárias

Art. 9º. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 8º, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis que ultrapassarem a quantia de 20 (vinte) salários mínimos, a serem doados;

VII - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

Termo de doação e termo de adesão firmado por pessoa física

Art. 10. As doações de bens móveis por pessoa física à Câmara Municipal serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação.

§ 1º - Para validade e eficácia, os instrumentos dispostos no inciso I e II acima deverão ser publicados no diário oficial do município.

Art. 11. As doações de serviços por pessoa física, sem ônus ou encargos, à Câmara Municipal de Confresa serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constará o objeto e as condições para o exercício, observado o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 .

Art. 12. As doações de serviços por pessoa física à Câmara Municipal serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, observado o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Disposições finais

Art. 13. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§ 2º Caberá pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

§ 3º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 14. O recebimento das doações de que trata este Decreto Legislativo não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 15. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 16. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.075/2025 DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº.075/2025

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando que o presidente da Câmara e a equipe administrativa da Câmara estarão na capital para participarem do 4º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, realizado pela empresa Avante Capacitações.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Sessão Ordinária do dia 06/06/2025, fica adiada para o dia 13/06/2025 às 9h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 23 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu representante legal, e, de outro lado, **PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.105.571/0001-30, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e formalizam o presente **Termo de Rescisão Amigável** do Contrato nº 02/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, com fundamento nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 02/2024**, cujo objeto é o fornecimento de combustível à frota da Câmara Municipal de Confresa - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 A rescisão amigável do contrato fundamenta-se no artigo **137, inciso I** da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS 3.1 As partes acordam que a rescisão é motivada por conveniência administrativa, sem prejuízo para qualquer dos envolvidos, e sem penalidades e quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS 4.1 O CONTRATADO compromete-se a finalizar quaisquer pendências relativas ao contrato, não restando valores devidos ou obrigações remanescentes entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO 5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Confresa - MT, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Confresa – MT

37.465.358/0001-08

CONTRATADO:
PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA
07.105.571/0001-30

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

1. Nome: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 031/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 257, de 15 de maio de 2025– Autoria Poder Executivo – "Altera a Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, e a Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, e da outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar nº 257, de 15 de maio de 2025– Autoria Poder Executivo – "Altera a Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, e a Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, e dá outras providências, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Silvano Ramos da Silva

Relator: Ver. Renan Barros Gomes

Membros: Ver. Samuel Jose Pereira, Ver. Valdemar Friferi e Ver. Carmilton Lopes Jorge.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 23 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 030/2025

"Dispõe sobre mudança de data de Sessão Legislativa Ordinária, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO compromisso previamente agendado dos parlamentares na Capital Federal;

CONSIDERANDO que a mudança de data não trará nenhum prejuízo nem para os Edis nem para a sociedade;

CONSIDERANDO que os Vereadores deverão comparecer em Sessão extraordinária caso venha a ser convocada;

RESOLVE:

Art.1º. Fica mudada a data da Sessão Ordinária prevista no Calendário de Sessões do dia 09 (nove) de junho de 2025 para o dia 02 (dois) de junho de 2025, que será realizada no mesmo local e horário.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria Geral da Casa responsável para fazer a devida divulgação deste Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 23 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 28 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 28 de 22 de maio de 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para regular e gerenciar o pleno funcionamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a parceria deste Poder Legislativo Municipal com a Rede de Controle da Gestão Pública e sua adesão à plataforma do e-Prevenção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção por meio do Tribunal de Contas da União adotado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA;

Considerando que o objetivo do PNPC é de auxiliar no fortalecimento das estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas, induzir a melhoria do perfil dos gestores públicos e manter sob controle a corrupção a partir do âmbito da Administração Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o **Servidor efetivo Joldemar Agueiro,** ocupante do cargo de assistente legislativo do quadro de pessoal em provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal, **para desempenhar função adicional de interlocutor no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.**

Art. 2º A presente designação centralizará na unidade executora da Controladoria Interna a normatização, regulação, controle e fiscalização das atividades inseridas na plataforma juntamente com as evidências que validem tais atos, identificando o retrato atual do Ente, recebendo sugestões de ações corretivas e encaminhando à gestão em exercício as devidas recomendações.

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Edson Domingos da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 29 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 29 de 23 de maio de 2025.

Altera a Portaria nº 042 de 04 de setembro de 2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre nomeação de servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – O Artigo 1º da Portaria nº 042 de 04 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 1º. – Fica nomeado o servidor, Joldemar Agueiro, Matrícula nº 003, portador do RG N. xxx.550 SSP/MT, CPF xxx.725.xxx-xx, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

I - Responsável em assessorar os Vereadores e atuar nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

II - Responsável em desempenhar função adicional de interlocutor no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, conforme Portaria 28 de 22 de maio de 2025.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Edson Domingos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DESPACHO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 114/2025

Impugnante: ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 54.450.630/0001-97

DESPACHO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATO

A empresa ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA apresentou, tempestivamente, impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2025, protocolada com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, alegando suposta restrição à competitividade em razão de três especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, a saber:

- Suspensão do tipo "multilink com molas helicoidais e eixo rígido";
- Capacidade de tanque de combustível com mínimo de 70 litros;
- Freios a disco ventilados em todas as rodas.

A impugnante sustenta que tais especificações favoreceriam modelo específico da marca Ford (supostamente a Ranger) e inviabi-

lizariam a participação de modelos concorrentes como a Fiat Titano, o que configuraria direcionamento, ofensa à isonomia e restrição indevida à ampla competitividade.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

1. Da legalidade da impugnação e do dever de motivação

Nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021,

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A impugnação é, portanto, conhecida quanto à sua tempestividade. Contudo, o mérito não merece acolhimento, conforme demonstrado a seguir.

2. Da motivação técnica das especificações

As especificações questionadas estão fundamentadas em justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, elaborados com base em:

- Diagnóstico da necessidade da Câmara Municipal;
- Análise de mercado;
- Restrições orçamentárias;
- Critérios de eficiência, segurança, conforto e economia de uso.

A exigência técnica disposta para a aquisição do veículo a ser adquirido tem **justificativa fundamentada na análise de compatibilidade orçamentária e funcional**, que considera não apenas os parâmetros técnicos ideais para o uso institucional do bem, mas também a viabilidade financeira e a duração esperada do investimento público.

A especificação da suspensão multilink com molas helicoidais e eixo rígido visa garantir robustez e estabilidade em estradas não pavimentadas, condizente com as condições viárias do Município. A capacidade de tanque com no mínimo 70 litros assegura autonomia de deslocamento em regiões onde o abastecimento é escasso. Os freios a disco ventilado em todas as rodas asseguram desempenho superior em situações de exigência de frenagem, elevando o padrão de segurança.

Tais exigências técnicas não implicam em direcionamento, pois refletem critérios objetivos, compatíveis com a finalidade da contratação, e amparados pelos princípios da eficiência, economicidade e superior interesse público.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA**, por inexistência de ilegalidade ou falha material no edital que justifique sua alteração.

As exigências técnicas estão devidamente motivadas no ETP e Termo de Referência, elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e o processo licitatório segue os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, planejamento e interesse público.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE NOS AUTOS.

NOTIFIQUE-SE A IMPUGNANTE.

Nortelândia/MT, 23 de maio de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula Funcional nº. 29.1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação da seguinte portaria:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4741 de 22/05/2025, página 13, na Portaria 038/2025 no Art.1º, onde se lê:

Contrato 002/2025

Leia-se:

Contrato 004/2025

Nova Monte Verde-MT, em 23 de maio de 2.025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 019/2025

EXTRATO Nº 019/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 016/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 50.288.682/0001-58, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA

OBJETO: alteração do valor global e prazo de vigência, sendo:**I – ALTERAÇÃO DE VALOR:** o valor global de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), do contrato primitivo nº 010/2024, alterado pelo 1º Termo Aditivo nº 005/2024 para 12.000,00 (doze mil reais), depois de acordo firmado entre ambas as partes conforme autorização contratual aumentará a título de equilíbrio econômico financeiro para o valor de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o que equivale a 12 (doze) parcelas mensais de R$1.100,00 (um mil e cem reais) **II – ALTERAÇÃO DE PRAZO:** A vigência do contrato primitivo nº 010/2024 será prorrogada em mais 12 meses e passará do dia 01 de junho de 2025, para o dia 31 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 010/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 020/2025

EXTRATO Nº 020/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 017/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A. Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.,

OBJETO: A vigência do contrato primitivo nº 010/2024 será prorrogada em mais 30 dias e passará do dia 28 de maio de 2025, para o dia 27 de junho de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 022/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 592 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 592 DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário a Servidora Deuselira Rodrigues de Souza”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito, a Servidora Deuselira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Operador de Som, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 05/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 23 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 593 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 593 DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário a Servidora Gislene Gomes Guimarães”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito, a Servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 18/06/2023 a 17/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 23 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

Segundo termo aditivo a dispensa de licitação 003/2025, o qual gerou o empenho 54/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

1.1 – Em decorrência do item 1.4 do termo de referência da dispensa de licitação 003/2025 prever que a compra será efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista naquele procedimento e que o valor do produto e da proposta será corrigido na data da efetiva compra, assim, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, em referência ao item 11, sofrerá o acréscimo de R$1,98 (um real e noventa e oito centavos), atualizado para R$43,32 (quarenta e três reais e trinta e dois centavos) a caixa com 06 (seis) unidades de *desinfetante de uso geral, caixa com 06 frascos de 2l, fragrancias diversas.*

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO PARA COMPRAS FUTURAS DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIPULADO

2.1 – Fica expressamente pactuado, e autorizado, que os itens que, futuramente, necessitarem de reajuste poderão ter seus valores automaticamente adequados em decorrência de variações nos preços de mercado, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) a alteração mantenha-se dentro do valor de mercado, comprovado por pesquisa de preços atualizada, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

b) o reajuste não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), considerando como base de cálculo o valor originalmente contratado para o item ou, quando houver, o valor mais recentemente atualizado por termo aditivo formalizado;

c) sejam observados os ditames legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões sobre o valor global do contrato;

d) seja resguardado e observado equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Justifica-se o presente termo, em virtude de que o processo abrange uma ampla gama de itens, dos quais, apenas um necessita de atualização monetária devido a variações de mercado e custos. Dado que o processo vigente já contempla estes itens e a atualização necessária é pontual, a inclusão destas alterações por meio de aditivo é mais eficiente do que a realização de um

novo processo licitatório para o ajuste exclusivo deste item.

3.1.1 - Assim, a celebração deste aditivo atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo que os ajustes necessários sejam realizados de forma célere e sem onerar o erário público com os custos e riscos associados a um novo processo licitatório.

3.2 - Para embasar o referido aditivo, foi feito pesquisa de preço no site do Painel de Preços do Governo Federal, em anexo, que resultou no montante médio de R$47,58 (quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para o item, ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual.

3.3 – As demais cláusulas da dispensa de licitação 003/2025 permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina – MT, 22 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 26 de maio de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 029/2025, para contratação da empresa **INSTITUTO AREL IUGA DE ENSINO**, inscrita no CNPJ 22.418.926/0001-34, conforme proposta de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), cujo objeto consiste na realização de **CURSO DE TÉCNICAS LEGISLATIVA**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Maio de 2025.

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE CONSUMO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, COM EMPRESA H-CLOTHERS ESPORTS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.: 47.440.099/0001-90, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO DE Nº 012/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa**H-CLOTHERS ESPORTS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.: 47.440.099/0001-90, localizada na 17 de janeiro, nº 04, bairro Petrópolis, quadra 38, município de Várzea Grande, CEP.: 78.144-370, representada neste ato pelo Senhora Elaine Tapajós Maciel, portadora de Identidade RG 2***9*** SSP/**, e, inscrita no CPF 0**.86*.***-*0, residente domiciliada município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 006/2025, que instaurou a dispensa eletrônica de licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **O objeto do presente Termo de Contrato** Confecção e fornecimento de uniformes sob medida para atender exclusivamente aos servidores deste legislativo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência que integra o presente contrato**

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Aviso de Dispensa, a Autorização de DISPENSA DE LICITAÇÃO e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento

2.1 -Ocontratanteobriga-seapagarovalortotaldoreferidocontrato,queéde**R$ 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais)** ao longo da duração do contrato.

2.2 – O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, e frete, tributos (impostos,

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigaçõessociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários àexecuçãodoobjetocontratado,aindaquenãoespecificadonoeditaleanexos.

2.3 O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5 As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;

2.6 Nãoserá efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidaçãodaobrigaçãofinanceiraem-virtudedepenalidadeouinadimplência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

3.1 Asdespesasdecorrentesdopresentecontratocorrerãoporcontadasseguintesdotaçõesorçamentárias:

10 - 01.001.01.131.1001.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3390300000 - Material de Consumo

- 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

4. CLÁUSULAQUINTA– DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - Este contrato terá vigência 12 (doze) meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

5.2 O prazo de entrega dos bens contratados é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

5.3 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULASEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Éresponsabilidadedo**CONTRATANTE**:

a) Efetuaropagamentodaaquisiçãodoobjetodestecontrato,conformeprevistonesteinstrumento;

b) Fiscalizaraentregaeaceitaçãodoobjetolicitado.

6.2 -Éresponsabilidadeda**CONTRATADA**:

a) entregaroobjetolicitadoconformeasespecificaçõesdesteContratobemcomoadescriçãoeemconsonânciacomapropostadepreços e o Termo de Referência;

b) arcarcomtodasasdespesascomtransporte,taxas,impostosouquaisqueroutrosacréscimoslegais,quecorrerãoporcontaexclusivadaAdjudicatária;

c) Providenciaraimediatacorreçãodasdeficiênciase/ouirregularidadesapontadaspeloCONTRATANTE;

d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco porcento)dovalorinicialatualizadodocontrato;

f) Tirar as medidas dos servidores da Câmara Municipal antes da confecção dos uniformes, no dia e horário previamente agendado pelo órgão contratante.

CLÁUSULASÉTIMA– INFRAÇÕESESANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art.92,XIV)

7.1 As hipóteses de infração administrativa, bem como suas respectivas sanções, são aquelas dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULAOITAVA– Darescisão

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULANONA

Opresentecontrato,estávinculadoaoProcesso de Dispensa de Licitação **Nº004/2025**eapropostada**CONTRATADA**, bem como ao Termo de Referência,constantedorespectivoprocesso.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, para solucionar todas as questõesoriundasdesteajuste,renunciandoaspartesaqualqueroutro,pormaisprivilegiadoqueseja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma,napresençadeduastestemunhas.

Peixoto de Azevedo – MT, 20 de maio de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente Câmara Municipal, de Peixoto de Azevedo - MT

CPF: *.329.***-****

Responsável legal da CONTRATANTE

ELAINE TAPAJÓS MACIEL

RG 2*9*** SSP/**, e, inscrita no CPF 0**.86*.***-*0**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA: _____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA: _____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2025.

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT ***

Mat.: *

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.051.451/0001-25, com sede e foro à Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, CEP: 78.670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Equipe de Contratações Públicas realizará processo de **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia **06/05/2025** das **07h00** (Horário de Brasília – DF)

FIM: Até o dia **08/05/2025** até às **13h00** (Horário de Brasília – DF)

E-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

PRESENCIALMENTE: Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, Centro, São Félix do Araguaia - MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Comunicação Visual Digital e Gestão de Mídias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Comunicação Visual Digital e Gestão de Mídias	Mês	8		
Total Mensal e Global R$					

Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

Especificação do Objeto:

- Criação de artes digitais para materiais gráficos institucionais (ex: folders, cartazes, convites, panfletos e outdoors), entregues em formatos prontos para impressão;

- Elaboração de cards digitais para redes sociais da Câmara, com design responsivo;

- Criação e execução de calendário editorial para postagens;

- Gerenciamento das redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, YouTube), com monitoramento, interação e resposta ao público;

- Produção de vídeos institucionais curtos sobre projetos, sessões e campanhas;

- Redação de matérias jornalísticas para o site oficial da Câmara;

- Criação e gerenciamento de campanhas patrocinadas (Facebook, Instagram e YouTube), com segmentação e relatórios de desempenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com ou presencialmente no endereço Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, Centro, São Félix do Araguaia - MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta. 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica:

5.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

5.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores.

5.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. Habilitação Técnica

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

5.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato. 9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

São Félix do Araguaia – MT., 05 de maio de 2025.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.051.451/0001-25, com sede e foro à Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, CEP: 78.670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Equipe de Contratações Públicas realizará processo de **Dispensa Física**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,

inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: **09/05/2025**

Horário da Abertura e Análise da Documentação e Proposta: **09:00 às 10:00 horas** (Brasília – DF)

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 15.051.451/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Transmissão e Produção Audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 50.666,64 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

INÍCIO: Do dia **06/05/2025** das **07h00** (Horário de Brasília – DF)

FIM: Até o dia **08/05/2025** até às **13h00** (Horário de Brasília – DF)

E-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

PRESENCIALMENTE: Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, Centro, São Félix do Araguaia - MT

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, situada na Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, São Félix do Araguaia – MT ou através do site https://camarasaofelixdoaraguaia.mt.gov.br/

São Félix do Araguaia – MT., 05 de Maio de 2025

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.051.451/0001-25, com sede e foro à Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, CEP: 78.670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Equipe de Contratações Públicas realizará processo de **Dispensa Física**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia **07/05/2025** das **07h00** (Horário de Brasília – DF)

FIM: Até o dia **09/05/2025** até às **13h00** (Horário de Brasília – DF)

E-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

PRESENCIALMENTE: Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, Centro, São Félix do Araguaia - MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Transmissão e Produção Audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Transmissão e Produção Audiovisual	Mês	8		
Total Mensal e Global R$					

Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

Especificação do Objeto:

- Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias. audiências públicas, solenidades e demais eventos legislativos pelo canal oficial da Câmara no YouTube.

- Captação profissional de imagem e som com uso de equipamentos adequados.

- Edição técnica das transmissões e vídeos institucionais, com inclusão de identidade visual, trilhas, transições e legendas.

- Organização, arquivamento e entrega dos arquivos digitais com qualidade e segurança.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com ou presencialmente no endereço Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, Centro, São Félix do Araguaia - MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta. 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica:

5.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

5.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da

Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. Habilitação Técnica

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

5.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato. 9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

São Félix do Araguaia – MT., 05 de maio de 2025.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.051.451/0001-25, com sede e foro à Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, CEP: 78.670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Equipe de Contratações Públicas realizará processo de **Dispensa Física**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: **09/05/2025**

Horário da Abertura e Análise da Documentação e Proposta: **11:00 às 12:00 horas** (Brasília – DF)

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 15.051.451/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Comunicação Visual Digital e Gestão de Mídias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 51.066,64 (cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCU-

MENTAÇÃO E PROPOSTAS:

INÍCIO: Do dia **06/05/2025** das **07h00** (Horário de Brasília – DF)

FIM: Até o dia **08/05/2025** até às **13h00** (Horário de Brasília – DF)

E-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

PRESENCIALMENTE: Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, Centro, São Félix do Araguaia - MT

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, situada na Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, São Félix do Araguaia – MT ou através do site https://camarasaofelixdoaraguaia.mt.gov.br/

São Félix do Araguaia – MT., 05 de Maio de 2025

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

Termo Aditivo nº 01/2025 – Processo Licitatório: nº 011/2024 – Dispensa nº 06/2024

Assinada em 16/05/2025

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS"***

ARP 06 - ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 32.598.946/0001-98; perfazendo um valor de R$ 41.299,92 (quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2025.

A ÍNTEGRA DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.293, DE 23 DE MAIO DE 2025.

RETIFICA O DECRETO Nº 1292, DE 22 DE MAIO DE 2025, QUE HOMOLOGA PROCESSO 33/2025 - ADESÃO Nº 01/2025, PARA FINS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Visando correção de erro material,fica retificado art. 2º do Decreto nº 1292 de 22 de maio de 2025, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão se dá nos itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Especificação	Marca/modelo	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor total mensal	Valor total anual
01	Veículo pick up 4x4 cabine dupla	GM/ S10 WT OU SIMILAR	04	R$ 8.452,26	R$ 33.809,04	R$ 405.708,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E MANUNTEÇÃO DOS ARES ACONDICIONADOS, BEM
COMO A PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TESOURO-MT."
DESPACHO: O presente processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº
001/2025 trata da seleção da melhor proposta, menor preço,

conforme descrito no Edital
deste procedimento licitatório. Considerando o que consta nos autos, em especial nos
termos da Lei de Licitações, do edital, das condições da proposta apresentada pela
proponente vencedora, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela
Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E
HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Agente de
Contratação nomeada Portaria nº 007/2025 do objeto licitado por menor preço global à
Empresa PAULO CLEMENTE DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 54.078.170/0001-18 que ofertou o
valor Global anual de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) para a
prestação dos serviços.

Tesouro-MT, 23 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO-MT
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 08/2025, com critério de julgamento **menor preço por lote global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e fornecimento de combustíveis com abastecimento direto na bomba, para atender as necessidades deste Legislativo Municipal de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 30/05/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 9 9223-1398.

União do Sul - MT, 23 de maio de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
Agente de Contratação
Portaria 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 068/2025

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 08/2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº.14.133/2021 e artigo 160 da Resolução nº. 03/2025, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 08/2025

Objeto: Contratação de serviços contínuos de sustento as atividades, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

EMPRESA: SOS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 53.813.897/0001-39

Fiscal: Gui Sandro da Costa Silva

CPF: 503. (...)-06

Suplente de Fiscal: Emanuella Regina de Moraes Lemes

CPF:727. (..)-20

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira
Presidente
Verª. Rosemary Souza Prado
1º. Secretária

PORTARIA Nº. 068/2025

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 08/2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº.14.133/2021 e artigo 160 da Resolução nº. 03/2025, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exerce-

rem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 08/2025

Objeto: Contratação de serviços contínuos de sustento as atividades, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

EMPRESA: SOS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 53.813.897/0001-39

Fiscal: Gui Sandro da Costa Silva

CPF: 503. (...)-06

Suplente de Fiscal: Emanuella Regina de Moraes Lemes

CPF:727. (..)-20

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA INFORMAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC, VISANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE TER UMA ASSESSORIA E UM APOIO TÉCNICO DE QUALIDADE E ESPECIALIZADO, PARA ENVIO DOS BALANCETES, OS QUAIS SÃO EXIGIDOS PELO TCE/MT, AUXILIO NAS CARGAS TEMPESTIVAS RELATIVAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS OU NAS CARGAS MENSAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,**".**

ONDE SE LÊ: 25/05/2025 **ONDE SE LÊ: 25.200,00**

LEIA-SE: 25/12/2025 **ONDE SE LÊ: 38.490,12**

DOTAÇÃO: (08) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, CNPJ nº 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 010/2025, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de entidade **sem fins lucrativos** com notória especialização, visando à prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de prova de títulos, visando à realização de certame/processo concurso público.

A contratação será realizada com a seguinte instituição:

Contratada: INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios
CNPJ: 47.825.555/0001-36
Valor total contratado(Global): R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

Água Boa - MT, 23 de maio de 2025.

RAFAEL SALAMONI
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 001/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.144.896/0001-74, estabelecida na Rua Rua São Paulo (LOT N V Grande) , nº 205 - Bairro Centro-Sul, CEP: 78.135-613 – Várzea Grande- MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**QUANT.**	**V. UNIT.**
03	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA	300	R$ 110,00
13	CONSULTA MEDICA ENDROCRINOLOGISTA	300	R$ 110,00
23	CONSULTA MEDICA NEFROLOGISTA	300	R$ 110,00
24	CONSULTA MEDICA NEUROLOGISTA	300	R$ 150,00

Cuiabá, 23 de Maio de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Componente Básico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 009/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.733,09 (dezesseis mil e setecentos e trinta e três reais e nove centavos): KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51685649000124) com os lotes: 14 e 18 no valor total de R$ 13.445,09 (treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA (05155425000193) com o lote: 5 no valor total de R$ 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Itens desertos: 6, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 19

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10

SORRISO - MT, 23 de maio de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Componente Básico Soros Hospitalares para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.696.608,30 (dois milhões e seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e oito reais e trinta centavos): VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (07490775000131) com o lote: 9 no valor total de R$ 76.709,10 (setenta e seis mil e setecentos e nove reais e dez centavos). HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA (01571702000198) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12 e 13 no valor total de R$ 1.847.304,80 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e quatro reais e oitenta centavos). F&R HOSPITALAR, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (51837171000100) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 711.985,40 (setecentos e onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) com o lote: 11 no valor total de R$ 60.609,00 (sessenta mil e seiscentos e nove reais).

SORRISO - MT, 23 de maio de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N.0 66/2025   INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.0 66/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Diego Ewerton Figueiredo Taques, PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69 da Lei n0 001/2003 de 21/05/2003, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Roberth Ribeiro de Lima - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Claudia Maria de Arruda, como respectivo suplente;

II- Patricia Helena Pedroso Cornélio da Silva Santos - representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Francielly Camargo Cândido Alves, como respectivo suplente;

III- Jane de Arruda da Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Rosalina Antônia de Arruda Soares, como respectivo suplente;

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Acorizal - MT, 23 de maio de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

Objeto	Repasse de recursos financeiros, através de Termo de Fomento para a AAVCC - Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer.
Favorecido	Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer.
Prazo de Execução	12 meses
Valor Global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei n°. 13.019/2014.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 022/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 022/2025.

Água Boa, em 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4292/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 036/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sondagens geotécnicas (spt e rotativa em rocha), incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, instalação dos furos, fornecimento de água, execução das sondagens em solo e rocha, além do fornecimento de caixa de testemunho, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência e seus anexos.

DATA: 10/06/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO:https://www.licitaaguaboa.com.br/

LOCAL/PLATAFORMA: Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, https://www.licitaaguaboa.com.br/ e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de maio de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.° 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 124/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço n.º 008/2022
CONTRATO N.º: 148/2022- CONVENIO N. ° 2098/2021
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Estadual 9 de Julho, em Água Boa - MT.
VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$ 4.505.994,67
CONTRATANTE: Município de Água Boa/MT/ **CNPJ:** 15.023.898/0001-90
CONTRATADA: Construtora Rezende GYN EIRELI/ **CNPJ:** 04.290.884/0001-17
JUSTIFICATIVA: Execução física parcial de 29,85% dos serviços contratados, correspondente a R$ 1.345.370,85; necessidade de readequação de projeto e planilha orçamentária; interferências operacionais e atrasos no repasse de recursos.

DATA DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL: 31/12/2024 (vigên-

cia final não prorrogada)
FORMA DE RESCISÃO: Amigável, por comum acordo entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

OBSERVAÇÃO: A presente publicação é realizada de forma **extemporânea**, com o objetivo de **resguardar os direitos e formalizar juridicamente o encerramento contratual**, e ormidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16/05/2025

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa-MT, 16 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

ANEXO I

1. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180006993	ADEMILSON FRANCISCO MOREIRA	13/09/1983	15,00	13°	AC

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180009008	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992	50,00	7°	2° COTA NEGRO

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;

			16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as de-

			mais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa-MT, 16 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico para o Arraiá Coração do Brasil que serão realizados nos dias 06 e 07 de junho no Ginásio Domingos Zandoná.
Favorecido	49.272.150 ELVIS SILVA BARBOSA CNPJ: 49.272.152/0001-32
Prazo de Execução	Dias 06 e 07 de junho de 2025
Prazo do Contrato	30/06/2025
Valor Global	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 024/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 024/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Objeto	Contratação via Inexigibilidade de licitação para aquisição de material pedagógico (Módulos Português e Matemática) para o apoio educacional do município de Água Boa/MT.
Favorecido	SAVIESA EDITORA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 45.113.350/0001-00
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 023/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 023/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualiza-

ções.

Água Boa, em 23 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 003/2025 CONTRATO N.º 127/2024

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM EMISSÃO DE LAUDOS, POR HORA TÉCNICA, PARA A PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
SERVIÇO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM EMISSÃO DE LAUDOS
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
CONTRATO:	127/2024
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	023/2024 - 06 DE SETEMBRO DE 2024 026/2024 - 22 DE NOVEMBRO DE 2024
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	92 (NOVENTA E DOIS) DIAS
VALOR TOTAL:	R$ 36.400,00

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CNPJ:	34.799.807/0001-58
NOME DO REPRESENTANTE:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.634.681-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CARGO:	REPRESENTANTE, ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA:	RNP 1217975276
ART:	1220240196157 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRAÇA OPERÁRIO 1220240191187 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA XINGÚ 1220240254724 – LAUDO ELÉTRICO – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 1220240264888 – EXTENSÃO DE REDE – LOTEAMENTO SER FAMÍLIA 1220240260303 – LAUDO ELÉTRICO – EMEI IZABEL FAVARETTO ZANDONÁ 1220240260306 – LAUDO SPDA – EMEI IZABEL FAVARETTO ZANDONÁ 1220250021688 – LAUDO TÉCNICO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CENTRO DE SAÚDE (UPAM)

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR
CARGO:	SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
CREA:	MT 57156

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS			
DATA	**N.º**	**RESUMO**	**SITUAÇÃO**
OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS			
Sem observações/apontamentos.			

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato.

Água Boa, 21 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR

Fiscal Técnico do Contrato

(assinado eletronicamente)

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 003/2025 CONTRATO N.º 127/2024

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM EMISSÃO DE LAUDOS, POR HORA TÉCNICA, PARA A PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
SERVIÇO:	Prestação de serviços específicos de engenharia elétrica para elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos e apoio a fiscalização de obras e serviços com emissão de laudos
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
CONTRATO:	127/2024
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	023/2024 - 06 DE SETEMBRO DE 2024 026/2024 - 22 DE NOVEMBRO DE 2024
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	92 (NOVENTA E DOIS) DIAS
VALOR TOTAL:	R$ 36.400,00

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CNPJ:	34.799.807/0001-58
NOME DO REPRESENTANTE:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.634.681-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)		
NOME COMPLETO:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA	
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
CREA:	RNP 1217975276	
ART:	1220240196157	PROJ. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRAÇA OPERÁRIO
	1220240191187	PROJ. ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA XINGÚ
	1220240254724	LAUDO ELÉTRICO – CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
	1220240264888	PROJ. EXTENSÃO DE REDE – LOTEAMENTO SER FAMÍLIA
	1220240260303	LAUDO ELÉTRICO – EMEI IZABEL FAVARETTO ZANDONÁ
	1220240260306	LAUDO SPDA – EMEI IZABEL FAVARETTO ZANDONÁ
	1220250021688	LAUDO TÉCNICO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CENTRO DE SAÚDE (UPAM)

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA:	MT 57156

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites

estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Contratada está ciente do encargo referente à Garantia Quinquenal, um interstício de cinco anos, estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil, durante o qual os executores assumem responsabilidade objetiva pelos vícios apurados nas construções.

E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Segue o link com todas as informações e ações relacionadas ao contrato:

>https://drive.google.com/drive/folders/1vCLSexkuw2KgoK7WmuESj0uptvcO268z?usp=sharing<

Água Boa, 22 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR

Fiscal Técnico do Contrato

(assinado eletronicamente)

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Contratada

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4493, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE EM PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO QUE LHE FACULTA O ART. 80, VI DA LEI ORGÂNICA E,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia Comissão técnica de Avaliação, responsável pela análise da prova de conceito do Processo Licitatório nº 043/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores.

MEMBROS:

DIVANI SOLER – Matricula 7564.1

GILSON BENOVIT – Matricula 35.1

RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA – Matricula 7202.1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 16/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. O PROFISSIONAL ATUARÁ NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF IV "DR. VALENTIM NEDER", CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CNPJ: 57.956.122/0001-73

Valor Global: R$ 228.000,00

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº001/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA E TRANSPORTE), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM GOIANIA/GO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CNPJ: 40.204.565/0001-05

Valor Global: R$ 47.500,00

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº003/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA E TRANSPORTE), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM GOIANIA/GO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CNPJ: 08.189.711/0001-68

Valor Global: R$ 150.000,00

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº003/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA E TRANSPORTE), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM GOIANIA/GO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CNPJ: 11.382.954/0001-22

Valor Global: R$ 47.500,00

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº003/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

CNPJ: 41.473.011/0001-76

Valor Global: R$ 2.781.871,62

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº009/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

C**ONTRATO Nº: 21/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), COM ACESSO VIA WEB, INCLUINDO O CADASTRAMENTO DE SERVIDORES E SUPORTE À FISCALIZAÇÃO, POR MEIO DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, REFERENTE À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

CNPJ: 32.234.153/0001-90

Valor Global: R$ 23.400,00

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, COM FOCO ESPECÍFICO NO SETOR DE TRIBUTOS**

CNPJ: 51.500.039/0001-09

Valor Global: R$ 88.000,00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº019/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. O PROFISSIONAL ATUARÁ NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I "DR. MIGUEL JOSE DA SILVA", CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CNPJ: 55.543.976/0001-00

Valor Global: R$ 228.000,00

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº001/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. O PROFISSIONAL ATUARÁ NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I "DR. MIGUEL JOSE DA SILVA", CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Valor Global: R$ 228.000,00

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº001/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. O PROFISSIONAL ATUARÁ NA UNIDADE DE SAÚDE**

DA FAMÍLIA – PSF I "DR. MIGUEL JOSE DA SILVA", CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CNPJ: 41.340.588/0001-00

Valor Global: R$ 228.000,00

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº001/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DE PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E À UNIÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS NOS SISTEMAS SIGCON (MT), TRANSFEREGOV (GOVERNO FEDERAL) E SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), ALÉM DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA ÁREA DE CONVÊNIOS (GMC) E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.**

CNPJ: 19.509.699/0001-48

Valor Global: R$ 99.600,00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2025

Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONVÊNIO E DO SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

CNPJ: 20.162.315/0001-42

Valor Global: R$ 10.000,00

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04 AO CONTRATO N.079/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04 AO CONTRATO N.079/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.";** originado do processo de Adesão a ATA de registro de preço nº024/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 114/2021. Tem por escopo o aditivo de prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir de **11/05/2025** até **11/07/2025.** Data de assinatura: 06 de maio de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04 AO CONTRATO N.060/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 04 AO CONTRATO N.060/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CELEZIA ANGONESE BOTENE**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARCEU PINTO DE OLIVEIRA" (PSF3)";** originado do processo de Dispensa de licitação nº040/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 142/2022. Tem por escopo o aditivo de prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir de **12/05/2025** até **12/12/2025**.Data de assinatura: 08 de maio de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 713/ 2025

LEI Nº 713/ 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Adair Jose Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de Revisão Geral Anual – RGA, assegurada pelo inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, na remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Município de Alto Paraguai, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base no IPCA - índice nacional de preços ao consumidor amplo, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com os anexos e respectivas tabelas de vencimentos, que integram esta Lei.

§ 1º. A revisão geral anual de que trata esta Lei se aplica:

I - Os cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai;

II - Aos Conselheiros Tutelares;

§ 2º. A revisão geral anual de que trata esta Lei **não se aplica** aos seguintes Servidores Públicos Municipais, abrangidos por Piso Salarial Nacional e ou já alcançados por outros reajustes:

I - Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), os quais, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, têm seus vencimentos fixados em 02 (dois) salários mínimos, com reajuste de acordo com o estipulado no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro.

II - Profissionais da Educação Básica, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, os quais em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Lei Federal nº 14.113/2020, são abrangidos pelo Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, com reajuste concedido através da Lei Municipal nº 705/2025.

III - Demais profissionais da educação básica, ocupantes dos cargos de técnico e apoio educacional, de acordo com vinculação definida na Lei Municipal nº 247/2010, com reajuste concedido através da Lei Municipal nº 705/2025.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela CF e LRF, dentre eles: Plano Plurianual, LDO 2025 e LOA 2025.

§ Único - É parte integrante desta lei, os Anexos I e II, referentes ao Estudo de Impacto e Declaração, de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei 101/2000.

Art. 3º. Os reajustes e atualizações salariais, definidos no caput do artigo 1º, terão efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 237/2025

PORTARIA 237/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, **LINDALVA XAVIER PIRES,** Matrícula **N° 2558,**portadora do **RG: N° 04633059 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.764.27 *.**,Titular do Cargo em Contrato de Serviço de Apoio - Aux. Serviço Gerais** ,junto a **Secretaria Municipal de Saúde -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir do dia **04/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 23 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 238/2025

PORTARIA 238/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal Sra. **ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS ,** Matricula N° **2921,** portadora do **RG N° 156301-7 SESP/MT** e do **CPF N° ***.517.381-**, do CARGO EM CONTRATO DE APOIO - ADM. EDUC - I PROFI 30 HS - CONTINUO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do dia **31/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 239/2025

PORTARIA 239/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 21 (vinte e um) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU,** Matrícula **N° 1647,**portadora do **RG: N° 18489150 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.288.90 *.**,Titular do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias -ACE** ,junto a **Secretaria Municipal de Saúde -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir do dia **09/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 23 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 240/2025

PORTARIA 240/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Remanejar de cargo o servidor público municipal Sr.**CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA**, portador do **RG Nº 1865380-4 SSP/MT** e do CPF Nº ***.645.22***, do cargo em comissãode:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle,**para o cargo em comissão de:**

· **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS,**junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir dia 21 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Maio de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 184/2007

LEI Nº 184/2007

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, e dá outrasprovidências.

OPrefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Sr.Umbelino Alves Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Constituição do Conselho Municipal de Cultura

Capítulo I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Estadual de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto que a regulamenta.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Alto Paraguai-MT terá por finalidade:

I – o aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente;

II – promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos deferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;

III – integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;

IV – promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental, da humanidade, em suas sucessivas gerações;

V – promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, da internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, ao conselho Municipal de Cultura compete:

I – estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão comparticipada da função Cultural;

II – apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III –aprovar o Regimento Interno do Conselho;

IV – aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

V – promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação; Desportos e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Municipio;

VI – articular com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VII – articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII – negociar com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal;

IX –apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

X – emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI – apreciar as proposições de produtos culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XII – exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DA

ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por nove membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I – Área Governamental – a ser composta por representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Produtores Culturais – área a ser composta por representantes indicados pelo Fórum Municipal de Produtores Culturais;

III – Sociedade Civil Organizada – integrada por representantes indicados pelo Fórum Municipal de Cultura.

§ 1º - O Fórum Municipal de Produtores Culturais será formada por todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastrados junto ao sistema municipal de cultura.

§ 2º - O Fórum Municipal de Cultura será integrado pelas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local, legalmente em funcionamento no Município e que se cadastrarem como agentes culturais junto ao sistema municipal de cultura.

§ 3º - Cada área representada indicará 3 (três) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do regimento interno.

Art. 5º - A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Comissões temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Capítulo IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não-governamentais será votada no plenário do Fórum municipal respectivo, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

§ 1º - Havendo necessidade de substituição dos conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa catada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será membro nato do Conselho.

§ 3º - Quando os fóruns não puderem se reunir, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de reconhecida atuação cultural no municipio, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º - Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 8º - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 9º - O executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 60 dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 15 de Março de 2007

UMBELINO ALVES CAMPOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 241/2025

PORTARIA 241/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo a servidora pública Municipal **ANDRESSA DA SILVA AMARAL**, portadora do **RG Nº 26002701 SSP/MT e do CPF Nº***.408.411.****,do cargo de Comissão:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 –CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO CONTÁBEIS, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, para o cargo de **em comissão de:**

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC,junto a Secretaria Municipal de Receita e controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação revogando a PORTARIA 236/2025.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 211/2025

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

219 01 002 01 032 1010 2133 339039 0000 –

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

185 01 002 01 032 1010 2002 339039 0000 –

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1449/2024, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 23 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2024

1ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 038/2024**, Pregão Presencial nº **002/2023,** Parte:**JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato, sendo assim a presenta pactuação irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 49.256.193/0001-35, com sede na Rua Padre Luiz Maria Guisone, nº 42, Centro Sul, na cidade de VARZEA GRANDE/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata De Registro De Preços Nº 267/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 027/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 019/2023 e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA READEQUAÇÃO DE VALOR

1.1.O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) **“59, 64 e 112”** da Ata de Registro de Preço n° 267/2024-SRP, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT,** celebrada no dia 14 de outubro de 2024.

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 267/2024:

Seq	Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Readequado
59	971	DESINFETANTE 2LT - FRAGRANCIA: LAVANDA, MARINE, ERVA DOCE, CHA FRESCOR OU FLORES TROPICAIS, COMPOSICAO: COMPONETE ATIVO, ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%. EMBALAGEM COM	UNIDADE	R$ 3,95	R$ 5,27
64	27568	DETERGENTE LIQUIDO CLEAR 500ML GLICERINADO - CONCENTRADO PARA MAIOR RENDIMENTO, FRAGANCIA: NEUTRO, COMPOSICAO: ACIDO ALQUILBENZENO SULFONICO LINEAR 90%, CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 27%, MISTURA MIT/CMIT 1:3 - M	UNIDADE	R$ 1,66	R$ 2,06
112	8454	LIMPA VIDRO 500ML - LIQUIDO, COMPOSICAO: BUTILGLICOL, ALCOOL ASOPROPILICO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, ASOTIAZOLINONAS, CORANTE E VEICULO; PARA LIMPEZA DE VITRINES, ESPELHOS OU ACRILICOS, COM ACAO DESENGORDURANTE	UNIDADE	R$ 3,24	R$ 4,14

		EFICAZ. EMBALAG			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A READEQUAÇÃO

2.1. A decisão pelo reequilíbrio dos valores do referido item está embasada nos seguintes pontos:

· Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o art. 24, é assegurada às partes contratantes a possibilidade de revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em situações devidamente comprovadas que demonstrem alteração superveniente nas condições originalmente pactuadas;

· No presente caso, a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória, por meio de notas fiscais e demais documentos pertinentes, que evidenciam variações significativas nos custos de produção e comercialização dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços (ARP). Essas alterações decorrem de fatores alheios à sua gestão, como oscilações nos preços de insumos, impactos tributários e/ou variações econômicas externas, gerando desequilíbrio nas condições inicialmente estabelecidas;

· A análise técnica realizada pelo órgão competente confirmou a procedência das informações e identificou que os preços de mercado para os itens em questão sofreram acréscimos substanciais, inviabilizando a continuidade do fornecimento nos moldes previamente ajustados;

· Diante desse contexto, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o que trata art. 24, que regulamenta a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro em âmbito municipal, faz-se necessária a revisão dos valores registrados na ARP. Tal medida visa garantir a manutenção do fornecimento de medicamentos essenciais, assegurando a preservação do interesse público e o cumprimento das obrigações contratuais em condições justas e equilibradas para ambas as partes;

· O ajuste proposto foi fundamentado com base em critérios técnicos e respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade que norteiam a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

3.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT), conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 16 de maio de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ 49.256.193/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO:SORVETERIA E CAFETERIA DOCE SABOR LTDA

CONTRATO N°: 239/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **039/2024** da Srta. **CATIANE CONRAD,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**,do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **CATIANE CONRAD,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 039//2024, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, firmado em 09/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 23/

05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 23 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CATIANE CONRAD

-CONTRATADA-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2025 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERENCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAIS, TEMPESTIVOS E BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, DCTF WEB E REIMF PARA O PREVIAP EXERCÍCIO DE 2025, autorizando a contratação através da empresa DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL, CPNJ 31.589.775/0001-78, no valor de R$ 51.335,52 valor global, e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 23 de Maio de 2.025.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2025 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERENCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAIS, TEMPESTIVOS E BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, DCTF WEB E REIMFPARA O PREVIAP EXERCÍCIO DE 2025, autorizando a contratação através da empresa DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL, CPNJ 31.589.775/0001-78, no valor de R$ 51.335,52 valor global, e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 23 de Maio de 2.025.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2025 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERENCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAIS, TEMPESTIVOS E BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, DCTF WEB E REINF PARA O PREVIAP EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATADO:DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ:nº. 31.589.775/0001-78

Valor - R$ 51.335,52 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2.025.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-PREVIAP:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2025

O diretor executivo do Previap, em cumprimento a ratificação, adjudicação, homologação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERÊNCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAIS, TEMPESTIVOS E BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, DCTF WEB E REINF.**

Favorecido:

A empresa DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.589.775/0001-78.

Valor Global Estimado: R$ 51.335,52 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Quantidade 12 meses

Adjudicação de Dispensa emitida e ratificada pela diretoria executiva do Previap.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade **CONCORRENCIA PÚ-**

BLICA Nº 003/2025, que ocorrerá na data de 02/07/2025 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DAS ESCOLAS PAULO FREIRE E ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT,** conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RESOLUÇÃO N.º 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

RESOLUÇÃO N.º 007/2025

O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1506/2024 DE 31/10/2024, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E

Considerando as deliberações tomada em reunião ordinária realizada dia 23 de Maio de 2025;

Considerando o disposto no regimento interno do conselho curador resolução 001/2009, artigo 1°, 2° IV, V, VI, X;

Considerando o Disposto no art. 2º da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 49º da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 96º §1 da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 96º III,IV, e VI da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 101º III, IV e V da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 110º, da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 136º, da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade da organização e funcionamento do PREVIAP, tendo em vista o cumprimento das obrigações tributarias e administrativas e fiscal;

Considerando o parecer jurídico emitido em 23 de maio de 2025 pela assessoria jurídica do PREVIAP;

Considerando o Disposto na Lei Federal n° 9.717 de 1998, na Lei Federal n° 13.846 de 2019, a Portaria MTP n° 1.467/2022;

Considerando o Disposto no art. 89º IV, §3 da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o as deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2025 e aprovada pela maioria dos membros presentes, que dispõe sobre aprovação de gratificação para servidor que desempenhe funções de secretaria executivo e tesoureira do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, valor 2.571,42, nos termos art. 96º, III,IV,VI, §1, Artigo 101° III, IV, V, Artigo 110°, da Lei Municipal 1.506/2024, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Aprovação de acordo com o disposto na legislação vigente 1.506/2024 alterada pela lei 1.536/2024 e deliberações tomadas e registradas pelo conselho curador em resolução e ata.

Art. 3º - Autoriza o Diretor Executivo do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás - MT , a nomear servidor para responder pelo previap no período em que o Diretor executivo estiver de licença premium, atestado-licença médica e férias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás, 23 de Maio de 2025.

Original Assinada

ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

EDIMAR MESQUITA SOARES VOTO SIM ( ) NÃO ( )

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

IZADETE DE LURDES LUSSANI VOTO SIM ( ) NÃO ( )

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

NILSON CORREIA DE ALMEIDA VOTO SIM ( ) NÃO ( )

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ VOTO SIM ( ) NÃO ( )

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

LEILSON BALDUINO FEITOSA VOTO SIM ( ) NÃO ( )

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO VOTO SIM ( ) NÃO ( )

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 351/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela **Portaria nº 346/2025**, ao Servidor de acordo com os períodos abaixo relacionados:

Nome: (1563) ROBSON ERIKE MARTINS

Cargo Efetivo: (447) TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo:03/09/2001 à 02/09/2006.

Período de Concessão:30/05/2025 à 27/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos legais a partir de 30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 225/2025

De 01 de abril de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCILENE MARIA DE ARAUJO**, portadora da CI RG **nº 18488730 SSP -MT** e inscrita no CPF sob o nº **017.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de

abril de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 226/2025

De 01 de abril de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SARA MARIA DIOGO DA SILVA,** portadora da CI RG **nº 3903101 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **014.***.***-**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de abril de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2025 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 227/2025

01 de abril de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **PAULO DANILO SOUSA AQUINO** portador da CI/RG nº **12218200 SJ/MT** e inscrito no CPF sob o nº **718.***.***-**,** no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Gabinete do Secretário de Turismo

2024 – Manutenção e encargos com Departamento de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2024.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 228/2025

De 01 de abril de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **WELITON MARCOS SOUSA DUARTE** portador do CPF nº**064.***.***-** e RG vnº 2960139-8 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 239/2025

De 22 de abril de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **FABIANO AUGUSTO LOPES CUNHA** portador do CPF nº**060.***.***-** e RG nº 24312967 SSP-MT do cargo de **CONSELHEIRO (A).**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de abril 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 229/2025

De 01 de abril de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em confor-

midade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO** portadora do CPF nº**024.***.***-**** e RG nº 15579239 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01de abril 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 230/2025

De 01 de abril de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA** portadora do CPF nº**027.***.***-**** e RG nº 22264027 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01de abril 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 231/2025

De 01 de abril de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA PEREIRA DA COSTA** portadora do CPF nº**460.***.***-**** do cargo de **CONSELHEIRO (A)**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01de abril 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A COBRANÇA DE TAXAS DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Araguainha aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção, vistoria e fiscalização, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais observados os parâmetros definidos nos anexos desta lei.

Parágrafo único A receita realizada em decorrência do disposto no caput constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município de Araguainha.

Art. 2º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental estabelecidas na Resolução do CONSEMA nº. 085/2014 ou outra que sucedê-la.

Art. 3º A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal a e utilização dos serviços públicos e seus valores estão fixados nos anexos I a IV desta lei.

Art. 4º A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia: mínimo de 3(três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II- Licença de Instalação: mínimo de 3(três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III- Licença de Operação: mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Art. 5º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidade de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

1 - utilizem resíduos para reciclagem;

2 – utilizem resíduos para reciclagem geração de energia;

3 - reaproveitem a água utilizada;

4 - disponham de certificação por órgão credenciado em qualida-

de ambiental, nos termos do regulamento;

5 - desenvolvam plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

6 - sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental – ONG e Organização da Sociedade Civil e Interesse Público – OSCIP.

§1º Os descontos não serão cumulativos;

§2º A comprovação da existência dos itens de que trata o caput serão feitas na ocasião das vistorias;

§3º Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher declaração do Anexo VIII na ocasião do pedido;

§4º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes aos benefícios, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 7º Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia -LP e de Licença de Instalação – LI, quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 8º Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos termos:

I – ingresso: até 10% (dez por cento) de 1 (uma) UPF/MT;

II – uso do espaço físico: de 10 a 150 UPF/MT;

III – utilização de imagens: DE 10 A 80 UPF/MT.

Parágrafo único. O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos será definido em decreto.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

EMISSÃO DE CERTIDÕES

Certidão Diversas CD=1,5 UPF/MT

ANEXO II

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais: Cexped. = 1,0 UPF/MT

ANEXO III

CADASTRO

Pr = 5 UPF/MT

Pr = 5 UPF/MT + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

ANEXO IV

Declaração disponível no protocolo da SEMMA: D 1,5 UPF/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação Nº 005/2025, à empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 17.059.112/0001-10,** objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação Nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

Araguainha – MT, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 107/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 107/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.504.762 VALMIR NAVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 60.504.762/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.876,40(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 22/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 108/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 108/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.798.676 OSVALDINO BARBOSA DO NASCIMENTO

CNPJ: 55.798.676/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.876,40(QUATORZE MIL,

OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 22/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 109/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 109/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.692.982 RAYANNE FERREIRA GOMES

CNPJ: 60.692.982/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.530,24(DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 22/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 110/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 110/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.047.280 ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 60.047.280/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.792,00(TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 22/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

VIGÊNCIA: 22/05/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RGF-1º QUADRIMESTRE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.048.321,85	2.062.671,89	2.059.436,13	2.036.465,59	2.806.757,95	2.046.647,09	1.915.090,55	2.757.324,89	2.775.187,47	26.970.743,52	
Pessoal ativo	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.048.321,85	2.062.671,89	2.059.436,13	2.036.465,59	2.806.757,95	2.046.647,09	1.915.090,55	2.757.324,89	2.775.187,47	26.970.743,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.951.177,75	1.868.119,81	2.007.706,93	1.836.384,39	1.846.580,39	1.848.960,23	1.839.425,56	2.697.816,26	1.792.182,39	1.668.483,68	2.466.973,76	2.469.416,34	24.293.227,49	
Obrigações Patronais	207.808,65	205.831,78	222.195,19	211.937,46	216.091,50	210.475,90	197.040,03	108.941,69	254.464,70	246.606,87	290.351,13	305.771,13	2.677.516,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	222.496,01	77.859,67	84.474,92	95.399,74	68.232,36	102.685,19	115.854,19	128.191,55	104.967,80	71.500,04	461.513,51	122.738,28	1.655.913,26	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	113.715,56	30.983,08	6.000,82				10.457,98	1.305,71	17.752,09	10.454,38	356.093,92	13.070,76	559.834,30	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	108.780,45	34.377,56	67.154,71	82.969,09	57.044,77	91.497,60	94.208,62	108.554,53	85.008,00	60.034,46	101.280,96	104.195,52	995.106,27	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)		12.499,03	11.319,39	12.430,65	11.187,59	11.187,59	11.187,59	20.942,73	2.207,71	1.011,20	4.138,63	5.472,00	103.584,11	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.936.490,39	1.996.091,92	2.145.427,20	1.952.922,11	1.994.439,53	1.956.750,94	1.920.611,40	2.678.566,40	1.941.679,29	1.843.590,51	2.295.811,38	2.652.449,19	25.314.830,26	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.633.783,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.051.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	67.382.059,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	25.314.830,26	37,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.386.311,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.566.996,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.747.680,68	48,60

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

Data: 21/05/2025 14:36:15 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 21/05/2025 14:36:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.557,58	1,93		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	20.557,58	1,93		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.557,58	1,93		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	20.557,58	1,93		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	15.890.013,48	13.227.626,34		
Disponibilidade de Caixa	15.890.013,48	13.227.626,34		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.681.079,98	13.879.281,58		
(-) Restos a Pagar Processados	770.792,73	14.681,66		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.273,77	636.973,58		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-15.869.455,90	-13.227.624,41		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.041.874,91	69.633.783,01		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.044,00	1.200.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.841.830,91	68.433.739,01		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,03			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,74	-19,33		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	80.210.197,09	82.120.486,81		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.189.177,38	73.908.438,13		

Data: 23/05/2025 08:38:50 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/05/2025 08:38:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	954.684,73	593.929,49		
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	9.850.592,84	5.434.289,90		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 23/05/2025 08:38:50 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/05/2025 08:38:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**68.041.874,91**	**69.633.783,01**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.200.044,00**	**1.200.044,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**66.841.830,91**	**68.433.739,01**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**14.705.202,80**	**15.055.422,58**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**13.234.682,52**	**13.549.880,32**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	69.633.783,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.200.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.433.739,01	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.949.398,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.854.458,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.790.361,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2025

Data: 23/05/2025 08:40:43 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/05/2025 08:40:43 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	69.633.783,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.433.739,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.382.059,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.314.830,26	37,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.386.311,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.566.996,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.747.680,68	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.227.624,41	-19,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.120.486,81	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.055.422,58	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.949.398,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.790.361,73	7,00

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 23/05/2025 08:41:42 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/05/2025 08:41:42 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

P O R T A R I A Nº. 083 ATÉ 087/2025

P O R T A R I A Nº. 083/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE ORIGEM DESCONHECIDA NO HOSPITAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2025 – SMS , que comunica a existência de bens móveis de origem desconhecida no Hospital

Municipal;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Executivo Municipal, datado de 19 de maio de 2025, que determina a instauração de processo administrativo para avaliação e eventual incorporação dos referidos bens ao patrimônio público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis** com a finalidade de identificar, avaliar e emitir parecer técnico quanto à regularidade e à possibilidade de incorporação ao patrimônio público dos bens móveis de origem desconhecida localizados no Hospital Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

· **HERIBERTO DA SILVA SANTANA -** Presidente;

· **NAGYLLA KAROLINY FONTES ARRUDA -** Membro;

· **YAGO SOUZA DOS SANTOS -** Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Levantar, identificar e descrever os bens encontrados;
II – Avaliar o estado de conservação e utilidade dos referidos bens;
III – Verificar, quando possível, a origem dos itens;
IV – Emitir laudo técnico conclusivo e parecer quanto à viabilidade de incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis – MT,19 de maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº. 084/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, considerando:

Art. 1°:O afastamento da Conselheira Tutelar ***Mayra Jaqueline Guimarães de Moura***, matrícula nº 1661, por motivo de **licença-maternidade**.

Art. 2°: Entre o ato, requer-se a convocação de suplente para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar, em razão de afastamento por **licença-maternidade**.

Art. 3°:A necessidade de manutenção da composição mínima do colegiado do Conselho Tutelar, para garantir a continuidade dos serviços prestados. Sendo assim;

N O M E I A

Art. 4°: *A* Sra. **Erica Carla Santana de Almeida,** brasileira, portadora do RG nº 13004948 SSP/MT e CPF nº 041.xxx.xxx-41, residente e domiciliada nesta cidade, ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, no período de 19/05/2025 até 05/11/2025.

Art. 5°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 19° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 085/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1°: *A* Srta. **Karina Lahr Silva,** brasileira, portadora do RG nº 2482353-8 SSP/MT e CPF nº 051.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade, ao cargo de **Instrutora de Fanfarra**, a partir de 20/05/2025.

Art. 4°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 19° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 086/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: *A* Srta. **Franciele Rodrigues Coelho,** brasileira, portadora do RG nº 1668329-3 SJSP/MT e CPF nº 024.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade, afastamento por um período de (2 anos) vacância sem remuneração do cargo de Gari, a partir de 22/05/2025.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 087/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R e C O N C E D E R

Art. 1°: *A* servidora, Sra. **Patrícia Gorett de Almeida Gaklik,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 11557427 SSP/MT e CPF nº 714.xxx.xxx-78, ao cargo de Odontóloga. E no presente ato, conceder ***Licença de Saúde junto ao INSS*** à mesma.

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) E GEORREFERENCIADOS NAQUILO QUE COUBER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**, **às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site**www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 23 de Maio de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.852/2025

Dispõe sobre a substituição de membro suplente da **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir a servidora Andreia Pereira da Silva – Matrícula 2734, anteriormente designada como suplente da Comissão Permanente encarregada da condução dos Procedimentos Disciplinares, subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, pela servidora Elenil Campos Benevides – Mat. 2734.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

3. Marcieli de Linhares – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Elenil Campos Benevides – Mat. 2734

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de transformador 45KVA 3F 15KV 127/220V, afim de ser instalado no Ginásio de Esporte Kayo Porto Gomes, em atendimento a secretaria municipal de turismo, esporte e cultura de Aripuanã-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 29/05/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de As-

sis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 23 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 066/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA**".

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA, portadora do RG n.º 17609*** e do CPF n.º *** .495.161. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, matrícula **4896**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2025 e término em 23/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 22/05/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 084/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
292/2024	SOLANGE ROMERO VERA DE PAIVA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 084/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
SOLANGE RO-	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substitui-	02/06/2025

MERO VERA DE PAIVA								ção a Maria das Dores de Souza, que solicitou final de fila.	A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 084/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 084/2025, será em decorrência da solicitação de final de fila da convocada do Ato nº 083/2025, Sra. Maria das Dores de Souza que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 083/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
37939	EDIR SPREDEMANN	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 083/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
EDIR SPREDEMANN	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Adriane Felipe dos Reis, que não compareceu para assumir a vaga.	02/06/2025 A 21/03/2026

4.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2098	340	25	1.500.100.000	Em substituição a Eliete Rodrigues da Silva, que desistiu do processo seletivo Nº 001/2025	02/06/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 083/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 083/2025, será em decorrência da solicitação de final de fila das convocadas do Ato nº 079/2025 que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A VAGA DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA VALE DO AMANHECER, NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2025.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a reabertura das inscrições para **PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER**, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2025;

Art. 1º -RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelo candidato classificado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** localidade Vale do Amanhecer, nos termos do Edital Complementar nº 001/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º - Os candidatos que não tiveram sua inscrição aprovada para a mudança de localidade permanecem concorrendo às vagas na localidade de origem, respeitada a ordem de classificação.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

RESULTADO			
707515	DEUZELI DA SILVA	67,8	APROVADO
707064	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	66,5	NÃO APROVADO
708852	MARIA DE JESUS P MORAIS	66,5	NÃO APROVADO
706896	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	65,0	NÃO APROVADO
709719	FABIO SPINA MORO CAPE	64,5	NÃO APROVADO
706613	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	62,5	NÃO APROVADO
707293	VILMA FERREIRA SANTANA	62,0	NÃO APROVADO
708162	OSIANE JUSTINO DA SILVA	61,0	NÃO APROVADO
709787	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	60,0	NÃO APROVADO
710079	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	59,5	NÃO APROVADO
707948	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	59,5	NÃO APROVADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, aos 23 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.853/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0817-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GEZIELI DA ROSA LOPES, ocupante do cargo de ZELADORA, Mat. 7543,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.854/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0815-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IVETE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 7788,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.855/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0814-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Mat. 7556,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 74/2025

Pregão Presencial/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa 60.334.559 ANDERSON DA SILVA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.334.559/0001-80, com sede na Rua D, nº 302, Bairro Vila Operaria, cidade de Aripuanã, EstadoMato Grosso, telefone para contato: (66) 8118-6837 e e-mail: slmanutençãoeinstalacao@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Anderson da Silva Lima, brasileiro(a), solteiro, empresário residente e domiciliado(a) na Rua D, nº 302, Bairro Vila Operaria, cidade de Aripuanã, Estado-Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1411182 SESDEC RO e CPF/MF n.º 038.154.252-12, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 13/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	683588	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGI-	14,00	un	R$ 55,0000	R$ 770,00

		ENIZACAO E LUBRIFICACAO).				
2	683592	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	6,00	un	R$ 65,0000	R$ 390,00
3	683593	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000/12.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA..	723,00	un	R$ 80,0000	R$ 57.840,00
4	688181	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT WI-WALL 18.000/24.000/30.000	233,00	un	R$ 344,00	R$ 80.152,00
5	688843	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT HI-WALL 9.000/12.000	286,00	un	R$ 240,00	R$ 68.640,00
6	694333	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 22.000 BTUS	1034,00	un	R$ 140,00	R$ 144.760,00
7	714451	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO EM GERAL	470,00	un	R$ 39,00	R$ 18.330,00
8	718764	SERVIÇO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR.	1,00	un	R$ 78,50	R$ 78,50
9	718788	TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA DE 22000 A 30000 BTUS	50,00	un	R$ 447,75	R$ 22.387,50
					TOTAL GERAL	**R$ 393.348,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização

de Despesa).

42. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados.

5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT.

5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário.

5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas.

5.2.24. As prestações de serviços de carga e reposição de gás, assim como os serviços de instalação e troca de componentes dos aparelhos de ar-condicionado incluem os materiais indicados nos itens.

5.2.25. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT ou na região próxima ao município, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora.

5.2.26. Em caso de descumprimento do item 5.2.28., esta Unidade Gestora poderá rescindir a ARP vigente com a empresa vencedora e chamar o próximo fornecedor, sem acarretar ônus ao erário.

5.2.27. A empresa vencedora deverá fornecer todos os componentes e materiais necessários para as prestações de serviços solicitadas.

5.2.28. Quanto aos serviços de limpeza em aparelhos de ar-condicionado, os mesmos deverão ser retirados para que sejam devidamente higienizados.

5.2.29. O lixo gerado em função dos serviços prestados, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.2.30. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento e demais despesas da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer

igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa 60.334.559 ANDERSON DA SILVA LIMA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

60.334.559 ANDERSON DA SILVA LIMA

CNPJ/MF Nº. 60.334.559/0001-80

ANDERSON DA SILVA LIMA

CPF/MF n.º 539.659.739-91

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 75/2025

Pregão Presencial/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa 55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.321.963/0001-89, com sede na Rua Pigorete 2, nº 255, Bairro Pigorete, cidade de Aripuanã, EstadoMato Grosso, telefone para contato: (66) 8129-4424, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Diego Nunes de Lima, brasileiro(a), solteiro, empresário residente e domiciliado(a) na Rua Pigorete 2, nº 255, Bairro Pigorete, cidade de Aripuanã , EstadoMato Grosso, portador da C.I. RG. nº 871528

SESDEC RO e CPF/MF n.º 829.181.982-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 13/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	683590	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	10,00	un	R$ 75,00	R$ 750,00
2	683591	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO).	4,00	un	R$ 65,00	R$ 260,00

3	683595	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 36.000/48.000/58.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA.	21,00	un	R$ 650,00	R$ 13.650,00
4	688845	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 48.000/60.000	2,00	un	R$ 700,00	R$ 1.400,00
5	694331	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 48.000 BTUS.	212,00	un	R$ 95,00	R$ 20.140,00
6	694332	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 7.5000 A 18.000 BTUS.	1245,00	un	R$ 90,00	R$ 112.050,00
7	699650	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO	936,00	un	R$ 80,00	R$ 74.880,00
8	699651	SERVICO TROCA DE SENSOR DE DESGELO EM AR CONDICIONADO	635,00	un	R$ 45,00	R$ 28.575,00
9	718785	TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 9000 A 18000 BTUS	50,00	un	R$ 250,00	R$ 12.500,00
10	718786	TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE 22000 A 30000 BTUS	50,00	un	R$ 340,00	R$ 17.000,00
11	718787	TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA DE 9000 A 18000 BTUS	54,00	un	R$ 380,00	R$ 20.520,00
					TOTAL GERAL	**R$ 393.348,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

42. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados.

5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT.

5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário.

5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas.

5.2.24. As prestações de serviços de carga e reposição de gás, assim como os serviços de instalação e troca de componentes dos aparelhos de ar-condicionado incluem os materiais indicados nos itens.

5.2.25. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT ou na região próxima ao município, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora.

5.2.26. Em caso de descumprimento do item 5.2.28., esta Unidade Gestora poderá rescindir a ARP vigente com a empresa vencedora e chamar o próximo fornecedor, sem acarretar ônus ao erário.

5.2.27. A empresa vencedora deverá fornecer todos os componentes e materiais necessários para as prestações de serviços solicitadas.

5.2.28. Quanto aos serviços de limpeza em aparelhos de ar-condicionado, os mesmos deverão ser retirados para que sejam devidamente higienizados.

5.2.29. O lixo gerado em função dos serviços prestados, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.2.30. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento e demais despesas da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e

cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa 55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA

CNPJ/MF Nº. 55.321.963/0001-89

DIEGO NUNES DE LIMA

CPF/MF n.º 829.181.982-34

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 76/2025

Pregão Presencial/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa CLEYTON DA SILVA KAYBERS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.847.583/0001-26, com sede na Rua Dona Esmeraldanº 1.063, quadra 175, lote 08, Bairro Cidade Alta, cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone para contato: (66) 8117-0509 e email: casadoarclima@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), CLEYTON DA SILVA KAYBERS, brasileiro(a), casado em comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado(a) na Rua Dona Esmeraldanº 1.063, quadra 175, lote 08, Bairro Cidade Alta, cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 17006880 SSP MT e CPF/MF n.º 012.963.091-85, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 13/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	683594	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000/ 24.000/30.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICACAO), LIMPEZA NA EVAPORADORA E CONDENSADORA.	1143,00	un	R$ 130,00	R$ 148.590,00

2	694334	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONA-DO DE24.000 A 48.000 BTUS	163,00	un	R$ 250,00	R$ 40.750,00
					TOTAL GERAL	**R$ R$ 189.340,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

42. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edi-

tal e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais ser-

viços solicitados.

5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT.

5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário.

5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas.

5.2.24. As prestações de serviços de carga e reposição de gás, assim como os serviços de instalação e troca de componentes dos aparelhos de ar-condicionado incluem os materiais indicados nos itens.

5.2.25. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT ou na região próxima ao município, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora.

5.2.26. Em caso de descumprimento do item 5.2.28., esta Unidade Gestora poderá rescindir a ARP vigente com a empresa vencedora e chamar o próximo fornecedor, sem acarretar ônus ao erário.

5.2.27. A empresa vencedora deverá fornecer todos os componentes e materiais necessários para as prestações de serviços solicitadas.

5.2.28. Quanto aos serviços de limpeza em aparelhos de ar-condicionado, os mesmos deverão ser retirados para que sejam devidamente higienizados.

5.2.29. O lixo gerado em função dos serviços prestados, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.2.30. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento e demais despesas da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos de-

terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa CLEYTON DA SILVA KAYBERS classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CLEYTON DA SILVA KAYBERS

CNPJ/MF Nº. 39.847.583/0001-26

CLEYTON DA SILVA KAYBERS

CPF/MF n.º 012.963.091-85

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarCPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura BezerraCPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 76/2025

Pregão Presencial/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.378.405/0001-82, com sede na Rua Antônio José da Silvanº 5156, Setor N, Bairro Jardim Europa, cidade de Tangará da Serra, Estado Mato Grosso, telefone para contato: (65) 9951-0831 e email: netto.climatizacao@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Zoe da Silva Alves de Oliveira, brasileiro(a), casada, empresária residente e domiciliado(a) na Rua Antônio José da Silvanº 5156, Setor N, Bairro Jardim Europa, cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2438.881-5 SSP MT e CPF/MF n.º 052.504.441-80, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 13/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 13/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	688182	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 36.000	4,00	un	R$ 580,0	R$ 2.320,00
					TOTAL GERAL	**R$ 2.320,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido eventual e parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

42. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

08.	Secretaria Municipal de Infra-estrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

5.2.20. A empresa contratada deverá fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado, para realizar a limpeza e demais serviços solicitados.

5.2.21. Após a homologação do processo licitatório, a empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto operacional no município de Aripuanã/MT.

5.2.22. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário.

5.2.23. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas.

5.2.24. As prestações de serviços de carga e reposição de gás, assim como os serviços de instalação e troca de componentes dos aparelhos de ar-condicionado incluem os materiais indicados nos itens.

5.2.25. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT ou na região próxima ao município, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora.

5.2.26. Em caso de descumprimento do item 5.2.28., esta Unidade Gestora poderá rescindir a ARP vigente com a empresa vencedora e chamar o próximo fornecedor, sem acarretar ônus ao erário.

5.2.27. A empresa vencedora deverá fornecer todos os componentes e materiais necessários para as prestações de serviços solicitadas.

5.2.28. Quanto aos serviços de limpeza em aparelhos de ar-condicionado, os mesmos deverão ser retirados para que sejam devidamente higienizados.

5.2.29. O lixo gerado em função dos serviços prestados, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.2.30. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento e demais despesas da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 40.378.405/0001-82

ZOEDA SILVA ALVES DE OLIVEIRA

CPF/MF n.º 052.504.441-80

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarCPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura BezerraCPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N.º 004/2025 AO CONVÊNIO N. 003/2023

DISTRATANTE: ENTRE A **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT e o MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** REFERENTE A CESSÃO DA SERVIDORA **ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA** A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Barão de Melgaço!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barão de Melgaço.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazertorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria abaixo**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barão de Melgaço.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados:

- 04 projetos de cultura tradicional
- 01 projeto de artes cênicas

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Cultura tradicional	1	1	1	1	4	R$ 13.071,63	R$ 52.286,52
Artes cênicas	1	-	-	-	1	R$ 13.071,63	R$ 13.071,63

O valor total deste edital é de R$ 65.358,15 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função 13 CULTURA

Sub-função 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa 008 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS

Atividade 2032 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS

Sobre o valor total repassado pelo município de Barão de Melgaço ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 26/05/2025 até às 13:00 horas do dia 05/06/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	26/05 a 05/06
Divulgação de resultado provisório	09/06/2025
Prazo de recurso de três dias	10/06 a 12/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	13/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	16/06 a 20/06
Assinatura do termo de execução	23/06 a 24/06

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Barão de Melgaço há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar e protocolar o projeto de forma presencial na recepção da prefeitura, na Avenida Augusto Leverger, 1410 centro, no horário das 07h às 13h as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Barão de Melgaço de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, e auxílio técnico e orientativo de Parcerista contratada.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a	10

	ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70
	PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)	
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	45

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘C’.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do municípiohttps://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na recepção da prefeitura, na Avenida Augusto Leverger, 1410 centro, no horário das 07h às 13h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.barao-demelgaco.mt.gov.br/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meioenvelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazerde forma presencial na recepção da prefeitura, na Avenida Augusto Leverger, 1410 centro, no horário das 07h às 13h, que deve ser **apresentados os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazerem nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impos-

sibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão Julgadora de forma presencial na recepção da prefeitura, na Avenida Augusto Leverger, 1410 centro, no horário das 07h às 13h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazercontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Barão de Melgaço de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de ad-

missibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 99624-7650 ou (65) 98445-6630.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Ednaldo Leopoldino Dias

Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Portaria N° 058/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

( ) PESSOA FÍSICA

( ) PESSOA JURÍDICA

Qual segmento?

( ) Cultura tradicional

( ) artes cênicas

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (pessoa física ou MEI)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Qual segmento você atua? (por exemplo: música, cinema, teatro etc.)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo.
Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais.
Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural.
Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo Sr João Martins de Oliveira, e a AGENTE CULTURAL, Danielly Severino Sartore, Diretora do Departamento de Cultura, nomeada em 13 de maio de 2024 através da Portaria 278/2024, residente e domiciliado em Nova Lacerda-MT, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Aldir Blanc, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 56.048,55 (Cinquenta e seis mil e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obriga-

ções, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Qual categoria?

( ) Videoclipe

( ) Demandas Livres

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____

_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Qual categoria?

( ) Videoclipe

( ) Demandas Livres

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____

_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025				
Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	18/2025	**Data de abertura:**	30/04/2025	
Data adjudicação:	30/04/2025	**Data homologação:**	01/05/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ÁGUAS FLUVIAIS, CAIXAS DE ESGOTOS, CASGAS DE RESIDUO DE ESGOTO DE RUA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**

REGIS MITSUO OTIAI DA SILVA	44.268.377/0001-00	R$ 38.386,00	
	Total:	**R$ 38.386,00**	

REGIS MITSUO OTIAI DA SILVA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
917459	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS DE ESGOTOS, COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E TUBULAÇÕES	m	328,0000	R$ 55,0000	R$ 18.040,00
921105	KM RODADO	UND	230,0000	R$ 10,2000	R$ 2.346,00
921288	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA /ESGOTO	m	24,0000	R$ 350,0000	R$ 8.400,00
921289	RETROLAVAGEM DE CAIXA	m	24,0000	R$ 400,0000	R$ 9.600,00
				Valor Total:	**R$ 38.386,00**

BARÃO DE MELGAÇO, 1 de maio de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2025

Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	19/2025	**Data de abertura:**	09/05/2025
Data adjudicação:	09/05/2025	**Data homologação:**	12/05/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS BARCOS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J. L. DE AMORIM ARRUDA LTDA	51.340.141/0001-94	R$ 48.070,00
	Total:	**R$ 48.070,00**

J. L. DE AMORIM ARRUDA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
921139	SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS NAUTICOS - BARCO MOTOR 90HP, CHASSI 6JU/L/10001237, PLACA 5258/2023.	UND	3,0000	R$ 4.370,0000	R$ 13.110,00
921140	SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS NAUTICOS - BARCO MOTOR 90HP, CHASSI 6JU/L/1001076 PLACA 5256/2023.	UND	2,0000	R$ 4.370,0000	R$ 8.740,00
921141	SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS NAUTICOS - BARCO MOTOR 90HP, CHASSI 0177.0827.044447-01 PLACA AA44447	UND	2,0000	R$ 4.370,0000	R$ 8.740,00
921142	SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS NAUTICOS - BARCO MOTOR 90HP, CHASSI 5154/2022 PLACA AAA9022	UND	2,0000	R$ 4.370,0000	R$ 8.740,00
921145	SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS NAUTICOS - BARCO MOTOR 90HP, CHASSI 5255/2022 PLACA 5255/2022	UND	1,0000	R$ 4.370,0000	R$ 4.370,00
922034	SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS NAUTICOS - BARCO MOTOR 90HP, PLACA AAA9999	UND	1,0000	R$ 4.370,0000	R$ 4.370,00
				Valor Total:	**R$ 48.070,00**

BARÃO DE MELGAÇO, 12 de maio de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2025

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório modalidade - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2025, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO I, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), CONFORME PROPOSTA Nº11228118000124012, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT. Licitante vencedor: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.993.404/0001-30 com proposta no valor global de R$1.635.800,00 (Um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 23 de maio de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº04/2025

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público Adesão nº04/2025, a Ata de Registro de Preços n°55/2025, referente ao Pregão Eletrônico n°10/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres MT, com objeto a Aquisição de 1 (um) TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, 0KM, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Barra do Bugres. Contratada: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, no valor total de R$ R$263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 23 de maio de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**05.159.591/0001-68**, estabelecida na R. São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros, em Rio Verde - GO, CEP nº 75.902-140, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Cleidson Godoy De Oliveira**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 17.037,40 (dezessete mil e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
72978	Cânula de traqueostomia, metal, longa, 4 mm, mandril com guia, embalagem individual.	UNIDADE	VITAL	100,00	57,98	5.798,00
72979	Cânula de traqueostomia, metal, longa, 6 mm, mandril com guia, embalagem individual.	UNIDADE	VITAL	100,00	57,98	5.798,00
78086	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 23 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança se-	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	300,00	0,50	150,00

	gundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - agulha descartavel 25x6 (100x1).					
78313	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MEDSONDA	1000,00	1,48	1.480,00
78396	Oculos de protecao incolor com protecao lateral. oculos de seguranca c oculos de protecao incolor.	UNIDADE	SSPLUS	200,00	3,16	632,00
84677	Cânula de traqueostomia, metal, longa, 5 mm, mandril com guia, embalagem individual.	UNIDADE	VITAL	30,00	57,98	1.739,40
84684	Dreno de succao 4,8 mm	UNIDADE	VITALSUC	60,00	18,0000	1.080,00
84685	Dreno de succao 6.4 mm	UNIDADE	VITALSUC	20,00	18,0000	360,00
VALOR TOTAL: R$						**17.037,40**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de cus-

tos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”

CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 22 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**.**

Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida na R. C159, n° 686, Bairro Bro Jardim América, em Goiânia - GO, CEP nº 74.255-140, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Agnaldo Do Carmo Chagas**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
84532	Glutaraldeido, apresentaçao soluçao a 2%.	GALAO 5,000 LITRO	VIC PHARMA	100,00	46,20	4.620,00
84682	Gel cicatrizante, tipo hidrogel, revestimento com alginato de cálcio e sódio, 85g (safgel).	UNIDADE	CASEX	200,00	15,00	3.000,00
VALOR TOTAL: R$						**7.620,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente com-

provados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente

com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 22 de março de 2025

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **023/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/ Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**Casa 35 Serviços de Arquitetura LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e eventualcontratação de serviços especializados de laudo de avaliação de imóveis localizados no município de Barra di Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953–2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CASA 35 SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 51.997.318/0001-20, com sede na Rua Barao de Melgaco, n° 3988, Bairro Centro Norte, Condominio Leblon, Apartamento 301, em Cuibá – MT, CEP nº 78.005-300, representado neste ato por **Smyrna Regine Akemy Yamashita Francisco Primo Brito Meira,** doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 07/06/2025 até o dia 05/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 023/2024, conforme quantidades e valores estabelecidos originalmente:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85720	LAUDO DE AVALIACAO DE IMOVEL URBANO	UNIDADE	CASA35	15,0000	2.375,0000	35.625,00
VALOR TOTAL R$			**35.625,00**			

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 023/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, tendo em vista o saldo remanescente da ARP mencionada e a necessidade de continuidade na utilização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 13 de maio de 2025.

01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. **155/2024** que entre si celebram o **Município de Barra Do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** ea empresa **Muove Brasil SA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto:** contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gestão da Informação para Otimização de dados cadastrais Municipais, através de plataforma digital, na modalidade de Software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e Tributárias e Notificação de Contribuintes via Endereço Eletrônico (e-mail), mensagens SMS e aplicativos de mensagens, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de

01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **MUOVE BRASIL SA,** CNPJ nº 21.870.040/0001-64, situado na Rua Pamplona, nº 1005, Bairro Jardim Paulista, em São Paulo – SP, CEP nº 01.405-200, representada neste ato pelo seu (a) sócio proprietário Sr. (a) Jose Rodolfo Pfaffmann Fiori, com documentação pessoal em anexo junto ao processo administrativo n° 204/2023,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 22/05/2026.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 23/05/2025 até o dia 22/05/2026.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 198.416,76 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 16.534,73 (dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) pelo objeto do contrato, em conformidade com o reajuste anual do INPC - Índice de Preços ao Consumidor nos termos da clausula segunda do contrato mencionado.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois tem se mostrado essencial para melhoria da eficiência na gestão dos dados municipais e na comunicação com os contribuintes, especialmente quanto à otimização das bases cadastrais tributárias.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda no item 2.3 prevê: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2°da Lei no 10.192, de 2001, ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

3.4. Ademais o contrato mencionado, em sua clausula quarta prevê: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.001.04.123.0103.2452.3390390000.15000000000 - 1342

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

1° RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO N° 004/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sua sede administradora sitio à Rua Independência N° 739 Centro de Barra do Garças-MT, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT, fundamentada no § 5º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Onde se lê:

5.2. Habilitação jurídica:

5.2.1. Pessoa jurídica:

(...) e) Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- Cópia dos diplomas e documentação comprobatória da especialidade médica, além de Certidão emitida pelo CRM onde deverá constar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Comprovante de endereço atualizado.
- Certidão de inscrição e registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução CFM de nº 1980/2011;
- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, **02 (dois) atestados de capacidade técnica** que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto.

Leia-se:

5.2. Habilitação jurídica:

5.2.1. Pessoa jurídica:

(...) e) Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- Cópia dos diplomas e documentação comprobatória da especialidade médica, além de Certidão emitida pelo CRM onde deverá constar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Comprovante de endereço atualizado.
- Certidão de inscrição e registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução CFM de nº 1980/2011;
- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, **01 (um) atestado de capacidade técnica** que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto.

Barra do Garças-MT 23 de maio de 2025

Ana Julia dos Santos Rocha

Agente de Contratação da Fase Interna Substituta

Secretaria de Administração – Portaria n.º 22.199/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2025

AVISO

PROCESSO Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO 005/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, adstrita ao Município de Barra do Garças - MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OSTEOMUSCULARES COM ADESÃO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ELETIVAS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 04 de junho de 2025, sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses por meio de renovação anual.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: licitacaosmsbg@gmail.com, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças - MT, 23 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 248/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IRIS AZEVEDO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, **IRIS AZEVEDO MARTINS**, no cargo de Diretora da Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **23 de maio a 06 de junho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria n.º 247 de 22 de maio de 2025.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 733, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 705/2024, no valor de **R$ 1.483.580,22 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mill, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Projeto	**1088**	CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90		Aplicações Diretas	2.500.0000000	1.483.580,22

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até **R$ 1.483.580,22 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mill, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, das seguintes transferências:

Descrição	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Recursos não Vinculados de Imposto	2.500.0000000	1.483.580,22

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 701/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 22/05/2025** foi aberto os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Revitalização da Praça Municipal, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.826.240/0001-85, com seu valor Global de R$: 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL N.º 734, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 705/2024, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0004	ESPORTE PARA TODOS		
Projeto/Atividade	2039	REALIZAÇÃO DA COPA BOM JESUS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90		Aplicações Diretas	1.701.0000000	600.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0558-2025 - PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/03954	1.701.0000000	600.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 701/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2025 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 015/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RECEPTOR GNSS TRIMBLE DA2 GEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE-MT.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fasilcloud.net:879/comprasedital/e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 23 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2025 as 10:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 017/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com o objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA STAND DO MUNICIPIO DE BRASNORTE NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO FIT PANTANAL."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 23 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012. A inexigibilidade n.º 020/2024, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 20 de maio de 2025 as 08:00 horas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 028/2025, **CREDENCIARAM** a Empresa: **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 12.131.299/0001-00,** para aos itens 01, 02, 03 e 04. Após analisar e concordar com o posicionamento da agente de contratação e equipe de apoio, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 006/2024.

Brasnorte-MT, 22 de maio de 2025.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CLAUDINEY DA SILVA INFORMÁTICA

CNPJ Nº 23.682.357/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES E DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.730,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 14/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 14/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/05/2025 17:30	https://meet.google.com/skm-nmqd-pgs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane/Mirielle/Patrícia
4.662/2025	Rosiléia da Rocha Leite	Jovanil de Campos
9.969/2024	Sebastiana Aparecida C. de Souza	Johnny Felipe
4.247/2025	Patrícia Gonçalves b. da Silva	Adriane Silva Souza
17.895/2024	Paola Thamires Pinho da Silva	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 20 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresas para confecção de kits individuais, compostos por sacolinha de tecido, camiseta de manga longa e boné – todos com proteção UV – além da confecção de coletes padronizados, para atender o **Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPe)**, evento anual promovido pela Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Realização: 10 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de maio de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N°363/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 363/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CAMILO FARIA MALHEIROS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **19/05/2025**, com termo final alterado para **18/08/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de maio de 2025.

Camilo Faria Malheiros

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)

Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SSAAP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

FORNECEDORES: MARGARIDA SANTINA DA SILVA e CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 06/2024por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada de 23/05/2025 a 23/05/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços ora aditada.

Cáceres- MT, 23 de maio de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às 14:00 horas, na Sala de Licitações, Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT, reuniram-se Karina Mitie Saran, Vinícius Leal Vieira e Rosair Santana de Oliveira designado pela Portaria nº.16/2025/SSAAP de 09/01/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 10/01/2025. O convite para participar do sorteio foi publicado no site http:/www.aguasdopantanal.eco.br como também, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 11 de abril de 2025 • Ano XX | Nº 4.715 - página 129 e sua prorrogação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 09 de maio de 2025 • Ano XX | Nº 4.732 - página 161 . Foi aberta a sessão e em seguida foi realizada a conferência dos nomes cadastrados previamente para participarem do sorteio, os quais são eles: 1 – ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA; 2 – ERALDO JOSÉ PADOVANI; 3 – GIRLANE VIEIRA PEREIRA; 4 – ESDRAS CREPALDI LEITÃO; 5 – EDMAR JORGE LUZ; 6 – ROSANE MICHELIS SARAVY; 7 – JONER FERREIRA DE CAMPOS; 8 – RONIVAL DA SILVA GARCIA; 9 – MARCELO BRITO. Para fins de cumprimento do § 5º do Art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, foi aberto prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, para qualquer interessado impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, porém não houve impugnação sobre os nomes cadastrados. Após realizada a confe-

rência dos nomes por parte de todos os presentes na sessão, deu-se início ao sorteio, ficando os seguintes nomes que farão parte da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes: os nomes dos sorteados são ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA, ROSANE MICHELIS SARAVY e ESDRAS CREPALDI LEITÃO. E nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cáceres, 23 de maio de 2.025

KARINA MITIE SARAN

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

VINICIUS LEAL VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.231, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente:Vanderson Cebalho Barbosa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
042/2025-PGM	PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES DE AR EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	13.05.25	13.05.25 A 12.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350 DE 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 386 de 15 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 766 de 06 de novembro de 2024, que designou servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº. 24.346, de 05 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Especial **de Sindicância Administrativa para apurar o** descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 282/2023 – PGM**, pela empresa** KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.**

PRESIDENTE

Andre Luis dos Santos em substituição a senhora Anny Karoliny Neves Ramos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 30 de maio de 2025, as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 339 DE 13 DE MAIO DE 2025.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA

Cáceres-MT, 23 de maio de 2025

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0003/2025 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E/OU MUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais e DECRETO Nº. 853 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 sendo:

1 – Seção X
Dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em Geral

Artigo 110 - A construção e a conservação dos passeios serão feitos pelo proprietário de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal.

Artigo 283 - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação de muros e passeios.

Artigo 284 - Aos proprietários de lotes urbanos que receberem notificações para fechamento de terrenos baldios e outras obras necessárias que não atenderem a notificação, ficarão sujeitos à multa e ao pagamento de serviços executados pela Municipalidade .

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	III	X		DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E DIVISÓRISAS EM GERAL	Art. 282,283,284 E 287	30	1.951,80

Após o prazo de 60 dias, caso o contribuinte não realize a construção do passeio referente a testada de seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 30 (trinta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (30 UFIC)
ESTANISMAR BATISTA DE MENEZES	819.***.***-20	700100790136001	RUA JOSÉ ATALA, 0 Q-Y L-04 L.S.MIGUEL - BAIRRO JARDIM DO TREVO	R$ 1.951,80
ESTANISMAR BATISTA DE MENEZES	819.***.***-20	700100790112001	RUA JOSÉ ATALA, 0 Q-Y L-03 L.S.MIGUEL - BAIRRO JARDIM DO TREVO	R$ 1.951,80
ESTANISMAR BATISTA DE MENEZES	819.***.***-20	700100580320001	RUA DOS VILELA, 0 Q-C L-15 L.S.MIGUEL BAIRRO JARDIM DO TREVO	R$ 1.951,80

Patrick Martins Dos Santos Montalvão
Fiscal de Obras, Posturas e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0001/2025 - ANIMAIS SINANTRÓPICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

2 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.951,80

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 30 (trinta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (30 UFIC)

ESTANISMAR BATISTA DE MENEZES	819.***.***-20	700100580320001	RUA DOS VILELA, 0 Q-C L-15 L.S.MIGUEL BAIRRO JARDIM DO TREVO	1.951,80

Patrick Martins Dos Santos Montalvão
Fiscal de Obras, Posturas e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0005/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio

ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.253,00

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
ESTANISMAR BATISTA DE MENEZES	819.***.***-20	700100790136001	RUA JOSÉ ATALA, 0 Q-Y L-04 L.S.MIGUEL - BAIRRO JARDIM DO TREVO	R$ 3.253,00
ESTANISMAR BATISTA DE MENEZES	819.***.***-20	700100790112001	RUA JOSÉ ATALA, 0 Q-Y L-03 L.S.MIGUEL - BAIRRO JARDIM DO TREVO	R$ 3.253,00
EDILMA MARIA DE SOUZA	457.496.205-49	-	RUA DOS JASMINS, 101 - COHAB NOVA	R$ 3.253,00

Patrick Martins Dos Santos Montalvão
Fiscal de Obras, Posturas e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0004/2025 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E/OU MUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais e DECRETO Nº. 853 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 sendo:

1 – Seção X
Dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em Geral

Artigo 283 - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação de muros e passeios.

Artigo 284 - Aos proprietários de lotes urbanos que receberem notificações para fechamento de terrenos baldios e outras obras necessárias que não atenderem a notificação, ficarão sujeitos à multa e ao pagamento de serviços executados pela Municipalidade .

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	III	X		DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E DIVISÓRISAS EM GERAL	Art. 282,283,284 E 287	30	R$ 1.951,80

Após o prazo de 60 dias, caso o contribuinte não realize a construção de muros do imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 30 (trinta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (30 UFIC)
LUIZ MARIO LICA	088.***.***-12	400200020151001	RUA DAS COTOVIAS, 304 Q.E L.6 L.VILA ESPERANÇA CIDADE ALTA	R$ 1.951,80
ANTONIO MACARIO DE CARVALHO	000.***.***-02	400200020137001	R. DAS COTOVIAS, 0 - CIDADE ALTA	R$ 1.951,80

Lucas José Lente

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0005/2025 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E/OU MUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o

presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais e DECRETO Nº. 853 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 sendo:

1 – Seção X
Dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em Geral

Artigo 110 - A construção e a conservação dos passeios serão feitos pelo proprietário de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal.

Artigo 283 - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação de muros e passeios.

Artigo 284 - Aos proprietários de lotes urbanos que receberem notificações para fechamento de terrenos baldios e outras obras necessárias que não atenderem a notificação, ficarão sujeitos à multa e ao pagamento de serviços executados pela Municipalidade .

T**ABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI**

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	III	X		DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E DIVISÓRISAS EM GERAL	Art. 282,283,284 E 287	30	1.951,80

Após o prazo de 60 dias, caso o contribuinte não realize a construção do passeio referente a testada de seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 30 (trinta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (30 UFIC)
LUIZ MARIO LICA	088.***.***-12	400200020151001	RUA DAS COTOVIAS, 304 Q.E L.6 L.VILA ESPERANÇA CIDADE ALTA	R$ 1.951,80
ANTONIO MACARIO DE CARVALHO	000.***.***-02	400200020137001	R. DAS COTOVIAS, 0 - CIDADE ALTA	R$ 1.951,80

Lucas José Lente

Fiscal de Obras e posturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0006/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele**NOTIFICA**os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161- Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162- O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4°Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5°Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13°Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executa-

do pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.253,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.951,80

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
ESPOLIO DE JANUARIA MARQUES DE ARRUDA	395.***.***-04	400205630178001	R. DAS GARÇAS, 0 - CIDADE ALTA QD: 03 LT: 02	R$ 3.253,00
ESPOLIO DE JANUARIA MARQUES DE ARRUDA	395.***.***-04	400205630178001	R. DAS GARÇAS, 0 - CIDADE ALTA QD: 03 LT: 02	R$ 1.951,80
ESPOLIO DE MARIA ALMINDA DE CAMPOS AMORIM	141.***.***-63	400100030442001	RUA DOS LAVAPÉS, 0 - MONTE VERDE	R$ 3.253,00
ESPOLIO DE MARIA ALMINDA DE CAMPOS AMORIM	141.***.***-63	400100030442001	RUA DOS LAVAPÉS, 0 - MONTE VERDE	R$ 1.951,80

Lucas José Lente

Fiscal de Obras e Posturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 217/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ERCINDA PRIMO DA CUNHA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer manda-*

to eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal / Atendimento Educação Especial.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05/05/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de maio de 2025.

Ercinda Primo da Cunha

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)

Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 46/2024. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, CEP: 78.630-000, FONE: 66-3437-1992, neste ato representado pelo Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, na qualidade de Prefeito Municipal e representante legal da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.152/0001-29, situada no endereço Avenida Benônico José Lourenço, Nº 2170, Bairro Setor União; E de outro lado, a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 9.826.240/0001-85, com sede na Avenida Flavio Ferreira Lima, n° 960, Bairro Centro, na cidade de Campinápolis - MT. CNPJ n° 39.826.240/0001-85, neste ato representada por Jaira Soares Martins, portador do RG n.° 33451613, SESP - MT, CPF n.° 055.469.091-88, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Distrato em comum acordo, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO COUTO NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT**. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 23/05/2025. ASSINATURA: 22/05/2025.

RH
PORTARIA DE Nº 406 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2022 A 16.01.2023	22.05.2025 A 05.06.2025	14
02	5405	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	17.04.2024 A 16.04.2025	14.05.2025 A 13.06.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2025.

.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº08/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MTCNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA, CNPJ; 58.644.641/0001-08.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

Vigência:12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: D N L SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ; 56.158.916/0001-29

Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Dotação:07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000 RED 74

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Danyllo Figueiredo Alvarenga– por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 22/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 149.890,54**
06.001.12.122.0001.1013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 39	R$ 24.664,00
06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48	R$ 125.226,54
TOTAL	**R$ 149.890,54**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede à Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI/RG nº 972265 SSP/MT e CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e da lei n° 14.133/21, resolve efetuar o apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1272/2025** e adesão à **Ata de Registro de Preços nº 18/2024** do município de Theodroma-RO, referente a contratação de empresa em serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.

1.1 O presente instrumento se origina do **Processo Administrativo** firmado com a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Resulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Centro, em Rio Verde-GO, neste ato representada pelo Sócio Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde-GO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Com base nas disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21**, o presente Termo de Apostilamento tem por objetivo formalizar a inclusão de Dotação Orçamentária - Secretaria de Agricultura, a ser utilizada na execução do contrato celebrado entre as partes.

Dotação Orçamentária: 11.001.04.122.0001.2019 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 129

SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025** permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a integrar integralmente o Contrato mencionado.

Campinápolis – MT, 22 de Maio de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATANTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede à Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI/RG nº 972265 SSP/MT e CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e da lei n° 14.133/21, resolve efetuar o apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1272/2025** e adesão à **Ata de Registro de Preços nº 18/2024** do município de Presidente Médice-RO, referente a contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender as necessidades do Município de Campinápolis - MT.

1.1 O presente instrumento se origina do **Processo Administrativo** firmado com a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Resulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Centro, em Rio Verde-GO, neste ato representada pelo Sócio Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde-GO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Com base nas disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21**, o presente Termo de Apostilamento tem por objetivo formalizar a inclusão de Dotação Orçamentária - Secretaria de Agricultura, a ser utilizada na execução do contrato celebrado entre as partes.

Dotação Orçamentária: 11.001.04.122.0001.2019 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 129

SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025** permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a integrar integralmente o Contrato mencionado.

Campinápolis – MT, 22 de Maio de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº.08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, da validade do contrato original firmado em 28 de Fevereiro de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 24/05/2025 à 21/08/2025;e **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**, considerando a análise de preço de mercado e o consentimento da empresa contratada, o valor mensal pago atualmente de R$50.980,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta reais), passa a ser de R$43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais), representando uma diminuição mensal de R$7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: 90 (noventa dias), que compreende o período de **24/05/2025 à 21/08/2025.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1390/2025.

ADESÃO/CARONA N° 11/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Colniza-MT; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis, conforme segue:

Empresa: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.468.317/0001-83;

O valor total: R$ 149.890,54 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.468.317/0001-83. Representante: Leia Mara Moreira.

VALOR TOTAL: R$ 149.890,54 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação: 06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA: 23/05/2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022.

DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **26/05/2025 à 24/07/2025.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 8.273/2025 datado de 24 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA

	CANDIDATO
05°	**SILVANA MARIA DA COSTA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 09 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 41/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **50.490.642/0001-94**.

Objeto: Contratação de show artístico de renome regional no evento “Arraiá do Chapadão”, sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

Valor: O valor da contratação é **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº **023/2025.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025

Proc. Administrativo: 818/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO

CNPJ:35.829.536/0001-07

OBJETO: Contratação de Programa de Mentoria em Governança Pública, institucional personalizada em Governança Pública, objetivando o foco em promoção, fortalecimento da governança e a implantação da Governança Pública Municipal, por intermédio do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público, em parceria com a Rede Governança Brasil visando o planejamento estratégico e compliance.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 38/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA,** inscrita no CNPJ: **24.775.513/0001-32.**

Objeto: Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

Valor: O valor da contratação é **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº **022/2025.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 249/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Lucilia da Silva Ferreira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 067/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rafaela Pereira da Silva Souza.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Giovana Santana.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Maria Pereira de Moura.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H - , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/03/2025 a 20/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Ferreira Campos.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Barbosa dos Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rozilene da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jucilene Paulino do Nascimento

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Willian Alves Pinto

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Willian Alves Pinto

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Sebastiana Ferreira de Campos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo Prefeito Presidente do consórcio **Jefferson Nogueira Souto portador do CPF nº 036.XXX.XXX-89.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador e Agente Fiscalizador Suplente do presente Contrato, respaldado na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **LUCILENA BOAVENTURA,** matrícula funcional nº 3194, como fiscal e o servidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6417 como fiscal suplente, conforme memorando nº 10.163/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Irene Cardoso Fontinelles

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Lemos de o. Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cassia Ellen do Carmo Crisostemo

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 34/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 723/2025** via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 34/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 34/2025	Contratação de show artístico de renome nacional dos artistas João de Souza e Bonifácio, em comemorações alusivas ao 37º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis-MT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo programação da festa acontecerá nos dias 02 a 05 de julho de 2025.	**OS BONIFACIO STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.456.116/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zuleide Maria de Melo da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanessa Cristina da Silva Amaral

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Haila Scherrer Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rodrigo William Aguiar de Campos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 763, DE 23 DE MAIO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433, de 4 de agosto de 2011, c/c o Decreto Executivo Municipal n° 58, de 18 de fevereiro de 2025, e Decreto 141, de 1° de dezembro de 2016, a pedido da Unidade de Controle Interno do Município, via Memorando 071/2025, resolve:

Art. 1° Instituir **Comissão de Processo Administrativo n° 12/2025 para apuração de irregularidades com relação ao Termo de Fomento 15/2024, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a Associação Camponovense Celeiro de Futebol (Projeto Craque Nota 10), tendo em vista a reprovação de parcelas da prestação de contas pelos gestores do referido termo de fomento**.

Art. 2° Designar os membros da referida Comissão, a saber:

§ **Presidente**: Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882;

§ **Membro**: Monique Alencar Caetano Altes, matrícula n° 6166;

§ **Membro**: JoséCarlos Ribeiro, matrícula funcional n° 486.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 43/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA,** inscrita no CNPJ: 14.987.807/0001-74**.**

Objeto: Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

Valor: O valor da contratação **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº **025/2025.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR 05/2025 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RESULTADO FINAL DOS TÍTULOS

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, faz divulgar o resultado final dos Títulos para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado 001/2025, que seguem abaixo:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE) – 40 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
1º	843 - IVANDSON LUIZ VIRGINIO	0	10	2	12	CLASSIFICADO
-	732 - ALEXANDRE UHREN	0	0	0	0	Desclassificado
-	1050 - CESMAR F. DE PAULO	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB – MARECHAL RONDOM) – 40 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Douto-**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**

		rado				
1º	743 – ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ	0	10	10	20	CLASSIFICADO
2º	693 – UCLEITON A. RODRIGUES	0	10	6	16	CLASSIFICADO
3º	846 – IVANDSON LUIZ VIRGINIO	0	10	2	12	CLASSIFICADO
-	890 – ALEXANDRE UHREN	0	0	0	0	Desclassificado
-	855 – DAVISON LUIS DE L. ALVES	0	0	0	0	Desclassificado
-	815 – GABRIEL DA C. ALBUQUERQUE	0	0	0	0	Desclassificado
-	955 – JOENDERSON DE A. SILVA	0	0	0	0	Desclassificado
-	689 – JOSIMAR DA LUZ	0	0	0	0	Desclassificado
-	737 – WILTON NOGUEIRA FIRMO	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE) – 40 horas

Colocação	Inscrição/Nome	Superior: Pós, Mestrado e Doutorado	Formação Continuada	Experiência	Total	Situação
1º	866 – JULIANA PEREIRA SILVA	0	20	0	20	CLASSIFICADO
2º	944 – KAREN PRISCILA DA SILVA	0	15	0	15	CLASSIFICADO
3º	670 – DORCILAINE M. DE PAULA	0	0	10	10	CLASSIFICADO
-	833 – LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	0	0	4	4	Desclassificado
-	877 – LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	Desclassificado
-	812 – THAMILLES DA P. DE ALMEIDA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB – MARECHAL RONDOM) – 40 horas

Colocação	Inscrição/Nome	Superior: Pós, Mestrado e Doutorado	Formação Continuada	Experiência	Total	Situação
1º	683 – GEISSA PEREIRA ARAUJO	0	20	0	20	CLASSIFICADO
2º	690 – MICAELA COSTA PEREIRA	0	10	10	20	CLASSIFICADO
3º	777 – CRISLAINY N. DE SOUZA	0	0	10	10	CLASSIFICADO
-	992 – KAMIELLY B. S. DE ABREU	0	0	0	0	Desclassificado
-	674 – LORENA A. MEIRA PIRES	0	0	0	0	Desclassificado
-	682 – NAZARÉ DE SOUZA GOMES	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40 horas

Colocação	Inscrição/Nome	Superior: Pós, Mestrado e Doutorado	Formação Continuada	Experiência	Total	Situação
1º	726 – LAYANNE A. DA SILVA GINDRI	40	20	0	60	CLASSIFICADO
2º	832 – MÁRCIA VAZ	10	20	8	38	CLASSIFICADO
3º	970 – VALERIA DE C. BARRETO	10	20	4	34	CLASSIFICADO
-	765 – CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	20	0	10	30	Desclassificado
-	907 – NATHÁLIA CUNHA	0	20	4	24	Desclassificado
-	677 – ISABELLA ARAÚJO S. DA SILVA	0	20	0	20	Desclassificado
-	1037 – JHENIFER F. DE O. SOUZA	0	20	0	20	Desclassificado
-	663 – LORENA LOBO DA SILVA	0	15	0	15	Desclassificado
-	1021 – ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	0	10	0	10	Desclassificado
-	775 – CAMILLY V. DA S. FERNANDES	0	10	0	10	Desclassificado
-	841 – DAINA K. DA S. TEROSO	0	10	0	10	Desclassificado
-	872 – MIRIÃ DIAS SANTOS	0	5	0	5	Desclassificado
-	973 – ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	0	0	0	0	Desclassificado
-	854 – ELLEN DE SOUZA SENA	0	0	0	0	Desclassificado
-	1022 – NATAN LEOCADIO DA ROSA	0	0	0	0	Desclassificado
-	806 – YARA CASTRO MAFRA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (USB – ITANORTE) – 40 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
1º	998 – ROMEU C. P. DA S. RAMOS	60	0	0	60	CLASSIFICADO
-	675 – CARLOS E. B. CAMACHO	20	0	10	30	Desclassificado
-	985 – AYRUNE U. MARQUES GOMES	20	10	0	30	Desclassificado
-	956 – DANYELLE P. DO NASCIMENTO	0	10	0	10	Desclassificado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (USB – MARECHAL RONDOM) – 40 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
-	869 – SORAYA CAROLINE F. ALVES	0	15	0	15	Desclassificado
-	852 – RITA DE CÁSSIA L. MARQUES	10	0	0	10	Desclassificado
-	745 – ANA CAROLINA O. MOREIRA	0	5	0	5	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO – 40 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
1º	711 – KAUANY FARIAS PAINS	30	20	10	60	CLASSIFICADO
2º	983 – NATHALIA B. R. TRES	20	20	10	50	CLASSIFICADO
3º	961 – ANA CLAUDIA A. M. FERNADEZ	20	5	10	35	CLASSIFICADO
4º	951 – MIRELLA CASTRO	20	10	4	34	CLASSIFICADO
-	948 – LUCRÉCIA R. F. DE PAULA	20	0	10	30	Desclassificado
-	888 – BIANCA N. B. NASCIMENTO	10	15	2	27	Desclassificado
-	752 – DAYANE RAMALHO R. KLEIN	0	10	10	20	Desclassificado
-	915 – LUANA GRAZIELA PEREIRA	20	0	0	20	Desclassificado
-	940 – RENATA APARECIDA PERDONI	10	0	10	20	Desclassificado
-	889 – THAUAN DE SOUZA ARAÚJO	0	20	0	20	Desclassificado
-	1031 – VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	10	0	10	20	Desclassificado
-	782 – KAROLAINE OLIVIERA LUZ	10	0	8	18	Desclassificado
-	838 – ELIZANGELA BROLLO	10	0	6	16	Desclassificado
-	988 – JESSICA C. DOS SANTOS	0	10	.6	16	Desclassificado
-	997 – CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	0	5	10	15	Desclassificado
-	672 – CLAUDIO R. Q. MARQUES	0	0	10	10	Desclassificado
-	1046 – GLEISSON F. DE SOUZA	0	0	10	10	Desclassificado
-	914 – LUCI CARLA R. G. PETRINCA	0	0	10	10	Desclassificado
-	999 – LUCI PAULA R. G. PINHEIRO	0	0	10	10	Desclassificado
-	780 – PAULA MACEDO PRADE	0	0	6	06	Desclassificado
-	963 – NAINE A. B. DE A. LAHR	0	0	4	04	Desclassificado
-	860 – ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado
-	748 – CAMILA TOZZO VIVIAN	0	0	0	0	Desclassificado
-	931 – DANIELLY MARTINS	0	0	0	0	Desclassificado
-	887 – INDIARA ALBERTI	0	0	0	0	Desclassificado
-	935 – JESSICA KAROLINE DUTRA	0	0	0	0	Desclassificado
-	1006 – KARINNY N. S. DE CAMPOS	0	0	0	0	Desclassificado
-	809 – LUCIANE F. SCHIMITH	0	0	0	0	Desclassificado
-	1009 – NADIA MENDES VILEA	0	0	0	0	Desclassificado
-	823 – NAYARA DON A. ARRIOLA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO (USB – ITANORTE) – 40 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
1º	692 – ADRIELE C. R. DE ARRUDA	10	20	6	36	CLASSIFICADO
-	774 – DANILA FROZINO HERRERA	0	15	2	17	Desclassificado
-	819 – RENAN PEDRO LUCAS	10	0	0	10	Desclassificado
-	703 – BIANKA CALDEIRA GOMES	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO (USB – MARECHAL RONDOM) – 40 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
1º	736 – KAUANY FARIAS PAINS	30	20	10	60	CLASSIFICADO
-	1000 – RAPHAEL A PINHEIRO	0	0	10	10	Desclassificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
1º	913 – DAIANE GABRIELA DE S. REIS	50	10	6	66	CLASSIFICADO
2º	808 –PATRICIA FERNANDA FACCIO	40	20	2	62	CLASSIFICADO
3º	1036 – GLAUCO C. DA C. CANELLA	40	10	10	60	CLASSIFICADO
4º	1024 – GISELE CASTRO DA SILVA	30	15	6	51	CLASSIFICADO
5º	671 – LEDA PEREIRA	20	20	10	50	CLASSIFICADO
6º	921 – PATRICIA CORREIA FERREIRA	20	20	6	46	CLASSIFICADO
7º	938 – TANIA A. MARQUIORETO	30	10	0	40	CLASSIFICADO
8º	975 – LUANY ALVES DA SILVA	20	20	0	40	CLASSIFICADO
9º	676 – TATIANE ALENCAR VIANA	10	20	10	40	CLASSIFICADO
10º	978 – ANDREZA TANISE ANTUNES	10	20	10	40	CLASSIFICADO
11º	897 – JOÃO CARLOS GOMES	30	10	0	40	CLASSIFICADO
-	831 – INDIANARA PAIM TEIXEIRA	20	0	10	30	Desclassificado
-	950 – LAIZY NASCIMENTO SANTOS	20	10	0	30	Desclassificado
-	942 – GLEICY ELEN C. DA SILVA	10	20	0	30	Desclassificado
-	837 – GREICY KELLEN B. CORDEIRO	10	10	2	22	Desclassificado
-	665 – ADRIELI FACHIN CASAGARNDE	20	0	2	22	Desclassificado
-	947 – FERNANDA D. S. DO NASC.	0	20	2	22	Desclassificado
-	733 – INDIANA RODRIGUES DIAS	10	0	10	20	Desclassificado
-	906 – MILENA DOS S. CERETTA	10	10	0	20	Desclassificado
-	835 – LARISSA LELLIS	10	10	0	20	Desclassificado
-	666 – ALBENIR SOUZA DE L. JÚNIOR	0	20	0	20	Desclassificado
-	991 – MAISA GALAN PEDROZO	0	20	0	20	Desclassificado
-	943 – AGNES SILVA TSILFIDIS	0	15	0	15	Desclassificado
-	1033 – MARCELLY B. DE CAMPOS	10	5	0	15	Desclassificado
-	824 – SUELEN LORRANY ALVES	0	15	0	15	Desclassificado
-	664 – DANIELA ALVES DA SILVA	0	10	0	10	Desclassificado
-	836 – ALEXSANDRA DA S. LEANDRO	0	5	4	09	Desclassificado
-	807 – CINTYA C. B. DE FREITAS	0	0	0	0	Desclassificado
-	1010 – JESSICA SIMONE VIEIRA	0	0	0	0	Desclassificado
-	698 – RAISSA GABRIELA J. DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós,**	**Formação Continu-**	**Experiência**	**Total**	**Situação**

		Mestrado e Doutorado	ada			
1º	946 – ELEM PATRICIA M. NOGUEIRA	30	20	10	60	CLASSIFICADO
2º	928 – ANDERSON BALETRIN	20	20	10	50	CLASSIFICADO
3º	751 – LEANDRO ALVES DA CUNHA	30	15	0	45	CLASSIFICADO
4º	954 – FABIANY ANDRADE SILVA	30	10	4	44	CLASSIFICADO
5º	668 – JOELMA DO N. MELO	10	20	10	40	CLASSIFICADO
6º	958 – MAURÍCIO O. DO A. FERREIRA	10	20	8	38	CLASSIFICADO
7º	1016 – DANIELA FLORES	10	20	6	36	CLASSIFICADO
8º	1051 – JOSÉ RODOLFO H. A. LEITE	10	15	10	35	CLASSIFICADO
-	1029 – JOÃO EDUARDO PINHO	10	20	0	30	Desclassificado
-	1044 – MAYLEN O. C. FONSECA	20	0	10	30	Desclassificado
-	787 – PEDRO HENRIQUE DELFINO	30	0	0	30	Desclassificado
-	886 – VERLINGTON CRUZ BELEZA	30	0	0	30	Desclassificado
-	1013 – ISABEL C. L. S. DA CRUZ	20	0	8	28	Desclassificado
-	1056 – SARA IEDA FERNANDES	0	20	4	24	Desclassificado
-	1026 – ELIZANDRA B. BERTOLINI	0	20	0	20	Desclassificado
-	856 – JOÃO VICTOR DA C. NUNES	0	20	0	20	Desclassificado
-	977 – KESLEY FABIANA K. PEREIRA	0	20	0	20	Desclassificado
-	701 – NATALIA APARECIDA BIAVA	0	20	0	20	Desclassificado
-	803 – NATHAN R. DE JESUS	20	0	0	20	Desclassificado
-	702 – CAMILA O. DOS PASSOS10	0	0	2	12	Desclassificado
-	718 – HERON DAVALI SAMPAIO	0	10	2	12	Desclassificado
-	730 – CAROLINE BACK ALVES	0	10	0	10	Desclassificado
-	760 – JOÃO CARLOS S. VALESCO	10	0	0	10	Desclassificado
-	750 – RAQUEL DE FARIA SILVA	0	0	10	10	Desclassificado
-	776 – RODRIGO R. R. TEIXEIRA	0	10	0	10	Desclassificado
-	1047 – ANDREZA LAYANE R. BATISTA	0	5	0	5	Desclassificado
-	1025 – LUIZ GABRIEL S. C. NUNES	0	5	0	5	Desclassificado
-	825 – CAMILA DOS S. G. RIQUELME	0	0	0	0	Desclassificado
-	847 – LEANDRO BARBOSA	0	0	0	0	Desclassificado
-	1048 – MARSILIO X. DE CARVALHO	0	0	0	0	Desclassificado
-	986 – PAULA FRANCIELY Q. VIGANO	0	0	0	0	Desclassificado
-	920 – ROSARIO M. R. ROCHA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA – 20 horas

Colocação	Inscrição/Nome	Superior: Pós, Mestrado e Doutorado	Formação Continuada	Experiência	Total	Situação
-	870 – IRACILDO ALVES LOPES	10	5	0	15	Desclassificado
-	727 – CLAUDIOMIRO P. D. NETO	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: PSICOLOGO – 40 horas

Colocação	Inscrição/Nome	Superior: Pós, Mestrado e Doutorado	Formação Continuada	Experiência	Total	Situação
1º	699 – GLAUCEA J. DA S. QUEIROZ	30	20	0	50	CLASSIFICADO
2º	753 – ROSIANE C. DE ALMEIDA	20	20	0	40	CLASSIFICADO
3º	728 – LARISSA VILARINDO DE SOUZA	30	15	4	39	CLASSIFICADO
4º	885 – AMANDA C. M. DE SOUZA	10	20	6	36	CLASSIFICADO

5º	1041 – PEDRO BAMINGER VALENDIO	20	15	0	35	CLASSIFICADO
6º	687 – ANDRESSA V. A. DE LARA	30	0	4	34	CLASSIFICADO
-	794 – WILLIAM DIAS DE CAMPOS	30	0	2	32	Desclassificado
-	1057 – CAIO HENRIQUE R. DA SILVA	10	20	0	30	Desclassificado
-	801 – RENATA JOICY P. RODRIGUES	10	20	0	30	Desclassificado
-	932 – JESSICA P. DE O. SOUZA	0	20	8	28	Desclassificado
-	939 – EDER TESTE DE OLIVEIRA	10	10	6	26	Desclassificado
-	805 – BEATRIZ MELLO M. MORAES	10	10	4	24	Desclassificado
-	771 – BARBARA BINSFELD FURLAN	0	20	0	20	Desclassificado
-	816 – EDUARDA R. POMPERMAYER	0	20	0	20	Desclassificado
-	971 – GERALDO DE ASSIS M. FILHO	0	20	0	20	Desclassificado
-	796 – GIOVANA MARIA DE JESUS	0	20	0	20	Desclassificado
-	799 – IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	0	20	0	20	Desclassificado
-	1007 – FRANCIELE A. F. SANTOS	10	0	4	18	Desclassificado
-	1005 – ARIANE P. ZANELLA	0	10	0	10	Desclassificado
-	994 – HÉLJES MENDES DE MIRANDA	0	10	0	10	Desclassificado
-	1003 – YASMIN S. T. DA SILVA	0	10	0	10	Desclassificado
-	1045 – EVA GISLAINE DA S. OLIVEIRA	0	5	0	05	Desclassificado
-	926 – JENIFER CAROLINE HECK	0	0	0	0	Desclassificado
-	744 – VIVIANY MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado
-	746 – WILLIAN FELIPE DERLAN	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS – ITANORTE) – 40 horas

Colocação	Inscrição/Nome	Superior: Pós, Mestrado e Doutorado	Formação Continuada	Experiência	Total	Situação
1º	697 – JOÃO BATISTA PINA	0	15	10	25	CLASSIFICADO
2º	678 – ELISÂNGELA P. D. CHAPARRO	0	10	10	20	CLASSIFICADO
3º	1054 – ADEVANDRO F. PARECIS	0	20	0	20	CLASSIFICADO
4º	694 – MARINALVA FERREIRA	0	10	6	16	CLASSIFICADO
5º	779 – ESTELLA FIRMINO DE LIMA	0	10	6	16	CLASSIFICADO
6º	804 – LUCIENE ALVES FERREIRA	0	5	10	15	CLASSIFICADO
7º	867 – JOSIMAR KOLOIZOMAE	0	5	10	15	CLASSIFICADO
8º	894 – DALVA R.DE CAMPOS	0	0	10	10	CLASSIFICADO
9º	1028 – SELMA R.ZENEZOKEMAIRÔ	0	0	10	10	CLASSIFICADO
10º	754 – MARILSA S. DE ARRUDA	0	10	0	10	CLASSIFICADO
11º	879 – ANGLA N. DOS SANTOS	0	10	0	10	CLASSIFICADO
12º	923 – VIVALDO SIMEÃO S. DA SILVA	0	10	0	10	CLASSIFICADO
13º	916 – CAMILA YASMIM F. DA SILVA	0	10	0	10	CLASSIFICADO
-	1008 – JANETE S. DO C. SANTOS	0	5	0	5	Desclassificado
-	901 – AMABYLLY C. P. DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Desclassificado
-	802 – ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	0	0	0	0	Desclassificado
-	685 – CRISTINA A. DOS SANTOS	0	0	0	0	Desclassificado
-	862 – EDIVANIA N. DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Desclassificado
-	930 – ELIANE RIBEIRO	0	0	0	0	Desclassificado
-	1043 – FABIANA B. M. ANTONIO	0	0	0	0	Desclassificado
-	933 – LOURDYANE	0	0	0	0	Desclassificado

	DA S.SANTOS					
-	945 – MARIA JOSEANE DE BOMFIM	0	0	0	0	Desclassificado
-	959 – VALDIRENE B. DA S. GRILBLER	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 horas						
Colocação	**Inscrição/Nome**	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
1º	680 – ALCIR IVARRAS CHAPARRO	0	10	10	20	CLASSIFICADO
2º	1034 – FAUSTO M. MONTEIRO FILHO	0	10	10	20	CLASSIFICADO
3º	817 – EDILSA M. DA C. NASCIMENTO	0	20	0	20	CLASSIFICADO
4º	918 – SIRLENE MARIA MARTENDAL	0	5	10	15	CLASSIFICADO
5º	979 – MAURO ROMÃO	0	0	10	10	CLASSIFICADO
6º	792 – LUCIANA M. ARAKAKI	0	0	10	10	CLASSIFICADO
7º	861 – KARINE TAYLA P. DE ARRUDA	0	10	0	10	CLASSIFICADO
8º	965 – RAYANE E. DOS S. SOUZA	0	5	4	9	CLASSIFICADO
-	791 – ANA FLÁVIA F. DE S. SANTOS	0	0	0	0	Desclassificado
-	899 – ELICACIA BISPO SANTANA	0	0	0	0	Desclassificado
-	1002 – EVELYN COUTO	0	0	0	0	Desclassificado
-	981 – JENIFFER M. O. DE AZEVEDO	0	0	0	0	Desclassificado
-	1017 – JOELMA DE FÁTIMA LEPAUS	0	0	0	0	Desclassificado
-	688 – KATIA C. DOS SANTOS	0	0	0	0	Desclassificado
-	762 – LUCIANA V. FRANCISCO	0	0	0	0	Desclassificado
-	910 – MARLUCE ALVES DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado

RESPOSTA DOS RECURSOS:

Inscrição/Candidato	Cargo	Situação	Motivo
1050 - CESMAR F. DE PAULO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/ CONDUTOR (USB - ITANORTE)	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Documento não solicitado para títulos
693 – UCLEITON A. RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/ CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Venceu os 03 anos prosposto do edital
866 - JULIANA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	Deferida	Recontagem dos pontos
690 - MICAELA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Diploma da categoria não conta ponto e certificado de Formação Continuada foi negado o Curso de Inclusão Digital Rural.
703 - BIANKA CALDEIRA GOMES	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)		Não abrange o requisito do item 9.1.5 do edital - – Cursos entregue fora de prazo
836 - ALEXSANDRA DA SILVA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Declaração de experiência nos 04 anexos são no mesmo periodo 09/06/2020 até 05/12/2022.
676 - TATIANE ALENCAR VIANA	FISIOTERAPEUTA	Deferida	Recontagem dos pontos
668 - JOELMA DO NASCIMENTO DE MELO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Deferida	Recontagem dos pontos
1044 - MAYLEN ODELMIS CARRALERO FONSECA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.5 do edital – Cursos entregue fora de prazo
701 - NATALIA APARECIDA BIAVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.12 do edital – Não alcançou a nota mínima de 30% do total de 110 pontos
867 - JOSIMAR KOLOIZOMAE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – A somatória dos dois cursos, totalizam 28 horas, enquadrando na tabela de 05 pontos de 08h a 50h.
694 - MARINALVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	Deferida	Recontagem dos pontos
817 - EDILSA MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Deferida	Recontagem dos pontos
1034 - FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Deferida	Recontagem dos pontos
1017 - JOELMA DE FATIMA LEPAUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Diploma da catego-

			ria não conta ponto
762 - LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferida	Não abrange o requisito dos itens 9.1.5 e 9.1.9 do edital - Cursos entregue fora de prazo e Curso com carga horária mínima inferior a 08 horas
918 - SIRLENE MARIA MARTENDAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Candidata alcançou a nota máxima em experiência, sendo 10 pontos de acordo com edital

LISTA DE PCD:

Inscrição/Candidato	Cargo	Situação
787 – Pedro Henrique Delfino	Médico Clinico Geral	Não Classificado
818 – Fabricio Alves de Souza	Agente Oepraciojnal de Saúde	Não quitou o boleto
874 – Alexssander M. de Lima	Farmacêutico	Não quitou boleto
966 – Liene Siqueira de Araújo	Técnico de Enfermagem	Não quitou o boleto
997 – Claudia Araujo da Silva	Farmacêutico	Não Classificado
1040 – Jean Cardek P. Silva	Médico Clinico Geral	Não quitou o boleto

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de maio de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 42/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **TOME AI PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ: **52.853.139/0001-81**

Objeto: Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT, cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

Valor: O valor da contratação é **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº **024/2025.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 20/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **R.O. DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente Termo tem por objeto e aditar as quantidades do item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato de Prestação de Serviços 20/2025.

Aditamento: Acresce-se ao contrato o percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo mensal previsto no item 1.2.

Acresce-se ao valor original do contrato o valor de **R$ 54.302,70 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e setenta centavos),** equivalente ao acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, conforme itens e valores relacionados abaixo

Valor: O valor total do aditivo e de **R$ 54.302,70 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e setenta centavos)**.

Dotações Orçamentárias

Red. 1982
05.002.13.391.0020.20024.3390340000.15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Red. 2005
05.005.23.695.0018.20032.3390340000.15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Procedimento Licitatório: Contratação de empresa especializada em fornecimento de diárias na categoria de soldador - pregão eletrônico nº 05/2024, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **IVANISE CANAL RIZZI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· O laudo de acompanhamento feito pela Junta Médica do Municí-

pio.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Famíliaà servidora municipal**, IVANISE CANAL RIZZI** matrícula funcional nº 6128, comissionada no cargo de Chefe Div. de Serviço de Ação e Capacitação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais.

Art. 2ºA Licença será concedida pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 08/05/2025 e término em 19/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 39/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **JONNATTAN C S COSTA,** inscrito sob CNPJ nº 32.585.460/0001-15.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, conforme as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros, com a finalidade de garantir a segurança física e estrutural durante a realização de eventos públicos de grande porte promovidos pelo Município, tais como o Arraiá do Chapadão, Show Gospel, Natal Luz e o Réveillon 2026.

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 30.747,68** (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor unitário dos serviços o valor de **R$ 7.686,92** (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não se admitindo prorrogação por não ser considerado serviço continuado.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Reduzido: 2085

Dotação:
05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Reduzido: 2109

Dotação:
05.002.13.392.0020.20023.3390390000.27010000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 057/2024, Pregão Eletrônico Nº 059/2024, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, em Conformidade a Lei Nº 14.133/2021**.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 120, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o falecimento do senhor MANUEL SOARES DE ALMEIDA, ocorrido no dia 23/05/2025;*

CONSIDERANDO*os preciosos trabalhos dedicados à comunidade campojuliense no decorrer de sua vida como cidadão e ex-vereador.*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade;*

CONSIDERANDO*finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.*

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, do senhor **MANUEL SOARES DE ALMEIDA,** devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 23 de maio de 2025

Ao Sr.

LEONARDO PALMA DA SILVA

BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Fortaleza, n° 5443, Sala 01, Centro

Rolim de Moura

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 37/2025

Prezado Sr. Leonardo Palma da Silva,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio desta, vem notificar formalmente V. Sa. quanto à constatação de que a obra de reforma da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objeto do contrato supracitado, encontra-se sem qualquer atividade em andamento.

Durante vistoria técnica realizada no local, verificou-se a ausência de trabalhadores, equipamentos e qualquer movimentação que indique a continuidade dos serviços contratados. Tal situação configura descumprimento ao cronograma físico-financeiro pactuado e compromete o prazo de execução estabelecido.

Diante disso, solicitamos o imediato retorno das atividades no canteiro de obras, a fim de restabelecer o andamento do empreendimento conforme os termos contratuais.

Ressaltamos que a manutenção dessa condição poderá acarretar a aplicação das sanções previstas em contrato, inclusive multa por inexecução parcial, penalidades por eventuais atrasos e demais medidas administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 23 de maio de 2025

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Construção de Unidade de Saúde da Família

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 005/2025

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

Por meio desta, notificamos Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, a respeito de irregularidades constatadas na execução da obra em referência, contratada por meio do Contrato nº 005/2025.

Durante visitas técnicas realizadas in loco, foi verificada a ausência de acompanhamento efetivo por parte do responsável técnico da empresa, o que contraria disposições contratuais e técnicas exigidas para a adequada condução dos serviços. Tal ausência tem contribuído para a ocorrência de diversas falhas de execução, dentre as quais destacam-se:

Execução das juntas de argamassa das alvenarias em desacordo com as normas técnicas vigentes, comprometendo a estabilidade e a durabilidade da edificação;

Corte indevido de vigas estruturais para passagem de tubulação, prática inadmissível que compromete a segurança da estrutura;

Deficiências na montagem das formas e armaduras, em desacordo com os projetos aprovados e com os critérios técnicos estabelecidos.

Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para a regularização das inconformidades apontadas, com a devida responsabilização técnica e correção dos serviços já executados, evitando-se danos futuros à edificação e implicações legais decorrentes do descumprimento contratual.

Informamos que esta notificação será anexada ao processo administrativo da obra e poderá embasar eventuais medidas sancionatórias, conforme previsto em contrato e na legislação aplicável.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação e adoção das providências necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 23 de maio de 2025

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Construção da UDR Bom Jesus

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 031/2025

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio vem, por meio desta, notificar formalmente V. Sa. quanto à paralisação injustificada da obra de reforma e adaptação do Paço Municipal, objeto do Contrato nº 031/2025.

Durante vistoria realizada, foi constatada a ausência de pessoal, equipamentos e de qualquer frente de serviço em atividade no local da obra, configurando descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado e comprometendo os prazos de execução estabelecidos contratualmente.

Diante disso, solicitamos o retorno imediato das atividades no canteiro de obras, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo multas por inexecução parcial ou atraso, além de demais medidas administrativas cabíveis.

Esta notificação visa resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Sem mais para o momento,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 03

Campos de Júlio, 23 de maio de 2025

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Construção Do Centro Recreativo Na Creche Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 201/2024

Prezado Sr. Guilherme Villar Barbosa,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio desta, reforça a comunicação anteriormente realizada por meio da Notificação nº 02, reiterando que o terreno destinado à construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe encontra-se devidamente limpo e apto à continuidade dos serviços.

No entanto, constatou-se que, até a presente data, a obra permanece sem qualquer avanço, não havendo movimentação de pessoal ou equipamentos no local. Trata-se, portanto, da segunda notificação formal quanto à ausência de andamento das atividades contratadas.

Diante da inércia observada, advertimos que, caso a situação persista, serão aplicadas as sanções previstas no contrato, incluindo:

Multa de 5% sobre o valor do saldo contratual pela inexecução parcial;

Multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) por descumprimento dos marcos temporais estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Solicitamos, portanto, o imediato reinício das atividades, de modo a evitar a aplicação das penalidades previstas e garantir o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 150/2025

Ata com fornecedor remanescente devido ao cancelamento parcial da ata registro de preços nº 061/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – SRP

PROCESSO N° 540/2025

SOLICITAÇÃO N° 539/2025

VALIDADE: 23/05/2025 A 17/03/2026

Empresa: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA - CNPJ N°: 41.087.715/0001-00
Representante Legal: THAÍS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO
Endereço: Rua América do Norte, 309 – Centro, CEP 83323-310
Pinhais/PR

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	SUZANO REPORT	1.620 CX	R$ 219,38	R$ 355.395,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 355.395,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 28 (COTA RESERVADA ME/EPP - 25% DO LOTE 27)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OB-	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

	JETO				
26.1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	SUZANO REPORT	291* CX	R$ 219,38	R$ 63.839,58
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.839,58 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).					

**SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 419.235,18 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 008/2025

Campo Verde, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 008/2025

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades.

ATACADO DAS CESTAS LTDA

CNPJ: 44.596.739/0001-83

Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda n°: 1405, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 106/2025, de acordo com informações repassadas pela nutricionista responsável da Cozinha Piloto, senhora Liliane Citeli Cherubim e Diretor do Almoxarifado, senhor Moisés dos Santos Rocha.

A empresa Atacado das Cestas LTDA descumpriucom as obrigações contratuais informadas na Ata de Registro de Preços n.º 106/2025 em relação ao prazo de entrega, além disso entregou carne congelada e o edital exige carne resfriada. Foram encaminhadas as seguintes Notas de Autorização de Despesas – NAD para a detentora da ARP:

Ø NAD N.º 5667/2025 – 300 KG de carne bovina músculo moído refrigerado, entregar dia 14/05 (Cozinha Piloto);

Ø NAD N.º 6288/2025 – 100 KG de carne bovina músculo moído refrigerado, entregar dia 15/05 (cozinha Piloto);

Ø NAD n.º 6290/2025 – 300 kg de carne bovina músculo moído refrigerado, entregar dia 19/05 (Cozinha Piloto);

Em relação a essas nad's informadas, a empresa realizou a entrega de toda essa quantidade em um único dia (14/05/2025), totalizando uma entrega de 700 KG de carne **congelada**, desatendendo ao informado nos descritivos das nad's. A nutricionista Liliane Citeli Cherubim aceitou o produto, porém foi encaminhado e-mail comunicando a empresa que temos um cardápio a seguir e por questão de espaço na câmara fria, é informado na Nad a quantidade e data, para que seja entregue dentro das exigências. Foi advertido também que as próximas entregas não serão aceitas, caso a empresa continue descumprindo as especificações do edital.

O diretor do almoxarifado, senhor Moisés, enviou no dia 16/05/2025 a NAD N.º 6291/2025 referente a 300 KG de carne bovina músculo moído refrigerado, para ser entregue no dia 22/05/2025 na Cozinha Piloto. Foram enviadas mensagens cobrando a empresa no dia 22/05/2025, onde a mesma questionou, por meio de áudios, em relação ao pedido ser de carne moída refrigerada e contestou a qualificação e conhecimento das cozinheiras e nutricionistas. A empresa estava ciente da solicitação, bem como ao assinar a ARP declarou ser conhecedora de todas as cláusulas contratuais. Conforme estabelecido no item 4.3. da ARP n.º 106/2025.

4.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

(...)

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

(...)

4.3.5. As entregas de carnes, frangos, algumas frutas e verduras que na descrição do termo constarem descritas para serem entregues em carro refrigerado devem ser entregues diariamente até às 06 horas da manhã, podendo o pedido de carne ser congelada ou resfriada. A entrega seguirá restritamente ao cronograma enviado pelo almoxarifado, bem como as informações constantes na solicitação. Em hipótese alguma serão aceitos objetos fora do peso estipulado, ou em veículo não apropriado. Para empresas de fora do munícipio a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, já para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.

A empresa, até a presente data, não entregou o item solicitado na NAD N.º 6291/2025. Ressaltamos a importância do cumprimento das informações e prazos descritos nas solicitações, considerando que é essencial para o bom andamento da produção da merenda escolar, pois há um cardápio previamente elaborado para ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, e a falta do cumprimento das obrigações contratuais causam transtornos na alimentação escolar ofertada pela Administração Pública Municipal.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a

fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medias cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Larysa Paini Ferreira

Fiscal dos ARP n.º 022/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou procedimento de contratação direta com a seguinte finalidade:

Objeto: Contratação de associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, para operacionalização de programas de estágio de estudantes e auxílio transporte, visando à integração ao mercado de trabalho.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55.
Valor estimado da contratação: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Prazo para apresentação de propostas por terceiros interessados: de 19 a 22 de maio de 2025.
Resultado: Encerrado o prazo legal, **não houve apresentação de propostas** por outros interessados.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Verde – MT, 23 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 479, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DETERMINA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DA SERVIDORA MUNICIPAL ALINE MANOELA LAVEZZO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 235/2025 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 23 de Maio de 2025, bem como a Decisão Administrativa exarada pela Gestora da Secretaria Municipal Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir 23 de Maio de 2025, da servidora municipal **ALINE MANOELA LAVEZZO**, matrícula 6732 e 8898, ocupante do cargo de provimento efetivo e contrato por tempo determinado de Professora – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, até decisão final do procedimento administrativo que será instaurado, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Fica a servidora proibida de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA - ALINE MANOELA LAVEZZO

Campo Verde, MT, 23 de maio de 2025.

AO(A) SENHOR(A)

ALINE MANOELA LAVEZZO

Referência: Suspensão do Exercício da Função Pública

NOTIFICAÇÃO

Considerando o teor do Ofício 235/2025 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 23 de Maio de 2025, bem como a Decisão Administrativa exarada pela Gestora da Secretaria Municipal Educação.

Considerando a Portaria N.º 479/2025, que determinou a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir 23 de Maio de 2025, da servidora municipal **ALINE MANOELA LAVEZZO**, matrícula 6732 e 8898, ocupante do cargo de provimento efetivo e contrato por tempo determinado de Professora – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, até decisão final do procedimento administrativo que será instaurado, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** da referida **SUSPENSÃO**, ficando proibido de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, até decisão final do procedimento administrativo instaurado que será instaurado, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

Fica ainda, **NOTIFICADO** de que o não cumprimento da presente notificação e Portaria Municipal N.º 479/2025, ensejará a adoção das medidas legais ou pertinentes de acordo com as normas de regência.

KAUANA CARVALHO SOARES

Gerente de Recursos Humanos

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025

OBJETO: Contratação de associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, para operacionalização de programas de estágio de estudantes e auxílio transporte, visando à promoção da integração ao mercado de trabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a publicação do aviso de dispensa, com a concessão do prazo legal de três dias úteis para apresentação de eventuais propostas por terceiros interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75 da mencionada Lei;

CONSIDERANDO que, findo o prazo legal em 22/05/2025, não houve apresentação de propostas por outros interessados, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO que a entidade selecionada, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, comprovando estar apta técnica, jurídica e fiscalmente para a contratação;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025 à entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pelo valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme planilha de composição de custos aprovada.

II – HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo correspondente.

Campo Verde – MT, 23 de maio de 2025.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **DILARMARK SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 49.024.124/0001-04, 60.643.532 LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS, CNPJ N°: 60.643.532/0001-79**, **I. M. RODRIGUES LTDA, CNPJ N°: 46.133.833/0001-21**, **TRIFASE ELETRICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°: 12.338.590/0001-46, JC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°: 23.990.472/0001-34** sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 007/2025 (PROCESSO N° 1404/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1358/2025)

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 007/2025 (PROCESSO N° 1404/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1358/2025)				
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**				CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: Credenciamento	Forma: On-line	Modo de Disputa: **N/A**		**Critério de Julgamento:** Atendimento aos Requisitos Editalícios
Data de abertura: 23/05/2025	**Horário: a partir da publicação**		Local: https://bll.org.br/	
Participação: AMPLA	Participação: **AMPLA**		Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**	Amostra? **NÃO**		Instrumento Contratual? **SIM**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO "SUS" SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.**				
Valor Estimado: R$ 8.418.760,21 (Oito Milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta Reais e vinte e um centavos)				
Agente de Contratação: **Adriano C. De Paula**		Ato de Designação: **Portaria N° 001/2025**		
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Leis Complementar: Decreto Nº 02, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024		
Local para Credenciamento:	O Edital deste Chamamento ficará aberto para credenciamento das interessadas a partir da data de publicação deste Edital, por prazo indeterminado ou até alguma alteração em sua legislação vigente. **Local:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: https://bll.org.br/			
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/			
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br			

Campo Verde -MT 23 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 26 de Maio de 2025.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003897	DILRY CECÍLIA DE PAULA RODRIGUES	17/04/2004	67,00	10
0001663	HEMELLI SOUZA DA SILVA LESSA	16/10/1999	67,00	11
0004406	LUANA CARVALHO MORAIS	02/10/2004	67,00	12
0004673	CLEOMAN GOMES DE OLIVEIRA	02/07/1986	66,00	13
0001665	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	27/03/2006	65,00	14
0000310	ALZIRA NUNES DA SILVA	03/02/1987	65,00	15

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003875	EMILLY DAYANE DE SOUZA BONFIM	31/01/2001	65,00	4

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000622	LAIANE MARIA OLIVEIRA FARIAS	22/04/2006	58,00	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**PORTARIA Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT. **

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PREVENTIVA DA SERVIDORA ALINE MANOELA LAVEZZO, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL Nº 152/1992.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 159 da Lei Municipal nº 152/1992, que prevê a possibilidade de suspensão preventiva do servidor, quando o seu afastamento for necessário para a apuração de irregularidades no serviço;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia formal relatando infrações graves cometidas pela servidora ALINE MANOELA LAVEZZO, regularmente lotada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura do processo investigativo, bem como resguardar o interesse público, a integridade das crianças e o regular andamento dos serviços;

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSA PREVENTIVAMENTE, pelo prazo inicial de até 60 (sessenta) dias, a servidora **ALINE MANOELA LAVEZZO**, matrícula nº 6732 e 8898, lotada na sala anexa da Escola Municipal Santo Antônio, localizada no assentamento Agrovila João Ponce, a contar desta data, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 152/1992, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, caso necessário, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Durante o período de suspensão preventiva, a servidora deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação para eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados pela comissão responsável pelo processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 019/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Albenice Queiroz de Melo	810.***.***-68	30	21	Greenville	425,12
Aline Camargo Miyasak	963.***.***-34	08	37	Greenville	360
Claudete Sorana de Freitas	788.***.***-20	07	09	Greenville	360
Gesiel Lima de Araújo	849.***.***-00	07	06	Greenville	360
Laura Luiza Patzlaff	927.***.***-20	07	12	Greenville	360
Moacir Jose Bertussi	422.***.***-00	30	18	Greenville	425,12

Campo Verde, 26 de maio de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

CONVENENTES: Município de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e a Associação Beneditina da Providência – ABENP, mantenedora do Lar da Providência.

OBJETO: 05 (cinco) vagas para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

VIGÊNCIA: De 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: 01 (um) salário-mínimo nacional vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n. 1613, de 05 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS:

Neuilson da Silva Lima – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT;

Rosinha Lima dos Santos Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;

Angelina Cabrera Benitez - Associação Beneditina da Providencia - ABENP "Lar da Providencia”

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1615/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1615/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA O ARTIGO 1º E ACRESCENTA O ARTIGO 2º-A À LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 21 DE MARÇO DE 2025, PARA ATUALIZAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAR DESPESAS OPERACIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.599, de 21 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, com fundamento em superavit financeiro, no valor total de R$ **50.819,43 (cinquenta mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, para as seguintes programações orçamentárias:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2xxx	Canabrava Multicultural II
Elemento Despesa	33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.
Fonte de Recursos	2.719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura Lei nº14.399/2022
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 48.514,10**	**(Quarenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos)**

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2xxx	Canabrava Multicultural II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Fonte de Recursos	2.719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura Lei nº14.399/2022
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 2.305,33**	**(Dois mil trezentos e cinco reais e trinta e três centavos)**

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.599, de 21 de março de 2025, o Artigo 2º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A A execução dos recursos autorizados por esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, bem como seus regulamentos complementares.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a utilizar até 5% (cinco por cento) do valor total recebido no âmbito da PNAB para despesas operacionais estritamente vinculadas à sua execução, tais como contratação de consultorias, emissão de pareceres técnicos e participação em comissões julgadoras, conforme previsto no art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, 16 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1616/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1616/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 07 DE JULHO DE 2020, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E O ESTADO DE MATO GROSSO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA POR POLICIAIS MILITARES, PADRONIZA O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA E REVOGA DISPOSITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da **Lei Municipal nº 1.020, de 07 de julho de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho da atividade delegada ocorrerá no valor fixo de R$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por hora efetivamente trabalhada, independentemente do posto ou graduação do policial militar, bem como do dia da semana, final de semana ou feriado, limitado a 08 (oito) horas diárias e 90 (noventa) horas mensais.

Parágrafo único. Ficam expressamente revogados os incisos I, II e III do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.020/2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.020, de 07 de julho de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 84 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ANTERIORMENTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 84 da Lei Complementar nº 012, de 29 de dezembro de 2021, anteriormente alterado pela Lei Complementar nº 018, de 01 de dezembro de 2022, passando a vigorar em sua integralidade com a seguinte redação:

Art. 84. A gratificação por dedicação exclusiva será concedida aos servidores do quadro efetivo que, em razão do exercício de função de confiança ou cargo em comissão, estejam impedidos de exercer outras atividades na administração pública ou na iniciativa privada, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos efetivos expressamente autorizada por norma constitucional ou infraconstitucional local, desde que comprovado o efetivo desempenho funcional e respeitados os limites legais de jornada e compatibilidade de horários.

§ 1º. Enquadram-se como cargos de dedicação exclusiva, para fins desta gratificação:

I – Tesoureiro(a) Municipal;

II – Chefe do Órgão de Fiscalização Tributária;

III – Chefe do Órgão de Contabilidade;

IV – Diretor(a) de Unidade Escolar;

V – Coordenador(a) Pedagógico de Unidade Escolar;

VI – Secretário(a) de Unidade Escolar.

§ 2º. O valor da gratificação será calculado com base no salário base do cargo efetivo no qual esteja sendo exercida a função de dedicação exclusiva, observados os seguintes percentuais:

I – Secretário de unidade escolar: 30% (trinta por cento), sobre seu salário base;

II – Coordenador pedagógico de unidade escolar: 50% (cinquenta por cento), sobre seu salário base;

III – Diretor escolar e Chefe da Contabilidade: 60% (sessenta por cento), sobre seu salário base;

IV - O percentual para o profissional no exercício da função de Chefe do Órgão de Fiscalização Tributária e Tesoureiro Municipal, receberá o percentual equivalente a 60% (sessenta por cento), sobre o seu salário base.

§ 3º. Considerando que o supremo Tribunal Federal, por meio da ADI 282-1, declarou que o provimento dos cargos de Diretor de unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, insere-se na competência discricionária do Chefe do Poder Executivo, o seu ocupante só fará jus ao recebimento da gratificação de dedicação exclusiva, quando o seu nomeado (a) for servidor (a) público efetivo.

§ 4º. No caso de acumulação lícita de dois cargos efetivos, é vedada a percepção cumulativa de gratificações por dedicação exclusiva, devendo o servidor optar por apenas uma, que será obrigatoriamente vinculada ao cargo de maior remuneração, desde que esteja formalmente designado para o exercício da função de dedicação exclusiva nesse cargo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Licença de Uso de "**Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS**", conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso I e III da Lei nº 14.133/2021.

Empresa:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, com endereço a Av. P.H. Rolfs nº 305 – sala 20 – Viçosa – MG.

Valor total: R$ 33.120,75 (trinta e três mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as secretarias municipais**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **09/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 23 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 07/2025/PREVICAN/CANARANA-MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Eliane Marques Benedito."***

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **ELIANE MARQUES BENEDITO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 323.800 SESP/MS e CPF nº 403.592.391-53, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 355, contando com **25 anos, 01 meses e 16 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2025.04.26139P,** a partir da data de **12/05/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a partir de **12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 21 de maio de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIQUELINI

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **VALDEMAR SCHONHOLZER**, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até odia 12/10/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 -O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 029/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

Valdemar Schonholzer

CONTRATADO

LISANI TAINETE FUCHS FREITAS

FISCAL DO CONTRATO

LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA

FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1**,** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº12.928.234/0001-82, estabelecida a Rua Cedro Marcado, nº 572, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIEZER VENANCIO FERREIRA**, ocupando o cargo de Sócio Administrador, RG nº **33270-* SSP/MT e CPF nº ***.002.151-**, firmam o presente **termo aditivo**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza dos lotes dos prédios publicos, praças, ro tatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	2.000	500	Unid.	Serviço de poda de arvore Pequena, incluindo a retirada e destinação final dos galhos e resíuos.	R$ 60,00	R$ 30.000,00
07	32.000	8.000	M²	Plantio de grama comum em mudas, nas praças, rotatórias, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), incluindo o fornecimento da muda, o preparo do terreno e a adubação com adubo químico apropriado	R$ 3,95	R$ 31.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 02, 03, 04, 08, perfazendo o valor total de **R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 948.562,50 (Novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - 2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.3. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 111/2021, e respectivos termos aditivos**.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AQUI AGORA PAISAGISMO E

JARDINAGEM LTDA-ME

ELIEZER VENANCIO FERREIRA

CONTRATADA

RAFAELA ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

LISANI TAINETE FUCHS FREITAS

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

IVONE ALVES

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

CARLOS VILMAR IUANSON DARUI

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

SARA BARBOSA FERREIRA

Portaria nº 139/2025 de 20/01/2025

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°028/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°028/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Dircenir Pereira da Silva	Professor	002/2024
Balduína Nogueira Barbosa Beltramin	Professor	002/2024
Priscila Pereira	Professor	002/2024
Giselle Angelina Rodrigues Vieira	Professor	002/2024

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nalbert Luis Zalamena	Técnico Administrativo Educacional	002/2024

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Denize Jackseli Witter	Agente de Limpeza Escolar (Matinha)	002/2024
Adriana Fontinele Carneiro	Agente de Limpeza Escolar (Matinha)	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°027/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°027/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana Ferreira da Silva	Professor	002/2024

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Iriane Aparecida Zanin	Técnico Administrativo Educacional	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 152/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU, com sede à Rua Santo Ângelo n.º153, Bairro Nova Canarana - em Canarana-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 13.972.638/0001-36, neste ato representado pelo seu presidente Sr. GILBERTO LUIZ FIORENTIN, RG nº **96550-* SSP/MT, portadora do CPF ***.582.511-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente

termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO e DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Quinta, caput, referente ao processo de licitatório na modalidade Chamada Publica nº 001/2024.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta, caput, do contrato originário o total de 90 (noventa) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 11/07/2025, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 152/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

COOPERPORTA L- COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU,

GILBERTO LUIZ FIORENTIN

CONTRATADA

DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA

Portaria nº 810/2024

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SOL NASCENTE CONSTRUÇÕES TERRAPLNAGEM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.218.789/0001-94, estabelecida na Rua Casa Nova, 62, Bairro Antônio Geraldo, Município Barreiras-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCOS COELHO JUSTINO**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº **6434* SSP/GO e CPF nº ***.553.721-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, **ficando estendida até o dia** 02/05/2026**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 -O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 046/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SOL NASCENTE CONSTRUÇÕES TERRAPLNAGEM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARCOS COELHO JUSTINO

CONTRATADO

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº **08833* SESP/MT e do CPF nº ***.230.291-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO na obra de Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito do Garapu II, conforme termo de convênio Nº 0433-2024/SINFRA de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Concorrência nº. 010/2024.

1.2 - Fica acrescido ao prazo de execução o total de 180 (Cento e Oitenta) dias, ficando estendida até o dia 23/10/2025, e 270 (Duzentos e setenta) dias para a vigência do contrato, estendendo-se até 22/01/2026, a Cláusula Quarta - do prazo de execução e vigencia do contrato, inciso 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 117/2024 e 1º Aditivo.

3.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA nº 146/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada pelo Sr. LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA, portador do CPF nº. ***.218.311-**, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 5º termo aditivo do contrato nº 037/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto manter a paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, ficando paralisada do dia 24/04/2025 até 15/06/2025, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justifica foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 037/2024, e demais termos Aditivo.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 17 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA.

LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro

Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 192/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMI COM O TEMA: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal do Conselho Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025 de forma Presencial no Centro de Eventos, no município de Carlinda/MT.

Art. 2º. A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO DO IDOSO DE CARLINDA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 193/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DO CMAS COM O TEMA: "20 ANOS DE SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XIV Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025 de forma Presencial na Câmara de Vereadores, no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "20 Anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência. "

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 089/2025 do Pregão Eletronico nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do processo administrativo de035/2025modalidade **ADESÃO EM REGISTRO DE PREÇO 002/2025**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83

Valor Total Aderido: **R$ 241.800,00** (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

Carlinda - MT, em 23 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Cleiton Mateus Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.905.895/0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

ONDE SE LÊ VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

LEIA – SE **VALOR: R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA:01/**05/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 23/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.469.200/0001-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;**

VALOR ADITADO: R$ 41.670,88 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:01/**05/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2025

INEXIGIBILIDADE N° 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA – EIRELLI - EPP

CNPJ nº: 55.949.416/0001-42

Valor: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Data da declaração: 22 de maio de 2025. Pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Data da ratificação: 22 de maio de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 22 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRENCIA nº 02/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 35.581.365/0001-31**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA Nº 13995.5260001/24-002.**

VALOR: R$ 1.998.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2025 À 09/04/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA nº 04/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.391.064/0001-99**,

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, NOVO PAC.**

VALOR: R$ 45.387,14(quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 09/04/2025 À 09/04/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA nº 06/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **J.S.BAHIA REPRESENTAÇOES CO-**

MERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.213.673/0001-86,

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO 07 DE SETEMBRO NA LINHA SANTA EMILIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2025 À 02/05/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 69/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 14.728,21 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 01/05/2025 À 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°16/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°16/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°16-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2024 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **RAFAELA APARECIDA SERVINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.477.511/0001-28**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°113/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°113/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°113-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 113/2023 PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL **50/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **V M Odontologia Integrada Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.916.334/0001-88**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°13/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°13/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°13-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2024 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE **01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ANA PAULA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.096.321/0001-35**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°39/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°39/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°39-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL **05/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Fe-

deral n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 39.799.512/0001-03**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA CNPJ** 42.000.534/0001-68

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 51.585,20 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 01.04.2025 a 01.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 55.801,80 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 01.04.2025 a 01.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 09/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **IVAN ARANTES LTDACNPJ** 10.821.265/0001-04

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS, CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, CIMENTO CPV, AREIA GROSSA E FINA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 528.054,00 (quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 25.04.2025 a 25.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 09/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **RONIVAN ROSSONI LTDA CNPJ** 19.909.006/0001-04

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS, CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, CIMENTO CPV, AREIA GROSSA E FINA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 547.035,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 25.04.2025 a 25.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 13/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **A. J. DA SILVA LTDA ME CNPJ** 33.792.500/0002-43

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (CASCO/RECARGA) E ÁGUA MINERAL (RECARGA/VASILHAME/GARRAFA/COPO), PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 69.972,20 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 25.04.2025 a 25.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ** 54.566.285/0001-51

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 42.939,55 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 29.04.2025 a 29.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE nº 12/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 55.949.416/0001-42**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NO “21º TORNEIO LEITEIRO E FESTA DE ANIVERSÁRIO DO 37º ANO DE CASTANHEIRA-MT” – ARTISTA: AMADO BATISTA; DATA: 03 DE JULHO DE 2025;LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**.**

VALOR: R$ 42.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 À 22/08/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ** 54.566.285/0001-51

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 42.939,55 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 29.04.2025 a 29.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ** 35.518.733/0002-88

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 32.283,92(trinta e dois duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 29.04.2025 a 29.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ** 50.361.495/0001-52

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 69.026,48 (sessenta e nove mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 29.04.2025 a 29.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ** 26.542.381/0001-24

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 67.013,73 (sessenta e sete mil e treze reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 29.04.2025 a 29.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ** 19.813.746/0001-42

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais)

VIGÊNCIA: 29.04.2025 a 29.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **IVAN ARANTES LTDA CNPJ** 10.821.265/0001-04

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 18.416,24 (dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 29.04.2025 a 29.04.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 10/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ** 35.518.733/0002-88

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATEN-

DENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 27.818,14 (vinte e sete mil e oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 06.05.2025 a 06.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 10/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ** 26.542.381/0001-24

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 99.585,62 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06.05.2025 a 06.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 10/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUZ & CIA LTDA CNPJ** 31.075.299/0001-77

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 48.017,15 (quarenta e oito mil e dezessete reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 06.05.2025 a 06.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 10/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ** 19.813.746/0001-42

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 2.559,90 (dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06.05.2025 a 06.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 12/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LEONE B. DA COSTA COMERCIO – EPP CNPJ** 03.841.920/0001-20

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, INSUMOS E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 291.040,40 (duzentos e noventa e um mil e quarenta reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 08.05.2025 a 08.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 15/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **AVENIDA AUTO POSTO LTDA CNPJ** 30.462.653/0001-53

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 598.818,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 14.05.2025 a 14.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 15/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA CNPJ** 01.048.594/0001-73

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 2.698.095,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil e noventa e cinco reais.)

VIGÊNCIA: 14.05.2025 a 14.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 15/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **POSTO E SERVICOS PLANETA LTDA CNPJ** 03.583.517/0001-49

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 2.422.800,00 (Dois milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais.

VIGÊNCIA: 14.05.2025 a 14.05.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTROLE INTERNO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 29 de maio de 2025 (quinta-feira) Horário: 18h

Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Pauta: Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2025, para apresentação das Metas Fiscais

ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO** para Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2025, que será realizado na Câmara Municipal de Chapada

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2025.

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal

SAAE
PORTARIA Nº 12 SAAE-CG

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO(S)/CONVÊNIO(S) FIRMADO(S) PELO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, em substituição ao Diretor Geral, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e ainda nos termos do Decreto nº 023/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **SÉRGIO MAURO MARTINS ALBERNAZ**, Diretor Técnico, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo nº 003/2025, referente ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, realizado pelo SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT e a MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.728.004/0001-03, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e FAZENDAS FEDERIAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de maio 2025.

Cláudio Rocha de Lima

Diretor Administrativo e Financeiro - SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 2º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.000.000,00	123.000.000,00	16.146.478,35	13,13	30.617.606,03	24,89	92.382.393,97
RECEITAS CORRENTES	87.701.921,00	87.701.921,00	16.133.054,35	18,40	30.550.518,03	34,83	57.151.402,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.779.215,85	12.779.215,85	2.517.126,95	19,70	4.101.795,71	32,10	8.677.420,14
Impostos	10.626.265,85	10.626.265,85	1.802.348,97	16,96	2.820.558,56	26,54	7.805.707,29
Taxas	1.376.460,00	1.376.460,00	194.531,59	14,13	571.129,86	41,49	805.330,14
Contribuição de Melhoria	776.490,00	776.490,00	520.246,39	67,00	710.107,29	91,45	66.382,71
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	274.523,00	14,45	565.092,97	29,74	1.334.907,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	274.523,00	14,45	565.092,97	29,74	1.334.907,03
RECEITA PATRIMONIAL	853.140,00	853.140,00	465.119,70	54,52	852.143,03	99,88	996,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.050,40	0,00	4.111,72	0,00	-4.111,72
Valores Mobiliários	853.140,00	853.140,00	463.069,30	54,28	848.031,31	99,40	5.108,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.843.565,15	71.843.565,15	12.830.107,85	17,86	24.954.661,98	34,73	46.888.903,17
Transferências da União e de suas Entidades	25.803.969,35	25.803.969,35	4.012.466,60	15,55	8.195.798,71	31,76	17.608.170,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.739.595,80	33.739.595,80	6.494.596,24	19,25	12.084.536,53	35,82	21.655.059,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.300.000,00	12.300.000,00	2.323.045,01	18,89	4.674.326,74	38,00	7.625.673,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.000,00	326.000,00	46.176,85	14,16	76.824,34	23,57	249.175,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	246.000,00	246.000,00	34.012,05	13,83	54.168,42	22,02	191.831,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	12.164,80	15,21	22.655,92	28,32	57.344,08
RECEITAS DE CAPITAL	35.298.079,00	35.298.079,00	13.424,00	0,04	67.088,00	0,19	35.230.991,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	13.424,00	5,37	67.088,00	26,84	182.912,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	13.424,00	0,00	67.088,00	0,00	-67.088,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.048.079,00	35.048.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.048.079,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.916.227,00	3.916.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.916.227,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.131.852,00	31.131.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.131.852,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.000.000,00	123.000.000,00	16.146.478,35	13,13	30.617.606,03	24,89	92.382.393,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.000.000,00	123.000.000,00	16.146.478,35	13,13	30.617.606,03	24,89	92.382.393,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.000.000,00	123.000.000,00	16.146.478,35	13,13	30.617.606,03	24,89	92.382.393,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.932.457,34	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.932.457,34	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.163.800,00	124.147.153,63	14.115.172,90	31.696.128,71	92.451.024,92	14.048.060,76	23.272.736,38	100.874.417,25	22.555.951,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.261.729,00	75.415.662,55	11.094.208,80	26.282.155,40	49.133.507,15	11.749.349,28	20.121.810,66	55.293.851,89	19.519.243,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.939.177,60	28.296.353,08	4.091.037,45	7.814.510,89	20.481.842,19	4.142.291,10	7.761.237,62	20.535.115,46	7.706.178,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.303.300,00	2.308.037,95	311.229,86	639.533,70	1.668.504,25	311.229,86	639.533,70	1.668.504,25	639.533,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.019.251,40	44.811.271,52	6.691.941,49	17.828.110,81	26.983.160,71	7.295.828,32	11.721.039,34	33.090.232,18	11.173.531,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.802.071,00	48.631.491,08	3.020.964,10	5.413.973,31	43.217.517,77	2.298.711,48	3.150.925,72	45.480.565,36	3.036.708,20	0,00
INVESTIMENTOS	41.220.631,00	47.050.051,08	2.703.007,90	4.778.060,91	42.271.990,17	1.980.755,28	2.515.013,32	44.535.037,76	2.400.795,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.440,00	1.581.440,00	317.956,20	635.912,40	945.527,60	317.956,20	635.912,40	945.527,60	635.912,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.491.200,00	3.583.738,37	490.317,19	2.279.497,57	1.304.240,80	601.042,53	1.234.358,71	2.349.379,66	995.046,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.655.000,00	127.730.892,00	14.605.490,09	33.975.626,28	93.755.265,72	14.649.103,29	24.507.095,09	103.223.796,91	23.550.998,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.655.000,00	127.730.892,00	14.605.490,09	33.975.626,28	93.755.265,72	14.649.103,29	24.507.095,09	103.223.796,91	23.550.998,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.110.510,94	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.655.000,00	127.730.892,00	14.605.490,09	33.975.626,28	93.755.265,72	14.649.103,29	30.617.606,03	103.223.796,91	23.550.998,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.491.200,00	3.583.738,37	490.317,19	2.279.497,57	1.304.240,80	601.042,53	1.234.358,71	2.349.379,66	995.046,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.491.200,00	3.583.738,37	490.317,19	2.279.497,57	1.304.240,80	601.042,53	1.234.358,71	2.349.379,66	995.046,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.088.000,00	2.109.588,37	484.915,99	887.059,33	1.222.529,04	484.915,99	887.059,33	1.222.529,04	647.747,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.403.200,00	1.474.150,00	5.401,20	1.392.438,24	81.711,76	116.126,54	347.299,38	1.126.850,62	347.299,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.163.800,00	124.147.153,63	14.115.172,90	31.696.128,71	93,29	92.451.024,92	14.048.060,76	23.272.736,38	94,96	100.874.417,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.536.797,20	10.443.241,82	1.574.527,21	4.577.691,00	13,47	5.865.550,82	1.804.765,09	3.413.608,39	13,93	7.029.633,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.003.900,00	7.346.705,00	1.336.225,69	3.221.331,68	9,48	4.125.373,32	1.453.507,15	2.402.999,06	9,81	4.943.705,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.291.800,00	2.855.439,62	197.474,05	1.282.112,83	3,77	1.573.326,79	313.990,47	939.922,84	3,84	1.915.516,78	0,00
CONTROLE INTERNO	241.097,20	241.097,20	40.827,47	74.246,49	0,22	166.850,71	37.267,47	70.686,49	0,29	170.410,71	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	757.100,00	767.344,00	105.708,64	217.375,38	0,64	549.968,62	105.903,04	198.238,85	0,81	569.105,15	0,00
POLICIAMENTO	757.100,00	767.344,00	105.708,64	217.375,38	0,64	549.968,62	105.903,04	198.238,85	0,81	569.105,15	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.336.485,00	4.426.171,50	577.158,66	1.224.398,49	3,60	3.201.773,01	634.511,40	1.034.504,10	4,22	3.391.667,40	0,00
CONTROLE ESTERNO	3.900,00	13.900,00	0,00	137,00	0,00	13.763,00	0,00	137,00	0,00	13.763,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.713.285,00	1.674.885,00	154.289,21	376.802,74	1,11	1.298.082,26	221.746,93	350.827,17	1,43	1.324.057,83	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	66.300,00	66.300,00	11.661,95	35.516,42	0,10	30.783,58	13.736,78	25.342,51	0,10	40.957,49	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	855.500,00	886.150,00	161.470,08	337.737,42	0,99	548.412,58	171.425,35	274.465,79	1,12	611.684,21	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.694.500,00	1.781.936,50	249.737,42	474.204,91	1,40	1.307.731,59	227.602,34	383.731,63	1,57	1.398.204,87	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	18.461.452,80	18.738.477,08	2.218.999,30	6.670.239,56	19,63	12.068.237,52	2.833.330,81	5.366.962,10	21,90	13.371.514,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.710,00	995.039,62	109.604,86	331.195,26	0,97	663.844,36	128.546,68	232.457,90	0,95	762.581,72	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.080.525,60	7.173.851,75	1.072.374,95	2.608.257,92	7,68	4.565.593,83	1.217.010,77	2.262.017,33	9,23	4.911.834,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.173.509,75	8.632.228,53	752.014,63	3.024.342,23	8,90	5.607.886,30	1.143.277,47	2.203.119,45	8,99	6.429.109,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.745,75	1.027.835,37	194.475,94	378.996,47	1,12	648.838,90	198.429,68	378.684,99	1,55	649.150,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.400,00	142.400,00	14.097,35	90.263,71	0,27	52.136,29	51.320,35	76.943,71	0,31	65.456,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	720.561,70	747.121,81	75.831,57	231.211,57	0,68	515.910,24	94.145,86	207.766,32	0,85	539.355,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	600,00	5.972,40	0,02	14.027,60	600,00	5.972,40	0,02	14.027,60	0,00
EDUCAÇÃO	48.432.155,00	51.208.022,86	4.471.784,04	7.567.523,68	22,27	43.640.499,18	4.105.810,36	6.028.901,24	24,60	45.179.121,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.472.000,00	1.479.250,00	370.039,09	745.417,88	2,19	733.832,12	344.103,43	554.453,93	2,26	924.796,07	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	880.786,00	873.486,00	119.980,57	262.653,94	0,77	610.832,06	128.001,72	190.891,61	0,78	682.594,39	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.450.125,00	37.810.804,54	2.283.253,16	4.118.661,10	12,12	33.692.143,44	2.229.587,27	3.381.891,16	13,80	34.428.913,38	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	5.000,00	1.921,18	1.921,18	0,01	3.078,82	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	821.000,00	1.152.700,00	505.725,87	580.766,30	1,71	571.933,70	235.620,20	235.620,20	0,96	917.079,80	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.796.244,00	9.877.782,32	1.190.864,17	1.858.103,28	5,47	8.019.679,04	1.168.497,74	1.666.044,34	6,80	8.211.737,98	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
CULTURA	997.800,00	1.004.252,39	0,00	91.031,46	0,27	913.220,93	0,00	91.031,46	0,37	913.220,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	902.300,00	1.004.252,39	0,00	91.031,46	0,27	913.220,93	0,00	91.031,46	0,37	913.220,93	0,00
URBANISMO	13.562.211,00	16.510.528,85	2.781.146,72	5.375.397,56	15,82	11.135.131,29	2.150.107,02	2.911.836,91	11,88	13.598.691,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.137.915,00	8.999.247,24	1.744.754,47	3.188.037,79	9,38	5.811.209,45	1.076.414,17	1.219.103,77	4,97	7.780.143,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.424.296,00	7.511.281,61	1.036.392,25	2.187.359,77	6,44	5.323.921,84	1.073.692,85	1.692.733,14	6,91	5.818.548,47	0,00
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	160.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.408.100,00	1.425.500,00	281.027,70	674.975,61	1,99	750.524,39	221.885,84	371.893,24	1,52	1.053.606,76	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.248.100,00	1.235.500,00	281.027,70	517.147,33	1,52	718.352,67	189.512,04	339.519,44	1,39	895.980,56	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.000,00	190.000,00	0,00	157.828,28	0,46	32.171,72	32.373,80	32.373,80	0,13	157.626,20	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	3.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
TRANSPORTE	12.188.880,00	13.112.058,18	1.291.395,51	2.946.761,81	8,67	10.165.296,37	1.280.329,82	2.038.941,14	8,32	11.073.117,04	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.188.880,00	13.112.058,18	1.291.395,51	2.946.761,81	8,67	10.165.296,37	1.280.329,82	2.038.941,14	8,32	11.073.117,04	0,00
DESPORTO E LAZER	1.376.600,00	1.376.600,00	184.239,06	352.884,06	1,04	1.023.715,94	185.094,19	300.060,60	1,22	1.076.539,40	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.362.600,00	1.362.600,00	184.239,06	352.884,06	1,04	1.009.715,94	185.094,19	300.060,60	1,22	1.062.539,40	0,00
LAZER	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.725.219,00	4.729.956,95	629.186,06	1.997.850,10	5,88	2.732.106,85	726.323,19	1.516.758,35	6,19	3.213.198,60	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.725.219,00	4.729.956,95	629.186,06	1.997.850,10	5,88	2.732.106,85	726.323,19	1.516.758,35	6,19	3.213.198,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.491.200,00	3.583.738,37	490.317,19	2.279.497,57	6,71	1.304.240,80	601.042,53	1.234.358,71	5,04	2.349.379,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	119.655.000,00	127.730.892,00	14.605.490,09	33.975.626,28	100,00	93.755.265,72	14.649.103,29	24.507.095,09	100,00	103.223.796,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.491.200,00	3.583.738,37	490.317,19	2.279.497,57	6,71	1.304.240,80	601.042,53	1.234.358,71	5,04	2.349.379,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	470.100,00	475.600,00	48.030,85	223.602,79	0,66	251.997,21	58.927,27	125.535,01	0,51	350.064,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.400,00	332.900,00	34.498,92	156.420,31	0,46	176.479,69	42.048,92	88.470,31	0,36	244.429,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	137.700,00	142.700,00	13.531,93	67.182,48	0,20	75.517,52	16.878,35	37.064,70	0,15	105.635,30	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.100,00	60.100,00	5.664,99	28.129,97	0,08	31.970,03	7.064,99	15.529,97	0,06	44.570,03	0,00
POLICIAMENTO	60.100,00	60.100,00	5.664,99	28.129,97	0,08	31.970,03	7.064,99	15.529,97	0,06	44.570,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.000,00	163.678,37	14.417,45	69.500,36	0,20	94.178,01	17.817,45	38.900,36	0,16	124.778,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.500,00	88.850,00	3.925,98	49.666,16	0,15	39.183,84	7.325,98	19.066,16	0,08	69.783,84	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	73.500,00	74.828,37	10.491,47	19.834,20	0,06	54.994,17	10.491,47	19.834,20	0,08	54.994,17	0,00
SAÚDE	930.800,00	880.080,00	93.381,03	458.704,52	1,35	421.375,48	111.139,95	250.263,44	1,02	629.816,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.500,00	43.600,00	10.841,77	29.183,07	0,09	14.416,93	7.110,69	14.151,99	0,06	29.448,01	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	700.400,00	650.080,00	57.338,82	326.763,57	0,96	323.316,43	74.428,82	172.953,57	0,71	477.126,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.500,00	134.100,00	15.506,54	74.824,50	0,22	59.275,50	19.206,54	41.524,50	0,17	92.575,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.900,00	27.400,00	2.705,11	14.007,94	0,04	13.392,06	3.405,11	7.707,94	0,03	19.692,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	13.700,00	1.523,35	2.894,36	0,01	10.805,64	1.523,35	2.894,36	0,01	10.805,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	11.200,00	5.465,44	11.031,08	0,03	168,92	5.465,44	11.031,08	0,05	168,92	0,00
EDUCAÇÃO	1.527.900,00	1.683.870,00	289.907,94	1.306.153,66	3,84	377.716,34	357.667,94	696.313,66	2,84	987.556,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.400,00	52.890,00	10.342,43	36.132,85	0,11	16.757,15	11.912,43	22.002,85	0,09	30.887,15	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.000,00	1.064.080,00	171.413,19	781.941,09	2,30	282.138,91	212.003,19	416.631,09	1,70	647.448,91	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	448.800,00	555.800,00	108.152,32	478.479,72	1,41	77.320,28	132.952,32	255.279,72	1,04	300.520,28	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.200,00	10.600,00	0,00	9.600,00	0,03	1.000,00	800,00	2.400,00	0,01	8.200,00	0,00
URBANISMO	197.900,00	201.410,00	22.872,77	135.076,47	0,40	66.333,53	30.232,77	68.836,47	0,28	132.573,53	0,00
SERVIÇOS URBANOS	197.900,00	201.410,00	22.872,77	135.076,47	0,40	66.333,53	30.232,77	68.836,47	0,28	132.573,53	0,00
AGRICULTURA	78.500,00	61.100,00	8.746,57	43.182,53	0,13	17.917,47	10.896,57	23.832,53	0,10	37.267,47	0,00
EXTENSÃO RURAL	78.500,00	61.100,00	8.746,57	43.182,53	0,13	17.917,47	10.896,57	23.832,53	0,10	37.267,47	0,00
TRANSPORTE	56.400,00	56.400,00	7.295,59	15.147,27	0,04	41.252,73	7.295,59	15.147,27	0,06	41.252,73	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.400,00	56.400,00	7.295,59	15.147,27	0,04	41.252,73	7.295,59	15.147,27	0,06	41.252,73	0,00
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 23/05/2025, às 09:53:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.863.156,28**	**7.837.943,10**	**8.386.804,05**	**7.636.967,83**	**7.444.713,35**	**9.759.843,56**	**8.066.303,43**	**9.103.952,60**	**8.222.184,36**	**8.190.890,71**	**8.992.882,48**	**9.142.121,29**	**101.647.763,04**	**98.920.921,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.191.247,62	752.120,12	1.040.638,82	776.725,48	803.510,11	1.043.627,07	1.058.560,61	1.361.246,32	625.009,49	959.659,27	1.400.320,10	1.116.806,85	12.129.471,86	12.779.215,85
IPTU	195.130,80	84.743,19	76.075,06	67.691,97	86.959,14	31.906,61	62.853,32	41.070,98	32.496,42	87.590,36	47.916,34	37.406,63	851.840,82	1.645.193,65
ISS	509.074,33	344.282,67	389.986,53	358.196,16	406.531,69	614.748,23	489.873,68	440.343,01	380.721,77	286.659,38	430.827,33	612.343,61	5.263.588,39	5.133.465,00
ITBI	41.775,27	26.997,98	237.976,10	46.516,31	20.255,52	119.820,65	202.071,95	184.919,20	23.737,50	26.682,75	123.894,71	94.523,40	1.149.171,34	1.292.607,20
IRRF	194.853,98	182.392,38	198.208,39	200.501,01	212.993,45	197.823,22	187.616,53	564.975,64	1.842,50	178.478,91	217.102,51	238.334,44	2.575.122,96	2.555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.413,24	113.703,90	138.392,74	103.820,03	76.770,31	79.328,36	116.145,13	129.937,49	186.211,30	380.247,87	580.579,21	134.198,77	2.289.748,35	2.152.950,00
Contribuições	148.954,71	157.415,75	0,00	272.096,07	129.939,53	560.842,26	146.071,05	139.248,78	144.472,05	146.097,92	136.828,09	137.694,91	2.119.661,12	1.900.000,00
Receita Patrimonial	85.509,84	81.797,72	85.316,76	80.908,50	74.157,68	84.613,74	74.966,78	92.441,55	169.036,68	217.986,65	221.736,17	243.383,53	1.511.855,60	853.140,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.509,84	81.797,72	85.316,76	80.908,50	74.157,68	84.613,74	74.446,78	91.921,55	167.995,36	216.966,65	220.716,17	242.353,13	1.506.703,88	853.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	1.041,32	1.020,00	1.020,00	1.030,40	5.151,72	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.411.098,98	6.821.269,30	7.230.459,61	6.481.316,69	6.415.448,16	8.022.166,14	6.757.122,64	7.469.922,40	7.281.310,89	6.838.854,63	7.212.605,63	7.619.451,64	85.561.026,71	83.062.565,15
Cota-Parte do FPM	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	1.494.600,46	2.410.987,88	1.447.846,47	1.942.842,76	1.279.451,36	1.300.140,90	18.547.171,25	19.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.430.993,73	2.620.482,68	2.853.525,52	2.812.766,84	2.607.180,25	3.368.327,46	3.098.699,24	2.659.111,93	3.420.519,24	2.868.772,76	3.010.548,34	3.085.561,75	34.836.489,74	33.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	766.011,02	588.628,23	293.327,15	197.115,95	154.043,86	140.249,07	94.221,64	88.180,58	110.834,40	142.955,68	549.151,06	671.291,49	3.796.010,13	3.145.000,00
Cota-Parte do ITR	35.248,25	48.124,70	46.355,75	42.425,73	225.293,05	1.197.081,88	103.176,49	109.266,31	68.890,69	25.243,18	34.667,78	78.935,80	2.014.709,61	1.950.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.136,20	8.509,60	12.118,65	7.652,21	11.738,73	21.285,35	3.572,97	11.477,34	18.814,70	17.492,55	18.873,69	22.801,12	182.473,11	190.000,00
Transferências do FUNDEB	972.350,48	1.060.049,20	957.858,59	972.881,46	891.036,19	1.175.660,14	1.064.835,20	990.393,06	1.199.196,56	1.152.085,17	1.140.725,70	1.182.319,31	12.759.391,06	12.300.000,00
Outras Transferências Correntes	1.705.766,26	914.155,50	1.353.779,76	1.108.054,50	1.130.296,26	951.947,26	898.016,64	1.200.505,30	1.015.208,83	689.462,53	1.179.187,70	1.278.401,27	13.424.781,81	12.677.565,15
Outras Receitas Correntes	26.345,13	25.340,21	30.388,86	25.921,09	21.657,87	48.594,35	29.582,35	41.093,55	2.355,25	28.292,24	21.392,49	24.784,36	325.747,75	326.000,00
DEDUÇÕES (II)	**940.969,09**	**967.710,85**	**843.603,08**	**878.545,53**	**815.286,00**	**1.174.654,51**	**957.133,46**	**906.840,07**	**1.009.618,02**	**985.993,37**	**974.763,60**	**1.027.185,82**	**11.482.303,40**	**11.219.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	940.969,09	967.710,85	843.603,08	878.545,53	815.286,00	1.174.654,51	957.133,46	906.840,07	1.009.618,02	985.993,37	974.763,60	1.027.185,82	11.482.303,40	11.219.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.922.187,19**	**6.870.232,25**	**7.543.200,97**	**6.758.422,30**	**6.629.427,35**	**8.585.189,05**	**7.109.169,97**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.114.935,47**	**90.165.459,64**	**87.701.921,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.922.187,19**	**6.870.232,25**	**7.543.200,97**	**6.758.422,30**	**6.629.427,35**	**8.585.189,05**	**7.109.169,97**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.114.935,47**	**90.165.459,64**	**87.701.921,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.922.187,19**	**6.870.232,25**	**7.543.200,97**	**6.758.422,30**	**6.629.427,35**	**8.585.189,05**	**7.109.169,97**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.114.935,47**	**90.165.459,64**	**87.701.921,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 23/05/2025, às 09:54:31

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.701.921,00	30.550.518,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.779.215,85	4.101.795,71
IPTU	1.645.193,65	205.409,75
ISS	5.133.465,00	1.710.552,09
ITBI	1.292.607,20	268.838,36
IRRF	2.555.000,00	635.758,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.152.950,00	1.281.237,15
Contribuições	1.900.000,00	565.092,97
Receita Patrimonial	853.140,00	852.143,03
Aplicações Financeiras (II)	853.140,00	848.031,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.111,72
Transferências Correntes	71.843.565,15	24.954.661,98
Cota-Parte do FPM	15.560.000,00	4.776.225,29
Cota-Parte do ICMS	27.040.000,00	9.918.291,13
Cota-Parte do IPVA	2.516.000,00	1.179.386,43
Cota-Parte do ITR	1.560.000,00	166.190,00
Transferências da LC 61/1989	190.000,00	77.982,06
Transferências do FUNDEB	12.300.000,00	4.886.937,64
Outras Transferências Correntes	12.677.565,15	3.949.649,43
Demais Receitas Correntes	326.000,00	76.824,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	326.000,00	76.824,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	86.848.781,00	29.702.486,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.298.079,00	67.088,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	67.088,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	67.088,00
Transferências de Capital	35.048.079,00	0,00
Convênios	34.468.394,00	0,00
Outras Transferências de Capital	579.685,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	35.298.079,00	67.088,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**122.146.860,00**	**29.769.574,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.415.662,55	26.296.158,94	20.121.810,66	19.519.243,55	553.521,66	13.868,71	13.868,71
Pessoal e Encargos Sociais	28.296.353,08	7.814.510,89	7.761.237,62	7.706.178,54	65.116,62	12.009,51	12.009,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.308.037,95	639.533,70	639.533,70	639.533,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.811.271,52	17.842.114,35	11.721.039,34	11.173.531,31	488.405,04	1.859,20	1.859,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.811.271,52	17.842.114,35	11.721.039,34	11.173.531,31	488.405,04	1.859,20	1.859,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	73.107.624,60	25.656.625,24	19.482.276,96	18.879.709,85	553.521,66	13.868,71	13.868,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.631.491,08	5.413.973,31	3.150.925,72	3.036.708,20	32.790,00	0,00	0,00
Investimentos	47.050.051,08	4.778.060,91	2.515.013,32	2.400.795,80	32.790,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.581.440,00	635.912,40	635.912,40	635.912,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	47.050.051,08	4.778.060,91	2.515.013,32	2.400.795,80	32.790,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**120.257.675,68**	**30.434.686,15**	**21.997.290,28**	**21.280.505,65**	**586.311,66**	**13.868,71**	**13.868,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	7.888.888,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.888.888,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-10.460.388,32	-11.735.834,42
DEDUÇÕES (XL)	20.010.563,69	20.596.875,35
Disponibilidade de Caixa	20.010.563,69	20.596.875,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.667.211,23	20.667.211,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	591.481,14	5.169,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.166,40	65.166,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.470.952,01	-32.332.709,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.861.757,76**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	586.311,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.275.446,10

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.275.446,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.932.457,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.932.457,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 23/05/2025, às 09:55:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.169,48	586.311,66	586.311,66	0,00	5.169,48	0,00	13.868,71	13.868,71	13.868,71	0,00	0,00	5.169,48
PODER EXECUTIVO	5.169,48	586.311,66	586.311,66	0,00	5.169,48	0,00	13.868,71	13.868,71	13.868,71	0,00	0,00	5.169,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.169,48	586.311,66	586.311,66	0,00	5.169,48	0,00	15.882,98	15.882,98	15.882,98	0,00	0,00	5.169,48

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 23/05/2025, às 09:56:49

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	2.820.607,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.645.193,65	205.458,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.292.607,20	268.838,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.133.465,00	1.710.552,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	635.758,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.085.000,00	20.154.056,54
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	5.970.281,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	5.970.281,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	12.385.402,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	77.982,06
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	207.737,45
2.5- Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	1.410.804,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	101.849,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.711.265,85**	**22.974.663,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.219.000,00**	**3.984.875,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.920.816,46**	**1.712.854,62**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.410.000,00	4.762.152,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.410.000,00	4.609.626,96
6.1.1- Principal	12.300.000,00	4.579.044,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	30.582,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	152.525,21
6.4.1- Principal	0,00	152.525,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.081.000,00**	**594.169,44**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	175.566,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	175.566,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.937.718,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.803.421,28	3.253.549,19	2.678.795,24	2.678.795,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.584.897,28	2.259.088,74	2.259.088,74	2.259.088,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.693.341,11	823.230,48	823.230,48	823.230,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.865.556,17	1.412.040,11	1.412.040,11	1.412.040,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	25.000,00	23.818,15	23.818,15	23.818,15	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.218.524,00	994.460,45	419.706,50	419.706,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	803.875,00	381.181,66	151.937,71	151.937,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.404.049,00	603.678,79	265.368,79	265.368,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	9.600,00	9.600,00	2.400,00	2.400,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

10.2.7- Outras		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS AtéLIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.077.982,91	2.503.228,96	2.503.228,96	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.077.982,91	2.503.228,96	2.503.228,96	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.083.522,46	2.083.522,46	2.083.522,46	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.226.738,87	2.083.522,46	2.083.522,46	45,20
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	476.215,22	2.258.923,21	2.258.923,21	1.782.707,99	47,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.188.733,26	177.150,24	175.566,28	0,00	0,00	1.583,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.018.036,60	3.057.525,69	2.361.543,31	2.036.239,21	0,00
20.1- Educação Infantil	1.286.330,00	615.860,19	544.743,98	277.826,42	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.230.566,60	1.807.379,59	1.305.324,14	1.260.855,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.491.640,00	634.285,91	511.475,19	497.557,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.821.457,88	6.311.074,88	5.040.338,55	4.715.034,45	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.784.046,11	1.820.272,33	1.519.912,17	1.252.994,61	0,00
21.1.1- Creche	2.960.660,69	641.635,55	522.835,55	522.835,55	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.823.385,42	1.178.636,78	997.076,62	730.159,06	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.037.411,77	4.490.802,55	3.520.426,38	3.462.039,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.361.543,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.984.875,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.782.707,99

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-1.583,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.562.126,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.743.665,93**	**4.562.126,55**	**19,86**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.506.365,00	923.008,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.087.886,00	436.054,84
31.1.1- Salário-Educação	706.200,00	306.750,57
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	220.686,00	84.777,30
31.1.4- PNATE	100.500,00	43.232,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	1.294,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.115.479,00	153.537,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.303.000,00	333.415,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	33.070.434,98	1.069.182,57	645.380,92	513.119,97	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.642.236,21	47.031,26	21.312,43	21.312,43	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.374.212,77	259.796,79	197.543,99	190.603,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.168.000,00	498.120,20	235.620,20	148.120,20	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	1.921,18	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	880.986,00	262.313,14	190.904,30	153.083,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.891.892,86	7.380.257,45	5.685.719,47	5.228.154,42	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	13.223.166,28	2.486.805,31	2.486.805,31	2.486.805,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.031.000,00	961.435,70	390.249,43	272.729,43	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.863.146,58	3.914.917,44	2.800.764,73	2.460.719,68	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	28.774.580,00	17.099,00	7.900,00	7.900,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	175.566,28	55.528,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	4.762.152,17	306.750,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.678.795,24	-33.236,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.258.923,21	329.042,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	574.360,16	165,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-564.269,06	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.269.014,31	329.208,05

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	10.626.265,85	2.820.607,18	26,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.645.193,65	1.645.193,65	205.458,37	12,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.292.607,20	1.292.607,20	268.838,36	20,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.133.465,00	5.133.465,00	1.710.552,09	33,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	2.555.000,00	635.758,36	24,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.285.000,00	56.285.000,00	20.154.056,54	35,81
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	5.970.281,49	34,71
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	207.737,45	10,65
Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	3.145.000,00	1.410.804,45	44,86
Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	33.800.000,00	12.385.402,09	36,64
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	77.982,06	41,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	101.849,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.911.265,85**	**66.911.265,85**	**22.974.663,72**	**34,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.292.984,20	4.063.867,41	1.511.537,72	37,19	1.345.726,51	17,44	1.336.044,50		17,31
Despesas Correntes	4.082.984,20	3.859.766,41	1.511.537,72	39,16	1.345.726,51	34,87	1.336.044,50	34,61	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	204.101,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.365.416,05	7.716.954,05	2.560.799,61	33,18	1.827.765,07	12,41	1.827.217,91		12,41
Despesas Correntes	8.014.416,05	7.365.954,05	2.560.799,61	34,77	1.827.765,07	24,81	1.827.217,91	24,81	0,00
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	242.913,40	961.225,40	323.165,90	33,62	316.865,90	16,48	316.865,90		16,48
Despesas Correntes	242.913,40	961.225,40	323.165,90	33,62	316.865,90	32,96	316.865,90	32,96	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.600,00	142.800,00	85.130,36	59,62	71.810,36	27,04	71.810,36		27,04
Despesas Correntes	109.600,00	132.800,00	85.130,36	64,10	71.810,36	54,07	71.810,36	54,07	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	473.500,00	472.300,00	95.921,28	20,31	81.981,47	11,67	81.981,47		11,67
Despesas Correntes	352.500,00	351.300,00	95.921,28	27,30	81.981,47	23,34	81.981,47	23,34	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	5.972,40	29,86	5.972,40	14,93	5.972,40		14,93
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.972,40	29,86	5.972,40	29,86	5.972,40	29,86	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.038.639,62	304.288,05	29,30	198.773,61	12,21	197.540,57		12,14
Despesas Correntes	938.460,00	931.159,62	296.909,05	31,89	195.047,97	20,95	193.814,93	20,81	0,00
Despesas de Capital	120.750,00	107.480,00	7.379,00	6,87	3.725,64	3,47	3.725,64	3,47	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.573.623,65**	**14.415.786,48**	**4.886.815,32**	**33,90**	**3.848.895,32**	**56,09**	**3.837.433,11**		**55,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	4.886.815,32	3.848.895,32	3.837.433,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**4.886.815,32**	**3.848.895,32**	**3.837.433,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.446.199,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	1.440.615,76	402.695,76	391.233,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**21,27**	**16,75**	**16,70**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.818.629,15	1.623.037,77		1.623.037,77
Proveniente da União	4.108.783,35	1.395.288,30		1.395.288,30
Proveniente dos Estados	709.845,80	227.749,47		227.749,47
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.818.629,15**	**1.623.037,77**		**1.623.037,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.487.941,40	3.759.064,34	980.903,10	13,07	863.930,86	11,51	845.654,01		11,27
Despesas Correntes	3.482.941,40	3.752.165,34	980.903,10	26,14	863.930,86	23,02	845.654,01	22,54	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	6.899,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.593,70	1.050.374,48	332.319,80	15,82	304.265,54	14,49	300.224,99		14,29
Despesas Correntes	962.593,70	1.050.374,48	332.319,80	31,64	304.265,54	28,97	300.224,99	28,58	0,00
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.732,35	94.009,97	59.535,26	31,67	59.323,78	31,55	59.053,81		31,41
Despesas Correntes	106.732,35	94.009,97	59.535,26	63,33	59.323,78	63,10	59.053,81	62,82	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.300,00	13.300,00	434,71	1,64	434,71	1,64	434,71		1,64
Despesas Correntes	13.300,00	13.300,00	434,71	3,27	434,71	3,27	434,71	3,27	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	248.061,70	286.021,81	109.709,02	19,18	100.340,58	17,54	100.340,58		17,54
Despesas Correntes	248.061,70	286.021,81	109.709,02	38,36	100.340,58	35,08	100.340,58	35,08	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.818.629,15**	**5.202.770,60**	**1.482.901,89**	**11,63**	**1.328.295,47**	**10,96**	**1.305.708,10**		**10,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.780.925,60	7.822.931,75	2.492.440,82	25,13	2.209.657,37	14,48	2.181.698,51		14,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.328.009,75	8.767.328,53	2.893.119,41	24,50	2.132.030,61	13,45	2.127.442,90		13,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	349.645,75	1.055.235,37	382.701,16	32,65	376.189,68	24,02	375.919,71		23,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.900,00	156.100,00	85.565,07	30,63	72.245,07	14,34	72.245,07		14,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	721.561,70	758.321,81	205.630,30	19,75	182.322,05	14,61	182.322,05		14,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	5.972,40	14,93	5.972,40	7,47	5.972,40		7,47
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.038.639,62	304.288,05	14,65	198.773,61	6,11	197.540,57		6,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**19.392.252,80**	**19.618.557,08**	**6.369.717,21**	**22,77**	**5.177.190,79**	**33,53**	**5.143.141,21**		**33,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.000.000,00
Previsão Atualizada	123.000.000,00
Receitas Realizadas	30.617.606,03
Déficit Orçamentário	3.345.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.932.457,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.655.000,00
Créditos Adicionais	8.230.890,98
Dotação Atualizada	127.885.890,98
Despesas Empenhadas	33.989.629,82
Despesas Liquidadas	24.507.095,09
Despesas Pagas	23.550.998,57
Superávit Orçamentário	6.110.510,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.989.629,82
Despesas Liquidadas	24.507.095,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	90.165.459,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.945.417,62	0,00
Resultado Primário	0,00	8.736.920,01	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	591.481,14	0,00	586.311,66	5.169,48
Poder Executivo	591.481,14	0,00	586.311,66	5.169,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.882,98	0,00	15.882,98	0,00
Poder Executivo	15.882,98	0,00	15.882,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	607.364,12	0,00	602.194,64	5.169,48

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.734.048,57	25,00	20,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.303.663,50	70,00	63,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.413.973,31	43.217.517,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	68.325,33	187.674,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	256.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.198.903,11	15,00	18,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições

constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 010/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:
I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.
II. Divulgar o resultado Classificatório.
III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
Cláudia/MT, 22 de Maio de 2025.
Sueli Betine - Presidente da Comissão;

Carlos Divino Cardoso - Secretário da Comissão;
Lariza Aparecida Pimentel - Membro da Comissão;
Berenice Araújo Machado Sabino - Membro da Comissão;
Pamela Cristina Teixeira Santos - Membro da Comissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0001130 SOFIA BAJINA NOVELI 27,00 9,00 9,00 20,00 65,00 1º Classificado Classificado
0001280 LUCENI CIRINO ALVES TEODORO 18,00 3,00 12,00 28,00 61,00 2º Classificado Classificado
0000450 CAMILA PANSERA 24,00 6,00 12,00 16,00 58,00 3º Classificado Excedente
0000650 KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS 27,00 6,00 12,00 12,00 57,00 4º Classificado Excedente
0000120 JULIANE MORANDI ZAGO 15,00 0,00 12,00 24,00 51,00 5º Classificado Excedente
0000050 LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK 21,00 0,00 9,00 16,00 46,00 6º Classificado Excedente
0000110 DANIELE CRISTIANE DA COSTA 12,00 3,00 9,00 16,00 40,00 7º Classificado Excedente
0000470 CARLINE LAZARIN 15,00 3,00 9,00 8,00 35,00 8º Classificado Excedente
0000520 BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE - - - - - - Desclassificado Ausente
0000870 DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO - - - - - - Desclassificado Ausente
0001260 ELIETY SALES LEMES - - - - - - Desclassificado Ausente
0000260 FERNANDA DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001330 HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000860 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0001150 LETÍCIA ALVES DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000600 MIKAELY KEYTIANE BISPO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000290 NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001100 RAFAELA CARDOSO BATISTA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000080 ROBERTO PROCÓPIO DOS SANTOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0000840 TAÍSSY DA SILVA ALVES - - - - - - Desclassificado Ausente

PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0001220 BIANCA CARLA SABINO DA SILVA 12,00 6,00 15,00 36,00 69,00 1º Classificado Excedente
0000090 ANA MARIA DOS REIS 15,00 0,00 15,00 36,00 66,00 2º Classificado Excedente
0001200 ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO 12,00 3,00 9,00 28,00 52,00 3º Classificado Excedente
0001050 JOCILENE ELIANA VINDILINO 15,00 0,00 12,00 24,00 51,00 4º Classificado Excedente
0000030 JUSSARA FERNANDES 6,00 3,00 9,00 32,00 50,00 5º Classificado Excedente
0000690 LUCIANA ROCHA DE PAULA 12,00 6,00 12,00 16,00 46,00 6º Classificado Excedente
0000370 ROSELI KOCHENBORGER 12,00 6,00 3,00 24,00 45,00 7º Classificado Excedente
0000040 ALBERTINA SOARES MATOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0001210 GAINETE DE SOUZA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001040 GEDEANY FELIX DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente

0000910 MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES - - - - - - Desclassificado Ausente
0001190 ROSINILDE DE SOUZA - - - - - - Desclassificado Ausente

PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0001240 ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS 18,00 3,00 12,00 32,00 65,00 1º Classificado Excedente
0000300 VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA 12,00 0,00 12,00 28,00 52,00 2º Classificado Excedente
0000610 EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA 12,00 6,00 6,00 24,00 48,00 3º Classificado Excedente
0001250 MARLI PEREIRA DA FONSECA 9,00 0,00 0,00 28,00 37,00 4º Classificado Excedente
0000220 ALISSON CARVALHO DE OLIVEIRA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000960 ISABELLA MODENA FERREIRA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000550 JANICE CRISTINA DE SIQUEIRA DE MELO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000170 SIMONE PEREIRA FHYNBEEN GOMES - - - - - - Desclassificado Ausente

PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0000430 LUMA CASTILHO DA CRUZ 15,00 6,00 12,00 36,00 69,00 1º Classificado Excedente
0000930 FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI 18,00 3,00 9,00 32,00 62,00 2º Classificado Excedente
0000390 ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES 18,00 3,00 0,00 40,00 61,00 3º Classificado Excedente
0000750 ANDREIA RAUBER 21,00 0,00 12,00 28,00 61,00 4º Classificado Excedente
0000580 GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA 15,00 3,00 12,00 28,00 58,00 5º Classificado Excedente
0000250 GRACYANE GELIO 12,00 3,00 15,00 28,00 58,00 6º Classificado Excedente
0000770 GELI ELIANE ESPOSITO 15,00 3,00 12,00 24,00 54,00 7º Classificado Excedente
0000560 ELIANE CRISTINA DA COSTA 15,00 6,00 12,00 20,00 53,00 8º Classificado Excedente
0000670 FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS 18,00 6,00 6,00 20,00 50,00 9º Classificado Excedente
0000900 MARLI INÊS DE SOUZA 15,00 0,00 6,00 28,00 49,00 10º Classificado Excedente
0000320 GRAZIELI EMMER 12,00 3,00 9,00 24,00 48,00 11º Classificado Excedente
0000920 PAMELA MARQUES DE MENESES 9,00 0,00 9,00 28,00 46,00 12º Classificado Excedente
0000740 MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES 9,00 3,00 9,00 20,00 41,00 13º Classificado Excedente
0000240 DENILDA BEZERRA 9,00 3,00 3,00 20,00 35,00 14º Classificado Excedente
0000830 AMANDA DANIELLY FERREIRA GALVÃO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000630 ANA PAULA DE OLIVEIRA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000700 ANDREA ROCHA DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000420 ANDRESSA ARAUJO DOS REIS - - - - - - Desclassificado Ausente
0000150 CAROLINA OLIVEIRA BILHERI - - - - - - Desclassificado Ausente
0000180 ERICA DOS SANTOS SALIVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000480 FERNANDA ALMEIDA SANTOS MIRANDA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000160 FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0001230 INIDE DE SOUZA MARQUES - - - - - - Desclassificado Ausente
0000400 LIDIANE CRISTINA DA CRUZ ALCANTARA SCHMENGLER - - - - - - Desclassificado Ausente
0000570 MARCOS SOUZA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001110 NOLMA NOGUEIRA DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001350 NORANEUZA RODRIGUES LIMA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001090 POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES - - - - - - Desclassificado Ausente

PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0001170 MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA 21,00 12,00 15,00 28,00 76,00 1º Classificado Excedente
0000890 VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA 21,00 6,00 12,00 32,00 71,00 2º Classificado Excedente
0000100 TAIS DE AGUIAR GENEROSO 21,00 3,00 15,00 32,00 71,00 3º Classificado Excedente
0000060 IZAURA CRISTINA FELDHAUS 12,00 6,00 12,00 36,00 66,00 4º Classificado Excedente
0000980 MILENA LOPES DE OLIVEIRA 18,00 6,00 9,00 28,00 61,00 5º Classificado Excedente
0000780 JOSIANE LICK SCHMENGLER MULATO 21,00 3,00 12,00 24,00 60,00 6º Classificado Excedente
0000540 NEIDE VEIGA 9,00 0,00 12,00 36,00 57,00 7º Classificado Excedente
0000440 ANA PAULA DA FONSECA DA LUS 12,00 6,00 6,00 32,00 56,00 8º Classificado Excedente
0000360 SILVIA STREGE 9,00 6,00 9,00 32,00 56,00 9º Classificado Excedente

0001300 JADY MAISA SANTOS DA SILVA 12,00 3,00 12,00 28,00 55,00 10º Classificado Excedente
0001270 SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS 12,00 0,00 6,00 36,00 54,00 11º Classificado Excedente
0000490 NUBIA SOUSA LUZ 21,00 3,00 6,00 24,00 54,00 12º Classificado Excedente
0000880 APARECIDA MUNIZ ROSA 12,00 0,00 6,00 32,00 50,00 13º Classificado Excedente
0000730 CIRLENE VALERIO DA SILVA 12,00 0,00 9,00 28,00 49,00 14º Classificado Excedente
0000460 LILIAN MATOSO FELINI 12,00 3,00 9,00 24,00 48,00 15º Classificado Excedente
0001070 LEANES DE FREITAS SANTOS 6,00 3,00 9,00 24,00 42,00 16º Classificado Excedente
0001060 EMILY GABRIELI DE SOUZA 15,00 0,00 9,00 16,00 40,00 17º Classificado Excedente

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
0000820 ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA 3,00 3,00 3,00 28,00 37,00 18º Classificado Excedente
0000380 AMANDA CAROLINA JAVORSKI FERRAZ - - - - - - Desclassificado Ausente
0000640 ANILDA COSTA MAGALHAES - - - - - - Desclassificado Ausente
0000280 CONNIE REGINA DOS SANTOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0000510 DELIA TEREZINHA BERARDO BRUSCO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000590 DENILÇA PEREIRA DO CARMO - - - - - - Desclassificado Ausente
0001080 EDILANA FERREIRA DE CASTRO - - - - - - Desclassificado Ausente
0001140 EMANUELE THAÍS ADAM - - - - - - Desclassificado Ausente
0000660 GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000720 GUILHERME SIQUEIRA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000850 GUSTAVO FLORENCIO DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000350 HELISA VIEIRA MAGALHÃES - - - - - - Desclassificado Ausente
0000620 ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000230 JÉSSICA BRANDÃO XAVIER - - - - - - Desclassificado Ausente
0000190 KELY SOARES DE OLIVEIRA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000760 MARCOS ROBERTO LUCIANO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000810 MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0000970 PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS - - - - - - Desclassificado Ausente
0000310 SHIRLEY DE SOUSA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001000 SUZANA RODRIGUES DE MOURA - - - - - - Desclassificado Ausente

PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0001020 MARIA NUNES DE SOUZA 12,00 0,00 12,00 24,00 48,00 1º Classificado Excedente
0000790 JOSIANE PERES DE SOUZA 15,00 6,00 6,00 20,00 47,00 2º Classificado Excedente
0001030 IVONETE CHAVES 12,00 0,00 0,00 28,00 40,00 3º Classificado Excedente
0000270 MICHELLE BENITES 12,00 6,00 9,00 12,00 39,00 4º Classificado Excedente
0000340 ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES ALVES 9,00 0,00 3,00 16,00 28,00 5º Classificado Excedente

PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0000410 MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA 18,00 0,00 9,00 32,00 59,00 1º Classificado Classificado
0000530 VICTTOR WILLIAM FEITOSA TANANTA 18,00 3,00 9,00 24,00 54,00 2º Classificado Excedente
0001340 CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI - - - - - - Desclassificado Ausente
0001180 DAVI PEREIRA DE CARVALHO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000950 DÉBORAH LUIZA PAPALINI PIRES - - - - - - Desclassificado Ausente
0000070 HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000200 JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO - - - - - - Desclassificado Ausente
0000680 LAYSA VITORIA SOARES CUNHA - - - - - - Desclassificado Ausente
0000800 MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0001290 RANGEL ALVES DA SILVA - - - - - - Desclassificado Ausente

PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA - CLAUDIA
INSCRIÇÃO NOME DE IDENTIFICAÇÃO POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO
0000990 DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO 18,00 3,00 12,00 36,00 69,00 1º Classificado Classificado
0000130 EMANUEL SANTOS DA SILVA 15,00 0,00 12,00 40,00 67,00 2º Classificado Excedente
0000330 ELIANE GAMBIN LAZZERI 12,00 6,00 6,00 36,00 60,00 3º Classificado Excedente

0001310 EDINAMAR SOUZA TERRA QUEIROZ - - - - - - Desclassificado Ausente
0001320 EVANDERLY GERALDO GONCALVES - - - - - - Desclassificado Ausente
0000940 FABIANA PATRICIA RONDON ALVES - - - - - - Desclassificado Ausente
0000500 HADRYAN BOIAN DE OLIVEIRA - - - - - - Desclassificado Ausente
0001010 JANE CARRIEL DOS SANTOS BARRETOS - - - - - - Desclassificado Ausente
0000210 SILVANE BOHLKE - - - - - - Desclassificado Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (CONVÊNIO SUDECO 956801/2024), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob n° 19.293.041/0002-22 Inscrição Estadual n° 13.522.294-0, estabelecida na AV MIGUEL SUTIL, n° 4001, Bairro -AREAO, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Persio Domingos Briante, portador do RG n.º ******.86** SSP/SP e CPF n.º ***.48*.***-7*, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 001/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (CONVÊNIO SUDECO 956801/2024), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**009.221.002**	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Modelo e marca XE150BR /XCMG, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Modelo e marca XE150BR /XCMG, NOVA 0 HORAS; MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 115 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 260L, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.500 KG, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.600 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,72M³; CABINE ROPS, AR CONDICIONADO, ASSENTO COM AJUSTE E AMORTECIMENTO, RETROVISORES EXTERNOS, LUZES NA CABINE, SUPRESSÃO DE RUÍDOS, BUZINA, MONITOR LCD; MECANISMO DE GIRO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 RPM; VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAÇÃO (MÁX/MIN) KM/H 5.2. - 2.9. GARANTIA DE FÁBRICA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO E REGIÃO (Cuiabá e Sinop).	**UND**	**01**	**R$ 473.000,00**	**R$ 473.000,00**
02	**009.221.002**	MINI CARREGADEIRA, Modelo e marca	**UND**	**01**	**R$ 205.000,00**	**R$ 205.000,00**

		XC7-SR07/XCMG, NOVA 0 HORAS; MOTOR A DIESEL, DE RODAS COM VASSOURA HIDRAÚLICA RECOLHEDORA – ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU MAIS RECENTE, NOVA 0 (ZERO) HORAS; MOTOR A DIESEL, POTÊNICA MINIMA DE 67.3HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM DE 78 LITROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS (À PROVA DE TOMBAMENTO) E CERTIFICAÇÃO FOPS OU EQUIVALENTES (À PROVA DE QUEDAS DE OBJETOS) AR CONDICIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA, LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS E SISTEMA OPERACIONAL DE DIREÇÃO POR ALAVANCA OU JOYSTICK; ALARME DE RÉ, LUZES DE TRABALHO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA; CAÇAMBA PARA SERVIÇOS DE NO MÍNIMO 0,40M³; A MÁQUINA DEVE POSSUIR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO QUE POSSIBILITE ACOPLAGEM DE OUTROS IMPLEMENTOS/ACESSÓ RIOS (FRESADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA); IMPLEMENTOS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA DE NO MÍNIMO 60 POLEGADAS COM VASSOURA LATERAL DE MEIO-FIO, COMPATÍVEL COM O PORTE DA MÁQUINA, ENTREGUE INSTALADAS E FUNCIONAL, COM CERDAS METÁLICAS OU DE NYLON OU MISTA. GARANTIA DE FÁBRICA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO E REGIÃO.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que

aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.

5.1.1. Prazo de 30 dias: Para os licitantes que disponham de equipamentos a pronta entrega.

5.1.2. Prazo de até 4 meses: Para os licitantes que necessitem realizar pedidos diretamente à fábrica, com os devidos ajustes logísticos e de produção.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens (maquinários) deverão ser entregues no pátio do paço municipal (Prefeitura Municipal de Cocalinho MT) Av. Araguaia, nº 676, Centro, 78680-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.14. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.15. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.16. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.17. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.18. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do órgão demandante.

Ficha	**263**
Unidade Orçamentária	**08.03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**
Projeto/Atividade	**1021 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.00000**

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

FISCAL NOMEADO	
Nome	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS
CPF	***.***.***-**
Matricula	***

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Cocalinho - MT, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRA MAQUINAS S/A

19.293.041/0002-22

FORNCEDOR REGISTRADO

Persio Domingos Briante

Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Cocalinho!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Cocalinho.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cocalinho.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Cocalinho ou em território nacional.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas Livres	5	2	2	1	10	R$ 5.897,71	R$ 58.977,11

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R$ 5.897,71 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$58.977,11 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

060604 DIVISAO DE CULTURA

13 CULTURA

13 392 0014 DIFUSAO CULTURAL

13 392 0014 2100 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 23/05/2025 até às 17:00 horas do dia 05/06/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	23/05 a 05/06
Divulgação de resultado provisório	09/06/2025
Prazo de recurso de três dias	10/06 a 12/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	13/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	16/06 a 20/06
Assinatura do termo de execução	23/06 a 24/06

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Cocalinho, ou a nível estadual e nacional há pelo menos 05 (cinco) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Agentes que comprovem pelo menos 1 (um) ano de residência no município de Cocalinho.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Pessoas abaixo da idade considerada na categoria Mestres e Mestras da cultura.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura / Diretoria de Cultura, Av. Araguaia n°676 Centro, no horário das 07h às 11h das 13h às 17h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo **I**);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Cocalinho de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) RG ou CPF para comprovar a idade mínima.

f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de , e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**

A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40
	PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)	
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5

I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Possui cadastro no Mapa da Cultura (MINC) https://mapas.mt.gov.br/	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	45

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'D'.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.cocalinho.mt.gov.br/index.php

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura / Diretoria de Cultura, Av. Araguaia n°676 Centro, no horário das 07h às 11h das 13h às 17h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.cocalinho.mt.gov.br/index.php

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado de seleção, forma presencial Secretaria de Educação e Cultura / Diretoria de Cultura, Av. Araguaia n°676 Centro, no horário das 07h às 11h das 13h às 17h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura / Diretoria de Cultura, Av. Araguaia n°676 Centro, no horário das 07h às 11h das 13h às 17h, que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o

primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.cocalinho.mt.gov.br/index.php

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo **III** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.cocalinho.mt.gov.br/index.php

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município https://www.cocalinho.mt.gov.br/index.php e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 9.8150-8890

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e/ou da Diretora de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.552/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "VICTOR E NE-**

	TO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**V&N SHOWS E EVENTOS** **CNPJ: 30.369.690/0001-11**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 22 de maio de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A "DJ CINTIA SOUZA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**LEKO EVENTOS LTDA** **CNPJ 42.509.553/0001-14**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 22 de maio de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 461/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, portador da matricula nº. 7403, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _271/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "ANDREI APARECIDO ALVES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ANDREI APARECIDO ALVES, portador da matricula n. 7436, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/05/2025 e término em 21/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _272/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDITH GYSI DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor em favor da servidora Sra. EDITH GYSI DA SILVA, portadora da matricula n. 1302, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/05/2025 e término em 21/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 462/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 01/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 324/2025, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3.407/2025, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, divulgam respostas aos recursos contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar da nota dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

RECURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4010/2025	04	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.8 E 7.9 DO EDITAL.

Colíder – MT, 23 de maio de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Lourenço Aparecido Marani

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

PREMIER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 13.308.204/0001-36

E-mail: premiercomercio1@gmail.com

Assunto: Notificação para Regularização de Entrega Conforme Compromissos Assumidos no Contrato 086/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o recebimento do Comunicado Interno nº 110/2025/CONTRATOS, oriundo do Departamento de Contratos do município, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com o objetivo de apurar eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 086/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, bem como com os termos do referido Contrato, firmado em 05 de dezembro de 2024, **NOTIFICAMOS** V. Sª., para que tome as providências cabíveis a fim de **regularizar a entrega do Veículo de Transporte de Passageiros-Van Sprinter S 517 CDI TETO ALTO 20 +1 (2024),** , conforme os compromissos assumidos.

Conforme disposto no item 3.2., do Contrato supracitado, a empresa se comprometeu a realizar as entregas no prazo de 60 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, em TOTAL CONFORMIDADE com o Termo de Referência. Contudo, foi verificado que até o presente momento não foi cumprida a entrega nos termos acordados.

Diante do exposto, solicitamos que a entrega pendente seja efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar

do recebimento da presente notificação**, sob pena de imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e aplicação das sanções** previstas no Contrato nº 086/2024, bem como na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, multas e demais penalidades.

Reiteramos que a regularização tempestiva das entregas é imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, bem como para o cumprimento integral das obrigações contratuais, de modo a evitar a imposição de medidas punitivas.

Colniza/MT, 21 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 002/GP/2021

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 028/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 035/2023

CONTRATANTE: Município de Colniza,Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton de Souza Amorim.**

CONTRATADO: Bernardo Krupinski, inscrito no CPF sob o nº 502.XXX.XXX-53, sediado na Rua 19 de Novembro, n° 575, bairro Centro, Aripuanã/MT, CEP 78325-000

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024 por mais 12 meses, a partir de 05/06/2025 até 05/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.

VALOR:R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/06/2025

DATA DO VENCIMENTO:05/06/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GP/2025

PORTARIA Nº 146/GP/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 170/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 4141/2025;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Responsável Técnica de Execução do Objeto dos Contratos abaixo relacionados:

I **CONTRATO N° 030/2025** - REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO **BAIRRO CASTELO DOS SONHOS**, firmado com a empresa **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.849/0001-76**.

I **CONTRATO N° 029/2025** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO **DISTRITO DE GUARIBA**, firmado com a empresa **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.849/0001-76**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2025

PORTARIA Nº 147/GP/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1º -Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ROSELAINE CARDOSO DANIEL	675/2025	502/2011	B / PARA / C
02	JOSIANE MACHADO EISING	696/2025	502/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – RUBIA VIVIANE CITOLIN
Requerimento protocolado sob nº. 3319/2025 em 24/04/2025
Requer: elevação de classe "A" para "B"
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: o certificado foi emitido no dia 31/01/2025 um dia após o início do curso sendo que o curso iniciou dia 30/01/2025 e concluiu 16/03/2025.
2 - MARCIA GONÇALVES CORREIA
Requerimento protocolado sob nº. 3446/2025 em 30/04/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Técnico de Enfermagem
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: em decorrência de que a carga horária ultrapassou a jornada de 08 horas diárias permitidas – uma vez que apresentou dois certificados um de 200 horas e outro de 180 horas feitos simultaneamente.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 002/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A E A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento, que fazem de um lado a Câmara Municipal de Colniza MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MTinscrito no CNPJ/MF sob o n°04.252.523/0001-86, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TR SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 09.397.355/0001-30 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Sexta do Contrato n° 002/2024, aditado por este Termo Aditivo, pelo período de **24 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se a Cláusula aditada pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Colniza-MT, 22 de Maio de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

_____

Ecustomize Consultoria em Software S.A.
CNPJ nº 09.397.355/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025

DATA: 29/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE **CAPACITAÇÃO DE PESSOAL** – FORMAÇÃO CONTINUADA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR COM ÊNFASE EM REDE DE PROTEÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	**01**	**UNID**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA ÁOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ÊNFASE EM REDE DE PROTEÇÃO.**	**R$ 7.900,00**	**R$ 7.900,00**
					VALOR TOTAL R$ 7.900,00

DESPESA: 08.07.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (2660)-- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1214).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROSE PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOREAJUDANTEDEENCANADOR,PARAATENDERASDEMANDASDAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT**,** CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MÉIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)- 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ALISON GONÇALVES DA SILVA 03967509150

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradourose prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanadoreajudantedeencanador,paraatenderasdemandasdas secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOÇO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)- 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador,para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLI-	R$ 110,00	R$ 16.500,00

			CAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MÉIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.		

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)- 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador,para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MÉIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTE-	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

			ÇÃO AO MEIO AMBIENTE.		

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)-16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464)-16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ADRIANA DA SILVA 02593002174

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PER-	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

			MANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MÉIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.		

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464)-16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO,	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**

			REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.		

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**

DESPESA: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (720)- R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOÇO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.342.689 PABLO JOSÉ AMARO SUAREZ

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR	R$ 160,00	R$ 24.000,00

			OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOÇO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.		

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO:** EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOÇO E MASSAS, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

			LIMPO E ORGANIZADO.		

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (183)- R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**DIÁRIA**	**150**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

Despesa: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 2° RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025**,** processo administrativo 033/2025, com data da primeira homologação para 21/04/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagraram-se credenciadas as proponentes: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 57.010.836 SADRAK BARBOSA; 57.527.735 JOICIMAR RODRIGUES DE ASSIS; 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA; 57.563.895 MARIA EVA PIRES;

57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS; 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO; 58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEICAO; 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA; 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ; 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA; 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO; 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA; 59.377.908 VALDECI NEGAROTE; ADILSON MOTA 84863196172; ADRIANA DA SILVA 02593002174; ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162; EUDRE FILOMENA 63247828168; IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA e 58.342.689 PABLO JOSE AMARO SUAREZ.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA; 60.732.594 BENE NAMBIKUARA HALOTESU.

Comodoro – MT, 23 de maio de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

ENDEREÇO: GOUBER PINTO DIONÍSIO, Nº 55, CIC, CURITIBA/PR

CEP: 81.460-140

TELEFONE: (41) 3042-0997

E-MAIL: MEDEFE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 903.***.***-91

DADOS BANCARIOS: BANCO: 274 - BMP MONEY PLUS

AGÊNCIA: 0001 CONTA: 08144397-0

CHAVE PIX: 25.463.374/0001-74

ITEM: 1,242,243,299

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.032.005	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM	UN	3000	R$ 4,84	R$ 14.520,00

		COM 100)				
242	001.020.544	KIT DRENO DE TORAX N 16 C/COLETOR DE 2000ML	UN	40	R$ 31,22	R$ 1.248,80
243	001.020.545	KIT DRENO DE TORAX N 34 C/COLETOR DE 2000ML	UN	80	R$ 30,38	R$ 2.430,40
299	001.020.827	PAPEL TERMOSSENSIVEL CARDIOTOCOGRAFO 25 METROS	UN	400	R$ 21,00	R$ 8.400,00
					TOTAL	R$ 26.599,20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contra-

tações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Representante legal: Maria da Glória de Carvalho dos Santos

CPF: 903.***.***-91

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industria , nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS**

HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD.14 LT.20 Nº 435 FAIÇALVILLE GOIANIA/GO

CEP:74.350-115

E-MAIL:MAXLAB@TERRA.COM.BRMAXLAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (62) 3251 0351/3945 0350/3945 0351

REPRESENTANTE LEGAL: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF:394.***.***-82

DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU: AG: 4308 C/C:00001868

ITEM:

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	001.004.257	CAL SODADA - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5KG	UN	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
107	001.020.258	CORTADOR DE GESSO HENNIG RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	3	R$ 230,00	R$ 690,00
110	001.020.263	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N.5	UN	50	R$ 2,20	R$ 110,00
120	001.032.032	DRENO DE SUCCAO 3,2	UN	80	R$ 21,70	R$ 1.736,00
121	001.020.007	DRENO DE SUCCAO 4,8	UN	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00
122	001.032.101	DRENO DE TORAX N 16 S/COLETOR	UN	20	R$ 3,50	R$ 70,00
124	001.020.407	DRENO DE TORAX N 18 S/COLETOR	UN	40	R$ 3,50	R$ 140,00
126	001.032.103	DRENO DE TORAX N 28 S/COLETOR	UN	20	R$ 3,85	R$ 77,00
130	001.020.267	DRENO DE TORAX N. 14 S/C	UN	20	R$ 3,50	R$ 70,00
244	001.020.804	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO	UN	330	R$ 6,10	R$ 2.013,00
245	001.020.803	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO	UN	230	R$ 6,10	R$ 1.403,00
280	001.020.578	MASCARA DE OXIGENIO ALTA EM PVC COM RESERVATORIO ADULTO	UN	400	R$ 6,44	R$ 2.576,00
308	001.020.020	PINÇA ALLYS 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
311	001.032.185	PINÇA CUSHING 17 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	5	R$ 45,00	R$ 225,00
322	001.032.193	PINÇA KELLY CURVA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
326	001.032.196	PINÇA KOCHER RETA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ 48,44	R$ 968,80
327	001.032.197	PINÇA RUSKIN CURVA 14 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
334	001.032.073	PULSEIRA DE RN FEMININA (ROSA)	UN	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
335	001.032.074	PULSEIRA DE RN MASCULINA (AZUL)	UN	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
353	001.020.504	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
355	001.032.213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	UN	300	R$ 0,92	R$ 276,00
419	001.032.238	TESOURA LISTER 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	5	R$ 65,00	R$ 325,00
442	001.032.195	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ 48,44	R$ 968,80
446	001.020.261	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCA-	UN	400	R$ 36,30	R$ 14.520,00

		LINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12				
					TOTAL	R$ 42.704,60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.0

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E

PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Representante Legal: Cleuber Aceroly De

Oliveira CPF: 394.***.***-82

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SABINO, 210 - PARQUE INDUSTRIAL IBIPORA PR

CEP: 86.200-000

E-MAIL: ENVIO DE EMPENHOS - PEDIDOS@GTMEDHOSPITALAR.COM.BR

FINANCEIRO - FINANCEIRO@GTMEDHOSPITALAR.COM.BR

ENVIO DE ATAS/ CONTRATOS - ATAS@GTMEDHOSPITALAR.COM.BR

TELEFONE: 4333369222

REPRESENTANTE LEGAL: THYAGO SPAINI LOPES

CPF:051.***.***-41

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO (237) AG: 0560-6 C/C: 35083-4

BANCO SICREDI (748) AG: 0718 C/C: 11931-0

ITEM: 31 E 271

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	001.020.382	APARELHO DE PRESSAO ADULTO (ESFG+ESTET.) TIPO BD	UN	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
271	001.020.111	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	CJ	8000	R$ 20,90	R$ 167.200,00
					TOTAL	R$ 177.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Repr.Legal:Thyago Spaini Lopes

CPF: 051.***.***-41

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 68/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária ao **3° Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024 no Contrato nº. 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **3° Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°060/2024,** na forma de **Dispensa de Licitação n°018/2024,** conforme solicitado no **Oficio nº. 1557/SME/2025.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVIDADE.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FICHA: 448 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 7.171,50

INCLUIR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA: 120 – 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.

VALOR: R$ 7.171,50

ITEM	COD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
19	001.002.005	350	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS	R$ 16,89	R$ 20,49	R$ 7.171,50

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 68/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária ao **3° Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024 no Contrato nº. 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3

SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **3° Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°060/2024,** na forma de **Dispensa de Licitação n°018/2024,** conforme solicitado no **Oficio nº. 91/SMEL/2025.**

REDUZIR:

Orgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade: 01 - Gestão Administrativa

Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção e encargos com Administração

Ficha: 020 - Aplicações diretas

Fonte: 1.1.500.0.1.500.0-001 001 – Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ 1.145,85

INCLUIR:

Orgão: 03 – Secretria munucipal de esporte e lazer

Unidade: 01 - Secretária municipal de esporte e lazer

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção com o depto de esporte

Ficha: 459 – Aplicação direta

Fonte: 2.1.500.0.1.500.0.001

Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta

VALOR: R$ 1.145,85

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO						
ITEM	**CÓD. COPLAN**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	3540	AÇUCAR CRISTÁL DE 2K EMBAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	15	UN	R$ 9,89	R$ 148,35
02	53	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE DE 20 LITROS (SÓ O LIQUIDO COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO).	20	UN	R$ 19,50	R$ 390,00
07	7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	50	UN	R$ 12,15	R$ 607,50
					TOTAL	R$ 1.145,85

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA NO EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°066/2025.

NA EDIÇÃO N° 4.727, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de Maio de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que no **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°066/2025** foi publicado no 02 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.727 na página nº 293.

CONTRATADA: JEFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.847.488/0001-38.

ONDE LÊ SE: OBJETO DO ADITIVO: O VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO É DE R$ 54.193,53 (CINQUENTA QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) FOI ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE **25% (R$ 13.548,38 - TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), O VALOR DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO PASSA A SER DE R$ 67,741.91 (SESSENTA E SETE MIL REAIS, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO N° 1314 - SME, DATADO EM 28 DE ABRIL DE 2025, ELABORADO PELO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO SR. DI-ANATAN FERREIRA JORGE, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE **25%**.

LER -SE: OBJETO DO ADITIVO: O VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO É DE R$ 54.193,53 (CINQUENTA QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) FOI ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE **15,74% (R$ 8.503,06 - OITO MIL, QUINNHENTOS E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), O VALOR DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO PASSA A SER DE R$ 62.696,59 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO N° 1314 - SME, DATADO EM 28 DE ABRIL DE 2025, ELABORADO PELO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO SR. DI-ANATAN FERREIRA JORGE, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE **15,74%**.

Confresa-MT, 14 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2025.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e item na Dotação Orçamentária ao Contrato **Nº. 032/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO GIBA, inscrita no CNPJ sob nº 16.466.381/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 032/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, Modalidade **Credenciamento n°001/2025**,Conforme Solicitação **– Ofício nº. 203/SMO/2025.**

A REDUZIR:

GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL: 04.122.0002.2031.0000
CATEC. ECON.: 3.3.90.30.01
FICHA: 11
VALOR R$ 3.697,00

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	515	GASOLINA	SHELL	R$ 7,18	**R$ 3.697,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.
FICHA: 020– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
VALOR R$ 3.697,00

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	515	GASOLINA	SHELL	R$ 7,18	**R$ 3.697,00**

REMANEJAMENTO:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 7.395,40

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	1.030	GASOLINA	SHELL	R$ 7,18	R$ 7.395,40

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2025.

Apostilamento de Remanejamento de Valor Item na Dotação Orçamentária ao Contrato **Nº. 033/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.623.054/0002-82.

OBJETO: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 033/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, e o resultado final do **Credenciamento n°001/2025,** Conforme Solicitação **– Ofício nº. 204/SMO/2025.**

A REDUZIR:

GABINETE DO PREFEITO – FUNCIONAL: 04.122.0002.2031.0000

FICHA: 011 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 4.797,52

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL	
5	001.001.003	LT	659	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 4.797,52	
							VALOR TOTAL	**R$ 4.797,52**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FUNCIONAL: 04.122.0002.2004.0000

FICHA: 020 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 3.297,84

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL	
5	001.001.003	LT	453	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 3.297,84	
							VALOR TOTAL	**R$ 3.297,84**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – FUNCIONAL: 04.123.0126.2033.0000

FICHA: 044 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 2.795,52

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	384	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 2.795,52
						VALOR TOTAL	**R$ 2.795,52**

INSERIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – FUNCIONAL: 15.452.0090.2088.0000

FICHA: 300 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	1.496	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 10.890,88
						VALOR TOTAL	**R$ 10.890,88**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 036/2025.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária ao Contrato **Nº. 036/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.571/0001-30.

OBJETO: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 036/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, e o resultado final do **Credenciamento n°001/2025,** Conforme Solicitação **– Ofício nº.205/SMO/2025.**

A REDUZIR:

GABINETE DO PREFEITO – FUNCIONAL: 04.122.0002.2031.0000

FICHA: 011 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 4.797,52

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	659	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 4.797,52
						VALOR TOTAL	**R$ 4.797,52**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FUNCIONAL: 04.122.0002.2004.0000

FICHA: 020 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 2.999,36

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	412	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 2.999,39
						VALOR TOTAL	**R$ 2.999,36**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – FUNCIONAL: 04.123.0126.2033.0000

FICHA: 044 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 2.693,60

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	370	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 2.693,60
						VALOR TOTAL	**R$ 2.693,60**

INSERIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – FUNCIONAL: 15.452.0090.2088.0000

FICHA: 300 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:R$ 10.490,48

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	1.441	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 10.490,48
						VALOR TOTAL	**R$ 10.490,48**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 587/2024

CONCORRENCIA N.º 005/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de 9,58% (nove vírgula cinquenta e oito milésimos), totalizando a importância de R$ 27.601,90 (vinte e sete mil seiscentos e um reais e noventa centavos), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 202.

BASE LEGAL: Artigo 104, inciso I c/c artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 49.319.552/0001-56.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA – Titular da CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 013/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1286/2025

O município de Conquista D’Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento **menor valor,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e projeto, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 29 de maio de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D’Oeste, 23 de maio de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 047/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1069/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 012/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ ENSACADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 48.890.580/0001-66, que ofertou a melhor proposta para o item requisitado, sendo o valor de R$ 30,00 por saco, totalizando o valor de R$ 30.500,00.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D’Oeste, 23 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 157/2025

"Dispõe sobre progressão de Nível de servidor da Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando Capitulo IV, os artigos 19, II e Parágrafo único da Lei Complementar nº 125/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da educação do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 19, II da Lei Complementar nº 125/2023 PCCS/ dos Profissionais da Educação, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/ Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/ Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1326	Jaquelene Moreira de Lima	Merendeira	A - 1	A - 2	02/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 159/2025

"Dispõe sobre a Progressão de Nível de servidor (es) da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste. "

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 17 e o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a (aos) servidor (es) do Plano de Carreira dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 9°, II da Lei Complementar nº 124/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/ Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/ Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1324	Hesnefero Rodrigues Fernandes	Assistente Administrativo	A-1	A-2	02/05/2025
944	Flaviana Maia de Oliveira	Trabalhador de Serviços Gerais	D-4	D-5	16/05/2025
1334	Josimar Pereira da Silva Junior	Motorista	A-1	A-2	30/05/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 160/2025

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 8º, II, da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 896/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCS/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/ Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/ Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1324	Hesnefero Rodrigues Fernandes	Assistente Administrativo	A– 2	B - 2	02/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 02/05/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 161/2025

"Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTRATAÇÕES**, a Sra. **PAOLA CRESTANI BEZERRA**, matrícula funcional nº 14107.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 31 maio de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 049/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 162/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao (s) servidor (es) municipal abaixo nominado, da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período aquisitivo
Enfermeira	Stephany Caroline Mariano Teixeira	SMS	21/06/2025 A 30/06/2025	02 A 11/06/2025 E 22 A 31/12/2025	04/04/2024 A 03/04/2025
Trabalhador de Serviços Gerais	Marineze Araújo	SMS	-	02/06/2025 A 01/07/2025	01/06/2024 A 30/05/2025
Motorista	Wellington Alves Santos	SMS	22/06/2025 A 01/07/2025	02/06/2025 A 21/06/2025	21/11/2023 A 20/11/2024
Odontólogo	Niemeyer Rodrigues Dias	SMS	-	02/06/2025 A 01/07/2025	08/01/2016 A 07/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 163/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora municipal abaixo nominada, da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Professor de Educação Básica	Célia Romualdo da Costa Reis	SEMEC	22/06/2025 A 01/07/2025	02/06/2025 A 21/06/2025	02/07/2023 A 01/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item**17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R$ 78,50.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficio 38/DC/SMEC/2025.

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/ 2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/ 0002-60 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 248/2025.

Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com base no Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO A. ZAVALETA, inscrito no CRM n.º 3126-MT, assim como no art. 54 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a partir do dia 09 de maio de 2025, o Servidor Público Municipal, ADENILSON DE LIMA, Matrícula 3151, investido no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D, com a sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem aumento ou redução de seus vencimentos.

Art. 2.º O Servidor Público Municipal exercerá as atribuições do cargo de MOTORISTA CATEGORIA D no período diurno, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, computando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º Qualquer alteração na lotação da Servidor Público Municipal, dentro das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorrerá por meio de Ficha de Remoção, documento interno da Administração Pública Municipal, determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Integra a presente Portaria, o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESARFRANCISCO A. ZAVALETA, inscrito no CRM n.º 3126-MT, datado de 08 de maio de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de maio de 2025.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVITE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PREVI COTRI 1º QUADRIMESTRE 2025

CONVITE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PREVI COTRI 1º QUADRIMESTRE 2025

A Diretora Geral do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, Sra. Leocádia Gomes Padilha, convida a população para audiência pública, Onde serão apresentados os atos administrativos com destaque para o cumprimento das metas fiscais, relatório do patrimônio do PREVI COTRI, entra outras informações relevantes e que devem ser do conhecimento dos segurados do Regime Próprio de Previdência da população.

◈ Data: 28/05/2025 | ◈ Horário: 14h

◈ Local: Câmara Municipal de Cotriguaçu

◈ Estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 082/2025 de concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Marilda Rogerio de Abreu"

O Secretário Municipal Administração e Planejamento do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 082/2025, publica no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso em 21 de fevereiro de 2025 - Ano XX, Edição 4.681, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Marilda Rogerio de Abreu, brasileira, portadora do RG n.º 0450313-9 SEJUSP/MT e CPF n.º 327.929.721-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Classe C, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 2377, contando com 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do CURVELÂNDIA-PREV, n.º 2025.02.00001P, a partir da data de 10/02/2025 até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) servidora efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Classe C, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 2377 (...)

Leia-se: (...) servidora efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Classe C, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 2377 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Curvelândia/MT, 21 de maio de 2025.

HUDSON DE SOUSA NUNES
Secretário de Administração e Planejamento.

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R$ 1.324,91 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R$ 1.324,91 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 028/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida de toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT, através do programa Fila Zero.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.406.464/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Educativos para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 18/04/2025 à 17/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA, Sócia Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 169/2025

DECRETO Nº 169/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 113h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 169/2025

01	Cédula de Identidade	
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil	
01	Certidão de Nascimento ou Casamento	
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**	
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**	
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.	
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**	
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF	
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**	
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/**	

	(Autenticação no site)	
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral	
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**	
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**	
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.	
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.	
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**	
01	Comprovante de Escolaridade	
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial	
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público	
01	Declaração de Bens	
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função	
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***	
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**	
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo	
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**	
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada	
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**	
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**		
Número de Contato **(fixo ou celular):**		
Email:		
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE		
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.		

ANEXO II DO DECRETO Nº 169/2025

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
37º	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
25º	LUCAS ALONSO DE MORAES

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
44º	AQUILÉIA APARECIDA BATISTA DE SENNA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMETO INFANTIL – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
186º	KAUANI XAVIER RODRIGUES
187º	NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO
188º	VANILDE RIBEIRO FERREIRA
189º	EMILLY ALVES MESQUITA
190º	ADORICE MARIA DE ALMEIDA
191º	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA
192º	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA
193º	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM
194º	ALICE PEREIRA DOS SANTOS
195º	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA
196º	RANIELY DA SILVA SAMPAIO

197º	SAMARA MARTINS DA SILVA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMETO INFANTIL – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
23º	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA

DECRETO Nº 132/2025 DE TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 132/2025
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 1.199.000,00 (UM MILHAO E CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**40**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	99.200,00
	SUBTOTAL	**99.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	19.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**66**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
	SUBTOTAL	**23.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**738**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**579**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	612.000,00
	SUBTOTAL	**612.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**591**	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	136.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**599**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	79.000,00
	SUBTOTAL	**215.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**640**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	119.000,00
	SUBTOTAL	**119.000,00**
	TOTAL	**1.199.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**9**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	15.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**33**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.200,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**44**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
	SUBTOTAL	**99.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**76**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**90**	
001.15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.800,00
	SUBTOTAL	**23.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**459**	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	40.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**491**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**573**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**575**	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	250.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**581**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	115.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**582**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00
	SUBTOTAL	**465.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**593**	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**601**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**602**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	79.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**608**	
001.04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**615**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	133.000,00
	SUBTOTAL	**362.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**638**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**641**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00
.002	**TURISMO**	
Cód. Reduzido	**650**	
002.23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
.002	**TURISMO**	
Cód. Reduzido	**652**	
002.23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.002	**TURISMO**	
Cód. Reduzido	**653**	
002.23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**119.000,00**
	TOTAL	**1.199.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 133/2025 DE TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 133/2025
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 979.477,00 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**147**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**152**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**160**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	400.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**161**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**187**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	SUBTOTAL	**768.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**242**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	203.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**243**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**375**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
	SUBTOTAL	**206.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**466**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**603**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	177,00
	SUBTOTAL	**177,00**
	TOTAL	**979.477,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**151**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	248.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**159**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	460.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**188**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	60.000,00
	SUBTOTAL	**768.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**240**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	181.300,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**247**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**206.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**478**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**604**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177,00
	SUBTOTAL	**177,00**
	TOTAL	**979.477,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 151/2025 DE TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 151/2025
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 1.003.119,48 (UM MILHAO E TRES MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**769**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00
	SUBTOTAL	**121.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	121.800,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**66**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	**129.800,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**204**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**206**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	440.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**404**	
001.10.303.0119.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	SUBTOTAL	**486.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**552**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**583**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	209,48
	SUBTOTAL	**209,48**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**767**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.110,00
	SUBTOTAL	**1.110,00**
	TOTAL	**1.003.119,48**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**44**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**50**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**52**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**121.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**83**	
001.15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**84**	
001.15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**86**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	95.550,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**90**	
001.15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.260,00
	SUBTOTAL	**129.800,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**693**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**209**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**294**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**321**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	440.000,00
	SUBTOTAL	**486.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**556**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**582**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	209,48
	SUBTOTAL	**209,48**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**692**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.110,00
	SUBTOTAL	**1.110,00**
	TOTAL	**1.003.119,48**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 140/2025 DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 140/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1648/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**763**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1.648/25, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL	**40.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 147/2025 DE QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 147/2025
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 851.510,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**765**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	251.510,00
	SUBTOTAL	**251.510,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**766**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	SUBTOTAL	**600.000,00**
	TOTAL	**851.510,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1.622/24, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL.....851.510,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 149/2025 DE QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DECRETO Nº 149/2025
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 255.942,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**88**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	255.942,00
	SUBTOTAL	**255.942,00**
	TOTAL	**255.942,00**

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1622/24.

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO NESTE DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
FONTE1759000000	1.7.2.1.98.0.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	258.969,32	255.942,00	3.027,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 148/2025 DE QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 148/2025
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
.001	**GABINETE DO PRESIDENTE**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER L	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
	SUBTOTAL	**900.000,00**
	TOTAL	**900.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**44**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**76**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**79**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**400.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**110**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**175**	
003.12.362.0118.10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
	TOTAL	**900.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO A ARP Nº 05/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: ROBSON BRAGA DE FREITAS ME

CNPJ Nº: 28.076.858/0001-59

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as

necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2025 a 23 de novembro de 2025.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO A ARP Nº 06/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI

CNPJ Nº: 13.115.150/0001-92

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2025 a 23 de novembro de 2025.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO A ARP Nº 07/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ Nº: 09.644.019/0001-45

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Supermercado dos Gêneros (Alimentícios e higiene, limpeza) destinados a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.

Vigência: 23 de maio de 2025 a 23 de novembro de 2025.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ari do Prado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 801.824.029-91, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54 estabelecida na cidade de Florianópolis - SC à Rod. Jose Carlos Daux – nº 4120 Bairro: saco grande sala 10 km 4, neste ato representado por **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, Carteira Nacional de Habilitação nº. 02343222285, CPF nº 568.802.781-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é a renovação de contrato nº 033/2023 por mais 12 (doze) meses, para o período de 22/05/2025 à 22/05/2026, com o reequilibrio econômico do contrato, através de reajuste no valor atual de acordo com o índice de inflação oficial do Governo Federal IPCA (IBGE), no percentual de 4.49% sobre o contrato atual, perfazendo o novo valor mensal de R$ 6.269,56 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO PARA ATENDER 03 UNIDADE EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	6.269,56	75.234,72

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 383

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O presente aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ 75.234,72 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) sendo pagos mensais no valor de R$ 6.269,56 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Educação, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de maio de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ARI DO PRADO

CONTRATANTE

_____

ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025, LICITAÇÃO Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

Homologado aos 23 dias do mês de Maio de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ARI DO PRADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 40322191SSP e inscrito no CPF nº 801.824.029-91, residente e domiciliado na RUA FLORENÇA, bairro JARDIM ITALIA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES, ALÉM DE MADEIRAS DESTINADAS A OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS., de acordo

com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FornecedorUNC MADEIRAS LTDA	CNPJ42.714.745/0001-62
EndereçoAVENIDA BRASIL	Nº
BairroCENTRO	
CidadeGAUCHA DO NORTE/MT	CEP78875000
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	38848	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15MM	UN -UNIDADE	PINHOCUIABANO	352,00	300,0000	105.600,00
2	38849	CHAPA DE MADEIRITE 10MM	UN -UNIDADE	PINHOCUIABANO	242,00	63,0900	15.267,78
3	38850	CHAPA DE MADEIRITE 10MM RESINADO	UN -UNIDADE	PINHOCUIABANO	363,00	90,4000	32.815,20
4	38851	CHAPA DE MADEIRITE 15MM	UN -UNIDADE	PINHOCUIABANO	242,00	95,0000	22.990,00
5	38852	CHAPA DE MADEIRITE 6MM	UN -UNIDADE	PINHOCUIABANO	242,00	46,8000	11.325,60
6	38856	MADEIRA SERRADA DE 1ª DO TIPOGARAPA OU GARAPEIRA EM M³.	M³ - METROCÚBICO	GARAPEIRA	200,00	3.285,0000	657.000,00
7	38858	MADEIRA SERRADA DE 2ª DO TIPOCANELA OU CANELAO EM M³.	M³ - METROCÚBICO	CANELÃO	180,00	1.695,0000	305.100,00
8	38870	MADEIRA SERRADA DE 1º, DO TIPOITAUBA M³	M³ - METROCÚBICO	ITAUBA	300,00	3.700,0000	1.110.000,00

Total: 2.260.098,58

1. DO OBJETO.

1.1 – **SOLICITO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DEPONTES, ALÉM DE MADEIRAS DESTINADAS A OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL,VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão à ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

1. Para a aquisição de **SOLICITO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO E REFORM A D E PONTES , ALÉ M D E MADEIRA S DESTINADA S A OBRA S E CONSTRUÇÕES EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**, conforme tabela presente nesta ata.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 **-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 **-** A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 **–** Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 **-** Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 **-** Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar o gestor de contrato, a quem compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhara nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.

7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Gaúcha do Norte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;

7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da sua entrega, conforme edital, em casos de produtos perecíveis.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Der causa à inexecução total do contrato;

4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. **Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 **-** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°1.486/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 **-** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1 /2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 36 /2025.

10.3 **-** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de PARANATINGA- MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

ARI DO PRADO

Prefeito(a) Municipal

UNC MADEIRAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº. 094 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das

famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Kedman de Carvalho, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Etieli Martins Moraes**, como respectivo suplente;

II- Wilians Carlino da Costa, representando a Secretaria de Municipal de Educação e **Érica Domingues de Lima Motta**, como respectivo suplente;

III- Rosalina Rodrigues da Silva, representando a Secretaria de Municipal de Saúde e **Larissa Mendes Ortiz**, como respectivo suplente;

V- Luiz Carlos Fonseca de Araujo, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e **Claudineia Marcela de Souza**, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Contratada: 51.388.529 RAFAEL VIEIRA LACERDA, CNPJ N° 51.388.529/0001-65. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 18/2025. Contratada: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ 17.952.607/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 22.169,20 (vinte e dois mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2025. Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 119.239,57 (cento e dezenove mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2025. Contratada: MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 49.128.590/0001-21. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 17.334,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2025. Contratada: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, CNPJ N° 25.265.245/0001-71. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$11.370,00 (onze mil e trezentos e setenta reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 22/2025. Contratada: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – LTDA, CNPJ N° 05.700.700/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 23/2025. Contratada: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 34.386.298/0001-31. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 17.103,22 (dezessete mil e cento e três reais e vinte e dois centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 24/2025. Contratada: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 48.468.317/0001-83. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 7.142,97 (sete mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 25/2025. Contratada: TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 58.613.526/0001-27. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 6.035,19 (seis mil e trinta e cinco reais e dezenove centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 26/2025. Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ N° 45.438.114/0001-56. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 27/2025. Contratada: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 03.449.844/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 28/2025. Contratada: LCA INDUSTRIA E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 46.615.867/0001-52. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 29/2025. Contratada: M.A VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº 49.400.675/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiaria-

mente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo de compra nº 398/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 30/2025. Contratada: RAMSIG LTDA, CNPJ Nº 54.198.647/0001-07. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: **R$ 1.707,84 (um mil e setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data de assinatura: 22/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO-X COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA DRYPIX EDGE 8000, MARCA FUJIFILM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **09/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 035-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 101/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, PARA SERVIDORES E COLABORADORES NA ZONA RURAL, REGIÃO DO ALCANTILADO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
061/2025	54.924.419 CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.924.419/0001-69	23/05/2025 a 23/05/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Indiavaí e das outras providencias".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",**na plenária da Câmara Municipal de vereadores", de Indiavaí -MT, com os seguintes horários das **07h** ás **17h**, promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por dotação própria, utilizando orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT;

Art. 4º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Sidnei Marques Lopes
Prefeito Municipal
Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 764/2025

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transporte coletivo para entidades sem fins lucrativos e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte coletivo de pessoas vinculadas a entidades sem fins lucrativos, dentro do território do Município, para realização de encontros, cursos e demais atividades de interesse público.

Parágrafo Único. Eventualmente, em casos plenamente justificáveis com suas finalidades devidamente apresentadas no requerimento o transporte público de que trata o "caput" deste artigo poderá ser estendido a outros municípios do Estado do Mato Grosso a uma distância não superior a 220 km da sede do Município de Itanhangá.

Art. 2º Para os fins previstos no Artigo 1º o Poder Executivo poderá cobrar dos usuários, tarifa remuneratória pelo serviço público efetivamente realizado.

Art. 3º Para utilizar o transporte coletivo, a entidade deverá formalizar pedido por escrito devidamente justificado contendo data, local e o cronograma das atividades a serem realizadas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

Art. 4º Confirmada a disponibilidade de veículo, a entidade deverá providenciar o recolhimento do valor correspondente a tarifa junto à rede de arrecadação do Município com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do evento, quando for o caso.

Paragrafo Único. O valor cobrado pela utilização do transporte será de 0,16 UFI por KM rodado.

Art. 5º Ficam isentas do recolhimento da tarifa as viagens realizadas para entidades que desenvolvem atividades de precípuo interesse público com as seguintes finalidades:

I pesquisa e formação pedagógica ou curricular de estudantes;

II cursos de formação, atualização e capacitação de trabalhadores das áreas de: agricultura, comércio, indústria e serviços;

III atividades voltadas aos idosos que participam dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos pelo CRAS;

IV entidades sem fins lucrativos voltadas ao atendimento da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

V participantes de atividades esportivas representando o Município de Itanhangá.

Art. 6º Para beneficiar-se da isenção a entidade deverá requerer o benefício no ato da formalização do pedido apresentando justificativa de enquadramento em pelo menos um dos critérios estabelecidos nos Incisos I a IV do Artigo 5º.

§ 1º Deferido o pedido de isenção, a entidade será comunicada da decisão no prazo de cinco dias para ultimar os preparativos para a viagem.

§ 2º Indeferido, a entidade será comunicada no mesmo prazo para recolher o valor correspondente a tarifa pública do serviço.

Art. 7º A entidade beneficiária é solidária com seus membros pelos danos causados no interior do veículo ao patrimônio público e será responsabilizada pelos custos relativos aos reparos independentemente de outras medidas administrativas ou judiciais que poderão ser tomadas para salvaguardar o interesse público.

Parágrafo Único. Não poderá receber benefícios futuros do serviço de transporte coletivo, a entidade que possuir qualquer tipo de pendência com o Município decorrente da aplicação desta lei.

Art. 8º O transporte público somente será realizado se houver previsão de disponibilidade de veículo apropriado para a finalidade na data prevista para o evento.

Parágrafo Único – O serviço de transporte escolar e de pacientes do Município não poderá sofrer qualquer tipo de interrupção para atender o disposto nesta lei.

Art. 9º O veículo utilizado para o transporte público será conduzido por motorista habilitado para este fim e mantido pelo Município dentro dos padrões de segurança conforme as orientações estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 10° Fica restrito o transporte para a mesma instituição no interstício de 60 (sessenta) dias entre uma viagem e outra.

Art. 11° Caso haja mais de uma solicitação de transporte para a mesma data e não haja veículo disponível para todos, será atendido primeiramente os dispostos no art. 5º e conforme data de protocolo.

Art. 12° No momento do embarque, o responsável pela entidade deverá entregar o Anexo II devidamente preenchido ao motorista para que possa dar início a viagem.

Art. 13° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Anexo I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULO

ENTIDADE	
CNPJ	
SOLICITANTE	
CPF	
RG/IE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
DESTINO PRETENDIDO	
DATA DA IDA	
DATA DE RETORNO	
DISTÂNCIA DE ITANHANGÁ ATÉ O LOCAL SOLICITADO	
VALOR DO SERVIÇO (Campo a ser preenchido pela prefeitura)	

JUSTIFICATIVA (Conforme Paragrafo Único do art.1º):

Serviço realizado nas condições contratadas acima sem excedentes
OBSERVAÇÕES:
*AUTORIZO EMISSÃO DO BOLETO
(Em caso de excedentes, o solicitante precisa passar fazer o recolhimento dos valores Excedentes).
_____Horas / _____*Viagem* / _____*KM* / _____*Dias*

_____
Assinatura do Solicitante

_____
Assinatura do servidor que efetuou o serviço.

AUTORIZADOR DO SERVIÇO
DEFERIDO INDEFERIDO
EM:_____/_____/_____
Ass. Carimbo

PROTOCOLO SOLICITANTE DO SERVIÇO EXECUTADO
EM:_____/_____/_____
HORAS: ___:____
Ass. Carimbo

Anexo II

Dados dos passageiros

Nome	CPF	Responsável	Telefone

LEI MUNICIPAL Nº 765/2025

SÚMULA: *"Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Itanhangá no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 08.952.135.0001/69 conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, publicado na Edição nº 3508 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 08.952.135.0001/69, com sede na Rua das Perobas, 863 C, Residencial Topázio, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de profissionais para atuar nos serviços de licenciamento ambiental e serviço de implantação do SELO SIM CONSORCIADO, conforme a necessidade do CIDESA e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0014 – Políticas Públicas para o Agronegócio

Projeto/Atividade:1043 – Apoio ao Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - CIDESA

Natureza de Despesa:

3.3.71.70 – Rateio pela participação em consorcio público

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos Próprios

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na lei 600/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 766/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a delegação de atribuições ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam delegados ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA os serviços de fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de que tratam as Leis Federais nºs. 1.283, de 1950, e 7.889, de 1989, da Lei Municipal nº 742, de 2024.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Itanhangá, as atividades de que trata o caput deste artigo, são vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente.

Art. 2º Nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 742/2024 o Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA responsável pela arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas, devendo prestar contas mensalmente dos valores aplicados no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM-CIDESA.

Art. 3º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Fiscal Municipal ou do Consórcio, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 719, de 23 de maio de 2024.

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070/2025

SÚMULA:"Concede Permissão de Uso de Bem Publico, e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise de acordo com Art. 105 §4 da lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso de bem publico, a Associação dos feirantes do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - A concessão de que se trata o Artigo 1° refere-se a utilização de espaço físico, composto por 01 (um) barracão, coberto, aberto, medindo 182m2, localizado anexo ao Centro Cultural de Itanhangá-MT, na Rua Passo Fundo, centro, neste Município, 14 (quatorze) bancadas confeccionadas em madeira medindo 2,00MT X 0,90CM X 1,00MT, sem repartição e 02 (dois) cantos confeccionados em madeira para fechamento, devidamente descritos no Termo de Permissão de Uso 001/2025 anexo a este Decreto, concedido a título precário, até o dia 31/12/2028.

Art. 3° -O espaço objeto deste Instrumento destina-se a realização da feira do produtor todas as Quartas-feiras, sábados e do-

mingos, das 13h00min às 22h00min.

Parágrafo único – A Associação beneficiária se responsabiliza pela conservação e limpeza do Espaço Público, devendo realizar os reparos que forem necessários para o zelo do patrimônio.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5°Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT EASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, PARA UTILIZAÇÃO DE BEM PUBLICO.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine, aqui denominado simplesmente **PERMITENTE** e de outro lado, **Associação dos feirantes do Município de Itanhangá-MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.233/0001-76, com sede administrativa na Rua Passo Fundo, s/nº, Centro, Itanhangá/MT, neste ato representada pelo seu Presidente senhor Matheus Hoffmann, brasileiro, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **PERMITENTE**, através do presente instrumento, permite à **PERMISSIONÁRIA** a utilização de espaço físico, composto por:

a) 01 (um) barracão, coberto, aberto, medindo 192,96 m2, matricula 3443, anexo ao Centro Cultural de Itanhangá-MT, Rua Passo Fundo, centro, neste Município.

b) 14 (quatorze) bancadas confeccionadas em madeira medindo 2,00MT X 0,90CM X 1,00MT, sem repartição. (registro patrimonial 7161-7162-7163-7164-7165-7166-7167-7168-7169-7170-7171-7172-7173-7174).

c) 02 (dois) cantos confeccionados em madeira para fechamento. (registro patrimonial 7175-7176)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1. O espaço objeto deste Instrumento destina-se a realização da feira do produtor da **PERMISSIONÁRIA** todas as Quartas-feiras, sábados e domingos, das 13h00min às 22h00min.

2.2. O espaço deste instrumento somente poderá ser utilizado nas condições estipuladas neste Termo de Permissão, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como ceder, transferir, subarrendar, sub-rogar, sublocar ou quaisquer modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

2.3. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

2.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

2.5. A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se responsabiliza pela qualidade dos produtos a serem fornecidos na Feira do Produtor, exigindo que seus associados ou feirantes comercializem apenas produtos inspecionados pelos órgãos responsáveis, evitando assim possível contaminação ou fraude de alimentos e garantindo a segurança da população.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deve exigir de seus associados e/ou feirantes que tomem as providencias para que o produto não permaneça exposto ao sol/calor, mantendo-os aptos a comercialização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados no item 2.1, da Cláusula Segunda e item 5.1, da Cláusula Quinta, deste instrumento;

b) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

c) Manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

d) Zelar pela conservação e limpeza do Espaço Público, devendo realizar os reparos que forem necessários para o zelo do patrimônio;

e) Responsabilizar-se pelos danos materiais causados aos bens do **PERMITENTE** que guarnecem a área objeto desta permissão;

f) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros;

g) Comprometer-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A presente permissão é concedida, a título precário, até o dia 31/12/2028, podendo ser prorrogado havendo interesse, observados os critérios da oportunidade e conveniência, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, a referida Secretaria, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias, anteriores ao termo final da Permissão de Uso.

5.1.1. Findo o prazo estipulado na subcláusula 5.1 a **PERMISSIONÁRIA** fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

5.2. Havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA** em desocupar o espaço antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do espaço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1. É proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;

b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por Termo Aditivo;

c) comercializar artigos proibidos por lei;

d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;

g) utilizar espaços como moradia eventual ou permanente;

h) pichações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PERMITENTE** o direito de aplicar à **PERMISSIONÁRIA**, além das já mencionadasexpressamente neste instrumento, sofrer sanções previstas na legislação sobre a espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;

c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

d) a dissolução da Permissionária;

e) alteração das finalidades institucionais da **PERMISSIONÁRIA** sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;

f) razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco,exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

9.2. As construções e reformas efetuadas pela **PERMISSIONÁRIA** no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão às expensas da Permissionária.

9.3. Qualquer alteração na edificação do espaço objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da permissão de uso.

9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA,** correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

9.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço.

9.6. O espaço permitido poderá ser requisitado, eventualmente, para atividades de interesse do **PERMITENTE**, quando a **PERMISSIONÁRIA** será notificada com 07 (sete) dias de antecedência.

9.7. A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ **PERMITENTE** EMERSON SABATINE	**ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT** **PERMISSIONÁRIA** MATHEUS HOFFMANN
Testemunhas:	
Nome_____ CPF_____	Nome_____ CPF_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 030/2025

DECRETO N° 030/2025

SÚMULA:“Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 30% a servidora,HENDRIKA NADINE ESSER DE SOUZA, matricula 2229, nomeada ao cargo temporário de Agente Administrativo I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 031/2025

DECRETO N° 031/2025

SÚMULA:“Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 25% ao servidor,DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS, matricula 2187, nomeado ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 032/2025

DECRETO N° 032/2025

SÚMULA:“Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 60% ao servidor,JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA,matricula 1569, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 039/2025

DECRETO N° 039/2025

SÚMULA:"Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 50% a servidora,SIMONE BARCELO LIMA, matricula 1195, nomeada ao cargo efetivo de Agente Administrativo I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 049/2025

DECRETO N° 049/2025

SÚMULA:"Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora IVONETE DA SILVA WOLFART, matricula 372, efetiva no cargo de Zelador 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 02/03/2025.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$53,15 (cinquenta e três reais e quinze centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de abril de 2025, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO				
Matricula	Nome do Servidor			
372	IVONETE DA SILVA WOLFART			
Admissão: 16/01/2007				
Elevação de Nível "06" para Nível "07"				
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço		
03/2025	R$ 2.052,02	R$	53,15	
VALOR DA DIFERENÇA		R$	53,15	

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 050/2025

DECRETO N° 050/2025

SÚMULA:"Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS, matricula 1104, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 04/03/2025.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$170,07 (cento e setenta reais e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de abril de 2025, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO			
Matricula	Nome do Servidor		
1104	JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS		
Admissão: 04/03/2013			
Elevação de Nível "04" para Nível "05"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço	
03/2025	R$ 6.184,25	R$ 170,07	
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 170,07	

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 051/2025

DECRETO N° 051/2025

SÚMULA:“Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ALICE BRITO BATISTA, matricula 1103, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 04/03/2025.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$97,21 (noventa e sete reais e vinte e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de abril de 2025, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO			
Matricula	Nome do Servidor		
1103	ALICE BRITO BATISTA		
Admissão: 04/03/2013			
Elevação de Nível "04" para Nível "05"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço	
03/2025	R$ 3.534,84	R$ 97,21	
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 97,21	

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 052/2025

DECRETO N° 052/2025

SÚMULA:"Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES, matricula 1105, efetiva no cargo de Recepcionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 05/03/2025.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$62,47 (sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de abril de 2025, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO			
Matricula	Nome do Servidor		
1105	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES		
Admissão: 05/03/2013			
Elevação de Nível "04" para Nível "05"			
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço	
03/2025	R$ 2.271,76	R$ 62,47	
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 62,47	

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 011/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, SEMINOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **05 de junho de 2025, às 09H00 (nove) horas – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 – HORÁRIO LOCAL ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá – MT, 23 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, nomeado pela Portaria nº 002/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025, visando a **Contratação de empresa par prestação de serviços de assinatura mensal com serviço de ligações ilimitadas para qualquer operadora e serviços de dados, franquia de 10GB, tecnologia 3G/4G/5G (uso ilimitado, com redução de velocidade após franquia, com três chips para a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhangá/MT,**

CONTRATADA:TIM S.A. Pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ:02.421.421/0001-11,** situada naAv. João Cabral de Mello Neto º 850, BLC 0001 Salas 501 a 1208, CEP: 22.775-057, Rio de janeiro/RJ.

Valor global: R$ 2.876,40 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta).

Valor mensal: R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigos 72, e 75, ins. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa imitada pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente senhor Irineu Sandeski.

Itanhangá – MT, 22 de maio de 2025.

CELENI GEHM

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ABV Construtora e Terraplanagem LTDA.

Objeto: Execução da obra de reforma da fachada do prédio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor:213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 23/05/2025

PORTARIA Nº 0255/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS		**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO		**MATRÍCULA:**1163
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 005-2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Execução da obra de reforma da fachada do prédio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.		
contrato administrativo nº: 023/2025		
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2025	**VIGÊNCIA:** 20/09/2025	
CONTRATADO: ABV Construtora e Terraplanagem LTDA.		
VALOR:213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j)Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k)Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passí-

veis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º:Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**LUCIO MORELATO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/05/2025 a 23/06/2025.

DECRETO Nº. 039, DE 23 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "REGULAMENTA A CAMPANHA DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO (PIX), A SER REALIZADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.670/2025, DEFINE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.670, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar campanha através de premiação em dinheiro (Pix) como meio de incentivar e melhorar a arrecadação da receita de IPTU para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Sorteio da Premiação será realizada dia 07 de junho de 2025, nas dependências da Vila Olímpica Municipal, com transmissão das Rádios Comunitária Castanha FM de Itaúba e Rota FM, devendo este ser amplamente divulgado através de todas as redes sociais do Poder Executivo.

§ 1º O sorteio dos valores da Premiação a que se refere o "*caput*" serão divididos por bairros da municipalidade, compreendendo um sorteio de montante maior, nos termos das especificações a seguir:

I – Bairro Cidade Alta: 20 (vinte) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada;

II – Bairro Centro: 15 (quinze) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada;

III – Jardim Vitória: 18 (dezoito) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais cada;

IV – Sol Nascente: 10 (dez) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada;

V – Comunidade Boa Esperança: 5 (cinco) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais)

cada;

VI – Recanto dos Pássaros: 5 (cinco) pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada.

Parágrafo único. Todos os munícipes que realizarem o pagamento do IPTU/2025 em parcela única até a data estabelecida no art. 2º do presente regulamento, concorrerão a 01 (um) Pix no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Participarão do sorteio todos os contribuintes que efetuaram o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) em parcela única, com vencimento para o dia 10 de abril de 2025, com desconto, conforme regulamenta o Decreto nº. 016/2025.

Art. 3º O sorteio deverá ser realizado tendo como base a matrícula do imóvel devidamente cadastrado junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.

§ 1º As cédulas a serem sorteadas deverão conter as seguintes informações:

I – CPF/CNPJ;

II – NOME DO CONTRIBUINTE;

III – ENDEREÇO;

IV – Nº. TEL/CEL;

V – Nº DE LANÇAMENTO DO SISTEMA DO RESPECTIVO IMÓVEL;

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Sorteio de Prêmios os seguintes membros:

§ 1º Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

I – VALDIR MATHIAS

Tel.: (66) 99637-4369

§ 2º Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itaúba-MT (ACEIT):

I – ANDRE PEREIRA DA SILVA

Tel.: (66) 9.9675-7436

E-mail: aceit.itauba@hotmail.com

§ 3º Representante das Igrejas sediadas no Município de Itaúba/MT:

I – IZAIAS DA SILVA VASCONCELOS

Tel.: (66) 9.9987-0938

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados após a realização do sorteio;

IV – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados no mesmo ato do sorteio.

Art. 5º A supervisão dos trabalhos será realizada pelo Fiscal Tributário Lucas Vieira Meneghel.

Parágrafo único. O sorteio será auditado pelo fiscal citado e em caso de eventual irregularidade constatada, deverá ser confeccionado minucioso relatório e submetido diretamente à apreciação da Procuradoria Geral do Município juntamente com o Prefeito Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º Quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da campanha devem ser formalizadas por escrito e submetidas à Comissão Organizadora, as quais serão analisadas pela própria Comissão, cuja decisão não será passível de recurso na via administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIR DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/05/2025 A 23/06/2025**.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA – CNPJ: 01.614.052/0001-10	02, 03	R$ 1.341.905,000
CAFASU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 37.761.604/0001-60	01, 04	R$ 2.200.364,000

Itaúba/MT, 23 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2025, oriundo do processo administrativo nº 022/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT**, CNPJ 25.289.845/0001-70,estabelecida na R. Campo Grande, Nº 452, Sala 03, Bairro Flamboyant, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul- MS, telefone (67) 3562 4945, e-mail: camilapinheiroalbrecht@hotmail.com, para o objeto abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – "SEMINÁRIO DE VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS", FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 12 HORAS AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 03 A 06 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CHAPADÃO DO SUL, MS.**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 05 (cinco)

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

VALOR GLOBAL: R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Itiquira-MT, 23 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 22DEMAIO DE 2025

Dispõe sobre o registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSIno Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.320 de 06 de dezembro de 2024, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025 e;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO resoluçãonº 52 de 19 denovembro de 2024 – CMDCA quedispõesobre o registro e/ou renovação das entidades sem fins lucrativos e inscrições de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDOpor fim, a solicitação de inscrição no CMDCA de Itiquirada Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSIe que a mesma continha todos os documentos requisitados pelo CMDCA, resolve:

Art. 1º. Conceder registro a entidade RENAPSI e a inscrição de seus respectivos serviços/programas, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de assistência social, que promove o atendimento, defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), com filial em Cuiabá e inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0014-40, na condição de entidade de formação técnico profissional para que possa dar andamento à validação de cursos de aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 2º. A renovação de registro e inscrição que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 22de maio de 2025, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMDCA poderão ser revogadas a qualquer tempo se constatado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 22 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO FINAL

Processo de Sindicância nº 001/2025.

Autor: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Interessados: Douglas Alves Cruz, Katia de Arruda Campos, Luciana Guimarães Sobrinho Mariano, Maria Aparecida Ramos de Moraes e YaraSantos de Quadros.

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 202, de 01 de abril de 2025, publicada no diário oficial dos municípios sob número de edição 4.708, responsável legalmente para apurar os fatos relacionados aosconselheiros tutelaresDOUGLAS ALVES CRUZ, KATIA DE ARRUDA CAMPOS, LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO, MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES E YARA SANTOS DE QUADROS, nos termos dos artigos 84 e seguintes, todos da Lei Municipal nº1.320, de 06 de dezembro de 2024, consoante os fatos, fundamentos jurídicos e pelo conjunto probatório acostado aos autos, entendemos que os ServidoresConselheiros Tutelares, senhorDOUGLAS ALVES CRUZ e senhorasKATIA DE ARRUDA CAMPOS, LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO, MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES E YARA SANTOS DE QUADRO, não praticaram atos que constituem conduta inidônea, prevista na Lei Municipal nº 1.320/2024.

Desta forma, conforme Art. 135, parágrafo único, da Lei nº 379/1999,o qual prevê que: “As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenhama identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmado as autenticidades. Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícita penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.”estacomissão em unanimidade, DECIDE pela recomendação de ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

Junte-se aos autos cópia do RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO.

É a nossa DECISÃO.

Itiquira/MT, aos 09 de maio de 2025

JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMALUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Sindicância do CMDCA Membro da Comissão de Sindicância do CMDCA

CPF/MF nº 049.xxx.xxx-09CPF/MF nº 015.xxx.xxx-95

ROSÂNGELA GOMES MACHADO

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão de Sindicância do CMDCA Membro da Comissão de Sindicância do CMDCA

CPF/MF nº 029.xxx.xxx-03CPF/MF nº 424.xxx.xxx-44

DESPACHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira, acolheu o Relatório da Comissão de Sindicância do CMDCA, Processo nº001/2025 instaurado e:

Conforme Art. 135, parágrafo único, da Lei nº 379/1999,o qual prevê que: “As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenhama identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmado as autenticidades. Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícita penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.”

No caso em tela, não há outra linha de julgamento a seguir senão o de acatar o relatório da Comissão, vez que o mesmo se encontra em consonância com as provas dos autos. Assim, que se proceda os tramites legais administrativos para o arquivamento do feito.

P.R.I. Cumpra-se.

Itiquira/MT, aos 22 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o critério de MENOR ACRÉSCIMO SOBRE A TAXA DE SERVIÇO OFERTADA,** tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS, PARA ATENDER ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, BEM COMO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **09 DE JUNHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados pode-

rão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel/watss (0**66) 98109-1222.Jaciara, 23 de Maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI
PORTARIA N.º 15, DE 09 MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a restruturação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT - PREV-JACI, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de PrevidênciaSocial dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREV- JACI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREV-JACI, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Conselho de Investimento do PREV-JACI os seguintes membros:

Veralice Ticianel Godoy Bueno CPF n.º 266.289.611-68

José Roberto Carneiro CPF nº 843.480.891-91.

Cláudia Núbia Pereira de Souza CPF n.º 822.733.081-91.

Menah Remberg Guimarães da Silva CPF nº 041.137.721-34 (Suplente).

Sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (Quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Comitê de Investimentos devera possuir 50% dos membros certificados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Lei 9.717/1988 e art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Previdenciário na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara - MT, 08 de Maio de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.305 DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI N° 2.305 DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos no Município de Jaciara/MT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Jaciara, a Política e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes de diabetes, que será desenvolvida nos termos desta lei.

Art. 2º. A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - assegurar a realização do exame dos pés em pacientes diabéticos durante o atendimento médico, com o devido encaminhamento para avaliação especializada quando necessário, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do Município, inclusive em crianças;

II – desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e a detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - promover a capacitação continuada dos profissionais de saúde da atenção primária para a adequada avaliação e manejo do pé diabético, bem como disseminar a informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés, juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde, visando à detecção do diabetes;

VI - incentivar a divulgação de informações sobre a prevenção e o cuidado com os pés de pacientes diabéticos em diversos espaços públicos e promover campanhas regulares de conscientização sobre a importância do cuidado com os pés e a detecção precoce do diabetes, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - promover campanhas anuais de conscientização sobre a pre-

venção e o cuidado com os pés diabéticos, utilizando estratégias diversificadas que alcancem a comunidade em geral, incluindo o ambiente escolar e familiar.

Art. 3º. As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do "pé diabético" serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local, abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2024**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **04 de junho de 2025, QUARTA-FEIRA, às 14h00min,** naCâmara Municipal de Jaciara e Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara, Facebook Oficia**l,** com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do e 3° quadrimestre do exercício de 2024, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jaciara - MT, 23 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 249, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 249, DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ELIANE POTTRATZ,** lotado (a) no PSF-02, no cargo de Agente de serviços gerais, referente ao quinquênio 2019/2024, a partir de 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025, 90(noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 250, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 250, DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **DAMIÃO FERBONIO JUNIOR,** lotado (a) na Vigilância Sanitária, no cargo de fiscal sanitário, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025, 15(quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 190 DE 20 MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 190 DE 20 MAIO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo

FÉRIAS INTEGRAL		
CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	2022/2023	20/05/2025 A 18/06/2025
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2024/2025	28/05/2025 A 26/06/2025
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2023/2024	05/05/2025 A 03/06/2025
VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO	2021/2022	14/05/2025 A 12/06/2025
PERIODO FRACIONADO		
HERICA DEBORA SOUZA PERRUT	2023/2024	28/05/2025 A 11/06/2025
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	2020/2021	13/05/2025 A 22/05/2025
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	2021/2022	23/05/2025 A 11/06/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 maio de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211 DE 20 MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 211 DE 20 MAIO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
DARLENE RIBEIRO MENDES	2017-2023	05/05/2025 A 03/06/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 13 de novembro de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212 DE 20 MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212 DE 20 MAIO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
EVALDO ERMISDORFF	2020/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 de maio de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.085, DE 23 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOS CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro aos vencedores dos campeonatos esportivos de diversas modalidades e eventos culturais, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura no ano de 2025.

Art. 2º As premiações dos campeonatos esportivos que serão realizados estão relacionadas no Anexo único desta Lei.

Art. 3º A somatória dos valores das premiações é de R$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

§ 1º A entrega da premiação será por meio de termo de recebimento.

§ 2º O pagamento de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feito mediante transferência bancária ou emissão de cheque diretamente em favor dos representantes de cada time ou equipe vencedora, não dispensando as demais formalidades legais eventualmente exigidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente, pertinentes a Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 5º A concessão das premiações de que trata esta Lei deverá necessariamente observar o disposto na Lei Ordinária nº 1.033, de 20 de março de 2023, garantindo, assim, a igualdade, de maneira proporcional, entre times ou equipes masculinas e femininas participantes dos campeonatos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 23 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica Instituído no Município de Jauru-MT o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2025.

Art. 2º O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL) destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, não abrangendo débitos relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 1º O contribuinte poderá incluir no REFIS MUNICIPAL 2025 os débitos de sua escolha, não sendo obrigatória a adesão integral de todos os débitos existentes em seu nome.

§ 2º Poderão ser incluídos débitos em discussão judicial, desde que o contribuinte desista expressamente da ação, mandado de segurança ou recurso correspondente, com renúncia ao direito em que se fundamenta, mediante cláusula expressa no próprio Termo de Opção do REFIS.

§ 3º O Termo de Opção servirá como acordo extrajudicial e será utilizado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura como petição de desistência nos processos judiciais respectivos, inclusive naqueles que contenham liminar ou tutela concedida em favor do contribuinte.

§ 4º Nos casos de débitos ajuizados com penhora ou depósito judicial, a adesão do contribuinte que assim optar dependerá de manifestação da Procuradoria Jurídica, que, sendo

favorável, terão os depósitos existentes convertidos em renda ao Município, ficando somente os eventuais saldos remanescentes para serem objeto do REFIS.

Art. 3º A administração do REFIS MUNICIPAL 2025 será exercida exclusivamente pelo Departamento de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2025.

III - receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL;

IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 4º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2025 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2025 poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2025, mediante assinatura do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2025", conforme modelo a ser elaborado pelo Setor de Tributação do Município.

§ 1º O Termo de Opção dos REFIS MUNICIPAL poderá ser entregue no Setor de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Finanças:

I – por pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos representantes legais, sendo exigida destes últimos a devida procuração.

II – nos casos de denúncia espontânea, por pessoas físicas ou jurídicas, de débitos fiscais ainda não constituídos, com discriminação das espécies dos tributos e respectivas competências.

§ 2º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2025 implica:

I - o pagamento imediato da primeira parcela;

II - após o pagamento imediato da primeira parcela, será suspensa a exigibilidade do crédito não ajuizado e, quando ajuizado, haverá a suspensão do processo judicial, o qual será extinto após o pagamento integral dos valores objeto do REFIS, devendo tanto

o pedido de suspensão do processo quanto o de extinção ser feito diretamente pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, mediante petição endereçada ao juízo competente da ação.

III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

Art. 6º Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica que forem objeto do Termo de Opção até a data da adesão ao Refis Municipal 2025, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º A consolidação a que se refere este artigo abrange apenas os débitos incluídos no Programa e não resulta na criação de uma nova e única dívida, consistindo apenas na reunião dos débitos para os fins do REFIS MUNICIPAL. Em caso de exclusão do contribuinte do Programa, cada débito retorna à sua forma e situação original.

Art. 7º O débito tributário ou não, consolidado na forma dos artigos 2º e 6º desta Lei, ocorrendo o pagamento à vista (cota única), será anistiado em 100% (cem por cento) em relação aos juros e à multa.

Art. 8º Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser parcelados e será concedida anistia nas seguintes condições:

I - para quem optar pagar em até 06 (seis) parcelas, a anistia será de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e à multa;

II - para quem optar pagar em até 10 (dez) parcelas, anistia será de 70% (setenta por cento) em relação aos juros e à multa.

§ 1º A parcela mínima para a pessoa física será de R$ 100,00 (cem reais), sendo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a pessoa jurídica.

§ 2º Havendo a opção pelo parcelamento, este será mensal e sucessivo.

§ 3° Os parcelamentos em curso que se encontram adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

§ 4º Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta Lei, objeto de ingresso em REFIS MUNICIPAL de exercícios anteriores, que se encontram inadimplentes com a Fazenda Municipal, poderão ser parcelados nos termos desta Lei.

Art. 9º A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa.

Art. 10. Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

Art. 11. A pessoa física ou jurídica optante pelos REFIS MUNICIPAL 2025 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe do Setor de Tributação:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelos REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992 - Lei de Medida Cautelar Fiscal;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do erário, mediante simulação ou ato ilegal.

Parágrafo Único. Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 12. Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2025 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

III - mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (*factoring).*

Art. 13. Os honorários de sucumbência constituem direito autônomo dos procuradores públicos municipais, nos termos do art. 85, § 19, do Código de Processo Civil, podendo ser parcelados na mesma quantidade de parcelas previstas nos incs. I e II do art. 8º desta Lei, devendo seu recolhimento ser efetivado em guia de recolhimento próprio, separado dos créditos da Fazenda Municipal, incidindo somente sobre os créditos já ajuizados.

§ 1º A discussão sobre os honorários de sucumbência devida aos Advogados, não prejudicará a realização de acordo de parcelamento da dívida ativa municipal, seja ela de natureza tributária ou não tributária, ou de processos de qualquer natureza envolvendo o Município.

§ 2º Os procuradores públicos municipais poderão, em caso de litígio sobre os honorários, realizar a cobrança autônoma de acordo com o art. 23, da Lei nº 8.906/1994.

§ 3º Os honorários de sucumbência não implicam em despesa ou receita pública, não sendo computada para nenhum efeito previdenciário ou legal de qualquer espécie, não sendo incorporável,

ou computável para nenhuma finalidade, seja 13º, férias, ou inatividades pagas pelo Município, não caracterizando remuneração de qualquer espécie.

Art. 14. O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 15. Os benefícios do REFIS serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 16. Fica o Chefe do Executivo autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2025) nos principais meios de comunicação, tais como: rádio, internet, outdoor, etc.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 23 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 036/2025_JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - EPP

Juara/MT, 23 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2025 Nº 036/2025

Trata-se de ***solicitação de desistência de item:*****345 –**SONDA RETAL, PVC-ATÓXICO, Nº22, SILICONADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, BEM. INDIVIDUAL (MS) UNIDADE, constante no Ata de Registro de Preços nº080-X/2024, Pregão nº066/2024, realizado pela empresa ***JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - EPP****, CNPJ****: 78.742.491/0001-33,***Passo às considerações:

A empresa requer a desistência do item nº 345, alegando erro escusável na proposta no momento da licitação, o que torna inviável a execução, eis que o item restou registrado com o valor de R$ 0,09 (nove centavos) enquanto deveria ter sido R$ 0,90 (noventa centavos).

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"(grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

A Empresa mesmo após a notificação, vem solicitar a rescisão amigável/desistência do item.

Incabível a rescisão amigável/desistência do item, ante os inúmeros transtornos causados pela negligencia da empresa no momento dos lances na licitação, o que somente é oponível a ela mesma.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, injustificados.

Ante a omissão da empresa e sua ***solicitação de desistência de item:*345 –**SONDA RETAL, PVC-ATÓXICO, Nº22, SILICONADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, BEM. INDIVIDUAL (MS) UNIDADE, constante no Ata de Registro de Preços nº080-X/2024, Pregão nº066/2024, realizado pela empresa ***JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - EPP****, CNPJ****: 78.742.491/0001-33***, sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, nos termos do art. 155, incisos V, e VII, ambos da Lei nº14.133/2021:

Determino o cancelamento do item **345 –**SONDA RETAL, PVC-ATÓXICO, Nº22, SILICONADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, BEM. INDIVIDUAL (MS) UNIDADE, constante no Ata de Registro de Preços nº080-X/2024, Pregão nº066/2024.

APLICO a ***JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - EPP****, CNPJ****: 78.742.491/0001-33***, a penalidade nos termos do art. 156, inc. I, Lei 14.133/2021, **ADVERTÊNCIA** devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital/ata e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

Notifique-se a empresa *JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - EPP**, CNPJ****: 78.742.491/0001-33***, da presente decisão.

Cancele-se eventual requisição em aberto do item 345.

Caso o fornecimento seja de urgência, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação para o **item 345**, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 282/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°0436/2025-SMS/GS de 08/04/2025 protocolado sob o n°5.597 em 08/04/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **23/05/2025** à **20/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 à servidora **Simara Brizolla,** matrículan° 4380, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 283/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°064/2025-SMS/UCT de 23/04/2025 protocolado sob o n°6.742 em 24/04/2025, que encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **26/05/2025** à **24/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 22/07/2016 a 22/07/2021 ao servidor **Wesley Carvalho Martins,** matrículan° 7302, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Biomédico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 005/2025
A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 005/2025, para Serviço de limpeza completa e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 28/05/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .
O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-005-2025/view

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link:

https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-proposta-de-precos-dispensa-no-005-2025/view

Juara-MT, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUINQUAGÉSIMO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 106.624,50 (cento e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),** valores recebidos através da **Portaria GM/Ms nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de abril de 2025.** FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a **Portaria GM/Ms nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **07/05/2025;** Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE, Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 103 DE 23 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a Servidora Municipal abaixo relacionada, habilitada através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

· **JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES,** portadora do CPF nº. 0**.**.**7.2*1-*0, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

ART. 2º. A candidata ora nomeada será enquadrada na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102 DE 21 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1302/2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, **Licença Maternidade**, a servidora **MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA,** servidora pública municipal, mat. 3542, no período de 19/05/2025 a 14/11/2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2025									
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço								
Número/Ano:	8/2025	**Data de abertura:**	23/05/2025						
Data adjudicação:	23/05/2025	**Data homologação:**	23/05/2025						
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço						
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS						
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não				
Objeto da licitação:									
1.1 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025, ORGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT. QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO NOVO, 0KM, VEEICULOS LEVES E UTILITARIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.									

Nos termos do Art. 79, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R$ 114.900,00
	Total:	**R$ 114.900,00**

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50096	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP LEVE, 0 (ZERO) KM,	un	1,0000	R$	R$ 114.900,00

		MODELO E FABRICAÇÃO NO MÍNIMO DO ANO DA ENTREGA, COR SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 LITRO, 4 CILINDROS, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL), TORQUE MÍNIMO DE 13,2 KGFM (GASOLINA) E 13,7 KGFM (ETANOL), TRAÇÃO 4X2 DIANTEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E TRAÇÃO (TC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA), RODAS DE AÇO ARO 14" OU SUPERIOR COM PNEUS COMPATÍVEIS, SUSPENSÃO REFORÇADA PARA CARGA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 650 KG, CAÇAMBA COM PROTEÇÃO E TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, FARÓIS HALÓGENOS, ILUMINAÇÃO DIURNA, LANTERNAS TRASEIRAS EM LED, LUZ DE FREIO ELEVADA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL OU ANALÓGICO COM COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB, TOMADA 12V, PORTA-OBJETOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO, PROTETOR DE CÁRTER E PARA-			114.900,0000	
		BARROS.				
						Valor Total: R$ 114.900,00

PORTARIA Nº. 104, DE 23 MAIO DE 2.025.

CRIA COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM LICITAÇÕES, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece a necessidade de constituir uma comissão para conduzir processos de aplicação de sanções, como impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade,

R E S O L V E:

ART. 1º Fica criada a Comissão para Aplicação de Sanções em licitações, com o intuito de avaliar fatos e circunstâncias, e intimar o licitante e/ou contratado para apresentar defesa, conforme regulamenta a Lei 14.133/2021.

ART. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

I. Fabiano Sousa de Castro;

II. Euder Catriel Ribeiro;

III. Raisa Lorenzetti

IV. Carlos Jhonatan Carvalho Costa

ART. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 161, de 06 de novembro de 2024..

Juruena/MT, 23 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2025									
	Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço							
	Número/Ano:	9/2025	Data de abertura:	23/05/2025					
	Data adjudicação:	23/05/2025	Data homologação:	23/05/2025					
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço					
	Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS					
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	
	Objeto da licitação:	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024, REGISTRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL E OPERACIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, ASSIM COMO HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.								

Nos termos do Art. 79, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada

, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME	11.247.425/0001-16	R$ 43.200,00
Total:		R$ 43.200,00

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50343	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL E OPERACIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, ASSIM COMO HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.	mes	6,0000	R$ 7.200,0000	R$ 43.200,00

Valor Total: R$ 43.200,00

JURUENA, 23 de maio de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04/06/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2025, Processo Administrativo N.º 74/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE GESTÃO DIGITAL, GERENCIAMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT.** CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 23 de Maio de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS
Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2025

Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	6/2025	**Data de abertura:**	23/04/2025	
Data adjudicação:	23/05/2025	**Data homologação:**	23/05/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO DO TIPO SEMI- REBOQUE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE JURUENA-MT, conforme relação contida no anexo i, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.			

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ANDREA DE AMORIM	631.206.901-04	R$ 220.000,00
	Total:	**R$ 220.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N° 40/00088-5

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N° 40/00088-5

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N° 40/00088-5 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT (FINANCIADO) E O BANCO DO BRASIL S.A (FINANCIADOR) **ASSINATURA: 21/05/2025, VIGENCIA: 10/06/2035.**

OBJETO: FINANCIAMENTO DE DESPESA DE CAPITAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL (LOA) E DOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE / MT NOS TERMOS DA DEFINICOES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 04/05/2000.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N° 40/00086-9

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N° 40/00086-9

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N° 40/00086-9 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT (FINANCIADO) E O BANCO DO BRASIL S.A (FINANCIADOR) **ASSINATURA: 21/05/2025, VIGENCIA: 10/12/2028.**

OBJETO: FINANCIAMENTO DE DESPESA DE CAPITAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL (LOA) E DOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE / MT NOS TERMOS DA DEFINICOES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 04/05/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º129/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAMIL TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º129/2025

DE 21 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAMIL TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **20/05/2025,** tendo seu retorno dia **19/06/2025,** ao servidor **JAMIL TAVERNY SALES,**portador do RG nº 4139930 DGPC/GO e CPF n° 569.035.881-91.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2025 a favor da empresa, Ascia comercio de veículos Mitsubishi inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, objetivando **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MARCELÂNDIA – MT.**

(CARONA À ARP 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT)

Marcelândia/MT, 22 de Maio de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** a favor da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº10.393.394/0001-00, objetivando "Contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório e análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia/MT por 12 meses", perfazendo o valor de **R$ 26.726,040 (vinte e Seis Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 21 de Maio de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5403 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MU-

NICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
523	EDILANE SILVA DOS SANTOS	21	6º	CLASSIFICADO
155	MIRLENE JESSICA DALMOLIN DE ARRUDA	21	7°	CLASSIFICADO
321	ERONILSON SANTOS RODRIGUES	20	8°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15351 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.461.011/0001-83, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.017/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Isabelly de Oliveira Coelho e pela fiscal de contrato/ata Fernanda Sextito Lemos Melo, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 017/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 010/2025 em face da Empresa **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.461.011/0001-83, estabelecida na Q ARNE 53, Avenida LO12, s/nº, Lote 19, Sala 05 e 06, Bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, CEP 77.006-460, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 017/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Art.2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 010/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15352 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n.º 24.327.852/0001-56, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N.101/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Janara de Souza Soares Tussi, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 101/2025, oriundo do processo licitatório de Credenciamento nº 003/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 011/2025 em face da Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, na Cidade de Parnamirim/RN, CEP 59.152-280, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 101/2025, oriundo do processo licitatório de Credenciamento nº 003/2025.

Art.2

º.Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 011/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA com valor total de R$912.502,62, MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA com valor total de R$477.475,20 E M SIGNOR TRANSPORTES LTDA com valor total de R$81.999,12. Matupá/MT, 23 de Maio de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 075/2025

EDITAL Nº 075/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 37084/2025, convoca osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	83º COLOCADO (A)
PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	84º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.978 DE 23 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI E REGULAMENTA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, EM FACE DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES EXTERNAS DO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de vereador no valor de RS 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), depositados na conta corrente do Edil titular.

§1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente a cada vereador(a) em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro e fora do Estado de Mato Grosso (alimentação e hospedagem).

§2º As despesas com passagens para fora do Estado, quando estiver o edil no estrito desempenho das atividades inerentes ao cargo, correrão à custa da Câmara Municipal.

§3º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades desempenhadas pelo edil.

§4º O valor da verba indenizatória será revista na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste (RGA).

§5º Fica fixado até o dia do recebimento do duodécimo, para o pagamento da verba indenizatória de que trata esta Lei, antecipando-se para o dia útil antecedente, se recair em sábado, domingo ou feriado, e, havendo faltas injustificadas no período, o valor será descontado do Vereador no mês subsequente.

Art. 2º Para o pagamento da verba indenizatória ao vereador(a), será levada em conta a frequência do mesmo às Sessões Legislativas, descontando-se proporcionalmente da referida verba por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 3º O vereador que, por opção própria, desejar renunciar ao recebimento da verba indenizatória deverá formalizar sua decisão por meio de requerimento escrito dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal, ao qual será lida em sessão para dar ciência aos demais vereadores, e logo após ser publicada portaria informando a decisão do vereador.

§1º A renúncia prevista no caput deste artigo terá efeitos para toda a legislatura em que se deu o requerimento, sendo irrevogável.

§2º O vereador que renunciar à verba somente poderá voltar a receber a verba indenizatória caso seja reeleito para nova legislatura, hipótese em que poderá optar novamente pelo recebimento ou nova renúncia.

Art. 4º O vereador que optar pelo recebimento da verba indenizatória não fará jus:

I - Ao recebimento de diárias para deslocamentos realizados dentro do e fora do território do Estado de Mato Grosso. Previstas na Resolução nº 001/2014.

II - Ao uso do veículo oficial do Poder Legislativo dentro de toda circunscrição do município de Mirassol D'Oeste.

Art. 5º O vereador que houver renunciado ao recebimento da verba indenizatória poderá, em caso de deslocamentos para atividades relacionadas ao mandato, perceber diárias, e também poderá fazer uso do veículo oficial do Poder Legislativo nos termos da Resolução nº 001/2014 c/c Lei nº 1.195/2013.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 494/2025

PORTARIA N. 494 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **EDILZA BISOLA DE MIRANDA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE.**

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **EDILZA BISOLA DE MIRANDA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/05/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2025

PORTARIA Nº 495 DE 23 DE MAIO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 03 (TRÊS) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA ARACELLY MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/02/2022 A 14/02/2023, SUSPENSA PELA PORTARIA 380/2023, CONFORME FLOWDOCS 36978 /2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 23 DE MAIO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2025

PORTARIA Nº 496 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MASTERSON FELIPE DA SILVA, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/03/2024 A 28/02/2025, SENDO 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 26/05/2025, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS N° 36889/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 23 DE MAIO 2025.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretario de Fazenda

HGG/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.885.800,00	161.885.800,00	23.924.985,60	14,78	23.924.985,60	14,78	137.960.814,40
RECEITAS CORRENTES	152.123.800,00	152.123.800,00	22.669.614,23	14,90	22.669.614,23	14,90	129.454.185,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.356.950,00	25.356.950,00	3.182.954,38	12,55	3.182.954,38	12,55	22.173.995,62
Impostos	23.191.950,00	23.191.950,00	2.925.974,81	12,62	2.925.974,81	12,62	20.265.975,19
Taxas	2.165.000,00	2.165.000,00	256.979,57	11,87	256.979,57	11,87	1.908.020,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.024.700,00	6.024.700,00	847.925,83	14,07	847.925,83	14,07	5.176.774,17
Contribuições Sociais	4.174.700,00	4.174.700,00	419.089,15	10,04	419.089,15	10,04	3.755.610,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	428.836,68	23,18	428.836,68	23,18	1.421.163,32
RECEITA PATRIMONIAL	3.624.000,00	3.624.000,00	556.287,16	15,35	556.287,16	15,35	3.067.712,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	3.621.000,00	3.621.000,00	556.287,16	15,36	556.287,16	15,36	3.064.712,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.876.660,00	6.876.660,00	1.199.091,22	17,44	1.199.091,22	17,44	5.677.568,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.085.000,00	1.085.000,00	81.049,87	7,47	81.049,87	7,47	1.003.950,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	131,16	0,00	131,16	0,00	-131,16
Outros Serviços	5.791.660,00	5.791.660,00	1.117.910,19	19,30	1.117.910,19	19,30	4.673.749,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.435.190,00	106.435.190,00	16.561.498,88	15,56	16.561.498,88	15,56	89.873.691,12
Transferências da União e de suas Entidades	47.404.189,16	47.404.189,16	7.623.913,18	16,08	7.623.913,18	16,08	39.780.275,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.857.980,84	31.857.980,84	4.501.510,20	14,13	4.501.510,20	14,13	27.356.470,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.816.020,00	26.816.020,00	4.436.075,50	16,54	4.436.075,50	16,54	22.379.944,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.806.300,00	3.806.300,00	321.856,76	8,46	321.856,76	8,46	3.484.443,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.711.000,00	1.711.000,00	12.615,84	0,74	12.615,84	0,74	1.698.384,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	930.300,00	930.300,00	19.383,76	2,08	19.383,76	2,08	910.916,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	289.857,16	24,88	289.857,16	24,88	875.142,84
RECEITAS DE CAPITAL	9.762.000,00	9.762.000,00	1.255.371,37	12,86	1.255.371,37	12,86	8.506.628,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.762.000,00	9.762.000,00	1.255.371,37	12,86	1.255.371,37	12,86	8.506.628,63
Transferências da União e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.350.000,00	8.350.000,00	1.255.371,37	15,03	1.255.371,37	15,03	7.094.628,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	2.068.319,11	12,10	2.068.319,11	12,10	15.021.880,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.976.000,00	178.976.000,00	25.993.304,71	14,52	25.993.304,71	14,52	152.982.695,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.976.000,00	178.976.000,00	25.993.304,71	14,52	25.993.304,71	14,52	152.982.695,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	178.976.000,00	178.976.000,00	25.993.304,71	14,52	25.993.304,71	14,52	152.982.695,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.277.402,87			2.277.402,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.277.402,87			2.277.402,87		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.611.731,88	164.567.570,93	39.142.032,72	39.142.032,72	125.425.538,21	18.683.192,14	18.683.192,14	145.884.378,79	16.956.529,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.853.013,72	134.048.886,30	35.630.280,91	35.630.280,91	98.418.605,39	17.983.139,71	17.983.139,71	116.065.746,59	16.375.485,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.491.185,00	74.085.764,99	12.069.360,41	12.069.360,41	62.016.404,58	11.525.307,68	11.525.307,68	62.560.457,31	11.321.754,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.355.828,72	59.957.121,31	23.560.920,50	23.560.920,50	36.396.200,81	6.457.832,03	6.457.832,03	53.499.289,28	5.053.731,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.355.828,72	59.957.121,31	23.560.920,50	23.560.920,50	36.396.200,81	6.457.832,03	6.457.832,03	53.499.289,28	5.053.731,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.063.558,00	27.823.524,47	3.511.751,81	3.511.751,81	24.311.772,66	700.052,43	700.052,43	27.123.472,04	581.043,31	0,00
INVESTIMENTOS	21.151.005,00	26.910.971,47	3.511.751,81	3.511.751,81	23.399.219,66	700.052,43	700.052,43	26.210.919,04	581.043,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	912.553,00	912.553,00	0,00	0,00	912.553,00	0,00	0,00	912.553,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.695.160,16	2.695.160,16	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	20.854.330,62	10.292.130,62	10.292.130,62	10.562.200,00	2.911.507,51	2.911.507,51	17.942.823,11	1.968.327,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.000.000,00	185.421.901,55	49.434.163,34	49.434.163,34	135.987.738,21	21.594.699,65	21.594.699,65	163.827.201,90	18.924.856,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.000.000,00	185.421.901,55	49.434.163,34	49.434.163,34	135.987.738,21	21.594.699,65	21.594.699,65	163.827.201,90	18.924.856,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.398.605,06		7.068.448,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.000.000,00	185.421.901,55	49.434.163,34	49.434.163,34		21.594.699,65	25.993.304,71		25.993.304,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	2.068.319,11	12,10	2.068.319,11	12,10	15.021.880,89
RECEITAS CORRENTES	17.090.200,00	17.090.200,00	2.068.319,11	12,10	2.068.319,11	12,10	15.021.880,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.535.100,00	7.535.100,00	1.098.585,32	14,58	1.098.585,32	14,58	6.436.514,68
Contribuições Sociais	7.535.100,00	7.535.100,00	1.098.585,32	14,58	1.098.585,32	14,58	6.436.514,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.555.100,00	9.555.100,00	969.733,79	10,15	969.733,79	10,15	8.585.366,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.445.000,00	9.445.000,00	948.086,10	10,04	948.086,10	10,04	8.496.913,90
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.100,00	110.100,00	21.647,69	19,66	21.647,69	19,66	88.452,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	20.854.330,62	10.292.130,62	10.292.130,62	10.562.200,00	2.911.507,51	2.911.507,51	17.942.823,11	1.968.327,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.388.268,12	20.854.330,62	10.292.130,62	10.292.130,62	10.562.200,00	2.911.507,51	2.911.507,51	17.942.823,11	1.968.327,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.550,00	11.021.612,50	1.940.010,98	1.940.010,98	9.081.601,52	1.940.010,98	1.940.010,98	9.081.601,52	1.001.783,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.822.718,12	9.832.718,12	8.352.119,64	8.352.119,64	1.480.598,48	971.496,53	971.496,53	8.861.221,59	966.543,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.611.731,88	164.567.570,93	39.142.032,72	39.142.032,72	79,18	125.425.538,21	18.683.192,14	18.683.192,14	86,52	145.884.378,79	0,00
Legislativa	6.500.000,00	5.615.642,49	546.841,75	546.841,75	1,11	5.068.800,74	488.933,35	488.933,35	2,26	5.126.709,14	0,00
Ação Legislativa	6.500.000,00	5.615.642,49	546.841,75	546.841,75	1,11	5.068.800,74	488.933,35	488.933,35	2,26	5.126.709,14	0,00
Administração	27.913.842,00	28.987.899,51	9.834.239,95	9.834.239,95	19,89	19.153.659,56	3.587.265,22	3.587.265,22	16,61	25.400.634,29	0,00
Administração Financeira	4.544.000,00	4.544.000,00	870.854,77	870.854,77	1,76	3.673.145,23	461.241,94	461.241,94	2,14	4.082.758,06	0,00
Administração Geral	23.369.842,00	24.443.899,51	8.963.385,18	8.963.385,18	18,13	15.480.514,33	3.126.023,28	3.126.023,28	14,48	21.317.876,23	0,00
Segurança Pública	83.362,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00
Policiamento	83.362,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00	0,00	0,00	79.362,00	0,00
Assistência Social	2.273.905,00	2.273.905,00	529.326,27	529.326,27	1,07	1.744.578,73	158.921,99	158.921,99	0,74	2.114.983,01	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.013.905,00	2.013.905,00	529.326,27	529.326,27	1,07	1.484.578,73	158.921,99	158.921,99	0,74	1.854.983,01	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	13.665.000,00	13.665.000,00	1.667.249,67	1.667.249,67	3,37	11.997.750,33	1.538.624,72	1.538.624,72	7,13	12.126.375,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.775.000,00	12.775.000,00	1.469.097,84	1.469.097,84	2,97	11.305.902,16	1.469.097,84	1.469.097,84	6,80	11.305.902,16	0,00
Administração Geral	890.000,00	890.000,00	198.151,83	198.151,83	0,40	691.848,17	69.526,88	69.526,88	0,32	820.473,12	0,00
Saúde	35.823.982,52	37.261.646,98	8.589.689,55	8.589.689,55	17,38	28.671.957,43	5.518.443,93	5.518.443,93	25,55	31.743.203,05	0,00
Atenção Básica	15.231.892,00	16.658.680,13	3.613.588,82	3.613.588,82	7,31	13.045.091,31	2.488.136,53	2.488.136,53	11,52	14.170.543,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.911.152,32	14.917.765,50	3.718.334,81	3.718.334,81	7,52	11.199.430,69	2.186.595,29	2.186.595,29	10,13	12.731.170,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.558.051,92	1.558.051,92	677.105,46	677.105,46	1,37	880.946,46	415.469,59	415.469,59	1,92	1.142.582,33	0,00
Vigilância Sanitária	535.584,00	535.584,00	97.545,27	97.545,27	0,20	438.038,73	51.948,61	51.948,61	0,24	483.635,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.482.602,28	1.486.865,43	185.640,85	185.640,85	0,38	1.301.224,58	185.640,85	185.640,85	0,86	1.301.224,58	0,00
Administração Geral	2.089.200,00	2.089.200,00	297.474,34	297.474,34	0,60	1.791.725,66	190.653,06	190.653,06	0,88	1.898.546,94	0,00
Demais Subfunções	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Trabalho	61.226,00	61.226,00	61.226,00	61.226,00	0,12	0,00	11.316,04	11.316,04	0,05	49.909,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	61.226,00	61.226,00	61.226,00	0,12	0,00	11.316,04	11.316,04	0,05	49.909,96	0,00
Educação	37.607.830,00	40.197.601,72	8.829.615,59	8.829.615,59	17,86	31.367.986,13	4.714.543,18	4.714.543,18	21,83	35.483.058,54	0,00
Ensino Fundamental	16.435.170,00	15.346.793,14	4.297.682,45	4.297.682,45	8,69	11.049.110,69	2.190.832,04	2.190.832,04	10,15	13.155.961,10	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Educação Infantil	18.833.320,00	22.439.201,72	3.903.069,56	3.903.069,56	7,90	18.536.132,16	2.376.155,76	2.376.155,76	11,00	20.063.045,96	0,00
Educação Especial	212.340,00	212.340,00	133.100,00	133.100,00	0,27	79.240,00	0,00	0,00	0,00	212.340,00	0,00
Administração Geral	729.450,00	801.716,86	306.802,13	306.802,13	0,62	494.914,73	103.821,49	103.821,49	0,48	697.895,37	0,00
Demais Subfunções	1.097.550,00	1.097.550,00	188.961,45	188.961,45	0,38	908.588,55	43.733,89	43.733,89	0,20	1.053.816,11	0,00
Cultura	2.184.440,00	2.184.440,00	46.626,50	46.626,50	0,09	2.137.813,50	46.626,50	46.626,50	0,22	2.137.813,50	0,00
Difusão Cultural	2.184.440,00	2.184.440,00	46.626,50	46.626,50	0,09	2.137.813,50	46.626,50	46.626,50	0,22	2.137.813,50	0,00
Urbanismo	11.395.500,00	12.610.967,79	2.969.824,25	2.969.824,25	6,01	9.641.143,54	629.706,70	629.706,70	2,92	11.981.261,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.395.500,00	12.610.967,79	2.969.824,25	2.969.824,25	6,01	9.641.143,54	629.706,70	629.706,70	2,92	11.981.261,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento	5.614.401,20	5.614.401,20	2.711.652,31	2.711.652,31	5,49	2.902.748,89	1.156.292,38	1.156.292,38	5,35	4.458.108,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.614.401,20	5.614.401,20	2.711.652,31	2.711.652,31	5,49	2.902.748,89	1.156.292,38	1.156.292,38	5,35	4.458.108,82	0,00
Gestão Ambiental	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00
Agricultura	2.143.325,00	2.143.325,00	0,00	0,00	0,00	2.143.325,00	0,00	0,00	0,00	2.143.325,00	0,00
Extensão Rural	1.551.120,00	1.551.120,00	0,00	0,00	0,00	1.551.120,00	0,00	0,00	0,00	1.551.120,00	0,00
Administração Geral	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00
Demais Subfunções	406.205,00	406.205,00	0,00	0,00	0,00	406.205,00	0,00	0,00	0,00	406.205,00	0,00
Comércio e Serviços	206.100,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00
Turismo	206.100,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00
Energia	2.240.500,00	2.240.500,00	1.551.064,59	1.551.064,59	3,14	689.435,41	210.532,36	210.532,36	0,97	2.029.967,64	0,00
Energia Elétrica	2.240.500,00	2.240.500,00	1.551.064,59	1.551.064,59	3,14	689.435,41	210.532,36	210.532,36	0,97	2.029.967,64	0,00
Transporte	4.439.000,00	4.853.300,00	267.007,50	267.007,50	0,54	4.586.292,50	186.665,00	186.665,00	0,86	4.666.635,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.439.000,00	4.853.300,00	267.007,50	267.007,50	0,54	4.586.292,50	186.665,00	186.665,00	0,86	4.666.635,00	0,00
Desporto e Lazer	1.064.400,00	1.177.335,08	386.443,22	386.443,22	0,78	790.891,86	280.150,20	280.150,20	1,30	897.184,88	0,00
Desporto Comunitário	1.064.400,00	1.177.335,08	386.443,22	386.443,22	0,78	790.891,86	280.150,20	280.150,20	1,30	897.184,88	0,00
Encargos Especiais	2.426.553,00	2.426.553,00	1.151.225,57	1.151.225,57	2,33	1.275.327,43	155.170,57	155.170,57	0,72	2.271.382,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	903.053,00	903.053,00	0,00	0,00	0,00	903.053,00	0,00	0,00	0,00	903.053,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.523.500,00	1.523.500,00	1.151.225,57	1.151.225,57	2,33	372.274,43	155.170,57	155.170,57	0,72	1.368.329,43	0,00
Reserva de Contingência	2.695.160,16	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00
Demais Subfunções	2.695.160,16	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	2.695.160,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.388.268,12	20.854.330,62	10.294.122,57	10.294.122,57	20,82	10.560.208,05	2.911.507,51	2.911.507,51	13,48	17.942.823,11	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	59.403,32	59.403,32	0,12	340.596,68	59.403,32	59.403,32	0,28	340.596,68	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	59.403,32	59.403,32	0,12	340.596,68	59.403,32	59.403,32	0,28	340.596,68	0,00
Administração	2.755.550,00	2.755.550,00	472.158,84	472.158,84	0,96	2.283.391,16	462.962,27	462.962,27	2,14	2.292.587,73	0,00
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	74.311,15	74.311,15	0,15	402.688,85	74.311,15	74.311,15	0,34	402.688,85	0,00
Administração Geral	2.278.550,00	2.278.550,00	397.847,69	397.847,69	0,80	1.880.702,31	388.651,12	388.651,12	1,80	1.889.898,88	0,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	11.950.218,12	12.064.107,01	8.875.258,65	8.875.258,65	17,95	3.188.848,36	1.518.826,30	1.518.826,30	7,03	10.545.280,71	0,00
Atenção Básica	1.735.000,00	1.848.888,89	464.123,27	464.123,27	0,94	1.384.765,62	455.327,23	455.327,23	2,11	1.393.561,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.693.000,00	9.693.000,00	8.357.164,63	8.357.164,63	16,90	1.335.835,37	1.009.528,32	1.009.528,32	4,67	8.683.471,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	10.500,00	6.102,84	6.102,84	0,01	4.397,16	6.102,84	6.102,84	0,03	4.397,16	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	224.000,00	39.590,32	39.590,32	0,08	184.409,68	39.590,32	39.590,32	0,18	184.409,68	0,00
Administração Geral	286.718,12	286.718,12	8.277,59	8.277,59	0,02	278.440,53	8.277,59	8.277,59	0,04	278.440,53	0,00
Educação	5.215.500,00	5.557.673,61	859.219,55	859.219,55	1,74	4.698.454,06	850.436,97	850.436,97	3,94	4.707.236,64	0,00
Ensino Fundamental	2.949.500,00	2.955.382,80	403.129,96	403.129,96	0,82	2.552.252,84	394.347,38	394.347,38	1,83	2.561.035,42	0,00
Educação Infantil	2.249.000,00	2.556.947,67	449.200,77	449.200,77	0,91	2.107.746,90	449.200,77	449.200,77	2,08	2.107.746,90	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	40.343,14	6.888,82	6.888,82	0,01	33.454,32	6.888,82	6.888,82	0,03	33.454,32	0,00
Desporto e Lazer	57.000,00	67.000,00	28.082,21	28.082,21	0,06	38.917,79	19.878,65	19.878,65	0,09	47.121,35	0,00
Desporto Comunitário	57.000,00	67.000,00	28.082,21	28.082,21	0,06	38.917,79	19.878,65	19.878,65	0,09	47.121,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.000.000,00	185.421.901,55	49.436.155,29	49.436.155,29	100,00	135.985.746,26	21.594.699,65	21.594.699,65	100,00	163.827.201,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.768.656,36	10.773.647,33	15.670.904,43	19.180.502,52	12.567.627,71	11.579.648,20	12.093.928,70	12.843.118,24	12.708.860,17	17.878.814,18	12.031.516,49	12.927.197,10	161.024.421,43	164.918.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.543.504,61	1.734.465,47	2.844.896,71	5.712.395,63	1.765.830,17	1.882.590,25	1.814.479,88	1.730.702,75	1.692.948,30	2.340.769,98	1.234.175,29	1.948.779,09	26.245.538,13	25.356.950,00
IPTU	105.498,09	201.245,48	1.153.387,64	4.257.220,95	396.501,76	305.211,48	335.150,96	320.154,49	264.207,24	289.313,77	20.674,74	205.636,25	7.854.202,85	7.978.000,00
ISS	588.604,02	671.678,91	720.152,92	771.227,26	752.427,06	930.299,56	777.403,29	817.487,38	915.444,70	740.991,09	707.149,76	677.999,02	9.070.864,97	6.811.950,00
ITBI	193.813,10	165.746,49	134.605,15	202.442,95	80.842,60	178.839,38	259.089,89	152.879,51	103.118,60	73.398,33	7.721,75	283.982,65	1.836.480,40	3.373.000,00
IRRF	431.144,71	482.810,62	423.246,78	373.002,83	438.467,07	418.987,43	385.369,83	397.901,22	369.799,80	1.200.783,32	482.544,24	540.266,40	5.944.324,25	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.444,69	212.983,97	413.504,22	108.501,64	97.591,68	49.252,40	57.465,91	42.280,15	40.377,96	36.283,47	16.084,80	240.894,77	1.539.665,66	2.169.000,00
Contribuições	620.831,41	571.177,95	414.701,60	627.393,54	546.041,11	635.297,66	527.710,79	535.780,49	561.516,05	1.486.153,42	167.097,67	680.828,16	7.374.529,85	6.024.700,00
Receita Patrimonial	399.193,71	212.818,70	209.109,03	174.130,58	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	451.042,04	240.422,42	271.232,18	285.054,98	3.476.968,49	3.624.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	399.193,71	212.818,70	209.109,03	174.130,58	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	451.042,04	240.422,42	271.093,69	279.081,39	3.470.856,41	3.621.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,49	5.973,59	6.112,08	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	562.620,22	621.518,14	597.588,36	612.180,70	644.306,31	668.823,87	624.135,18	750.985,26	524.126,39	518.681,61	610.791,01	588.300,21	7.324.057,26	6.876.660,00
Transferências Correntes	7.519.632,04	7.479.778,18	10.342.011,22	10.903.902,03	8.861.352,08	7.918.958,54	8.584.038,14	9.393.962,77	8.629.499,53	12.597.244,35	9.583.103,52	9.267.494,72	111.080.977,12	119.230.190,00
Cota-Parte do FPM	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	33.391.989,70	35.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.603.496,33	1.603.370,05	1.561.347,74	1.683.050,27	1.832.726,06	1.806.548,10	1.671.060,28	2.163.366,51	1.990.193,10	1.707.860,57	2.429.181,67	2.078.937,78	22.131.138,46	25.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	305.765,53	450.219,85	1.156.106,37	1.178.258,42	467.289,16	294.593,86	297.978,35	278.193,98	206.161,22	210.541,98	256.812,44	295.648,46	5.397.569,62	5.375.000,00
Cota-Parte do ITR	6.294,78	6.684,78	3.266,30	80.339,44	3.942,16	17.903,83	89.246,85	376.236,48	91.146,45	97.392,04	87.305,72	7.060,62	866.819,45	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.498,84	13.682,78	18.070,97	5.465,44	14.433,93	15.470,52	14.780,29	21.904,49	13.336,01	15.650,55	14.043,26	37.727,59	194.064,67	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.862.336,50	1.932.071,81	2.081.052,25	2.266.114,22	2.061.780,50	2.103.703,88	2.024.807,33	2.552.765,83	2.331.167,46	2.181.173,98	2.830.565,65	2.259.688,05	26.487.227,46	26.816.020,00
Outras Transferências Correntes	1.558.945,66	1.194.280,88	2.870.297,14	2.843.007,53	1.395.490,99	1.266.887,35	1.972.477,08	1.898.834,72	1.305.993,50	4.042.877,45	1.279.088,17	983.987,29	22.612.167,76	24.709.170,00
Outras Receitas Correntes	122.874,37	153.888,89	1.262.597,51	1.150.500,04	417.379,43	211.121,93	177.122,90	159.738,49	849.727,86	695.542,40	165.116,82	156.739,94	5.522.350,58	3.806.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.324.060,16	1.331.727,39	2.678.566,73	1.926.553,10	1.683.834,53	1.398.685,05	1.455.836,45	1.548.961,71	1.562.933,85	2.716.375,20	1.336.841,12	1.786.682,39	20.751.057,68	21.410.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	398.664,34	356.542,67	351.971,86	352.388,77	351.323,62	350.617,73	356.894,32	353.305,94	351.885,91	1.008.792,94	43.454,05	375.635,10	4.651.477,25	4.174.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	104.256,00	104.256,00	1.248.402,95	416.301,55	399.513,80	138.050,51	138.050,51	138.050,51	137.141,58	655.428,06	141.777,18	148.079,98	3.769.308,63	1.165.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.369,75	2.980,35	3.673,91	0,00	103.107,61	3.437,63	154.755,19	73.513,91	78.106,01	44.770,19	59.728,76	65.749,08	593.192,39	3.300.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	817.770,07	867.948,37	1.074.518,01	1.157.862,78	829.889,50	906.579,18	806.136,43	984.091,35	995.800,35	1.007.384,01	1.091.881,13	1.197.218,23	11.737.079,41	12.771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	11.145.926,32	15.162.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	140.273.363,75	143.508.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	11.145.926,32	14.962.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	140.073.363,75	143.508.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	149.000,19	147.164,59	141.200,00	141.200,00	282.400,00	151.800,00	151.800,00	1.870.564,78	2.432.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.303.396,20	9.300.719,94	12.851.137,70	17.112.749,42	10.742.593,18	10.031.962,96	10.490.927,66	11.152.956,53	11.004.726,32	14.680.038,98	10.542.875,37	10.988.714,71	138.202.798,97	141.076.100,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.175.000,00	1.831.567,64
Receita de Contribuições dos Segurados	4.174.700,00	419.089,15
Ativo	3.984.600,00	405.803,11
Inativo	190.000,00	13.286,04
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.535.100,00	990.900,25
Ativo	6.535.100,00	990.900,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.300.000,00	131.589,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.300.000,00	131.589,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	131,16
Outras Receitas Correntes	1.165.200,00	289.857,16
Compensação Financeira entre os Regimes	1.165.000,00	289.857,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.175.000,00	1.831.567,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.625.000,00	1.469.097,84	1.469.097,84	1.469.097,84	0,00
Aposentadorias	12.175.000,00	1.407.790,04	1.407.790,04	1.407.790,04	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	61.307,80	61.307,80	61.307,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.675.000,00	1.469.097,84	1.469.097,84	1.469.097,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.500.000,00	362.469,80	362.469,80	362.469,80	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.185.535,43
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.060,43
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.517.072,46
Investimentos e Aplicações	48.831.133,11
Outros Bens e Direitos	184.546.674,03

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.000.000,00	107.685,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.000.000,00	107.685,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	985.000,00	197.888,49	69.483,00	69.414,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	1.476,42	246,08	246,08	0,00
Demais Despesas Correntes	935.000,00	196.412,07	69.236,92	69.167,92	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	263,34	43,88	43,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.000.000,00	198.151,83	69.526,88	69.457,88	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-90.466,76	38.158,19	38.227,19	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-158.257,26

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.039.000,00	22.798.680,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.356.950,00	3.182.954,38
IPTU	7.978.000,00	226.310,99
ISS	6.811.950,00	1.385.148,78
ITBI	3.373.000,00	291.704,40
IRRF	5.025.000,00	1.022.810,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.169.000,00	256.979,57
Contribuições	1.850.000,00	428.836,68
Receita Patrimonial	324.000,00	424.697,24
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	424.697,24
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	106.435.190,00	16.561.498,88
Cota Parte do FPM	29.300.000,00	5.032.441,31
Cota Parte do ICMS	20.400.000,00	3.606.495,60
Cota Parte do IPVA	4.300.000,00	441.968,87
Cota Parte do ITR	880.000,00	75.493,09
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	51.770,85
Transferencias do FUNDEB	26.816.020,00	5.090.253,70
Outras Transferências Correntes	24.709.170,00	2.263.075,46
Demais Receitas Correntes	19.072.860,00	2.200.693,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.072.860,00	2.200.693,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.718.000,00	22.373.983,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.875.000,00	1.813.643,71
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.300.000,00	125.609,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.762.000,00	1.255.371,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.762.000,00	1.255.371,37
Convênios	8.620.000,00	350.000,00
Outras Transferências de Capital	1.142.000,00	905.371,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.762.000,00	1.255.371,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	175.355.000,00	25.442.998,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.480.000,00	23.629.354,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.243.216,92	44.257.417,15	19.356.066,38	16.805.301,37	1.482.513,40	2.174.638,60	2.130.826,93
Pessoal e Encargos Sociais	72.432.377,49	12.538.797,13	11.995.974,74	10.854.194,19	212.664,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.804.839,43	31.718.620,02	7.360.091,64	5.951.107,18	1.269.848,78	2.174.638,60	2.130.826,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.804.839,43	31.718.620,02	7.360.091,64	5.951.107,18	1.269.848,78	2.174.638,60	2.130.826,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.237.216,92	44.257.417,15	19.356.066,38	16.805.301,37	1.482.513,40	2.174.638,60	2.130.826,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.660.000,00	1.666.986,33	1.538.580,84	1.538.511,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.808.524,47	3.511.488,47	700.008,55	580.999,43	440.930,70	727.805,36	666.085,35
Investimentos	26.895.971,47	3.511.488,47	700.008,55	580.999,43	440.930,70	727.805,36	666.085,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	912.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	26.895.971,47	3.511.488,47	700.008,55	580.999,43	440.930,70	727.805,36	666.085,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.695.160,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	263,34	43,88	43,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	184.503.348,55	49.436.155,29	21.594.699,65	18.924.856,52	1.923.444,10	2.902.443,96	2.796.912,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	170.828.348,55	47.768.905,62	20.056.074,93	17.386.300,80	1.923.444,10	2.902.443,96	2.796.912,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.797.785,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.522.697,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-544.130,64

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.522.697,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-262.909,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.450.738,27	-664.767,46
Disponibilidade de Caixa	-2.450.738,27	-664.767,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.208,53	464.296,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.529,74	200.471,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.450.738,27	664.767,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.785.970,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.817.912,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-31.941,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-31.941,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.277.402,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.277.402,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.491,05	2.146.477,24	1.868.199,42	0,00	358.768,87	81.576,07	7.252.794,30	2.902.443,96	2.796.912,28	23.996,26	4.513.461,83	4.872.230,70
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	166.319,79	166.319,79	0,00	108.690,87	108.690,87
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	166.319,79	166.319,79	0,00	108.690,87	108.690,87
02	EXECUTIVO	80.491,05	2.146.477,24	1.868.199,42	0,00	358.768,87	66.967,18	6.992.392,53	2.736.124,17	2.630.592,49	23.996,26	4.404.770,96	4.763.539,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	53.684,92	53.466,47	0,00	557,81	1.000,00	14.344,01	4.983,30	4.983,30	0,00	10.360,71	10.918,52
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	62.930,84	59.245,65	0,00	4.797,26	362,81	227.985,78	110.779,58	104.553,58	0,00	123.795,01	128.592,27
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	142,40	7.945,77	3.578,42	0,00	4.509,75	0,00	26.143,51	8.326,90	8.326,90	0,00	17.816,61	22.326,36
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	11.633,51	863.376,94	624.542,72	0,00	250.467,73	8.999,97	2.090.588,81	1.601.361,90	1.548.291,90	0,00	551.296,88	801.764,61
0206	SECRETARIA DE SAUDE	28.332,07	531.562,17	532.227,25	0,00	27.666,99	13,64	474.988,95	257.272,04	251.219,66	23.996,26	199.786,67	227.453,66
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.624,39	68.335,58	54.282,45	0,00	27.677,52	54.439,64	2.455.070,82	570.508,22	561.390,47	0,00	1.948.119,99	1.975.797,51
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	146.122,25	143.966,25	0,00	2.619,79	0,00	34.381,28	1.937,90	1.937,90	0,00	32.443,38	35.063,17
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	133.947,67	133.947,67	0,00	2.359,62	0,00	1.592.820,21	123.724,87	100.052,86	0,00	1.492.767,35	1.495.126,97
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	12.334,87	12.954,18	12.318,18	0,00	12.970,87	0,00	16.624,14	15.222,00	15.222,00	0,00	1.402,14	14.373,01
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	10.148,97	265.616,92	250.624,36	0,00	25.141,53	2.151,12	59.445,02	42.007,46	34.613,92	0,00	26.982,22	52.123,75
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	80.491,05	2.201.721,92	1.923.444,10	0,00	358.768,87	81.576,07	7.252.794,30	2.902.443,96	2.796.912,28	23.996,26	4.513.461,83	4.872.230,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.187.950,00	2.925.974,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.978.000,00	226.310,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.373.000,00	291.704,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.811.950,00	1.385.148,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	1.022.810,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.705.000,00	11.497.269,08
2.1- Cota-Parte FPM	35.700.000,00	6.290.551,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.000.000,00	6.290.551,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	4.508.119,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	51.770,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	94.366,34
2.5- Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	552.460,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.892.950,00	14.423.243,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.771.000,00	2.289.099,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.922.237,50	1.306.357,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.816.520,00	5.122.788,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.816.520,00	4.468.610,09
6.1.1- Principal	26.816.020,00	4.436.075,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	32.534,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	401.105,02
6.3.1- Principal	0,00	401.105,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	253.073,18
6.4.1- Principal	0,00	253.073,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.045.020,00	2.146.976,14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	232.404,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.404,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.355.192,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.155.020,00	4.934.749,34	4.299.812,04	3.848.470,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.650.000,00	4.297.804,14	4.297.804,14	3.846.462,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.156.400,52	2.231.956,98	2.231.956,98	1.999.569,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.462.599,48	2.065.847,16	2.065.847,16	1.846.893,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.505.020,00	636.945,20	2.007,90	2.007,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.418.520,00	272.976,40	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.033.260,00	363.968,80	2.007,90	2.007,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	53.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.596.055,64	4.299.812,04	3.848.470,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.596.055,64	4.299.812,04	3.848.470,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.297.804,14	4.297.804,14	3.846.462,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.408.800,58	4.297.804,14	4.297.804,14	88,26
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	200.552,51	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesa de Capital	60.165,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	512.278,83	822.976,25	822.976,25	310.697,42	16,07

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.919.760,00	4.282.622,47	1.218.612,14	846.251,78	0,00
20.1- Educação Infantil	6.576.283,54	1.787.275,45	593.399,55	393.801,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.439.166,46	2.048.556,07	514.502,28	366.812,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	771.210,00	313.690,95	110.710,31	85.638,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.075.280,00	9.217.371,81	5.518.424,18	4.694.722,50	0,00
21.1- Educação Infantil	21.372.154,06	4.465.058,83	2.841.264,19	2.400.563,12	0,00
21.1.1- Creche	9.094.076,19	3.310.132,60	2.130.947,15	1.769.049,90	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.278.077,87	1.154.926,23	710.317,04	631.513,22	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.703.125,94	4.752.312,98	2.677.159,99	2.294.159,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.218.612,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.289.099,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	310.697,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.197.014,08

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.605.810,97	3.197.014,08	22,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.193.564,86	110.154,30	659.264,57	0,00	534.300,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.093.181,75	101.799,30	619.451,36	0,00	473.730,39
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.383,11	8.355,00	39.813,21	0,00	60.569,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.866.050,00	1.325.714,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.204.550,00	414.582,71
31.1.1- Salário-Educação	1.350.500,00	353.964,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	399.300,00	54.975,14
31.1.4- PNATE	332.750,00	518,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.122.000,00	5.125,17
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.330.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.331.000,00	911.131,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.679.995,33	471.463,33	46.555,97	20.654,33	0,00
32.1- Educação Infantil	3.844.945,33	60.061,50	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.366.650,00	222.440,38	2.822,08	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.168.400,00	188.961,45	43.733,89	20.654,33	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.754.775,33	9.688.835,14	5.564.980,15	4.715.376,83	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	39.846.030,00	9.478.528,66	5.506.143,15	4.713.051,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.281.700,00	4.786.425,34	4.786.425,34	4.289.590,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	136.100,00	133.100,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.428.230,00	4.559.003,32	719.717,81	423.461,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.909.245,33	210.306,48	58.837,00	2.325,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.909.245,33	210.306,48	58.837,00	2.325,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	332.787,73	302.619,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.122.788,29	353.964,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.888.283,93	19.335,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.567.292,09	637.248,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	11.685,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.629,78	41.321,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.555.662,31	607.612,44

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.823.524,47	3.511.751,81	24.311.772,66
Investimentos	26.910.971,47	3.511.751,81	23.399.219,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	912.553,00	0,00	912.553,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.823.524,47	3.511.751,81	24.311.772,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.823.524,47 <(d - a)>	3.511.751,81 <(e - b)>	24.311.772,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.687,96	0,00	1.687,96

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.187.950,00	23.187.950,00	2.925.974,81	12,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	7.978.000,00	226.310,99	2,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.373.000,00	3.373.000,00	291.704,40	8,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.811.950,00	6.811.950,00	1.385.148,78	20,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	1.022.810,64	20,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.005.000,00	64.005.000,00	11.497.269,08	17,96
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	6.290.551,54	19,66
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	94.366,34	8,58
Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	5.375.000,00	552.460,90	10,28
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	4.508.119,45	17,68
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	51.770,85	172,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.192.950,00	87.192.950,00	14.423.243,89	16,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.369.000,00	8.358.123,67	2.151.005,88	25,74	1.744.040,81	20,87	1.605.477,95	19,21	0,00
Despesas Correntes	8.279.000,00	8.268.123,67	2.144.408,88	25,94	1.737.443,81	21,01	1.605.477,95	19,42	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	6.597,00	7,33	6.597,00	7,33	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.042.000,00	11.694.613,18	8.023.502,46	68,61	1.289.496,08	11,03	1.175.135,71	10,05	0,00
Despesas Correntes	11.950.000,00	11.618.613,18	7.991.135,50	68,78	1.274.007,08	10,97	1.173.737,71	10,10	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	76.000,00	32.366,96	42,59	15.489,00	20,38	1.398,00	1,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.147.500,00	1.147.500,00	497.773,19	43,38	349.086,50	30,42	293.459,58	25,57	0,00
Despesas Correntes	1.122.500,00	1.122.500,00	497.773,19	44,35	349.086,50	31,10	293.459,58	26,14	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	519.700,00	519.700,00	97.545,27	18,77	51.948,61	10,00	51.618,61	9,93	0,00
Despesas Correntes	509.700,00	509.700,00	95.391,27	18,72	49.794,61	9,77	49.464,61	9,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.154,00	21,54	2.154,00	21,54	2.154,00	21,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	931.000,00	935.263,15	151.778,90	16,23	151.778,90	16,23	131.983,74	14,11	0,00
Despesas Correntes	921.000,00	925.263,15	151.778,90	16,40	151.778,90	16,40	131.983,74	14,26	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.805.200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.765.200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.814.400,00	22.656.200,00	10.921.605,70	48,21	3.586.350,90	15,83	3.257.675,59	14,38	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.921.605,70	3.586.350,90	3.257.675,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.921.605,70	3.586.350,90	3.257.675,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.163.486,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.422.864,32	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	75,72	24,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.614.508,64	10.614.508,64	1.413.202,16	13,31
Proveniente da União	9.183.424,80	9.183.424,80	1.237.193,34	13,47
Proveniente dos Estados	1.431.083,84	1.431.083,84	176.008,82	12,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.614.508,64	10.614.508,64	1.413.202,16	13,31

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.497.892,00	9.049.445,35	1.241.346,21	13,72	999.862,76	11,05	819.270,33	9,05	0,00
Despesas Correntes	7.367.392,00	7.367.392,00	1.236.877,57	16,79	995.514,10	13,51	814.921,67	11,06	0,00
Despesas de Capital	130.500,00	1.682.053,35	4.468,64	0,27	4.348,66	0,26	4.348,66	0,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.826.860,32	11.160.860,32	2.930.120,14	26,25	1.650.894,64	14,79	1.353.765,70	12,13	0,00
Despesas Correntes	10.826.860,32	11.144.860,32	2.930.120,14	26,29	1.650.894,64	14,81	1.353.765,70	12,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	241.051,92	63.127,27	26,19	41.908,97	17,39	17.450,73	7,24	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	241.051,92	63.127,27	26,19	41.908,97	17,39	17.450,73	7,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.884,00	16.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.884,00	16.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	775.602,28	775.602,28	73.452,27	9,47	73.452,27	9,47	70.126,77	9,04	0,00
Despesas Correntes	775.602,28	775.602,28	73.452,27	9,47	73.452,27	9,47	70.126,77	9,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	466.218,12	2.263.418,12	305.751,93	13,51	198.930,65	8,79	177.703,84	7,85	0,00
Despesas Correntes	305.718,12	2.062.918,12	286.459,63	13,89	183.167,35	8,88	175.904,04	8,53	0,00
Despesas de Capital	160.500,00	200.500,00	19.292,30	9,62	15.763,30	7,86	1.799,80	0,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.824.508,64	23.507.261,99	4.613.797,82	19,63	2.965.049,29	12,61	2.438.317,37	10,37	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.866.892,00	17.407.569,02	3.392.352,09	19,49	2.743.903,57	15,76	2.424.748,28	13,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.868.860,32	22.855.473,50	10.953.622,60	47,93	2.940.390,72	12,87	2.528.901,41	11,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.388.551,92	1.388.551,92	560.900,46	40,39	390.995,47	28,16	310.910,31	22,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.584,00	536.584,00	97.545,27	18,18	51.948,61	9,68	51.618,61	9,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.706.602,28	1.710.865,43	225.231,17	13,16	225.231,17	13,16	202.110,51	11,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.271.418,12	2.264.418,12	305.751,93	13,50	198.930,65	8,79	177.703,84	7,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.638.908,64	46.163.461,99	15.535.403,52	33,65	6.551.400,19	14,19	5.695.992,96	12,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	178.976.000,00
Previsão Atualizada	178.976.000,00
Receitas Realizadas	25.993.304,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.277.402,87

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.000.000,00
Créditos Adicionais	6.421.901,55
Dotação Atualizada	185.421.901,55
Despesas Empenhadas	49.434.163,34
Despesas Liquidadas	21.594.699,65
Despesas Pagas	18.924.856,52
Superávit Orçamentário	4.398.605,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.436.155,29
Despesas Liquidadas	21.594.699,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	140.273.363,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.073.363,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.202.798,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.831.567,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.469.097,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.469.097,84
Despesas Previdenciárias Pagas	1.469.097,84
Resultado Previdenciário	362.469,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-544.130,64	1.522.697,58	-279,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-262.909,98	1.785.970,81	-679,31

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.212,97	0,00	1.923.444,10	358.768,87
Poder Executivo	2.282.212,97	0,00	1.923.444,10	358.768,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.334.370,37	23.996,26	2.796.912,28	4.513.461,83
Poder Executivo	7.059.359,71	23.996,26	2.630.592,49	4.404.770,96
Poder Legislativo	275.010,66	0,00	166.319,79	108.690,87
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.616.583,34	23.996,26	4.720.356,38	4.872.230,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.197.014,08	25,00	22,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.297.804,14	70,00	88,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.511.751,81	24.311.772,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.586.350,90	15,00	24,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 07/ 2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 07/ 2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA.**EMPRESA CREDENCIADA:** Clínica de Olhos Marquezan LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.707.784/ 0001-19, no lote 02, contemplando os itens 01, 02, 03 e 04. O lote 01 não teve empresas credenciadas.O processo foi **HOMOLOGADO** em 23/05/2025.Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal.

Mirassol d'Oeste - MT, 26/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 48

CONTRATO N° 48/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 15.571.435/0001-63**. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICIPIO DE NOBRES, POIS O SERVIÇO É ESSENCIAL E DE ESTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA QUESITO DE DIAGNÓSTICOS, SENDO POSSÍVEL O TRATAMENTO CORRETO PARA OS PACIENTES**. Data:** 12/05/2025. O valor global é R$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais**). Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA,** - Contratado.

PORTARIA Nº. 514/2025

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Josiane Xavier Ferreira da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Josiane Xavier Ferreira da Silva,*** portadora do RG nº. XX97811X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.034.151.XX, pelo período de 29/04/2025 a 14/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 29/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2025

*Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Solange Rosa dos Santos** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Solange Rosa dos Santos***, portadora do RG nº. XX53166-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.790.271-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, é **inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil**, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para entidade autorizada por lei, **na qual esteja expressamente identificada como beneficiária**, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.

No presente caso, o **Município de Nobres/MT celebrou Termo de Colaboração com o Conselho da Comunidade**, entidade que teve sua **autorização legal expressa para firmar tal parceria conferida pela Lei Municipal nº 1.876/2025**. Essa norma municipal individualiza o Conselho da Comunidade como **entidade beneficiária específica**, autorizando a transferência de recursos públicos e a execução de ações vinculadas às suas finalidades institucionais, em consonância com o previsto no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, **a natureza singular da parceria e a previsão legal específica da entidade beneficiária tornam inviável a competição entre organizações da sociedade civil**, sendo juridicamente cabível e plenamente justificada a **inexigibilidade do chamamento público**, nos moldes do que dispõe o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Por fim, ressalta-se que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, garantindo-se a regularidade e transparência do procedimento.

Nobres/MT, 23 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO,invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** no dia **27 DE MAIO (terça-feira) de 2025, com início ás 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2025.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Nobres, localizada na Rua Marechal Rondon 373 Centro, R. Mal. Rondon, 373 - São José, Nobres - MT, 78470-000.

Este Edital será publicado no site, https://www.nobres.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 23 de Maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeitura Municipal de Nobres

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Nobres – Mato Grosso

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Nobres

Deste modo, a Prefeitura de Nobres e a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nobres- Mato Grosso

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$100.000,00 (cem mil reais) divididos entre os lotes descritos no Anexo I deste edital

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	005	Departamento de Cultura
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0016	Valorização, Promoção e Acesso a Cultura
Projeto/ Atividade	2138	Manutenção e Encargos da Sec de cultura

Sobre o valor total repassado pelo Município de Nobres ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 26/05/2025 até 23:59 horas do dia 30/05/2025, totalizando 5 (cinco) dias úteis.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Inscrição	26/05 a 30/05
Divulgação do Resultado Preliminar	06/06
Recurso	09/06 a 11/06
Divulgação do Resultado Definitivo	16/06
Habilitação dos propoentes contemplados (entrega de documentação prevista no ítem 9	17/06 a 18/06
Assinatura no Termo de Execução	23/06

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Nobres a há pelo menos um ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um (1) projeto, em uma (1) única categoria e poderá ser contemplado com no máximo um (1) projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de formato digital via e-mail: **cultura@nobres.mt.gov.br** a seguinte documentação obrigatória em formato PDF, escrevendo no assunto do e-mail: Edital PNAB/2025 a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)

g) comprovante de residência atual

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nobres de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12(doze) meses.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção!O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes

dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Nobres: **https://www.nobres.mt.gov.br/ e no site**

https://amm.diariomunicipal.org/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@nobres.mt.gov.brno prazo 3(três) dias úteis CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **https://www.nobres.mt.gov.br/ e no site**

https://amm.diariomunicipal.org/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados conforme as seguintes regras:

· Os recursos serão rateados por igual entre os projetos selecionados neste edital.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de01 (um dia) após a publicação do resultado final de seleção, por do e-mail institucional os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos entes federativos correspondentes

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organi-

zações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo ente federativo competente

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo ente federativo competente em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado que deve ser apresentado por meio de e-mail institucional **cultura@nobres.mt.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no [**https://www.nobres.mt.gov.br/ e no site**

https://amm.diariomunicipal.org/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia 23/06/2025 das 07:00 as 17:00.

No ato da assinatura do referido termo, o agente cultural deverá apresentar o comprovante da abertura de conta especifica no Banco do Brasil, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Nobres de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Seleção. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **https://www.nobres.mt.gov.br/**O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **https://www.nobres.mt.gov.br/ e no site**

https://amm.diariomunicipal.org/

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@nobres.mt.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da **Comissão de Seleção**

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de 100.000,00 (cem mil reais)

a) Até R$ 30.000,00 ([trinta mil reais) para CATEGORIA DANÇA

b) Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA MUSICA

c) Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA LITERATURA

d) Até 20.000,000 (vinte mil reais) para CATEGORIA ARTESANATO

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

ARTESANATO é um ofício ancestral feito de forma manual utilizando a matéria-prima natural, sendo também o produto final feito por um artesão (de *artesão* + *ato*). Mas com a mecanização da indústria o artesão é identificado como aquele que produz objetos pertencentes a chamada cultura popular. O artesanato é tradicionalmente a produção na qual o produtor possui os meios de produção e trabalha com a família em sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento; ou seja, não havendo divisão do trabalho ou especialização para a confecção de algum produto.

A arte e o artesanato possuem particularidades socioculturais da comunidade onde são produzidos; são formadas por identidade cultural, ancestralidade e, transmissão de conhecimento.Fonte (adaptada): Artesanato. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Artesanato Acesso em: 20 de maio de 2025.

MÚSICA: A música é uma forma de arte que se constitui na combinação de vários sons e ritmos, seguindo uma pré-organização ao longo do tempo.[2]

É considerada por diversos autores como uma práticacultural e humana. Não se conhece nenhuma civilização ou agrupamento que não possua manifestações musicais próprias. Embora nem sempre seja feita com esse objetivo, a música pode ser considerada como uma forma de arte, considerada por muitos como sua principal função.

A criação, a performance, o significado e até mesmo a definição de música variam de acordo com a cultura e o contexto social. A música vai desde composições fortemente organizadas (e a sua recriação na performance), música improvisada até formas aleatórias. Pode ser dividida em gêneros e subgêneros, contudo as linhas divisórias e as relações entre géneros musicais são muitas vezes sutis, algumas vezes abertas à interpretação individual e ocasionalmente controversas. Dentro das "artes", a música pode ser classificada como uma arte de representação, uma arte sublime, uma arte de espetáculo. Fonte (adaptada): Música. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Música. Acesso em: 20 de maio. 2025.

LITERATURA: Literatura é a arte que usa a linguagem escrita como meio de expressão, seja em prosa ou em verso, de acordo com princípios teóricos e práticos sendo o conjunto de obras escritas ou orais às quais reconhecemos um valor estético. A Literatura abrange qualquer coleção de obras escritas, incluindo escrita impressa e digital. Fonte (adaptada): Literatura. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Literatura. Acesso em 20 maio. 2025.

DANÇA: A dança é a arte de fazer movimentos ritmados com o corpo. É uma expressão artística e cênica que envolvem os movimentos corporais em sua relação com diferentes estilos musicais. É o uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre) com passos ritmados ao som e compasso de uma música, A dança é praticada desde os tempos pré-históricos, e por isso geralmente se diz que ela é uma expressão cultural que acompanha a humanidade. É uma das três principais artes cênicas da antiguidade, ao lado do teatro e da música, pois no antigo Egito existia danças astro-teológicas e na Grécia era frequentemente vinculada aos jogos.

A dança é formada por três elementos: movimento corporal, espaço e, tempo.

A dança pode existir como manifestação artística ou como forma de divertimento ou cerimónia. Atualmente, a dança manifesta-se nas ruas, em eventos como videoclipe ouem qualquer outro ambiente em que for contextualizado o propósito artístico. Dança. Disponível emhttps://pt.wikipedia.org/wiki/Dança. Acesso em: 20 de maio de 2025.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Em conformidade com o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, o quadro abaixo adota critérios de ações afirmativas, especificamente, no mínimo, 25% (vinte e cinco porcento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez porcento) das vagas para pessoas indígenas e 5% (cinco porcento) para pessoas com deficiência.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTESANATO	CR	1	-	-	1	R$20.000,00	R$20.000,00
CATEGORIA MÚSICA	CR	-	-	1	1	R$30.000,00	R$30.000,00
CATEGORIA LITERATURA	CR	-	1	-	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA DANÇA	CR	1	-	-	1	R$30.000,00	R$30.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nobres- Mato Grosso.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **do Município de Nobres- Mato Grosso**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

● A pontuação final de cada candidatura será consenso dos membros da comissão,

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:proponente com maior idade

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 02/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Nobres, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Senhor(a) Silvio Aparecido Fidelis e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de sessenta (60)dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser nego-

ciadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios, entre outras medidas

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze (12) meses podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado site da Prefeitura Municipal de Nobres

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nobres para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nobres- Mato Grosso, XX de junho de 2025

Pelo órgão:

Silvio Aparecido Fidelis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Nobres, _____ de _____ de 2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2025 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2025 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Nobres_____ de _____ de 2025

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____

Nobres_____ de _____ de 2025

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS **PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Nobres/ Mato Grosso

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nobres

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nobres torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Municipal de Nobres

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados (01) um espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturalreceberá subsídio total no valor de R$20.000,00, que será feito em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Município de [Nobres/ Mato Grosso] ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R$20.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	005	Departamento de Cultura
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0016	Valorização, Promoção e Acesso a Cultura
Projeto/ Atividade	2138	Manutenção e Encargos da Sec de cultura

Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 26/05/2025 até 23:59 horas do dia 30/05/2025, totalizando 5 (cinco) dias úteis.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados noMunicípio de Nobres

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura;

III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do

edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

O Presente Edital terá as seguintes etapas e atividades

Inscrição	26/05 a 30/05
Divulgação do Resultado Preliminar	06/06
Recurso	09/06 a 11/06
Divulgação do Resultado Definitivo	16/06
Habilitação dos propoentes contemplados (entrega de documentação prevista no ítem 9	17/06 a 18/06
Assinatura no Termo de Execução	23/06

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio formato digital via e-mail: **cultura@nobres.mt.gov.br** a seguinte documentação obrigatória em formato PDF, escrevendo no assunto Edital 01/2025:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às

cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nobres de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Nobres

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das

exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 servidores do Poder Público ligados a Secretaria de Educação e Cultura assim como a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de Nobres.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaisconcorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado oficial da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, disponível no link: https://amm.diariomunicipal.org/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nobres https://www.nobres.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Superintendência de Cultura de Nobres que deve ser apresentado por meio de email: cultura@nobres.mt.gov.br no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, disponível no link: https://amm.diariomunicipal.org/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nobres https://www.nobres.mt.gov.br/

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **1 (um)** dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email: cultura@nobres.mt.gov.br os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão federativo correspondente

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão federativo correspondente.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Superintendência de Cultura de Nobresque deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@nobres.mt.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, disponível no link:**https://amm.diariomunicipal.org/** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nobres **https://www.nobres.mt.gov.br/**

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia 23/06/2025 das 07:00 as 17:00.

No ato da assinatura do referido termo, o agente cultural deverá apresentar o comprovante da abertura de conta especifica no Banco do Brasil este sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Nobres de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Superintendência de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Superintendência de Cultura

12.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://amm.diariomunicipal.org/** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nobres **https://www.nobres.mt.gov.br/**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Nobres

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@nobres.mt.gov.br

13.4 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção

13.5 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

a) Categoria Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos – Será contemplado 01 projeto

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no município, que possua o certificado de ponto de cultura ou cadastro iniciado para certificação simplificada na plataforma cultura viva.

Nesta categoria podem se inscrever espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que sejam representados por pessoa jurídica sem fins lucrativos. Conforme legislação vigente, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. Exemplos: associações, fundações, cooperativas, entre outros

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	CR	CR	CR	CR	1	R$20.000,00	R$20.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Jurídica

( ) Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra]

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

Escolaridade

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os

recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Nobres/MT** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura **de Nobres/MT**	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-**cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -** Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -** Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

· A pontuação final de cada candidatura por consenso dos membros da comissão de seleção.

· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente de maior idade.]

· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

· Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Nobres neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) Silvio Aparecido Fidelis, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Nobres

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à A Prefeitura Municipal de Nobres por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural, apresentado no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notifica-

ção;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11. O órgão realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura de Nobres

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nobres para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Nobres, _____ de _____ de 2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2025 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2025 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO ix

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Ademilson Gomes de Miranda, Vigia Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2024 a 26/03/2025, cujo gozo se dará nos dias entre 02/06/2025 a 01/07/2025.

Adriana Trindade de Souza Dias Nogueira, Conselheira Tutelar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/04/2025 a 06/05/2025.

Ana Paula da Silva, Assistente Social 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/05/2024 a 25/05/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 02/06/2025 a 16/06/2025.

Araci Cristina Santos Teixeira, Nutricionista 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 09/06/2025 a 08/07/2025.

Caico Fernandes Batista, Agente Ambiental 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/05/2024 a 09/05/2025, cujo gozo se dará nos dias entre 27/05/2025 a 27/06/2025.

Claudiana Estevo Rodrigues, Auxiliar de Limpeza Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 03/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 06/05/2024 a 04/06/2025.

Cleonice Mendes da Silva, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/05/2024 a /04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

Elaine Francisco da Neves, Agente de Vigilância Sanitária 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 13/03/2024 cujo gozo se dará a partir 14/05/2025 a 12/06/2025.

Elisangela Gomes Meira, Conselheira Tutelar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 07/05/2025 a 06/06/2025.

Eva Benedita da Costa, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 13/03/2024 cujo gozo se dará a partir 14/05/2025 a 12/06/2025.

Everaldo Rodrigues Filho, Contador Público 40h, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 a 11/05/2025, cujo gozo se dará a partir desta data.

Gerson Henrique de Andrade Nossa Lamego, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 20/05/2025, cujo gozo se dará nos dias entre 02/06/2025 a 01/07/2025.

Idelma Ferraz, Técnico em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2023 a 23/12/2024 cujo gozo se dará a partir 02/06/2025 a 01/07/2025.

Jane Cleide Maria da Conceição, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 03/11/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 28/05/2025 a 26/06/2025.

Juliana de Sousa Alves Oliveira, Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 a 10/04/2025, cujo gozo se dará a partir 26/05/2025 a 24/06/2025.

Laudicéia Cristina Rodrigues dos Santos Costa, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24/05/2024 a 24/05/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 16/12/2025 a 14/01/2025.

Leticia Pereira Dantas, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/05/2024 a 25/05/2025, cujo o gozo se deu nos dias entre 16/12/2025 a 14/01/2025.

Loanda dos Santos Rocha Lemes, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025 cujo gozo se dará a partir 05/05/2025 a 03/06/2025.

Marcelo de Oliveira, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2022 a 23/12/2023, cujo gozo se dará nos dias entre 02/06/2025 a 01/07/2025.

Simone de Paiva Magalhães Pinheiro, Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2023 a 27/12/2024, cujo gozo se dará nos dias entre 27/05/2025 a 27/06/2025.

Stefanny Letícia Barreto dos Santos, Técnico em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 18/03/2025 cujo gozo se dará a partir 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa.02.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2025 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP- MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 003/2025 à Ata de Registro de Preços nº 131/2025, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 68/2024 da Prefeitura Municipal de Sinop – MT, para "**REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**.

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 297.110,10 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

Nortelândia/MT, 23 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VÉICULOS ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MARCOPOLO SA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.264.000,00

CNPJ: 88.611.835/0018-77

Nortelândia/MT, 22 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 012/2025

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o Resultado Final do Concurso citado no Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024 e homologado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o candidato aprovado e classificado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
8°	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	250XXX88 SSP/MT

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomaráposse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado no Edital de Concurso Público nº 001/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descrito no Edital de Convocação nº 017/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado a candidata para comparecer no dia 26 de maio de 2025, às 07:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 017/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 23.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 23/05/2025 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT"** Que após a análise detalhada da proposta pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte Empresa:

IVONE MARIA DA SILVA

CNPJ: 60.729.652/0001-93

VALOR: R$ 3.845.034,50

Nortelândia/MT, 23 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 012/2025

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso citado no Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024 e homologado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 788/2024, de 30 de outubro de 2024 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADO, nesta data, no cargo descrito, o concursado aprovado:

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

Candidatos	Assinatura
YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVINORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 26.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SENHORA SEMIANA CAROLINA DE ARRUDA SILVA,

Of. N° 30/2025 – NOSSA PREVI

Nossa Senhora do Livramento, 29 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA, diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento — NOSSA PREVI. Vem através do presente, encaminhar parecer Jurídico de n°. 104/2025, em anexo, que trata da cessação do beneficio de aposentadoria da senhora Semiana Carolina de Arruda Silva, para que elabore documento cessando o beneficio, conforme orientação jurídica. Estou encaminhando para a Prefeitura porque, o beneficio é de responsabilidade da Prefeitura, conforme acordo anterior, o Instituto faz o trabalho relacionado à folha de pagamento e a prefeitura repassa o valor para o pagamento dos aposentados e pensionistas de sua responsabilidade.

Agradeço antecipadamente. Atenciosamente.

Karolina Figueiredo Arruda

Ao

EX°. Senhor

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO n. 104/2025

Processo/Referência: 856/2025

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento — MT

Beneficiária: Semiana Carolina de Arruda Silva

RELATÓRIO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento —MT("NOSSA PREVI") solicitou parecer jurídico sobre a possibilidade de extinguir o benefício de aposentadoria da senhora Semiana Carolina de Arruda Silva, que não compareceu à prova de vida, recadastramento ou censo previdenciário, conforme exigido.

Importante salientar que o benefício está suspenso desde março de 2023, por falta de comprovação de vida e até hoje não há manifestação alguma da beneficiária ou de seus herdeiros.

As informações colhidas dão conta de que a beneficiária faleceu, provavelmente sepultada na zona rural do município sem emissão de certidão de óbito, oque mantém seu CPF ativo na Receita Federal.

A beneficiária tinha 81 anos de idade (nasc.28/10/1943), e não há registros de dependentes ou familiares reivindicando o benefício.

ANÁLISE JURÍDICA

A legislação (Lei nº8.213/1991) exige que o beneficiário comprove periodicamente sua existência. A ausência injustificada por mais de dois anos autoriza a suspensão e extinção do benefício, independentemente da situação cadastral do CPF.

Embora o CPF conste como regular, a idade avançada (81anos) e a

Falta de contatopor mais de dois anos sugerem falecimento sem registro formal, situação comum em zonas rurais. A ausênciade certidão de óbito não impede a extinção do benefício, pois a obrigação de comprovar vida é do titular ou de seus herdeiros.

Se houvesse herdeiros legítimos, caberia a eles regularizar a situação ou solicitar o benefício. A falta de manifestação por mais de 24 meses reforça a hipótese de inexistência de interessados.

Tribunais têm decidido que a omissão prolongada do beneficiário (ou de seus dependentes) legitima a cessação do benefício, mesmo sem certidão de óbito.

CONCLUSÃO E OPINIÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, opinamos pela extinção do benefício de aposentadoria da senhora Semiana Carolina de Arruda Silva, com base em:

- Descumprimento reiterado da prova de vida (Lei 8.213/1991).

• Indícios fortes de falecimento (idade avançada, inércia prolongada e contexto local).

• Ausência de herdeiros ou representantes para regularizar a situação. Interesse público na correta gestão dos recursos previdenciários.

Recomendaçoes:

• Comunicar a decisão por edital ou publicação oficial, garantindo ampla divulgação (caso existam herdeiros não localizados).

°Arquivar o processo com ressalva de eventual revisão se surgirem novas provas (ex.: certidão de óbito posterior).

Observação Final:

Caso seja posteriormente comprovado que a beneficiária ainda vive esta poderá requerer a reativação do benefício se eventuais direitos residuais, sem prejuízo da decisão atual.

Nossa Senhora do Livramento, 28.04.2025.

Vladimir de Lima Brandão

Procurador Municipal

LEI Nº 1.174/2025

LEI Nº 1.174/2025

"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTAE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outros, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, cuja finalidade é garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, em âmbito local, corroborando o que dispõe a Lei Federal N 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e, ainda, Lei Federal N 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e suas alterações.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outros será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento, acompanhado de relatório do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), devendo conter as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo e endereço residencial completo;

II - Fotografia no formato 3cm (três centímetros) x 4cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da Unidade da Federação, identificação do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável; e,

V- A descrição da deficiência com a respectiva CID, bem como a modalidade da deficiência (física, auditiva, visual ou mental), se houver interesse e autorização do portador.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outros não substituirá o Registro Geral (RG) ou demais documentos de identificação civil emitidos pelos órgãos públicos competentes.

Art. 3º Os documentos necessários pra confecção da carteira deverão observar ainda o previsto nas Leis Municipal nº. 1076/2023 e 1142/2024.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outros terá validade de 10 (dez) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados dos cadastrados e quando revalidados, mantendo a mesma numeração, de forma que permita a contagem das respectivas pessoas.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outros, será emitida segunda via mediante preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação de Registro de Ocorrência correlato.

Art. 5º A carteira de identificação de que trata esta Lei é de uso pessoal e intransferível, vedado o empréstimo, a cessão ou qualquer utilização por terceiros.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei para sua aplicação em âmbito local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.175/2025

LEI Nº 1.175/2025

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, INSTITUI DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DAS PESSOAS COM TDAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, o reconhecimento e a garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no

âmbito do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, com o objetivo de promover a inclusão, acessibilidade e garantia de direitos das pessoas diagnosticadas com TDAH.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se TDAH o transtorno neuropsiquiátrico caracterizado por desatenção, hiperatividade e impulsividade, nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID 10, código F90.

Art. 3ºSão assegurados aos portadores de TDAH, residentes no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, os seguintes direitos, além daqueles já estabelecidos e asseguradas às pessoas com deficiências previstos na legislação municipal vigente:

I - Acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

II - Condições especiais em concursos públicos e processos seletivos municipais, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018;

Art. 4º O Poder Executivo, como medida de apoio, promoverá campanhas de conscientização sobre o TDAH, por meio dos órgãos competentes, visando disseminar informações, reduzir estigmas e promover a compreensão acerca dessa condição, combatendo o preconceito e a intimidação sistemática (*bullying*) escolar.

Art. 5º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, que passará a integrar o calendário oficial municipal, a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.193/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.176/2025

LEI Nº 1.176/2025

Institui no Município de Nossa Senhora do Livramento a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência", a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 1º de fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência tem como objetivos:

I – Promover atividades educativas sobre saúde sexual e reprodutiva voltadas para adolescentes e jovens;

II – Sensibilizar a sociedade sobre os riscos e as consequências da gravidez precoce;

III – Incentivar o diálogo aberto entre adolescentes, famílias, escolas e profissionais da saúde;

IV – Divulgar informações sobre métodos de prevenção da gravidez não planejada e das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);

V – Fortalecer a rede de apoio a adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Durante a semana mencionada no Art. 1º, o Poder Executivo poderá, em parceria com as escolas públicas e privadas, unidades de saúde, Conselho Tutelar, associações comunitárias, igrejas, ONGs e demais entidades, promover:

I – Palestras, rodas de conversa, oficinas educativas e atividades culturais;

II – Campanhas de conscientização nas escolas, nas redes sociais, rádios locais e outros meios de comunicação;

III – Distribuição de materiais educativos e informativos;

IV – Atendimento especializado, orientações e encaminhamentos para adolescentes e famílias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Nossa Senhora do Livramento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.177/2025

Lei nº 1.177/2025

"Fica denominada a Praça do Bairro Cohab Nova como ''Praça Benedito José de assunção Dorica, no Município de Nossa senhora do Livramento e dá outras providências

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprova:

e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Praça ``Benedito José de Assunção “Dorica” a praça do bairro Cohab Nova, em homenagem póstuma a como forma de reconhecimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.178/2025

LEI N. 1.178/2025

“Dispõe sobre a priorização de contratação de empresas sediadas no Município de Nossa Senhora do Livramento nas aquisições públicas e no desempate em procedimentos licitatórios, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADOTAR, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CRITÉRIOS QUE PRIORIZEM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SERÁ CONSIDERADO CRITÉRIO DE DESEMPATE A LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA, OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PREFERÊNCIA:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Nossa Senhora do Livramento;

II – Microempresa ou empresa de pequeno porte sediada na microrregião do Município;

III – Demais empresas situadas no Estado de Mato Grosso.

ART. 3º A PREFERÊNCIA DE QUE TRATA ESTA LEI SERÁ APLICADA SOMENTE QUANDO O OBJETO LICITADO FOR DE NATUREZA COMPATÍVEL COM A OFERTA LOCAL, E DESDE QUE NÃO IMPLIQUE PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO OU À ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO.

ART. 4º AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OBSERVARÃO OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESPECIALMENTE EM SEUS ARTIGOS 47 E 48, E DEVERÃO ESTAR EXPRESSAMENTE PREVISTAS NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO.

ART. 5º NAS PARCERIAS FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTOS, FUNDAÇÕES OU OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ENVOLVAM RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU ATIVIDADES EM ÂMBITO LOCAL, DEVERÁ SER ASSEGURADA, SEMPRE QUE POSSÍVEL E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, A PREFERÊNCIA PELA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO SEDIADOS NO MUNICÍPIO.

§1º A PREFERÊNCIA DE QUE TRATA O CAPUT DEVERÁ SER OBSERVADA NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO REALIZADOS PELAS ENTIDADES PARCEIRAS, DESDE QUE:

I – HAJA FORNECEDOR OU PRESTADOR LOCAL APTO À EXECUÇÃO DO OBJETO, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL;

II – OS PREÇOS OFERTADOS ESTEJAM DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO;

III – A ESCOLHA NÃO COMPROMETA A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE OU A FINALIDADE DO SERVIÇO.

§2º NA HIPÓTESE DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS, A ENTIDADE PARCEIRA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA TÉCNICA NOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO, SUBMETIDOS À FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

§3º A CLÁUSULA DE OBSERVÂNCIA DA PREFERÊNCIA LOCAL DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE NOS PLANOS DE TRABALHO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, CONVÊNIOS, CONTRATOS OU DEMAIS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS.

ART. 6º O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO QUE COUBER.

ART. 7º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 087/2025

DECRETO N. 087/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 25236/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Dimas Monteiro da Silva	25236/2025	092/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 088/2025

DECRETO N. 088/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 25201/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Aleixo Francisco Bertoldo	25201/2025	093/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 179/2025

Ementa: Dispõe sobre ceder e transferir os Servidores para o **SISPUMNB** do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedidos/transferidos os servidores **EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, SILVANA MENDONCA FERREIRA E ANA MARIA DA SILVA DAS ALMAS**, para atender no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes/MT (SISPUMNB), “**conforme Ata de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, junto ao Conselho da Federação e seus Respectivos Suplentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes/MT.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 05.05.2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de maio de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.05.05 08:58:00 -03'00'

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

CADASTRO SISTEMA N° 018/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 26/05/2025 das 07:00: horas até 29/05/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de maio de 2025.

Regina de Souza Mendonça
Agente de contratação
Portaria 194/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, cujo objeto é a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA EM PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA ESTÉTICA DAS EDIFICAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme relação contida no Anexo I do Edital, foi declarada **"FRACASSADA".**

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, Av. José Francisco Otênio nº 62, Centro.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.867.065,10	1.809.634,45	1.809.944,19	1.838.259,47	1.772.454,67	1.809.226,93	1.609.278,03	3.082.818,34	1.629.597,55	1.990.974,35	1.958.368,36	1.981.200,90	23.158.822,34	
Pessoal ativo	1.669.437,22	1.603.233,52	1.616.472,77	1.641.282,23	1.571.705,43	1.608.477,69	1.609.278,03	2.690.894,73	1.415.883,08	1.780.790,22	1.744.457,78	1.772.758,38	20.724.671,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.360.085,39	1.361.105,46	1.370.268,33	1.393.459,66	1.331.215,86	1.365.308,40	1.370.278,25	2.457.203,58	1.187.685,81	1.496.925,30	1.443.320,02	1.468.702,28	17.605.558,34	
Obrigações Patronais	309.351,83	242.128,06	246.204,44	247.822,57	240.489,57	243.169,29	238.999,78	233.691,15	228.197,27	283.864,92	301.137,76	304.056,10	3.119.112,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas	197.627,88	206.400,93	193.471,42	196.977,24	200.749,24	200.749,24		391.923,61	213.714,47	210.184,13	213.910,58	208.442,52	2.434.151,26	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	183.507,88	192.280,93	179.351,42	181.445,24	185.217,24	185.217,24		361.565,61	193.309,88	193.486,13	197.212,58	191.744,52	2.244.338,67	
Pensões	14.120,00	14.120,00	14.120,00	15.532,00	15.532,00	15.532,00		30.358,00	20.404,59	16.698,00	16.698,00	16.698,00	189.812,59	
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	276.872,22	283.750,38	269.919,93	272.454,79	271.816,31	275.111,86	83.649,38	501.107,66	301.872,04	287.938,93	286.976,13	274.387,36	3.385.856,99	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	10.066,66												10.066,66	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		16.445,38	13.102,04	19.195,36	13.804,08	15.272,04	18.082,04	18.824,04	20.646,64	15.540,00	10.836,11		161.747,73	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	197.627,88	206.400,93	193.471,42	196.977,24	200.749,24	200.749,24		391.923,61	213.714,47	210.184,13	213.910,58	208.442,52	2.434.151,26	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	62.414,02	54.140,41	56.582,81	50.194,90	52.296,61	51.882,37	59.480,05	78.185,42	62.207,27	56.305,69	56.320,33	60.035,73	700.045,61	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	6.763,66	6.763,66	6.763,66	6.087,29	4.966,38	7.208,21	6.087,29	12.174,59	5.303,66	5.909,11	5.909,11	5.909,11	79.845,73	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.590.192,88	1.525.884,07	1.540.024,26	1.565.804,68	1.500.638,36	1.534.115,07	1.525.628,65	2.581.710,68	1.327.725,51	1.703.035,42	1.671.392,23	1.706.813,54	19.772.965,35	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.231.652,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	531.953,62	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	54.199.654,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.772.965,35	36,48
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.519.792,95	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.893.803,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.267.813,66	54,00

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 23 de maio de 2025

PREVBRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		10.752.676,63		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		10.752.676,63		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		10.752.676,63		
Internos		10.752.676,63		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.975.407,83	14.149.281,85		
Disponibilidade de Caixa	11.975.407,83	14.149.281,85		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.625.610,61	14.986.440,06		
(-) Restos a Pagar Processados	395.908,66	201.186,47		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.294,12	635.971,74		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-11.975.407,83	-3.396.605,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.212.181,84	55.231.652,53		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	585.231,56	500.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.626.950,28	54.731.608,53		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		19,65		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,65	-6,21		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	60.752.340,34	65.677.930,24		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.677.106,31	59.110.137,22		

Data: 23/05/2025 08:40:03 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/05/2025 08:40:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL	12.296.681,47	12.296.681,47		
RP NÃO-PROCESSADOS	2.281.193,23	1.670.581,82		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 23 de maio de 2025

Data: 23/05/2025 08:40:03 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 23/05/2025 08:40:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREVBRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**51.212.181,84**	**55.231.652,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**585.231,56**	**500.044,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**50.626.950,28**	**54.731.608,53**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.137.929,06**	**12.040.953,88**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**10.024.136,15**	**10.836.858,49**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 23 de maio de 2025

Data: 23/05/2025 08:40:45 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/05/2025 08:40:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREVBRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	55.231.652,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.731.608,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.757.057,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.881.351,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.831.212,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 23 de maio de 2025

Data: 23/05/2025 08:41:37 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/05/2025 08:41:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREVBRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.231.652,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.731.608,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.199.654,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.772.965,35	36,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.519.792,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.893.803,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.267.813,66	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.396.605,22	-6,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.677.930,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.040.953,88	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.757.057,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.831.212,60	7,00

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 23 de maio de 2025

Data: 23/05/2025 08:42:12 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/05/2025 08:42:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	NOTA FINAL	RESULTADO
088	ADRIANA NOBRE DOS REIS	27/06/1999	40	15	15	70	APROVADA
021	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	23/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
138	ALINE CRYSTINA DA SILVA	04/08/1991	30	15	25	70	APROVADA
106	AMANDA COIMBRA DA SILVA	29/09/2006	45	20	20	85	APROVADA
147	BRUNO BRAZ DE SOUZA	07/07/1990	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
102	CAMILA CANDIDA DE SOUZA	19/01/1994	30	10	20	60	APROVADA
022	CLAUDIANI F. DE JESUS FARIAS	20/11/1975	50	20	15	85	APROVADA
099	CLEBSON SOUZA LUCAS	26/04/1982	45	10	25	80	APROVADO
019	CUSTODIA F. PEREIRA SPINDULA	04/09/1994	50	25	20	95	APROVADA
007	DAYANE CRISTIANE LOPES	23/07/1992	45	10	20	75	APROVADA
131	DIENA SARA DIAS PEREIRA	19/11/1998	45	25	20	90	APROVADA
074	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	21/08/1991	50	20	25	95	APROVADA
094	EDNEIA GOMES MARES	28/01/1981	30	5	5	40	REPROVADA
065	ELIANE NUNES DE PAULA	26/10/1997	45	10	20	75	APROVADA
140	ELIANE ROSA DOS SANTOS	17/01/2000	50	25	20	95	APROVADA
035	ELIAS CARVALHO SOUZA	06/02/2006	50	25	20	95	APROVADO
023	EVA DANIELA GOMES	15/03/1987	35	15	15	65	APROVADA
183	FELIPE MARINHO DA COSTA	19/10/1990	45	20	20	85	APROVADO
157	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	21/08/2002	40	10	15	65	APROVADA
043	ISTEFANY OLIVEIRA DE SOUZA	26/10/2000	30	15	20	65	APROVADA
132	IVANI BARBOSA CELESTINO	06/07/1963	35	5	20	60	APROVADA
068	JAINE PEREIRA NEVES	30/09/2005	35	15	20	70	APROVADA
009	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	04/04/1998	50	20	25	95	APROVADA
080	JANAINA TAVARES DE SÁ	11/07/1986	50	15	20	85	APROVADA
069	JEFERSON FLORENTINO ARAUJO	08/10/1987	45	10	20	75	APROVADO
092	JESSY FERNANDA LOPES NUNES	01/04/2002	50	15	15	80	APROVADA
107	JOELMA PASCOAL BORGES	08/10/1983	50	15	25	90	APROVADA
178	JOICY MIKAELY DOS REIS	30/03/2005	45	15	20	80	APROVADA
085	JONAS GABRIEL MAIA DOS ANJOS	17/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
010	JOSEANE LUIZ DA SILVA	16/03/1986	30	15	20	65	APROVADA
076	JOSEFA MARIA DA SILVA	18/03/1975	25	10	15	50	APROVADA
098	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1997	35	15	20	70	APROVADA
086	KAREN VITORIA DA SILVA RAMOS	17/07/2007	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
024	LUZIANI CRUZ DA SILVA RODRIGUES	04/12/1995	30	15	20	65	APROVADA
041	MAISA SOARES PASSOS	12/07/1996	50	15	25	90	APROVADA

084	MARCELA ARAUJO BARROSO	02/06/2007	45	20	15	80	APROVADA
169	MARCIA P. DA CONCEIÇÃO CARVALHO	01/07/2001	25	15	15	55	APROVADA
150	MARIA A. RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
149	MARIA EDUARDA LOPES SOUZA	24/01/2006	50	25	20	95	APROVADA
014	MARIA LOPES DOS SANTOS MARCOS	30/09/1960	30	10	20	60	APROVADA
184	MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	08/10/1992	50	15	15	80	APROVADA
155	MOARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	07/01/1995	40	15	25	80	APROVADA
033	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	09/04/1970	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
095	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1986	35	15	25	75	APROVADA
175	NILCE ANTONIA DA COSTA ROSA	11/05/1970	25	15	25	65	APROVADA
047	NOCOMEDES RODRIGUES DA COSTA	31/12/1968	50	25	20	95	APROVADO
058	ODEANA DOS SANTOS MARTINS	03/06/1980	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
126	OLINEIDE G. DO CARMO DE PAULA	21/01/1999	35	15	20	70	APROVADA
083	REJAINY ALVES ARAUJO	19/11/1984	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
090	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	28/07/1995	50	15	15	80	APROVADA
004	ROSELENE SOUZA DA SILVA	26/06/1987	50	25	20	95	APROVADA
121	ROSILDA GASPARINI DE OLIVEIRA	24/06/1989	30	5	10	45	REPROVADA
018	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	20/10/1975	20	15	15	50	APROVADA
032	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	20/08/1981	45	25	20	90	APROVADA
011	SABRINA ALVES DA SILVA	18/09/2003	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
075	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS	14/03/1986	30	15	20	65	APROVADA
015	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1992	20	10	15	45	REPROVADA
174	TAISLAINE NUNES DE PAULA	26/12/2001	25	5	15	45	REPROVADA
048	VALDECI GOMES CARDOSO	08/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
119	VALDIRENE ALVES BAZILIO DA SILVA	14/06/1982	50	15	15	80	APROVADA
091	VANESSA KEMILLY DE SOUZA	21/05/2000	45	20	20	85	APROVADA
006	VANESSA LOPES DA SILVA	25/05/2001	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
044	VANIR PEREIRA DOS SANTOS	10/10/1982	30	15	10	55	APROVADA
176	VILMA SOUZA MASCARENHAS	01/03/1979	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
139	WHEMILLY DA SILVA SANTOS	19/09/2001	45	20	25	90	APROVADA
109	WELVERTON RAIAN P. DOS SANTOS	28/10/2001	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	NOTA FINAL	RESULTADO
144	ANA CRISTINA FERREIRA SANTANA	16/08/2002	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
163	ANDREIA BENTO SANTANA	24/09/1993	30	15	10	55	APROVADA
118	ANDRIELE PEREIRA DA SILVA	09/07/1993	30	15	20	65	APROVADA
189	CONCEIÇÃO MA-	08/12/1963	10	5	20	35	REPROVADA

	RIA DE OLIVEIRA						
053	DIEGO NUNES PAULA	20/10/2005	50	25	20	85	APROVADO
117	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	01/07/1980	35	20	15	70	APROVADA
177	ELISANGELA ROSA DOS REIS	23/10/1984	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
160	ELIZABETH KEMILLY SODRÉ MASCARENHAS	30/01/1998	35	20	20	75	APROVADA
042	ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	04/06/1995	45	20	20	85	APROVADA
078	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	23/02/1994	50	25	20	95	APROVADA
112	GEDIANE MACEDO	26/10/1986	50	10	10	70	APROVADA
031	JARDELIA FERNANDES LIMA	25/09/1993	30	10	15	55	APROVADA
151	JOAO KENNIDY CAMPOS CONCEIÇÃO	14/11/2003	40	15	15	70	APROVADO
115	JOICY ALVES FERREIRA DA SILVA	02/04/1987	10	0	15	25	REPROVADA
076	JULIANA ALVES CARDOSO	30/01/1991	15	5	15	35	REPROVADA
052	KAIQUE SALES PEREIRA	17/06/2004	35	20	20	75	APROVADO
185	LYAMARHA STEPHANY RAMOS DOS SANTOS	27/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
046	MACEONE DE SOUZA	30/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
027	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	06/05/1992	40	15	25	80	APROVADA
089	MARIA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	11/06/1988	35	20	20	75	APROVADA
028	MARIA DE FATIMA A. DOS SANTOS	20/071983	50	25	10	85	APROVADA
130	MARIA SANTISSIMA M. DE SOUZA MOURA	16/10/1989	50	15	25	90	APROVADA
161	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	15/01/1983	30	5	5	40	REPROVADA
188	MEIRIANE ANASTACIA DE SOUZA	16/05/1985	20	15	10	45	REPROVADA
039	MIRIAN GOMES FERREIRA	11/07/1989	50	25	10	85	APROVADA
061	ODINEIA LIMA OLIVEIRA	16/10/1983	20	15	20	55	APROVADA
190	OLIVIA SERAFIM NUNES DE ALMEIDA	18/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
038	ROSELI EVA DE SANTANA	20/07/1989	20	10	15	45	REPROVADA
180	ROSENILDA DE ALMEIDA RIBEIRO	04/03/1982	20	10	20	50	APROVADA
016	SIMONE PEREIRA DA SILVA	03/12/1986	40	25	10	75	APROVADA
181	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	23/05/1998	25	15	25	65	APROVADA
158	TATIANA BITENCOURT MIRANDA	06/10/1994	50	20	25	95	APROVADA
051	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	07/01/1980	40	20	20	80	APROVADO
056	VALDETE FERREIRA DE A. CLEMENTE	02/02/1976	50	25	10	85	APROVADA
143	VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA	14/02/1979	45	20	20	85	APROVADA
070	VANDERLEY CLAUDIO DA SILVEIRA	08/02/1981	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
060	VANESSA FERREIRA DA SILVA	05/04/1991	20	5	10	35	REPROVADA

LEITURISTA DE HIDROMETRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NAS-	LÍNGUA POR-	RACIOCÍONIO	CONHECIMEN-	CONHECIMEN-	NOTA FINAL	RESULTADO

		CIMENTO	TUGUESA	LÓGICO MATE-MÁTICO	TOS GERAL	TO ESPECIFI-CO		
029	DENNYS KENDY ARAU-JO NAKANO	28/07/1992	20	15	14	15	64	APROVADO
087	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	24/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
110	JULIANA PE-REIRA CON-CEIÇÃO	10/04/1989	5	10	8	12	35	REPROVADA
101	LUAN FERREI-RA DE FRANÇA	23/07/2006	10	25	8	15	58	APROVADO
005	LUCIANO JOSE DA SILVA	03/11/1984	15	10	12	30	67	APROVADO
170	MATEUS YAN R. DOS SAN-TOS	04/07/2005	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
067	NAYRA APARE-CIDA COSTA KHALAF	03/08/1990	10	25	14	18	67	APROVADA
114	VIVIAN ANNIE G. CLEMENTE	01/06/1995	10	20	12	30	72	APROVADA

TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NAS-CIMENTO	LÍNGUA POR-TUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATE-MÁTICO	CONHECIMEN-TOS GERAL	CONHECIMEN-TO ESPECIFI-CO	NOTA FINAL	RESULTADO
187	ALINE C. DE S. LIMA ARAUJO	08/01/1991	15	20	14	21	70	APROVADA
045	EDNA LOPES DE JESUS	19/03/1979	25	10	10	30	75	APROVADA
092	ELIENE COSTA DOS SANTOS	19/11/1992	5	10	16	18	49	REPROVADA
093	JANETE C. DE SOUZA SILVA	04/09/1972	15	20	10	18	63	APROVADA
145	LIGIA LUMA NUNES GON-ÇALVES	15/03/2002	15	20	12	18	65	APROVADA
124	LUZANIRA SIL-VEIRA DA SIL-VA	05/11/1965	20	10	16	24	70	APROVADA
012	RAFAELA DA SILVA COSTA	09/10/1996	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
146	TANIA I. NU-NES HUNGA-RO	09/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE AGUA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NAS-CIMENTO	LÍNGUA POR-TUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATE-MÁTICO	CONHECIMEN-TOS GERAL	CONHECIMEN-TO ESPECIFI-CO	NOTA FINAL	RESULTADO
037	ELIAS LOPES DE CARVALHO	06/08/1962	25	15	25	30	95	APROVADO
008	ERMESON GO-MES DA SILVA	24/12/1984	10	20	12	12	54	APROVADO
172	JADERSON A. MARES SAN-TOS	23/12/1995	20	25	18	21	84	APROVADO
081	JOSE EDUAR-DO L G. MAR-COS	04/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
071	PETERSON C. DE LARA	28/09/1992	25	25	25	15	90	APROVADO
127	WIGOR DAVID DOS S. BRAN-CO	19/10/2006	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

AGENTE DE VIGILANCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NAS-CIMENTO	LÍNGUA POR-TUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATE-MÁTICO	CONHECIMEN-TOS GERAL	CONHECIMEN-TO ESPECIFI-CO	NOTA FINAL	RESULTADO
168	ALLAN JHONA-TAN ALVARA DE ASSIS	03/09/1983	15	10	8	12	45	REPROVADO
025	AMANDA APA-RECIDA DE LI-MA	19/09/2001	5	20	16	27	68	APROVADA
159	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	10/12/1992	15	15	14	24	68	APROVADA
122	AUREA GABRI-ELE M. DE OLI-VEIRA	09/11/1998	10	10	12	15	47	REPROVADA
062	AYSSA E. DOS REIS VICENTE	25/05/2005	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

123	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	09/05/1972	25	15	6	30	76	REPROVADO
179	CLEONICE RITA DA SILVA	23/05/1979	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
173	DOUGLAS RENNER G. DANTAS	12/01/1983	20	15	20	21	76	APROVADO
049	EDEZIO JOSE DE SOUZA	11/02/1966	25	25	6	18	74	APROVADO
186	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	17/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
165	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	18/09/1992	5	15	16	27	63	APROVADO
154	JADER O. DA PURIFICAÇÃO	02/12/1995	10	20	12	21	63	APROVADO
034	JOSE LUIZ DE SOUZA	07/08/1970	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
111	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	08/09/1981	10	10	18	30	68	APROVADA
072	LEONES F. DE P. NETO FERREIRA	27/05/2005	15	10	18	30	55	APROVADO
136	LUAN MIRANDA BARBOSA	14/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
066	LUCIA BATISTA MARQUES	22/12/1993	15	15	10	12	52	APROVADA
164	MARCIA ADRIANE DE A. DA SILVA	11/10/1973	5	10	10	9	34	REPROVADA
156	MARINEI PEREIRA PINHO COSTA	03/03/1976	15	10	14	18	57	APROVADA
073	MILANGELA RODRIGUES KHALAF	26/03/1986	0	20	14	12	46	REPROVADA
002	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA	31/08/1964	0	10	4	3	17	REPROVADO
040	SILVANO BRUNO SANTOS BORGES	26/12/1991	15	20	14	27	76	APROVADO
059	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	01/09/1978	15	10	16	30	71	APROVADO
148	TAMARA SIQUEIRA DE ALMEIDA	10/03/2000	20	15	14	24	73	APROVADA
079	TIAGO SILVA DE ARAUJO	19/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
171	VILMA F. DOS SANTOS FRANCO	09/09/1982	10	15	10	3	38	REPROVADA

CUIDADOR DE IDOSO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍONIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	NOTA FINAL	RESULTADO
152	ALESSANDRA R. O. DA SILVA	18/06/1979	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
097	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	28/03/1981	25	25	10	12	72	APROVADA
105	BERENICE C. DOS SANTOS	28/07/1985	10	20	14	21	65	APROVADA
020	CAROLINE GOMES DA SILVA	20/09/1993	15	15	12	24	66	APROVADA
096	CRISLAINE C. DOS SANTOS	14/04/1989	05	10	12	21	48	REPROVADA
050	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	13/08/2002	5	15	12	21	53	APROVADA
128	ELISIANE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/1985	15	0	8	9	32	REPROVADA
064	HELAD DANAE DOS SANTOS	26/09/1993	25	15	10	30	80	APROVADA
167	KACIANNY KELRY SOUZA MARIA	07/11/2001	10	20	18	18	66	APROVADA
135	MARIA AP. O. DOS S. MIRANDA	04/03/1986	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
133	MIRIAN BISPO DE JESUS	08/05/1982	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
030	NILZA F. CUNHA CORDEI-	17/01/1971	25	25	25	16	91	APROVADA

	RO							
108	RAHUANY N. DOS SANTOS MARES	15/07/1999	20	20	12	15	67	APROVADA
017	RITA DE K. COELHO SIQUEIRA	08/12/1981	10	10	12	27	59	APROVADA
142	ROSENILDA MARIA DA SILVA	15/10/1986	10	20	12	27	69	APROVADA
166	RUBIA BRASIL DE MELO	18/10/1988	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
103	WELLITA CRISTINA DE SOUZA	10/11/1974	30	10	10	27	77	APROVADA

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
057	ALESSANDRA M. DA SILVA	05/06/1984	20	18	10	20	10	78	APROVADA
063	DEYZE RAQUEL S. DE PAULA BONFIM	18/01/1995	10	18	8	20	2	58	APROVADA
003	KEILA CRISTINA B. LOPES	18/01/1978	10	8	6	16	00	40	REPROVADA

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
055	KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA	09/01/1996	10	8	6	25	2	51	APROVADA
054	MARIA LAURA A. CARNEIRO	14/08/1999	12	12	4	24	2	54	APROVADA

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
077	CAROLINA C. DE ALMEIDA	14/06/1997	14	8	8	18	8	56	APROVADA
162	CINDY KAROLINE SILVA	27/03/1998	14	16	4	20	6	60	APROVADA
001	ELOISA G. DOS SANTOS	19/03/1998	12	16	10	20	10	68	APROVADA
013	RAYSSA DOS R. CARDOSO	30/06/2004	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
182	POLYAMA R. VIEIRA	27/03/1991	16	20	4	24	6	70	APROVADA
125	PRISCILA SILVA LIMA	10/10/1992	14	12	2	16	2	46	REPROVADA
134	VITORIA ALINE P. DA COSTA E SILVA	02/10/2000	12	20	2	24	6	64	APROVADA
026	YOHANNA A. SANTOS FARIA	11/10/2000	10	8	4	32	4	58	APROVADA

ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
120	GEISSY PAULA M. RIBEIRO	11/04/1986	16	16	6	24	6	68	APROVADA
036	NAYANE DA	31/07/1998	16	18	8	20	6	68	APROVADA

	SILVA CHAVES								

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
104	NIVEA VALERIA C. DA SILVA	21/03/1981	12	20	6	24	4	66	APROVADA

EDUCADOR FISICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTOS GERAL	CONHECIMENTO ESPECIFICO	INFORMÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
116	BRENNO L. DO NASCIMENTO	28/08/1999	10	18	4	20	2	54	APROVADO
137	GUILHERME H. A. MARQUES	08/06/1995	12	12	2	16	6	48	REPROVADO
153	LUZIA C. ROSA PEREIRA	04/12/1987	6	14	4	28	4	56	APROVADA
113	NATHALIA THAIS DA SILVA	19/04/2001	12	12	2	12	2	40	REPROVADA
100	PAOLA LORENNY S. ALMEIDA	11/05/2000	8	10	4	28	2	52	APROVADA
082	RAIANI C .F. DE V. DA SILVA	23/04/1989	10	8	4	16	6	44	REPROVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 390/2025
Ato de Cooperação Técnica nº 01/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL de NOVA GUARITA – MT e,
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI- PI.
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Nova Guarita – MT, na condição de carona
– Possibilidade jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº
020/2025, com o objeto de registro de preço para a contratação de empresa
especializada para o fornecimento de peças e acessórios, fluidos de freio, aditivo para
radiadores, prestação de forma continua de manutenções preventivas e corretivas dos
veículos e maquinas/equipamentos. – Pregão Eletrônico nº 003/2025, ata publicada
no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XX,
Edição nº 4.719, 17 de Abril de 2025)
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
Nova Guarita – MT, 19 de maio de 2025.
Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 039/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Psicólogo, informamos a(o) candidato(a) **Olacir Brito de Amorim**, apresentou nesta data, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 23 de maio de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Dirce Barbosa de Farias	31	Psicólogo (especialista em Saúde)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 250/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CONTRATO N° 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO N° 07/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, órgão integrante do poder legislativo inscrito no CNPJ: 01. 617..459/0001-00, sito a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José – Nova Lacerda – MT, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº **76** SSP/MT e CPF nº ***.*17.24*-**.
CONTRATADO: M.H. TOSTI, inscrita no CNPJ n°.05.469.282/0001-94, sediada na Rua Antônio Bento Neto, n°988, sala 02, Bairro, centro, Ponte e Lacerda-MT, CEP 78250000, neste ato representada pelo seu sócio MARCIO HENRIQUE TOSTTI, brasileiro, Contador, inscrito no CPF n°. ***0649**-*, RG **8.7** SSP/MT.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de contabilidade especializada em assessoria à administração pública, com responsável técnico habilitado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.
DO VALOR: R$ 3.466,66 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 13 (treze) dias, com início em 19 de maio de 2025 e término em 31 de maio de 2025.

Nova Lacerda/MT-23 de maio de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 024/2025

"Declara de interesse público a estrada particular que dá acesso à Fazenda Guanabara, localizada na Comunidade Rio Novo, no município de Nova Lacerda/MT, para fins de manutenção emergencial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em assegurar o acesso à educação e ao transporte escolar público, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de estrada particular que serve de via de acesso à Fazenda Guanabara, localizada na Comunidade Rio Novo, a qual, em período de chuvas intensas, apresenta condições precárias de trafegabilidade;

CONSIDERANDO que tal estrada constitui o único percurso possível para atendimento do transporte escolar de alunos residentes naquela localidade, cuja ausência de acesso compromete a continuidade do serviço educacional obrigatório;

CONSIDERANDO a promoção de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 003465-016/2023 pelo Ministério Público Estadual – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda/MT, que reconheceu a legalidade da manutenção de estrada particular por município vizinho, em razão do interesse público no transporte escolar;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o dever da Administração Pública de zelar pela continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **interesse público** a estrada particular que dá acesso à **Fazenda Guanabara**, situada na **Comunidade Rio Novo**, neste município de Nova Lacerda/MT, para fins de realização de **manutenção emergencial de trafegabilidade mínima**, exclusivamente destinada a assegurar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fica autorizada a realizar os serviços necessários à recuperação transitória da estrada, restritos à execução de serviços indispensáveis ao acesso e à circulação segura dos veículos escolares.

Art. 3º A intervenção autorizada por este Decreto:
I – não gera qualquer direito à indenização ao proprietário da área;
II – não poderá exceder os limites da necessidade pública identificada;
III – deverá ser documentada e acompanhada tecnicamente por servidor responsável, mediante relatório fotográfico e descrição do serviço executado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 23 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 036/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025**CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 19XXXX2-8 - SSP/MT, CPF N° 052.XXX.XXX-92,COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 036/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **PREMIER CONSTRUTORA LTDA CNPJ 35.XXX.XXX/0001-59.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 036/2025 –** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL FERNANDES DEMARCHI**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **24XXXX19 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **038.XXX.XXX-80**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Enfermeiro**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 036/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **PREMIER CONSTRUTORA LTDA CNPJ 35.XXX.XXX/0001-59.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 037/2025 – ADESÃO Nº 005/2025,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MÁQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 037/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025,** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MÁQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, tendo como credor **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTD CNPJ 27.XXX.XXX/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2025** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2025** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor**LETICIA S D O DE MOURA-ME CNPJ 32.XXX..XXX/0001-67**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
KENIA CRISTINA ZOROMARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MONITOR DE SERVIÇOS	036.XXX.XXX-66	26/05/2025 à 14/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 15/06/2025 (20 DIAS)
ALINE PAMELA MIRANDA MOURA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEFE DE SETOR	050.XXX.XXX-26	26/05/2025 à 14/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 15/06/2025 (20 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
DIANNA CAMILA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	SERVIÇOS GERAIS	035.XXX.XXX-16	23/05/2025 à 02/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 03/06/2025 (10 DIAS)

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
KATIANE FERNANDES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO	DIRETOR DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	005.XXX.XXX-90	26/05/2025 à 24/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 25/06/2025 (30 DIAS)

Art. 4º - Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
DJENANE ALVES BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRA TUTELAR	925.XXX.XXX-91	26/05/2025 à 04/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 05/06/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 23/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **FRANCIELI RODRIGUES COELHO.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **“TÉCNICO DE ENFERMAGEM”**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do aumento das demandas e suprir a falta de profissionais nas

escalas, de acordo com a Lei Municipal nº1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.595,95 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de AGENTE DE COZINHA a Sra. ZILDA DE SOUZA OLIVEIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ZILDA DE SOUZA OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o n.º 021.206.***-**, ao cargo EFETIVO de AGENTE DE COZINHA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 07 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 012/2025.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 104/2024/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO 012/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ/MF sob o número 01.192.118/0001-21**. ITENS**: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24. **VALOR TOTAL:** R$ 544.001,34 (quinhentos e quarenta e quatro mil e um reais e trinta e quatro centavos).

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o número 15.096.019/0001-50**. ITENS**: 05, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22. **VALOR TOTAL:** R$ 399.070,00 (Trezentos e noventa e nove mil e setenta reais).

Nova Maringá – MT, 23 de maio de 2025

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 012/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/2021, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ/MF sob o número 01.192.118/0001-21**. ITENS**. 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24. **VALOR TOTAL:** R$ 544.001,34 (quinhentos e quarenta e quatro mil e um reais e trinta e quatro centavos).

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o número 15.096.019/0001-50**. ITENS**. 05, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22. **VALOR TOTAL:** R$ 399.070,00 (Trezentos e noventa e nove mil e setenta reais).

Nova Maringá – MT, 23 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRONICO 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ 01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: 23/05/2025 á 22/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ADEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24. VALOR TOTAL: R$ 544.001,34 (quinhentos e quarenta e quatro mil e um reais e trinta e quatro centavos).

FISCAL DE ATA: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **GESSICA R. LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRONICO 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 15.096.019/0001-50**

VIGÊNCIA: 23/05/2025 á 22/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ADEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VENCEDOR DO ITENS: 05, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22.

VALOR TOTAL: R$ 399.070,00 (Trezentos e noventa e nove mil e setenta reais).

FISCAL DE ATA: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **GESSICA R. LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 125/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 028/2025 e autorizo a contratação da empresa **BLOCOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP** com o **CNPJ: 13.537.179/0001-62,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor total de **R$ 25.977,60** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 23 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. MARCIA SALVIANO DOS SANTOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARCIA SALVIANO DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o n.º 932.061.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Maio de 2025, conforme contrato nº 21/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE o Sr. ISLAN DO SANTOS FERREIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ISLAN DO SANTOS FERREIRA** inscrito no CPF sob o n.º 080.656.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 22/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL** inscrita no CPF sob o n.º 073.809.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 18/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. JOCEANE LOPES DOS SANTOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de No-

va Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JOCEANE LOPES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o n.º 847.295.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 19/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. MARIA CLARA CORADINI ANDRETTI."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA CLARA CORADINI ANDRETTI** inscrita no CPF sob o n.º 058.296.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 20/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. THAYNARA LUANE LEITE."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **THAYNARA LUANE LEITE** inscrita no CPF sob o n.º 061.848.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 30/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADM EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR –BRIANORTE a Sra. JANE KELLI DE SOUZA HONORIO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JANE KELLI DE SOUZA HONORIO** inscrita no CPF sob o n.º 117.201.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR –BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 25/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADM EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR a Sra. CICERA IZABEL PADILHA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CICERA IZABEL PADILHA** inscrita no CPF sob o n.º 098.499.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 31/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando

todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE a Sra. ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS** inscrita no CPF sob o n.º 017.578.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 23/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE a Sra. JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA** inscrita no CPF sob o n.º 044.058.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 26/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE a Sra. RAYANNE SOUZA DE MELLOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **RAYANNE SOUZA DE MELLOS** inscrita no CPF sob o n.º 092.220.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 28/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR a Sra. THAYLIZE CALDAS CASADO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **THAYLIZE CALDAS CASADO** inscrita no CPF sob o n.º 069.544.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 29/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR a Sra. IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA** inscrita no CPF sob o n.º 082.123.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 24/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de PROFESSOR 30HS a Sra. KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO** inscrita no CPF sob o n.º 014.952.***-**, ao cargo SELETIVO de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 27/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da administração municipal de Nova Monte Verde – MT".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 23 e o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se os seguintes conceitos:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indi-

víduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de riscos e impactos à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 8 deste Decreto.

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único: em consonância do inciso I, entende-se por mapeamento de dados a catalogação do fluxo de dados pessoais, objeto das operações de tratamento, que, preferencialmente, devem ser mantidos em sistemas eletrônicos, facilitando a tomada de decisões e a manutenção de registros.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controladores, devendo indicar, cada qual, o seu encarregado pelo tratamento de dados, de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município deve ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Nova Monte Verde, sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 3º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo e confidencialidade no exercício das suas funções, com conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018**.**

§ 4º O Encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções, treinamento dos tratamentos e orientação a respeito das práticas a serem adotadas em relação a proteção de dados pessoais, sob sua responsabilidade.

Art. 7º Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - gerenciar o Plano de Adequação;

II - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

III - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

IV - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

V - elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 15 deste decreto;

VIII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes

Art. 8º Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 9, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 5º, p. 2º, deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 9º Compete ao Operador de Dados Pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados, coleta, armazenamento, uso, entre outros, sob as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador, no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V- executar outras atribuições correlatas.

Art. 10º Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 11. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 12. Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - adequar as contratações, assegurando a conformidade legal.

III - garantir e adotar as medidas jurídicas necessárias para que a gestão de dados pessoais do Município seja feita de forma legal, transparente e segura, de acordo com os princípios deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua

realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o *caput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 15. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – a publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II – o atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III – a manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV – a elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V – a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI – a elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII – a instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII – a implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura ade-

quada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto até o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 24. Os casos omissos deverão ser dirimidos tento em vista o contido na Lei Federal, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 25. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria-Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 103, DE 26 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **MILENA FLEITA DANTAS**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **MILENA FLEITA DANTAS**, para o cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

.

Nova Monte Verde – MT, 26 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 104, DE 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE NOVA MONTE VERDE/MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

decreta

Art. 1° - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 26 de maio de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 092, DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE O RETORNO AO SERVIDOR QUE ESTÁ EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR, PARA REASSUMIR SUA FUNÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento do servidor Adilson Felipe dos Santos datado no dia 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno antecipado ao exercício de suas funções o servidor Adilson Felipe dos Santos, ocupante no cargo de Operador de Trator, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE SUSPENSAO

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, resolve a **SUSPENDER O PREGAO 004/2025** na modalidade **Pregão Eletronico**, com a data de abertura para dia **27/05/2025,** cujo objeto e: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias**.

Motivo da SUSPENSAO será para revisão e retificação do Edital.

Assim que os possiveis erros sejam sanados, A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, maiores informações poderão ser obtidas via e-mail, licitacaonovanazaremt@gmail.com

Nova Nazaré-MT, 23 de maio de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12000025/2024/PMNO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMNO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0003-20.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS ORGÃOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: **CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, A PRESENTE DESISTÊNCIA DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS OCORRE EM RAZÃO DOS AUMENTOS EXPRESSIVOS NOS VALORES DOS INSUMOS. A FORNECEDORA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DESSES ITENS À EMPRESA CONTRATANTE TEM DEMONSTRADO SIGNIFICATIVA INSTABILIDADE, TANTO NOS PREÇOS QUANTO NA QUALIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES, COMPROMETENDO DIRETAMENTE A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. DIANTE DA IMPREVISIBILIDADE QUANTO À QUALIDADE DOS INSUMOS E DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POR FORNECEDOR ALTERNATIVO PARA OS ITENS CONTRATADOS, A EMPRESA CONTRATADA SE VÊ IMPEDIDA DE MANTER O FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS. ASSIM, REQUER O CANCELAMENTO CONTRATUAL COM FUNDAMENTO NA TEORIA DA IMPREVISÃO, NOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA)**.

Abaixo segue tabela de itens a serem cancelados.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Tota
003	707,000	KM	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	IN NATURA IN N	4,29	3.033,03
016	1.720,000	KG	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIF ORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE S UJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO A DEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA IN N	3,49	6.002,80
023	2.025,000	KG	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHE IRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DE SEN-	IN NATURA IN N	4,98	10.084,50

			VOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA			
040	3.480,000	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIF ICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTA CTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRE S DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM L ESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE M ANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAI XA DE MADEIRA, POR QUILO	IN NATURA IN N	5,09	17.713,20
055	1.360,000	KG	MANDIOCA DESCASCADA DE COR BRANCA, TEXTURA CR OCANTE, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUB STÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANH OS, EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG	JH SILVA JH SIL	9,72	13.219,20
067	312,000	PC	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇ ÃO VERMELHO INTENSA. PACOTE 500 GRAMAS	TEMPERITO TE	9,88	3.082,56
		<= QUANTIDADE TOTAL DO CREDOR =>				**53.135,29**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 137, inciso V da Lei n° 14.133/2021

Nova Olímpia - MT, 23 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BASTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO 003/2025/PMNO

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024/PMNO.

Pelo presente Instrumento O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Ari Candido Batista,** brasileiro, casado, Construtor Civil, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 141.xxx-54 SSP/MT e do CPF: 345.xxx.xxx-49, residente e domiciliado, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0003-20,** com sede na Rua Pedro Pedrossian, n° 737 S, Bairro: Ouro verde, neste município de Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000, Fone: (65) 99900-2385, e-mail: manoelguia2023@hotmail.com, neste ato, representada pelo senhor **MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Universal, nascido em 25/04/1943, profissão: empresário, nº do CPF: 111.XXX.XXX-68, identidade: 8XXXX-0, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado no(a): Rua Gustavo Henrique Oening, número 307, bairro Maracanã, município Barra do Bugres - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS ORGÃOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: **Conforme solicitação da empresa, a presente desistência dos itens abaixo relacionados ocorre em razão dos aumentos expressivos nos valores dos insumos. A fornecedora responsável pelo abastecimento desses itens à empresa contratante tem demonstrado significativa instabilidade, tanto nos preços quanto na qualidade dos produtos entregues, comprometendo diretamente a regularidade e a eficiência na execução contratual. Diante da imprevisibilidade quanto à qualidade dos insumos e da impossibilidade de substituição por fornecedor alternativo para os itens contratados, a empresa contratada se vê impedida de manter o fornecimento nas condições originalmente pactuadas. Assim, requer o cancelamento contratual com fundamento na teoria da imprevisão, nos princípios da boa-fé e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme justificativa apresentada pela empresa).**

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA: ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Tota
003	707,000	KM	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	IN NATURA IN N	4,29	3.033,03
016	1.720,000	KG	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIF ORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE S UJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO A DEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA IN N	3,49	6.002,80
023	2.025,000	KG	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHE IRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DE SENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	IN NATURA IN N	4,98	10.084,50
040	3.480,000	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIF ICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTA CTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRE S DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM L ESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE M ANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAI XA DE MADEIRA, POR QUILO	IN NATURA IN N	5,09	17.713,20
055	1.360,000	KG	MANDIOCA DESCASCADA DE COR BRANCA, TEXTURA CR OCANTE, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUB STÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG	JH SILVA JH SIL	9,72	13.219,20
067	312,000	PC	COLORAU - (URU-	TEMPERITO TE	9,88	3.082,56

			CUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇ ÃO VERMELHO INTENSA. PACOTE 500 GRAMAS			
		TOTAL DO CREDOR =>				**53.135,29**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 137, inciso V da Lei n° 14.133/2021

Nova Olímpia - MT, 23 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BASTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTO DE PRECOS Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, COM ALIMENTAÇÃO (QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS) E TRANSPORTE, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, COM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.896.223/0001-60

valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais a diária), totalizando o valor estimado anual de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Nova Olímpia-MT, 23 de maio de 2025

Givaldo Valerio dos Santos

Presidente Comissão de contratação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2024/PMNO

, SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. SOB N. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA:**BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ N. º 25.220.650/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇAO DE MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda sob a égide das cláusulas 16.1 do Contrato 071/2024/PMNO.

MOTIVO: Com a finalidade de atender ao cronograma estabelecido referente ao **Convênio nº 0058/2024/SINFRA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17010000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/05/2025 ATÉ 26/07/2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT: 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2025/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,10 (dez) centavos

BENEFICIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

DATA: 11/06/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novao-

limpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2024/PMNO

, SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. SOB N. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA:**MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO SÃO JOAO II NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda sob a égide das cláusulas 16.1 do Contrato 072/2024/PMNO.

MOTIVO: Com a finalidade de atender ao cronograma estabelecido referente ao **Convênio nº 951673/2023/PROGRAMA CALHA NORTE-MINISTERIO DA DEFESA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17010000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/05/2025 ATÉ 26/11/2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT: 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE SESSAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2025/DL/PMNO

OBJETO: registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 10,00 (dez reais)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA: 29/05/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

SITUAÇAO: SESSAO SUSPENSA

MOTIVO: POSSIVEL RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Eliete silva

PREGOEIRA OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1189/2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI 615/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONSIDERANDO O ARTIGO 5º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI FEDERAL Nº12.527/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Ficam acrescentados à Seção II do Capítulo IV da LEI 615/2014, os artigos 14-A e 14-B, conforme segue:

"Art. 14-A. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da Lei.

Art. 14-B. Aplica-se no que couber, a Lei nº9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público."

Art. 2°. Ficam acrescentados ao Capítulo IV da LEI 615/2014, a Seção III e os artigos nela contidos, conforme segue:

Seção III

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM SIGILO

Art. 14-C. Observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade do Estado, as informações poderão ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas, observados os critérios estabelecidos no art. 24 da Lei Federal nº12.527, de 2011.

Parágrafo único. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I. Ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II. Secreta: 15 (quinze) anos;

III. Reservada: 5 (cinco) anos.

Art. 14-D. A classificação de informação é de competência exclusiva:

I. No grau ultrassecreto, do Presidente da Câmara Munici-

pal de Nova Santa Helena –MT;

II. No grau secreto, do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT, dos Membros da Mesa Diretora e dos Presidentes das Comissões da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT;

III. No grau reservado, além das autoridades referidas nos incisos I e II do caput, se ratificadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT no prazo de 15 (quinze) dias, do Diretor Administrativo, dos Diretores de Departamento e do Controlador Interno.

Art. 14-E. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. Assunto sobre o qual versa a informação;

II. Fundamento da classificação;

III. Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final; e

IV. Identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 14-F. A classificação da informação será reavaliada a cada 5 (cinco) anos pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto nos demais artigos, deverá ser observado:

I. A permanência das razões da classificação;

II. A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

III. A peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 3º Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar o recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, caso a autoridade classificadora seja o Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT, caberá, ainda assim, pedido de reconsideração, observados os mesmos prazos previstos no §3º.

Art. 14-G. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT determinará a publicação, anualmente, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT de:

I. Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12(doze) meses;

II. Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III. Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§1º Deverá ser mantido exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT.

§2º A Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT manterá extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Art. 14-H. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT e às pessoas que tenham necessidade de conhece-la, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

§1º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena –MT adotará as providências necessárias para que o pessoal a ele subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

§3º A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.”

Art. 3°. Os demais dispositivos da LEI 615/2014 permanecem inalterados.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 14 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.589.810/0001-14

OBJETO: “**Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para Sediar a Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, Localizada no Município de Nova Santa Helena/MT.**”

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/04/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05.2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05.2025

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena, por meio de seu setor competente, convoca publicamente a empresa M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0002-40, com endereço na Avenida Xavantes, nº 540 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres/MT – CEP 78.390-000, participante da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 5/2025, para reunião de esclarecimentos e possível negociação quanto aos valores ofertados nos itens 1, 4, 8 e 23, cujos lances apresentados ultrapassaram os valores referenciais estabelecidos para o certame.

A referida reunião ocorrerá por meio do chat da plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/), no dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira), às 08h00 (horário local).

A participação da empresa convocada é essencial para o regular andamento do processo licitatório. O não comparecimento poderá implicar na desclassificação dos itens mencionados, bem como na adoção de outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente.

Para mais informações ou esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: camara_nsh@outlook.com ou pelo telefone: (66) 98146-0197.

Nova Santa Helena – MT, 23 de maio de 2025.

Michael Nascimento dos Santos

Agente de contratação
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LAUDICEIA MONTEIRO

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.732,93 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.432.000,00	153.814.101,00	23.900.723,20	15,54	47.957.589,06	31,18	105.856.511,94
RECEITAS CORRENTES	138.632.000,00	138.632.000,00	23.686.972,83	17,09	47.345.737,19	34,15	91.286.262,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.240.275,00	22.240.275,00	3.959.290,98	17,80	8.806.763,92	39,60	13.433.511,08
Impostos	20.384.550,00	20.384.550,00	3.534.139,50	17,34	8.064.036,25	39,56	12.320.513,75
Taxas	1.362.125,00	1.362.125,00	291.094,56	21,37	569.325,89	41,80	792.799,11
Contribuição de Melhoria	493.600,00	493.600,00	134.056,92	27,16	173.401,78	35,13	320.198,22
CONTRIBUIÇÕES	4.159.000,00	4.159.000,00	625.019,70	15,03	924.701,76	22,23	3.234.298,24
Contribuições Sociais	3.497.000,00	3.497.000,00	505.999,06	14,47	683.574,61	19,55	2.813.425,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	662.000,00	662.000,00	119.020,64	17,98	241.127,15	36,42	420.872,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.534.500,00	1.534.500,00	461.314,42	30,06	882.183,94	57,49	652.316,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.534.500,00	1.534.500,00	461.314,42	30,06	882.183,94	57,49	652.316,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	1.750.000,00	515.000,73	29,43	849.430,50	48,54	900.569,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.750.000,00	1.750.000,00	515.000,73	29,43	849.430,50	48,54	900.569,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.791.650,00	108.791.650,00	17.328.097,01	15,93	34.788.997,47	31,98	74.002.652,53
Transferências da União e de suas Entidades	30.905.800,00	30.905.800,00	3.835.624,44	12,41	8.677.762,78	28,08	22.228.037,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.685.850,00	56.685.850,00	9.777.121,16	17,25	18.627.667,01	32,86	38.058.182,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.200.000,00	21.200.000,00	3.715.351,41	17,53	7.483.567,68	35,30	13.716.432,32
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.575,00	156.575,00	798.249,99	509,82	1.093.659,60	698,49	-937.084,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	319.385,00	1.596,93	494.271,56	2.471,36	-474.271,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.575,00	31.575,00	456.342,71	1.445,27	541.686,80	1.715,56	-510.111,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	22.522,28	21,45	57.701,24	54,95	47.298,76

Documento gerado em 23/05/2025 10:10:26

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.800.000,00	15.182.101,00	213.750,37	1,41	611.851,87	4,03	14.570.249,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.800.000,00	15.182.101,00	213.750,37	1,41	611.851,87	4,03	14.570.249,13
Transferências da União e de suas Entidades		382.101,00	213.750,37	55,94	611.851,87	160,13	-229.750,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.800.000,00	14.800.000,00		0,00		0,00	14.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.000,00	6.385.000,00	973.547,08	15,25	1.363.740,64	21,36	5.021.259,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.817.000,00	160.199.101,00	24.874.270,28	15,53	49.321.329,70	30,79	110.877.771,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.817.000,00	160.199.101,00	24.874.270,28	15,53	49.321.329,70	30,79	110.877.771,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.817.000,00	160.199.101,00	24.874.270,28	15,53	49.321.329,70	30,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.726.637,57			7.726.637,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.726.637,57			7.726.637,57		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.990.618,44	157.940.935,08	23.126.196,32	52.725.962,56	105.214.972,52	23.082.214,58	38.004.012,59	119.936.922,49	37.219.864,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	125.441.939,84	131.269.295,38	18.644.082,99	44.551.421,91	86.717.873,47	19.333.043,88	32.958.451,73	98.310.843,65	32.506.771,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.250.154,40	64.139.395,43	9.327.500,28	16.652.313,19	47.487.082,24	9.419.409,51	16.341.982,30	47.797.413,13	16.167.285,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.236.321,21	441.124,04	794.220,97	442.100,24	441.124,04	794.220,97	442.100,24	794.220,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.091.785,44	65.893.578,74	8.875.458,67	27.104.887,75	38.788.690,99	9.472.510,33	15.822.248,46	50.071.330,28	15.545.265,18	
DESPESAS DE CAPITAL	21.875.900,00	23.998.861,10	4.482.113,33	8.174.540,65	15.824.320,45	3.749.170,70	5.045.560,86	18.953.300,24	4.713.092,71	
INVESTIMENTOS	20.042.900,00	22.084.413,18	3.624.736,03	6.972.786,05	15.111.627,13	2.891.793,40	3.843.806,26	18.240.606,92	3.511.338,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.833.000,00	1.914.447,92	857.377,30	1.201.754,60	712.693,32	857.377,30	1.201.754,60	712.693,32	1.201.754,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.672.778,60	2.672.778,60			2.672.778,60			2.672.778,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	6.310.863,49	982.996,54	1.825.423,89	4.485.439,60	983.655,40	1.817.109,33	4.493.754,16	1.335.176,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.143.060,00	164.251.798,57	24.109.192,86	54.551.386,45	109.700.412,12	24.065.869,98	39.821.121,92	124.430.676,65	38.555.040,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.143.060,00	164.251.798,57	24.109.192,86	54.551.386,45	109.700.412,12	24.065.869,98	39.821.121,92	124.430.676,65	38.555.040,45	
SUPERÁVIT (XIII)							9.500.207,78		10.766.289,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.143.060,00	164.251.798,57	24.109.192,86	54.551.386,45		24.065.869,98	49.321.329,70		49.321.329,70	
RESERVA DO RPPS	3.556.940,00	3.556.940,00			3.556.940,00			3.556.940,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.000,00	6.385.000,00	973.547,08	15,25	1.363.740,64	21,36	5.021.259,36
RECEITAS CORRENTES	6.385.000,00	6.385.000,00	973.547,08	15,25	1.363.740,64	21,36	5.021.259,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.185.000,00	4.185.000,00	607.880,43	14,53	814.737,66	19,47	3.370.262,34
Contribuições Sociais	4.185.000,00	4.185.000,00	607.880,43	14,53	814.737,66	19,47	3.370.262,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	365.666,65	16,62	549.002,98	24,95	1.650.997,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	365.666,65	16,62	549.002,98	24,95	1.650.997,02
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	6.310.863,49	982.996,54	1.825.423,89	4.485.439,60	983.655,40	1.817.109,33	4.493.754,16	1.335.176,27	
DESPESAS CORRENTES	6.152.441,56	6.310.863,49	982.996,54	1.825.423,89	4.485.439,60	983.655,40	1.817.109,33	4.493.754,16	1.335.176,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.086.900,00	4.245.321,93	617.142,71	1.096.671,18	3.148.650,75	616.877,97	1.092.050,98	3.153.270,95	789.867,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.065.541,56	2.065.541,56	365.853,83	728.752,71	1.336.788,85	366.777,43	725.058,35	1.340.483,21	545.308,61	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.990.618,44	157.940.935,08	23.126.196,32	52.725.962,56	96,65	105.214.972,52	23.082.214,58	38.004.012,59	95,44	119.936.922,49	
Legislativa	6.260.000,00	6.260.000,00	825.787,25	1.740.936,02	3,19	4.519.063,98	862.377,55	1.244.861,91	3,13	5.015.138,09	
Ação Legislativa	6.260.000,00	6.260.000,00	825.787,25	1.740.936,02	3,19	4.519.063,98	862.377,55	1.244.861,91	3,13	5.015.138,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.028.000,00	1.117.724,77	109.332,06	369.946,17	0,68	747.778,60	136.564,34	260.323,78	0,65	857.400,99	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.028.000,00	1.117.724,77	109.332,06	369.946,17	0,68	747.778,60	136.564,34	260.323,78	0,65	857.400,99	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.746.700,00	24.533.908,45	3.518.749,87	8.144.762,59	14,93	16.389.145,86	3.512.243,60	6.277.817,47	15,77	18.256.090,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.739.100,00	20.109.084,71	2.894.949,33	6.382.899,86	11,70	13.726.184,85	2.800.352,23	4.893.250,61	12,29	15.215.834,10	
Administração Financeira	3.756.800,00	4.156.093,04	585.428,86	1.699.583,46	3,12	2.456.509,58	673.519,69	1.322.287,59	3,32	2.833.805,45	
Controle Interno	250.800,00	268.730,70	38.371,68	62.279,27	0,11	206.451,43	38.371,68	62.279,27	0,16	206.451,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	84.151,86	21.822,12	60.435,67	0,11	23.716,19	35.882,44	55.712,56	0,14	28.439,30	
Policiamento	2.000,00	81.151,86	21.822,12	60.435,67	0,11	20.716,19	35.882,44	55.712,56	0,14	25.439,30	
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.851.600,00	6.056.462,83	739.502,17	1.633.336,92	2,99	4.423.125,91	778.878,75	1.377.204,65	3,46	4.679.258,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.100,00	888.811,03	239.550,31	428.708,54	0,79	460.102,49	225.364,71	391.310,44	0,98	497.500,59	
Assistência Comunitária	1.916.400,00	2.001.524,56	326.597,41	677.207,90	1,24	1.324.316,66	358.089,83	591.384,21	1,49	1.410.140,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.070.100,00	3.166.127,24	173.354,45	527.420,48	0,97	2.638.706,76	195.424,21	394.510,00	0,99	2.771.617,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.282.518,44	6.697.518,44	800.113,13	1.771.604,43	3,25	4.925.914,01	855.194,67	1.646.503,38	4,13	5.051.015,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.282.518,44	6.697.518,44	800.113,13	1.771.604,43	3,25	4.925.914,01	855.194,67	1.646.503,38	4,13	5.051.015,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	31.581.401,40	31.634.861,63	4.033.171,74	10.572.856,75	19,38	21.062.004,88	4.425.623,41	7.473.589,47	18,77	24.161.272,16	
Atenção Básica	11.569.640,00	11.833.526,31	1.590.045,45	3.171.645,58	5,81	8.661.880,73	1.354.911,24	2.427.717,87	6,10	9.405.808,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.654.537,50	12.014.806,87	933.502,24	4.364.354,64	8,00	7.650.452,23	1.560.070,45	2.566.285,15	6,44	9.448.521,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	433.400,00	452.122,25	155.154,53	300.358,45	0,55	151.763,80	137.608,79	206.988,44	0,52	245.133,81	
Vigilância Sanitária	159.200,00	163.048,25	20.364,81	56.321,64	0,10	106.726,61	26.979,06	56.321,64	0,14	106.726,61	
Vigilância Epidemiológica	1.059.500,00	1.002.394,22	148.785,37	303.900,70	0,56	698.493,52	139.811,02	258.266,70	0,65	744.127,52	
Alimentação e Nutrição	55.463,90	55.463,90	17.364,00	28.383,30	0,05	27.080,60	7.563,30	11.019,30	0,03	44.444,60	
FU10 - Administração Geral	5.649.660,00	6.113.499,83	1.167.955,34	2.347.892,44	4,30	3.765.607,39	1.198.679,55	1.946.990,37	4,89	4.166.509,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.451.442,00	44.994.595,16	7.595.607,74	13.843.821,27	25,38	31.150.773,89	5.616.287,84	9.489.138,77	23,83	35.505.456,39	
Ensino Fundamental	27.947.100,00	28.344.193,77	4.027.220,08	7.922.079,89	14,52	20.422.113,88	4.242.596,18	6.960.158,32	17,48	21.384.035,45	
Ensino Médio	3.603.000,00	3.742.171,60	34.215,58	266.171,60	0,49	3.476.000,00	34.215,58	266.171,60	0,67	3.476.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	390.000,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,71	0,00	75.685,00	75.685,00	0,19	314.315,00	
Educação Infantil	8.634.742,00	8.580.248,58	3.070.180,60	3.644.613,46	6,68	4.935.635,12	663.985,82	1.159.379,24	2,91	7.420.869,34	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.783.100,00	1.844.481,21	127.289,70	893.078,22	1,64	951.402,99	201.539,60	435.997,95	1,09	1.408.483,26	
FU12 - Demais Subfunções	2.091.500,00	2.091.500,00	336.701,78	727.878,10	1,33	1.363.621,90	398.265,66	591.746,66	1,49	1.499.753,34	
Cultura	1.057.500,00	1.163.646,57	156.609,65	261.518,13	0,48	902.128,44	104.217,29	116.753,36	0,29	1.046.893,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.007.500,00	1.113.646,57	156.609,65	261.518,13	0,48	852.128,44	104.217,29	116.753,36	0,29	996.893,21	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.865.800,00	8.324.753,77	1.518.196,61	3.944.070,97	7,23	4.380.682,80	2.388.219,47	2.979.693,83	7,48	5.345.059,94	
Infra-Estrutura Urbana	3.156.000,00	5.604.953,77	1.021.625,12	2.797.981,59	5,13	2.806.972,18	1.922.643,36	2.198.196,58	5,52	3.406.757,19	
Serviços Urbanos	2.709.800,00	2.719.800,00	496.571,49	1.146.089,38	2,10	1.573.710,62	465.576,11	781.497,25	1,96	1.938.302,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 23/05/2025 10:10:26

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.536.400,00	3.194.290,34	194.784,54	1.636.801,49	3,00	1.557.488,85	751.521,41	1.151.754,76	2,89	2.042.535,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.536.400,00	3.194.290,34	194.784,54	1.636.801,49	3,00	1.557.488,85	751.521,41	1.151.754,76	2,89	2.042.535,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	714.500,00	898.048,29	120.060,38	311.881,53	0,57	586.166,76	110.487,57	229.690,79	0,58	668.357,50	
Preservação e Conservação Ambiental	652.500,00	836.048,29	120.060,38	311.881,53	0,57	524.166,76	110.487,57	229.690,79	0,58	606.357,50	
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.136.344,40	2.371.956,52	424.972,34	824.100,21	1,51	1.547.856,31	356.631,51	570.552,11	1,43	1.801.404,41	
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	51.000,00	0,00	1.880,56	0,00	49.119,44				51.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.671.344,40	1.851.700,52	241.967,81	614.568,06	1,13	1.237.132,46	269.845,63	482.167,52	1,21	1.369.533,00	
FU20 - Demais Subfunções	357.000,00	412.256,00	183.004,53	207.651,59	0,38	204.604,41	86.785,88	88.384,59	0,22	323.871,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	598.100,00	723.201,00	619.451,83	619.556,19	1,14	103.644,81	513.159,80	513.264,16	1,29	209.936,84	
Promoção Comercial	79.100,00	198.793,00	101.044,14	101.148,50	0,19	97.644,50	159,80	264,16	0,00	198.528,84	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	518.000,00	523.408,00	518.407,69	518.407,69	0,95	5.000,31	513.000,00	513.000,00	1,29	10.408,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	790.000,00	1.224.445,55	238.387,59	272.137,98	0,50	952.307,57	31.212,27	39.321,41	0,10	1.185.124,14	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	790.000,00	1.224.445,55	238.387,59	272.137,98	0,50	952.307,57	31.212,27	39.321,41	0,10	1.185.124,14	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.054.500,00	9.876.354,31	1.085.878,67	3.181.609,97	5,83	6.694.744,34	1.207.908,25	2.189.731,26	5,50	7.686.623,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.054.500,00	9.876.354,31	1.085.878,67	3.181.609,97	5,83	6.694.744,34	1.207.908,25	2.189.731,26	5,50	7.686.623,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.624.500,00	2.160.934,26	338.267,29	775.077,10	1,42	1.385.857,16	375.484,04	538.799,13	1,35	1.622.135,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.596.500,00	2.132.934,26	338.267,29	775.077,10	1,42	1.357.857,16	375.484,04	538.799,13	1,35	1.594.135,13	
Lazer	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.702.533,60	3.920.302,73	785.501,34	2.761.509,17	5,06	1.158.793,56	1.020.320,37	1.849.299,79	4,64	2.071.002,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.420.000,00	2.637.769,13	785.501,34	1.482.975,57	2,72	1.154.793,56	785.501,34	1.482.975,57	3,72	1.154.793,56	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.282.533,60	1.282.533,60	0,00	1.278.533,60	2,34	4.000,00	234.819,03	366.324,22	0,92	916.209,38	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.672.778,60	2.672.778,60				2.672.778,60				2.672.778,60	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.152.441,56	6.310.863,49	982.996,54	1.825.423,89	3,35	4.485.439,60	983.655,40	1.817.109,33	4,56	4.493.754,16	
TOTAL (III) = (I + II)	156.143.060,00	164.251.798,57	24.109.192,86	54.551.386,45	100,00	109.700.412,12	24.065.869,98	39.821.121,92	100,00	124.430.676,65	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.152.441,56	6.310.863,49	982.996,54	1.825.423,89	3,35	4.485.439,60	983.655,40	1.817.109,33	4,56	4.493.754,16	
Legislativa	140.000,00	140.000,00	20.380,64	18.948,11	0,03	121.051,89	20.380,64	18.948,11	0,05	121.051,89	
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	20.380,64	18.948,11	0,03	121.051,89	20.380,64	18.948,11	0,05	121.051,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.900,00	46.900,00	7.208,12	14.356,30	0,03	32.543,70	7.208,12	14.356,30	0,04	32.543,70	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.900,00	46.900,00	7.208,12	14.356,30	0,03	32.543,70	7.208,12	14.356,30	0,04	32.543,70	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.107.500,00	1.107.500,00	229.031,36	448.468,66	0,82	659.031,34	229.031,36	448.468,66	1,13	659.031,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	415.000,00	415.000,00	43.612,85	81.828,34	0,15	333.171,66	43.612,85	81.828,34	0,21	333.171,66	
Administração Financeira	661.500,00	661.500,00	180.594,65	356.556,79	0,65	304.943,21	180.594,65	356.556,79	0,90	304.943,21	
Controle Interno	31.000,00	31.000,00	4.823,86	10.083,53	0,02	20.916,47	4.823,86	10.083,53	0,03	20.916,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	353.800,00	383.800,00	39.212,26	75.675,19	0,14	308.124,81	39.212,26	75.675,19	0,19	308.124,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	33.000,00	12.203,71	21.211,62	0,04	11.788,38	12.203,71	21.211,62	0,05	11.788,38	
Assistência Comunitária	127.700,00	127.700,00	15.670,11	29.751,05	0,05	97.948,95	15.670,11	29.751,05	0,07	97.948,95	
FU08 - Administração Geral	223.100,00	223.100,00	11.338,44	24.712,52	0,05	198.387,48	11.338,44	24.712,52	0,06	198.387,48	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	44.541,56	44.541,56	0,00	10.541,56	0,02	34.000,00	1.613,24	3.181,38	0,01	41.360,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	44.541,56	44.541,56	0,00	10.541,56	0,02	34.000,00	1.613,24	3.181,38	0,01	41.360,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.340.400,00	1.468.821,93	222.071,78	425.835,10	0,78	1.042.986,83	222.071,78	425.835,10	1,07	1.042.986,83	
Atenção Básica	440.700,00	440.700,00	59.532,37	111.256,58	0,20	329.443,42	59.532,37	111.256,58	0,28	329.443,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.500,00	162.463,93	21.700,47	40.055,78	0,07	122.408,15	21.700,47	40.055,78	0,10	122.408,15	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.458,00	914,74	8.409,19	0,02	2.048,81	914,74	8.409,19	0,02	2.048,81	
Vigilância Epidemiológica		120.000,00	13.995,91	20.763,72	0,04	99.236,28	13.995,91	20.763,72	0,05	99.236,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	735.200,00	735.200,00	125.928,29	245.349,83	0,45	489.850,17	125.928,29	245.349,83	0,62	489.850,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.043.900,00	3.043.900,00	450.770,68	803.405,90	1,47	2.240.494,10	450.770,68	803.405,90	2,02	2.240.494,10	
Ensino Fundamental	1.439.100,00	1.439.100,00	259.424,99	443.395,56	0,81	995.704,44	259.424,99	443.395,56	1,11	995.704,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	698.400,00	698.400,00	86.876,82	148.264,37	0,27	550.135,63	86.876,82	148.264,37	0,37	550.135,63	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	905.400,00	905.400,00	104.468,87	211.745,97	0,39	693.654,03	104.468,87	211.745,97	0,53	693.654,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.023,61	1.350,80	0,00	8.649,20	1.023,61	1.350,80	0,00	8.649,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.023,61	1.350,80	0,00	8.649,20	1.023,61	1.350,80	0,00	8.649,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.400,00	22.400,00	3.170,09	8.686,82	0,02	13.713,18	3.170,09	8.686,82	0,02	13.713,18	
Preservação e Conservação Ambiental	22.400,00	22.400,00	3.170,09	8.686,82	0,02	13.713,18	3.170,09	8.686,82	0,02	13.713,18	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.800,00	33.800,00	7.137,83	12.798,98	0,02	21.001,02	7.137,83	12.798,98	0,03	21.001,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.800,00	33.800,00	7.137,83	12.798,98	0,02	21.001,02	7.137,83	12.798,98	0,03	21.001,02	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.200,00	9.200,00	2.990,17	5.356,47	0,01	3.843,53	2.035,79	4.402,09	0,01	4.797,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.200,00	9.200,00	2.990,17	5.356,47	0,01	3.843,53	2.035,79	4.402,09	0,01	4.797,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2025.05.23 10:17:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 612/2025

PORTARIA Nº 612/2025

Dispõe sobre o retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova*

Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 273/SMS/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita no interesse público a convocação para retornar de licença para tratar de interesses particulares da servidora de que trata esta Portaria; **resolve**:

Art. 1º Determinar, no interesse público, o retorno de *Licença para Tratar de Interesses Particulares* da servidora pública municipal **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, matrícula funcional 3428, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 2/6/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1216/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 613/2025

PORTARIA Nº 613/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 537/2025 que nomeia Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, *e demais legislação que trata da matéria*; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 537/2025 que "*nomeia Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina*":

".....
.....

Art. 1º
.....
.....

~~VI - Renato Teodoro da Silva, Analista Administrativo, matricula funcional 5374~~ - **REVOGADO**.

.....
....."

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 537/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida por **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, matricula funcional 5139.

.....
....."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.431, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.431, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 27/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 600,00m², designado por lote 1 (um) da quadra 104 (cento e quatro), Cadastro Municipal 001.13.104.01.001.1, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 20.500 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Valdeir Francisco de Moraes**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.086.xxx-82, casado com Gloria Donizeth de Andrade, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **204,00m², designado por lote 1 (um) da quadra 104 (cento e quatro), Cadastro Municipal 001.13.104.01.001.1, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maria Filomena A. Lima, medindo 10,20 metros, lado direito para o lote 1-A (desdobrado), medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,20 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **396,00m², designado por lote 1-A (um "A") da quadra 104 (cento e quatro), Cadastro Municipal 001.13.104.01-A.001.1, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Antonio Alves da Silva, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 3, medindo 19,80 metros, lado esquerdo para a Rua Maria Filomena A. Lima, medindo 19,80 metros e fundos para o lote 1 (desdobramento/remanescente), medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250095993, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Fabio Forsthofer – RNP 1217768254.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

GERENCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025

DIVULGA ORIENTAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS PREVISTA NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo), nomeado pela **Portaria nº 465/2025**, publicada no dia 04 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no item 5.3 do Edital nº 001/2025, torna pública a convocação para a **Fase III – Apresentação do Pré-Projeto**, conforme segue:

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A apresentação dos pré-projetos será realizada no dia **01 de junho de 2025**, a partir das **13h**, no Auditório da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), campus de Nova Xavantina – MT. **Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, a fim de garantir a organização**.

1.2. Os candidatos realizarão suas apresentações em **ordem alfabética**, conforme listagem oficial de inscritos já publicada em Edital Complementar anterior.

1.3. Cada candidato disporá de **até 20 (vinte) minuto**s para apresentação, podendo utilizar recursos audiovisuais, conforme permitido no item 5.9 do Edital nº 001/2025.

1.4. **O não comparecimento no dia e horário estipulado implicará eliminação automática do candidato no processo seletivo**, nos termos do edital de abertura.

2. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Será disponibilizado pela Administração Municipal o seguinte aparato técnico:

- Notebook com sistema operacional compatível com apresentações em PowerPoint e PDF;
- Projetor multimídia (data show);
- Ambiente climatizado e reservado para as apresentações.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As apresentações serão realizadas perante a banca examinadora designada por meio da Portaria nº 352, de 25 de abril de 2025, já publicada oficialmente, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

3.2. Os resultados parciais e finais desta etapa seguirão os prazos do cronograma oficial, respeitando os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital de Abertura.

Nova Xavantina – MT, 23 de maio de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

Aline Estefania Rodrigues Moura

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

André Mobiglia Mesquita

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.432, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.432, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 6.301/2025 que aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 16/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto nº 6.301, de 4 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade”

Leia-se

“bairro Conagro, setor Nova Brasília, nesta cidade”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4/4/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DANIELI GUIMARÃES PIMENTA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DANIELI GUIMARÃES PIMENTA,** portadora do RG. Nº: 25*****9 SSP/MT e do CPF Nº: 05****61**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **RECEPCIONISTAS** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 22/05/2024 com término previsto para 22/05/2025, passando a vigorar a partir de 23/05/2025 a 30/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 2.465,41 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavo**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 22.297,94 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 051/2024 de 22/05/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Danieli Guimarães Pimenta

Contratado

Wilson Junior Martinez Vargas

Fiscal de Contratos

Portaria 074/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o poder executivo municipal a criar Distrito Industrial no Município de Novo Horizonte do Norte – MT, autoriza a doação com encargos de 20 (vinte) lotes a empresas habilitadas, estabelece critérios para instalação e funcionamento dos empreendimentos, e define incentivos fiscais e administrativos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, gerar emprego e renda e promover a ocupação produtiva do território municipal.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, *Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei disciplina a criação do Distrito Industrial com a finalidade de atrair investimentos na área industrial e comercial, visando o desenvolvimento econômico, a geração de empregos, o aumento da receita tributária e o fortalecimento das cadeias produtivas locais, mediante a concessão de lotes para doação.

Art. 2º. A organização, funcionamento e desenvolvimento do Distrito Industrial será coordenado pelo Poder Executivo, observadas as normas previstas nesta Lei e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O Município executará as obras de infraestrutura do Distrito Industrial, incluindo abertura de vias, pavimentação, instalação de redes de energia elétrica, abastecimento de água, drenagem e demais serviços públicos necessários ao pleno funcionamento da área, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. O Distrito Industrial será implantado em área específica delimitada em projeto técnico e memorial descritivo, contendo quadras, lotes e vias públicas devidamente legalizados.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas quaisquer utilizações residenciais dos lotes integrantes do Distrito Industrial.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 5º. Poderão pleitear lotes empresas industriais ou comerciais que comprovem viabilidade técnica e econômica, conforme critérios definidos na Lei Municipal 1.265/2019.

Art. 6º. A habilitação será feita mediante requerimento instruído com os seguintes documentos:

I – ato constitutivo da empresa e alterações;

II – CNPJ e inscrição estadual atualizados;

III – comprovantes de regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, INSS e FGTS);

IV – projeto de instalação detalhado, com cronograma de obras, previsão de empregos;

V – demonstração da capacidade financeira para implantação do empreendimento.

CAPÍTULO III – DA DOAÇÃO DOS LOTES

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação com encargos de até 20 (vinte) lotes do Distrito Industrial às empresas habilitadas, conforme critérios de interesse público e desenvolvimento econômico seguindo a Lei Municipal 1.265/2019.

Art. 8º. A doação será formalizada por contrato de comodato e

posterior doações.

Art. 9º. O descumprimento dos encargos resultará na reversão automática do lote e benfeitorias ao Município, sem direito à indenização.

CAPÍTULO IV – DOS INCENTIVOS

Art. 10º. O Município poderá conceder incentivos complementares às empresas instaladas no Distrito Industrial, como:

I – Apoio logistico para transporte de máquinas e preparo do terreno;

II – Outros benefícios previstos em legislação específica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Todas as condições previstas nesta Lei integrarão os instrumentos jurídicos de doação e os registros cartoriais.

Art. 12º. As empresas contempladas deverão faturar suas vendas com inscrição municipal, gerando valor adicionado para o Município.

Art. 13º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Em anexo segue o projeto urbanistico do loteamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2025.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ESTAMPIDOS E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZAM EFEITOS SONOROS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE–MT".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de artifício, estampidos e artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros no município de Novo Horizonte do Norte - MT, independentemente de sua classificação.

Parágrafo único - A proibição prevista no caput aplica-se a espaços públicos, privados, abertos ou fechados, incluindo eventos de qualquer natureza.

Art. 2º - Excetuam-se desta proibição os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzem apenas efeitos visuais, sem emissão de ruídos ou com emissão de som de baixa intensidade, desde que atendam às normas de segurança e regulamentações específicas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator:

I - Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira ocorrência;

II - Multa dobrada em caso de reincidência, o infrator voltará a ser primário após o período de 12 meses sem cometer infração.

§ 1º - Em qualquer caso, além das penalidades previstas no caput, deverá ser aplicada a apreensão dos materiais, que posteriormente serão destruídos pelo órgão fiscalizador.

§ 2º - Os valores arrecadados com as multas previstas nesta lei serão destinados a programas de proteção ambiental e bem-estar animal no município.

§ 3º - A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, estabelecendo as condições para sua fiscalização e aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de maio de 2.025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.541 DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a alugar um imóvel de alvenaria para instalação e funcionamento da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação).

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel comercial de alvenaria medindo **525,00 m², situado na Avenida Mestre Falcão S/Nº, quadra 37, matrícula nº 5.977, lote n° 014**, para a instalação e funcionamento da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação).

Art. 2º - O Contrato de Locação tem início no dia 01 de junho de 2025 e término dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - O Aluguel será no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o reajuste e correção do valor de acordo com IPCA no ano de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 20 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.542 DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a alugar um imóvel de alvenaria para instalação e funcionamento do almoxarifado e patrimônio da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato

Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel comercial de alvenaria medindo **168,00 m², situado na Rua Joaquim Paulino Filho S/N°, quadra 37, matricula n° 5.959 lotes n° 009,** para instalação e funcionamento do almoxarifado e patrimônio da prefeitura de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2º - O Contrato de Locação tem início no dia 01 de junho de 2025 e término dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - O Aluguel será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ficando o reajuste e correção do valor de acordo com IPCA no ano de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 20 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.543, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas para vencimento do IPTU/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para vencimento do IPTU/2025 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

a) Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de Julho de 2025; e

b) Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderá fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/07/2025 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/08/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidores de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025

ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SENDO ESSE CARGO COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 005/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELMA FEITOSA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional no Processo Seletivo 005/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025.

1.	**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional do Processo Seletivo 001/2024, cargo esse relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, para atendimento nas escolas municipais, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento das atividades escolares

2.	**DO CADASTRO GERAL**

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Técnico Administrativo Educacional

2.5 – Das atribuições Técnico Administrativo Educacional (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

a) **Administração Escolar**, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) **Multimeios Didáticos**, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

.

3.**DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **23/05/2025 e 26/05/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio para Técnico Administrativo;

3.3.3.5 – Ter no mínimo 100 horas de curso na área da educação.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

	5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 -	DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 013/2025, para análise e eventual atendimento.

	7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Escolas	Vencimento Hora aula Formação/ Salário Base (R$)	Vagas/ Horas semanais
Técnico Administrativo Educação	Unidades escolares municipais	Ensino Médio Completo R$ 1.439,32	5/30 h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 21 de maio de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025

Onde se Lê

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 000/2025

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	00/05/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	23/05/2025 e 26/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/05/2024 (07:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	28/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	29/05/2025(07:00 ÁS 17:00H)

DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	30/05/2025 (7:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	02/06/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS	03/06/2025 (15:00 ÁS 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	04/06/2025 (7:00 ÁS 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	05/06/2025 (07:00 ÁS 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

Lê-se

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 009/2025

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 009/2025	21/05/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	23/05/2025 e 26/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/05/2024 (07:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	28/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	29/05/2025(07:00 ÁS 17:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	30/05/2025 (7:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	02/06/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS	03/06/2025 (15:00 ÁS 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	04/06/2025 (7:00 ÁS 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	05/06/2025 (07:00 ÁS 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.0 DADOS PESSOAIS:

N° Inscrição:_____

Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___

_____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____

_____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____

_____E-mail_____ RG: _____Org. Exp. UF: _____Data

Exp: _____/_____/_____CPF: _____

DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Ter no mínimo 100 horas de curso na área da educação		1,0		
TOTAL DE PONTOS:					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1° Maior Idade:
2º Quantidades de horas de Curso na área de educação.

Observação: Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato:_____
Responsável pela Validação:_____
Data de Validação: _____/_____/_____ **Novo Mundo -MT**

ADM CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT, por intermédio da SECRETARIA DE FINANCAS, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a)Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b)Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c)Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d)Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;

e)População e demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia 29 de maio de 2025 (Quinta-Feira), com início às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, , com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa.

Novo Mundo – MT, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR EDDY BONFIM, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. OS SHOW SERÁ REALIZADO NOS DIA 07/06/2025.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	EDDY BONFIN CNPJ: 49.049.287/0001-33
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	7.000,00 (Sete Mil Reais).
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de maio de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **23 de maio de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027.** Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DA COSTA ROCHA	54.941.417/0001-88	1	18.216,00
CREUZA SOUZA DE ARRUDA SILVA	54.892.562/0001-46	5	18.216,00
ERCILENE FERREIRA GLORIA	56.300.806/0001-50	2	18.216,00
LUCIVALDA SIMÃO CARDOSO	6.345.630/0001-91	3	18.216,00
SANIELY SOUZA MOTA	54.657.453/0001-14	4	18.216,00

VALOR TOTAL R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de maio de 2025.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE INSUMOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

FAVORECIDOS: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.049.999/0001-80

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	333133487	AGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA)	UND	10	**R$** 95,00	**R$** 950,00
2	333133491	SOLUÇÃO TAMPÃO - PH-4	UDN	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
3	333133492	SOLUÇÃO DE TAMPÃO - PH - 7	UND	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
4	333133493	SOLUÇÃO TAMPÃO - PH - 10	UND	12	**R$** 114,00	**R$** 1.368,00
5	333133641	REAGENTE ALFA CLORO DPD EM PÓ	UND	72	**R$** 120,00	**R$** 8.640,00
6	333134475	AGUA DEIONIZADA (GALAO DE 5 LITROS)	UND	18	**R$** 90,00	**R$** 1.620,00
7	333134484	SOLUÇAO KCL	UND	2	**R$** 114,00	**R$** 228,00
Valor Total R$						**R$16.280,00**

VALOR: R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO: Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de maio de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2025.

ADESÃO N° 004/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 08/2024, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, para locação de container e transportes de resíduos sólidos até a destinação final.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT.**

CNPJ: **04.204.945/0001-86.**

EMPRESA CONTRATADA: **Guarujá Comercio Transportes e serviços LTDA.**

CNPJ: **12.226.699/0001-91**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2.247

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

Código Reduzido: 555

VALOR DO CONTRATO: **R$ 278.335,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

Novo Santo Antônio, 22 de maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RREO-RELATÓRIO RESUMINDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE 2025

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**5.802.847,29**	**15,45**	**11.891.386,36**	**31,66**	**25.672.988,64**
RECEITAS CORRENTES	**33.255.950,00**	**33.255.950,00**	**5.754.104,75**	**17,30**	**11.833.105,16**	**35,58**	**21.422.844,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.323.144,00	1.323.144,00	206.612,21	15,62	279.932,35	21,16	1.043.211,65
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	177.206,50	13,81	232.891,69	18,15	1.049.958,31
TAXAS	40.294,00	40.294,00	29.405,71	72,98	47.040,66	116,74	-6.746,66
CONTRIBUIÇÕES	1.054.000,00	1.054.000,00	38.547,11	3,66	301.185,29	28,58	752.814,71
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	913.900,00	913.900,00	0,00	0,00	223.746,11	24,48	690.153,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	140.100,00	140.100,00	38.547,11	27,51	77.439,18	55,27	62.660,82
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	203.561,73	280,77	396.532,99	546,94	-324.032,99
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	203.561,73	280,77	396.532,99	546,94	-324.032,99
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.777.006,00	30.777.006,00	5.300.449,13	17,22	10.843.564,89	35,23	19.933.441,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.863.731,00	16.863.731,00	2.114.417,07	12,54	4.730.804,46	28,05	12.132.926,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.169.375,00	10.169.375,00	2.572.105,72	25,29	4.876.914,86	47,96	5.292.460,14
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.717.900,00	3.717.900,00	613.926,34	16,51	1.235.845,57	33,24	2.482.054,43
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.800,00	27.800,00	4.934,57	17,75	11.889,64	42,77	15.910,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.300,00	14.300,00	3.214,36	22,48	4.130,50	28,88	10.169,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.720,21	12,74	7.759,14	57,48	5.740,86
RECEITAS DE CAPITAL	**4.308.425,00**	**4.308.425,00**	**48.742,54**	**1,13**	**58.281,20**	**1,35**	**4.250.143,80**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.308.425,00	4.308.425,00	48.742,54	1,13	58.281,20	1,35	4.250.143,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.234.425,00	3.234.425,00	48.742,54	1,51	58.281,20	1,80	3.176.143,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**5.802.847,29**	**15,45**	**11.891.386,36**	**31,66**	**25.672.988,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:35

Continua 1/3

23/05/2025 16:38:16

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**5.802.847,29**	**15,45**	**11.891.386,36**	**31,66**	**25.672.988,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.564.375,00	37.564.375,00	5.802.847,29	15,45	11.891.386,36	31,66	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.464.375,00**	**35.464.375,00**	**6.343.736,92**	**12.900.105,75**	**22.564.269,25**	**6.521.975,90**	**10.608.996,24**	**24.855.378,76**	**9.691.223,22**
DESPESAS CORRENTES	**30.927.450,00**	**33.301.064,76**	**6.157.780,89**	**12.430.869,49**	**20.870.195,27**	**6.433.374,88**	**10.465.832,94**	**22.835.231,82**	**9.557.462,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.863.950,00	15.823.750,00	2.913.954,55	5.422.563,99	10.401.186,01	3.065.039,79	5.414.725,63	10.409.024,37	5.227.671,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.063.500,00	17.477.314,76	3.243.826,34	7.008.305,50	10.469.009,26	3.368.335,09	5.051.107,31	12.426.207,45	4.329.791,38
DESPESAS DE CAPITAL	**4.251.925,00**	**1.878.310,24**	**185.956,03**	**469.236,26**	**1.409.073,98**	**88.601,02**	**143.163,30**	**1.735.146,94**	**133.760,30**
INVESTIMENTOS	4.041.925,00	1.668.310,24	185.956,03	259.236,26	1.409.073,98	52.536,49	71.483,39	1.596.826,85	62.080,39
AMORTIZACAO DE DIVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	36.064,53	71.679,91	138.320,09	71.679,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**285.000,00**	**285.000,00**	—	—	**285.000,00**	—	—	**285.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	285.000,00	285.000,00	—	—	285.000,00	—	—	285.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.464.375,00**	**35.464.375,00**	**6.343.736,92**	**12.900.105,75**	**22.564.269,25**	**6.521.975,90**	**10.608.996,24**	**24.855.378,76**	**9.691.223,22**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:35

Continua 2/3

23/05/2025 16:38:16

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.464.375,00**	**35.464.375,00**	**6.343.736,92**	**12.900.105,75**	**22.564.269,25**	**6.521.975,90**	**10.608.996,24**	**24.855.378,76**	**9.691.223,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.282.390,12	—	2.200.163,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.343.736,92	12.900.105,75	—	6.521.975,90	11.891.386,36	—	11.891.386,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:35

23/05/2025 16:38:16

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.343.736,92	12.900.105,75	100,00	22.564.269,25	6.521.975,90	10.608.996,24	100,00	24.855.378,76
Administração	8.708.025,00	8.790.826,42	1.529.242,33	3.286.609,34	25,48	5.504.217,08	1.645.448,79	2.695.108,08	25,40	6.095.718,34
Administração Geral	8.065.625,00	8.152.914,08	1.464.521,88	2.943.468,99	22,82	5.209.445,09	1.541.216,46	2.504.033,77	23,60	5.648.880,31
Administração Financeira	433.700,00	441.312,34	64.720,45	343.140,35	2,66	98.171,99	104.232,33	191.074,31	1,80	250.238,03
Controle Interno	208.600,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00
Infraestrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,35	0,00	7.596,00	15.192,00	0,14	29.808,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,35	0,00	7.596,00	15.192,00	0,14	29.808,00
Assistência Social	2.955.750,00	2.152.127,32	321.483,65	600.280,94	4,65	1.551.846,38	322.425,85	477.322,86	4,50	1.674.804,46
Administração Geral	188.050,00	161.877,32	1.556,94	1.556,94	0,01	160.320,38	1.556,94	1.556,94	0,01	160.320,38
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	293.150,00	285.800,00	44.950,62	44.950,62	0,35	240.849,38	44.950,62	44.950,62	0,42	240.849,38
Assistência Comunitária	2.473.050,00	1.702.950,00	274.976,09	553.773,38	4,29	1.149.176,62	275.918,29	430.815,30	4,06	1.272.134,70
Saúde	8.611.275,00	9.501.667,09	1.889.419,43	3.460.723,65	26,83	6.040.943,44	1.688.461,40	2.871.754,41	27,07	6.629.912,68
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	8.302.375,00	9.350.197,09	1.816.393,72	3.387.697,94	26,26	5.962.499,15	1.684.009,69	2.867.302,70	27,03	6.482.894,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.600,00	27.070,00	2.860,00	2.860,00	0,02	24.210,00	1.470,00	1.470,00	0,01	25.600,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.900,00	121.700,00	70.165,71	70.165,71	0,54	51.534,29	2.981,71	2.981,71	0,03	118.718,29
Vigilância Sanitária	26.100,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Vigilância Epidimiológica	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alimentação e Nutrição	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Trabalho	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	2,48	0,00	35.861,81	89.304,32	0,84	230.695,68
Proteção e Benefício ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	2,48	0,00	35.861,81	89.304,32	0,84	230.695,68
Educação	8.044.675,00	8.291.615,39	1.552.087,65	3.161.157,01	24,50	5.130.458,38	1.602.204,12	2.798.066,22	26,37	5.493.549,17
Tecnologia da Informatização	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alimentação e Nutrição	18.750,00	39.250,00	18.742,60	18.796,00	0,15	20.454,00	13.169,65	13.169,65	0,12	26.080,35
Ensino Fundamental	8.007.300,00	8.229.247,57	1.511.653,03	3.120.668,99	24,19	5.108.578,58	1.582.082,34	2.777.944,44	26,18	5.451.303,13
Educação Infantil	18.000,00	22.492,82	21.692,02	21.692,02	0,17	800,80	6.952,13	6.952,13	0,07	15.540,69
Cultura	1.112.300,00	1.208.272,68	338.733,68	572.672,68	4,44	635.600,00	433.062,68	534.172,68	5,04	674.100,00
Administração Geral	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.111.900,00	1.208.272,68	338.733,68	572.672,68	4,44	635.600,00	433.062,68	534.172,68	5,04	674.100,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:38

Continua 1/3

23/05/2025 16:38:41

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.343.736,92	12.900.105,75	100,00	22.564.269,25	6.521.975,90	10.608.996,24	100,00	24.855.378,76
Cultura	1.112.300,00	1.208.272,68	338.733,68	572.672,68	4,44	635.600,00	433.062,68	534.172,68	5,04	674.100,00
Turismo	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	612.800,00	504.800,00	0,00	0,00	0,00	504.800,00	0,00	0,00	0,00	504.800,00
Infraestrutura Urbana	612.600,00	504.600,00	0,00	0,00	0,00	504.600,00	0,00	0,00	0,00	504.600,00
Serviços Urbanos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Saneamento	755.000,00	546.790,00	57.486,84	80.297,48	0,62	466.492,52	60.906,53	80.297,48	0,76	466.492,52
Saneamento Básico Urbano	755.000,00	546.790,00	57.486,84	80.297,48	0,62	466.492,52	60.906,53	80.297,48	0,76	466.492,52
Gestão Ambiental	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	1.406.550,00	1.327.452,82	235.567,63	469.905,82	3,64	857.547,00	256.565,18	347.101,72	3,27	980.351,10
Serviços Urbanos	490.100,00	113.300,00	0,00	0,00	0,00	113.300,00	0,00	0,00	0,00	113.300,00
Defesa Animal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	583.700,00	1.181.402,82	235.567,63	469.905,82	3,64	711.497,00	256.565,18	347.101,72	3,27	834.301,10
Extensão Rural	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00
Comércio e Serviços	66.900,00	53.593,50	22.492,60	24.888,73	0,19	28.704,77	23.510,97	23.510,97	0,22	30.082,53
Turismo	66.900,00	53.593,50	22.492,60	24.888,73	0,19	28.704,77	23.510,97	23.510,97	0,22	30.082,53
Energia	140.900,00	154.285,20	16.972,70	40.088,02	0,31	114.197,18	16.972,70	40.088,02	0,38	114.197,18
Conservação de Energia	140.400,00	153.785,20	16.972,70	40.088,02	0,31	113.697,18	16.972,70	40.088,02	0,38	113.697,18
Energia Elétrica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	1.080.800,00	1.159.300,00	160.894,03	266.407,03	2,07	892.892,97	164.823,84	212.369,20	2,00	946.930,80
Transporte Rodoviário	1.080.800,00	1.159.300,00	160.894,03	266.407,03	2,07	892.892,97	164.823,84	212.369,20	2,00	946.930,80
Desporto e Lazer	1.101.300,00	905.544,58	219.356,38	362.075,05	2,81	543.469,53	228.071,50	353.028,37	3,33	552.516,21
Desporto Comunitário	1.018.300,00	820.475,92	219.356,38	358.757,55	2,78	461.718,37	228.071,50	349.710,87	3,30	470.765,05
Lazer	83.000,00	85.068,66	0,00	3.317,50	0,03	81.751,16	0,00	3.317,50	0,03	81.751,16
Encargos Especiais	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	1,63	0,00	36.064,53	71.679,91	0,68	138.320,09
Refinaciamento da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	1,63	0,00	36.064,53	71.679,91	0,68	138.320,09

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:38

Continua 2/3

23/05/2025 16:38:41

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.343.736,92	12.900.105,75	100,00	22.564.269,25	6.521.975,90	10.608.996,24	100,00	24.855.378,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.343.736,92	12.900.105,75	100,00	22.564.269,25	6.521.975,90	10.608.996,24	100,00	24.855.378,76

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

[1]FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:38

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

23/05/2025 16:38:41

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.021.643,16**	**3.471.513,83**	**3.220.462,45**	**3.524.814,94**	**3.469.972,52**	**3.804.237,04**	**3.805.179,75**	**4.412.558,35**	**3.643.926,00**	**3.548.391,10**	**3.118.873,81**	**3.589.176,73**	**43.630.749,68**	**36.844.950,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.392,17	60.903,57	108.820,95	59.373,36	158.191,72	86.365,02	161.359,42	220.179,35	25.398,63	47.921,51	121.057,09	85.555,12	1.333.517,91	1.323.144,00
IPTU	44.331,96	12.313,12	10.216,44	7.494,28	3.420,68	1.578,36	3.865,36	2.449,72	3.383,74	6.119,83	3.088,05	6.872,46	105.134,00	62.850,00
ISS	10.155,74	18.845,63	17.584,24	13.871,21	38.377,01	38.627,98	33.589,86	25.281,72	6.349,36	9.710,14	6.728,60	15.491,47	234.612,96	100.000,00
ITBI	84.003,85	942,39	45.391,28	8.669,08	75.943,27	11.771,76	91.785,21	155.705,75	7.847,82	10.563,35	79.375,58	36.110,33	608.109,67	810.000,00
IRRF	13.249,81	9.722,47	9.075,07	5.093,08	17.830,98	15.639,62	9.615,62	14.196,85	1.864,74	5.711,63	13.482,97	9.071,56	124.554,40	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.650,81	19.079,96	26.553,92	24.245,71	22.619,78	18.747,30	22.503,37	22.545,31	5.952,97	15.816,56	18.381,89	18.009,30	261.106,88	100.294,00
Contribuições	168.562,81	148.483,89	170.955,56	202.096,13	186.955,32	195.034,62	176.903,10	203.863,18	245.715,12	16.923,06	17.616,17	20.930,94	1.754.039,90	1.054.000,00
Receita Patrimonial	74.727,59	70.371,82	97.987,21	96.724,33	98.067,50	103.680,85	80.805,45	85.690,99	91.979,29	100.991,97	96.676,67	106.885,06	1.104.588,73	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.531,55	68.962,78	97.987,21	95.406,58	96.862,45	102.160,54	78.886,18	84.204,91	90.612,22	98.107,07	94.117,00	106.885,06	1.087.723,55	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.196,04	1.409,04	0,00	1.317,75	1.205,05	1.520,31	1.919,27	1.486,08	1.367,07	2.884,90	2.559,67	0,00	16.865,18	7.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	498,47	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	110,03	0,00	0,00	0,00	0,00	758,50	1.500,00
Transferências Correntes	3.577.637,38	3.190.712,25	2.841.526,29	3.161.161,11	3.002.544,35	3.418.941,86	3.385.540,65	3.899.557,93	3.277.922,87	3.378.509,58	2.881.837,54	3.372.557,38	39.388.449,19	34.366.006,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	790.924,73	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	13.922.056,59	13.123.981,00
Cota-Parte do ICMS	1.328.385,35	1.431.929,15	1.559.272,42	1.537.000,37	1.421.728,14	1.840.579,34	1.693.244,13	1.453.037,61	1.567.332,60	1.260.480,90	1.322.772,76	1.355.733,14	17.771.495,91	11.696.775,00
Cota-Parte do IPVA	33.173,09	21.510,86	8.738,65	7.925,63	6.678,91	8.985,76	13.128,49	5.380,45	11.088,31	13.205,84	11.065,97	28.930,07	169.812,03	38.000,00
Cota-Parte do ITR	1.186,77	5.583,00	10.401,47	358,96	5.332,16	93.428,09	30.762,19	40.441,23	15.931,79	2.594,43	162,86	21,51	206.204,46	1.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	260.011,59	283.462,70	256.136,41	260.153,58	238.267,73	314.377,74	284.742,46	264.842,40	317.450,09	304.469,14	301.467,08	312.459,26	3.397.840,18	3.717.900,00
Outras Transferências Correntes	818.364,68	227.797,94	216.052,61	321.215,00	253.242,56	260.430,61	210.162,62	275.107,20	214.931,53	252.997,16	229.071,95	641.666,16	3.921.040,02	4.189.350,00
Outras Receitas Correntes	1.824,74	1.042,30	1.172,44	5.460,01	24.213,63	64,69	571,13	3.156,87	2.910,09	4.044,98	1.686,34	3.248,23	49.395,45	27.800,00
DEDUÇÕES (II)	**499.852,08**	**535.890,20**	**473.867,30**	**515.958,36**	**455.810,36**	**568.826,57**	**578.126,98**	**558.725,43**	**549.108,13**	**564.208,56**	**470.259,56**	**483.686,23**	**6.254.319,76**	**4.000.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	499.852,08	535.890,20	473.867,30	515.958,36	455.810,36	568.826,57	578.126,98	558.725,43	549.108,13	564.208,56	470.259,56	483.686,23	6.254.319,76	4.000.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.521.791,08**	**2.935.623,63**	**2.746.595,15**	**3.008.856,58**	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**37.376.429,92**	**32.844.450,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.521.791,08**	**2.935.623,63**	**2.746.595,15**	**3.008.856,58**	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**37.376.429,92**	**32.844.450,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:39

23/05/2025 16:39:33

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.521.791,08**	**2.935.623,63**	**2.746.595,15**	**3.008.856,58**	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**37.376.429,92**	**32.844.450,00**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:39

23/05/2025 16:39:33

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:39

Continua 1/4

23/05/2025 16:39:51

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:39

Continua 2/4

23/05/2025 16:39:51

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:39

Continua 3/4

23/05/2025 16:39:51

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COS
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:39

23/05/2025 16:39:51

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.309.450,00	11.833.105,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.144,00	279.932,35
I.P.T.U.	62.850,00	19.464,08
I.S.S.	100.000,00	38.279,57
I.T.B.I.	810.000,00	133.897,08
I.R.R.F.	250.000,00	30.130,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.294,00	58.160,72
Contribuições	1.054.000,00	301.185,29
Receita Patrimonial	72.500,00	396.532,99
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	389.721,35
Outras Receitas Patrimoniais	7.500,00	6.811,64
Transferências Correntes	30.830.506,00	10.843.564,89
Cota-Parte do FPM	11.483.981,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	9.860.775,00	4.405.055,60
Cota-Parte do IPVA	28.500,00	51.432,36
Cota-Parte do ITR	1.550.000,00	14.968,52
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.717.900,00	1.235.845,57
Outras Transferências Correntes	4.189.350,00	1.338.666,80
Demais Receitas Correntes	29.300,00	11.889,64
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	7.759,14
Receitas Correntes Restantes	17.300,00	4.130,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.232.450,00	11.435.624,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:43

Continua 1/5

23/05/2025 16:43:33

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.308.425,00	58.281,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.308.425,00	58.281,20
Convênios	573.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.735.125,00	58.281,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.308.425,00	58.281,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**37.540.875,00**	**11.493.905,87**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**37.540.875,00**	**11.493.905,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.301.064,76	12.430.869,49	10.465.832,94	9.557.462,92	137.162,61	11.370,85	11.370,85

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:43

Continua 2/5

23/05/2025 16:43:33

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	15.823.750,00	5.422.563,99	5.414.725,63	5.227.671,54	111.378,48	368,58	368,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.477.314,76	7.008.305,50	5.051.107,31	4.329.791,38	25.784,13	11.002,27	11.002,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.477.314,76	7.008.305,50	5.051.107,31	4.329.791,38	25.784,13	11.002,27	11.002,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.301.064,76	12.430.869,49	10.465.832,94	9.557.462,92	137.162,61	11.370,85	11.370,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.878.310,24	469.236,26	143.163,30	133.760,30	165.779,48	719.125,29	719.124,98
Investimentos	1.668.310,24	259.236,26	71.483,39	62.080,39	165.779,48	719.125,29	719.124,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	210.000,00	210.000,00	71.679,91	71.679,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.668.310,24	259.236,26	71.483,39	62.080,39	165.779,48	719.125,29	719.124,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**35.254.375,00**	**12.690.105,75**	**10.537.316,33**	**9.619.543,31**	**302.942,09**	**730.496,14**	**730.495,83**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**35.254.375,00**	**12.690.105,75**	**10.537.316,33**	**9.619.543,31**	**302.942,09**	**730.496,14**	**730.495,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**840.924,64**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**840.924,64**					

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:43

Continua 3/5

23/05/2025 16:43:33

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	175.206,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	396.532,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.237.457,63**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.938.295,42	1.866.615,51
DEDUÇÕES (XL)	8.564.556,68	9.013.225,49
Disponibilidade de Caixa	8.564.556,68	9.013.225,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20	13.106.304,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	72.991,47	91.325,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.589.133,05	4.001.753,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.626.261,26	-7.146.609,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		520.348,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	247.706,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-147.828,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:43

Continua 4/5

23/05/2025 16:43:33

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-223.976,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-620.509,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:43

23/05/2025 16:43:33

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.991,47	321.276,19	302.942,09	-	91.325,57	440.408,81	2.811.572,13	730.496,14	730.495,83	-	2.521.485,11	2.612.810,68
PODER EXECUTIVO	72.991,47	321.276,19	302.942,09	0,00	91.325,57	440.408,81	2.811.572,13	730.496,14	730.495,83	0,00	2.521.485,11	2.612.810,68
GABINETE DO PREFEITO	544,54	6.369,29	6.369,29	0,00	544,54	31,00	28.300,94	0,00	0,00	0,00	28.331,94	28.876,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.586,24	43.590,80	37.262,19	0,00	16.914,85	18.121,74	13.698,19	1.319,81	1.319,81	0,00	30.500,12	47.414,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	1.001,88	1.787,88	1.787,88	0,00	1.001,88	713,10	6.145,00	2.104,63	2.104,63	0,00	4.753,47	5.755,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.205,14	170.602,62	169.718,60	0,00	10.089,16	7.689,96	21.905,37	16.726,50	16.726,50	0,00	12.868,83	22.957,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.635,70	46.076,94	45.840,94	0,00	4.871,70	11.662,31	303.740,09	284.784,37	284.784,37	0,00	30.618,03	35.489,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.040,45	949,00	949,00	0,00	2.040,45	27.273,90	12.889,50	3.247,22	3.247,22	0,00	36.916,18	38.956,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.530,88	14.825,29	9.323,58	0,00	46.032,59	169.174,11	2.193.830,00	231.072,47	231.072,47	0,00	2.131.931,64	2.177.964,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	4.175,25	33.551,91	29.207,07	0,00	8.520,09	202.856,69	231.063,04	191.241,14	191.240,83	0,00	242.678,90	251.198,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	271,39	3.522,46	2.483,54	0,00	1.310,31	2.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,00	4.196,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**72.991,47**	**321.276,19**	**302.942,09**	**0,00**	**91.325,57**	**440.408,81**	**2.811.572,13**	**730.496,14**	**730.495,83**	**0,00**	**2.521.485,11**	**2.612.810,68**

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:43

23/05/2025 16:43:56

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.222.850,00**	**221.771,63**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	19.464,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	133.897,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	38.279,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	30.130,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.458.756,00**	**10.336.315,00**
2.1- Cota-Parte FPM	13.123.981,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.973.981,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	5.506.319,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	18.710,59
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	64.290,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.681.606,00**	**10.558.086,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.261.751,20**	**2.067.263,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.658.650,30**	**572.258,66**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.717.900,00**	**1.235.845,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.717.900,00	1.235.845,57
6.1.1- Principal	3.717.900,00	1.235.845,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.543.851,20**	**-831.417,43**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.235.845,57**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:44

Continua 1/4

23/05/2025 16:44:49

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.720.400,00	1.496.031,54	1.496.031,54	1.451.900,96	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.450.000,00	1.496.031,54	1.496.031,54	1.451.900,96	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.450.000,00	1.496.031,54	1.496.031,54	1.451.900,96	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	1.496.031,54	1.496.031,54	1.451.900,96	-	-	260.185,97
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.496.031,54	1.496.031,54	1.451.900,96	-	-	260.185,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.496.031,54	1.496.031,54	1.451.900,96	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	865.091,90	1.496.031,54	1.496.031,54	121,05
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	123.584,56	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.335.546,14	1.501.210,35	1.230.697,95	1.149.710,86	-
20.1- Educação Infantil	22.492,82	21.692,02	6.952,13	5.888,73	-
20.2- Ensino Fundamental	4.273.678,32	1.460.722,33	1.210.576,17	1.137.396,71	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	39.375,00	18.796,00	13.169,65	6.425,42	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:44

Continua 2/4

23/05/2025 16:44:49

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.260.549,32**	**1.460.722,33**	**1.210.576,17**	**1.137.396,71**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.260.549,32	1.460.722,33	1.210.576,17	1.137.396,71	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.230.697,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.067.263,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.297.960,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.639.521,66	3.297.960,95	31,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.300,00	11.451,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.300,00	11.451,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	234.969,25	163.915,12	71.336,73	44.253,03	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	234.969,25	163.915,12	71.336,73	44.253,03	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.290.915,39**	**3.161.157,01**	**2.798.066,22**	**2.645.864,85**	-
33.1- Despesas Correntes	8.176.196,28	3.161.157,01	2.798.066,22	2.645.864,85	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.125.500,00	2.263.655,97	2.263.655,97	2.198.865,85	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.050.696,28	897.501,04	534.410,25	446.999,00	-
33.2- Despesas de Capital	114.719,11	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	114.719,11	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:44

Continua 3/4

23/05/2025 16:44:49

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.235.845,57	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.235.845,57	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.235.845,57	0,00

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:44

23/05/2025 16:44:49

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.878.310,24	469.236,26	1.409.073,98
Investimentos	1.668.310,24	259.236,26	1.409.073,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	210.000,00	210.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.878.310,24**	**469.236,26**	**1.409.073,98**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.878.310,24**	**469.236,26**	**1.409.073,98**

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:45

23/05/2025 16:45:18

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:45

23/05/2025 16:45:39

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:45

23/05/2025 16:45:39

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:46

23/05/2025 16:46:43

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.302.375,00	9.350.197,09	3.387.697,94	36,23	2.867.302,70	30,67	2.712.609,14	29,01	-
Despesas Correntes	8.059.775,00	8.757.762,09	3.200.664,63	36,55	2.851.172,21	32,56	2.696.478,65	30,79	-
Despesas de Capital	242.600,00	592.435,00	187.033,31	31,57	16.130,49	2,72	16.130,49	2,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.600,00	27.070,00	2.860,00	10,57	1.470,00	5,43	1.470,00	5,43	-
Despesas Correntes	25.600,00	27.070,00	2.860,00	10,57	1.470,00	5,43	1.470,00	5,43	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	245.900,00	121.700,00	70.165,71	57,65	2.981,71	2,45	988,75	0,81	-
Despesas Correntes	245.900,00	121.700,00	70.165,71	57,65	2.981,71	2,45	988,75	0,81	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.100,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	26.100,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:46
23/05/2025 16:47:05

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.611.275,00**	**9.501.667,09**	**3.460.723,65**	**36,42**	**2.871.754,41**	**30,22**	**2.715.067,89**	**28,57**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.460.723,65	2.871.754,41	2.715.067,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.460.723,65**	**2.871.754,41**	**2.715.067,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.460.723,65	2.871.754,41	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:46
23/05/2025 16:47:05

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:46
23/05/2025 16:47:05

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:46
23/05/2025 16:47:05

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.302.375,00	9.350.197,09	3.387.697,94	36,23	2.867.302,70	30,67	2.712.609,14	29,01	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.600,00	27.070,00	2.860,00	10,57	1.470,00	5,43	1.470,00	5,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.900,00	121.700,00	70.165,71	57,65	2.981,71	2,45	988,75	0,81	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.100,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.611.275,00**	**9.501.667,09**	**3.460.723,65**	**36,42**	**2.871.754,41**	**30,22**	**2.715.067,89**	**28,57**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:46
23/05/2025 16:47:05

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.376.429,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:47

23/05/2025 16:47:30

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.564.375,00
Previsão Atualizada	37.564.375,00
Receitas Realizadas	11.891.386,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.464.375,00
Dotação Atualizada	35.464.375,00
Despesas Empenhadas	12.900.105,75
Despesas Liquidadas	10.608.996,24
Despesas pagas	9.691.223,22
Superavit Orçamentário	1.282.390,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.900.105,75
Despesas Liquidadas	10.608.996,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.376.429,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.376.429,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.376.429,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	247.706,00	840.924,64	2,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	175.206,00	520.348,72	4,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.251.980,94	0,00	730.495,83	2.521.485,11
EXECUTIVO	3.251.980,94	0,00	730.495,83	2.521.485,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.267,66	0,00	302.942,09	91.325,57
EXECUTIVO	394.267,66	0,00	302.942,09	91.325,57
TOTAL:	**3.646.248,60**	**0,00**	**1.033.437,92**	**2.612.810,68**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:50

Continua 1/2

23/05/2025 16:51:03

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.297.960,95	25%	31,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.496.031,54	70%	121,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	469.236,26	1.409.073,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.871.754,41	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:50

23/05/2025 16:51:03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.745.794,14	507,06
Pessoal Ativo	17.745.794,14	507,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.480.100,35	0,01
Obrigações Patronais	1.265.693,79	507,05
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.291,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enferm	30.291,97	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.715.502,17**	**507,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.376.429,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.376.429,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**17.716.009,23**	**47,40**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.183.272,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.174.108,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.164.944,94	48,60

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:16

23/05/2025 16:17:16

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:16

23/05/2025 16:17:16

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.938.295,42**	**1.866.615,51**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.938.295,42	1.866.615,51	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.938.295,42	1.866.615,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.938.295,42	1.866.615,51	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.243.280,49**	**8.095.452,47**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.243.280,49	8.095.452,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20	13.106.304,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	394.267,66	1.009.098,90	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.589.133,05	4.001.753,18	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.304.985,07**	**-6.228.836,96**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**5,13%**	**4,99%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,68%**	**-16,67%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.359.525,95**	**44.851.715,90**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.823.573,36**	**40.366.544,31**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.251.980,94	4.812.594,31	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	27.096,00	27.096,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:18

Continua 1/2

23/05/2025 16:18:42

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

Continuação 2/2

deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:18

23/05/2025 16:18:42

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.315.913,09**	**8.222.814,58**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.484.321,78**	**7.400.533,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:19

23/05/2025 16:19:30

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.315.913,09**	**8.222.814,58**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.484.321,78**	**7.400.533,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:19

23/05/2025 16:19:30

NICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.376.429,92**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**37.376.429,92**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.980.228,79**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.382.205,91**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**27.096,00**	**0,07**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.616.350,09**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:20

23/05/2025 16:20:37

NICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:20

23/05/2025 16:20:37

INICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTON
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.585.681,75**	**84.206,75**	**769.068,49**	**2.315.744,33**	**29.029,56**	**0,00**	**7.387.632,62**	**2.041.547,54**	**0,00**	**5.346.085,08**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.408.340,32	84.206,75	769.068,49	373.852,46	29.029,56	0,00	7.152.183,06	2.041.547,54	0,00	5.110.635,52
Outros Recursos não Vinculados	2.177.341,43	0,00	0,00	1.941.891,87	0,00	0,00	235.449,56	0,00	0,00	235.449,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**5.632.526,68**	**7.119,13**	**148.704,53**	**205.740,47**	**3.972.723,62**	**0,00**	**1.298.238,93**	**249.561,97**	**0,00**	**1.048.676,96**
Recursos Vinculados à Educação	**50.584,40**	**0,00**	**0,00**	**10.079,60**	**0,00**	**0,00**	**40.504,80**	**0,00**	**0,00**	**40.504,80**
Transferências do FUNDEB	50.584,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.584,40	0,00	0,00	50.584,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	10.079,60	0,00	0,00	(10.079,60)	0,00	0,00	(10.079,60)
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**297.194,81**	**0,00**	**1.428,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**295.766,81**	**0,00**	**0,00**	**295.766,81**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	297.194,81	0,00	1.428,00	0,00	0,00	0,00	295.766,81	0,00	0,00	295.766,81
Demais Vinculações Legais	**1.219.330,69**	**44,36**	**61.782,94**	**52.920,83**	**0,00**	**0,00**	**1.104.582,56**	**54.037,83**	**0,00**	**1.050.544,73**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênc	1.111.003,54	44,00	60.334,04	52.920,83	0,00	0,00	997.704,67	54.037,83	0,00	943.666,84
Outras Vinculações Legais	108.327,15	0,36	1.448,90	0,00	0,00	0,00	106.877,89	0,00	0,00	106.877,89
Recursos Extraorçamentários	**3.111.903,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.111.903,88**	**0,00**	**0,00**	**3.111.903,88**
Outras Vinculações	**953.512,90**	**7.074,77**	**85.493,59**	**142.740,04**	**3.972.723,62**	**0,00**	**(3.254.519,12)**	**195.524,14**	**0,00**	**(3.450.043,26)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:25

23/05/2025 16:25:57

INICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTON
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**16.218.208,43**	**91.325,88**	**917.773,02**	**2.521.484,80**	**4.001.753,18**	**0,00**	**8.685.871,55**	**2.291.109,51**	**0,00**	**6.394.762,04**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:25

23/05/2025 16:25:57

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2025

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.376.429,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.376.429,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.376.429,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.716.009,23	47,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.183.272,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.174.108,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.164.944,94	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.228.836,96	-16,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.851.715,90	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.222.814,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.980.228,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.096,00	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.616.350,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Novo Santo Antônio, 23/05/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 23/May/2025 e hora de emissão 16:21

23/05/2025 16:22:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº007/2025

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007/2025

“Retifica o número da Resolução CMAS nº005, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e Institui a Comissão Organizadora da Conferência”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NO-

VO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 988/2025, de 18 de fevereiro de 2025; e

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Número da Resolução/CMAS nº005, de 24 de abril de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"RESOLUÇÃO CMAS Nº005, DE 24 DE ABRIL DE 2025."

Leia-se:

"RESOLUÇÃO CMAS Nº006, DE 24 DE ABRIL DE 2025."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução/CMAS nº005/2025, de 24 de abril de 2025.

Novo São Joaquim – MT, 06 de maio de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024- CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL Nº. 018/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **26/05/2025 à 09/06/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
Nubia Barbosa da Silva Santos	Agente Administrativo AA7

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 23 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 05/06/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 26 de maio de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COCALINHO/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM IMPLEMENTO DO TIPO VASSOURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ADJUNTA AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

VALOR TOTAL R$ 205.000,0 (duzentos e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 23 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 66/2024

Processo de Adesão à ARP nº. 14/2024.

Processo Administrativo nº 92/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 74/2024, correspondente ao Pregão **Eletrônico nº 41/2024**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas**, conforme especificações detalhadas no termo de referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT, conforme quadro a seguir:

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) Processo de Adesão a ARP nº 14/2024 (Paranatinga-MT);

c) O Edital do Pregão Eletrônico nº **41/2024**/2024 (Querência-MT);

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº **74/2024**/2024 (Querência-MT);

e) A Proposta da Contratada;

f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de saldo do item;

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

07.001.27.122.0001.2024. - Manutenção das atividades da Sec. de esporte e La.

Reduzido (595) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para anular R$ 31.154,72 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3	998804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	892,1741	R$ 34,92	R$ 31.154,72

3.1.2. Do recebimento da transferência de saldo do item:

3.1.2.1. Para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

Reduzido (18) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para empenhar R$ 31.154,72 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3	998804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	892,1741	R$ 34,92	R$ 31.154,72

3.2. Da transferência de saldo dos itens;

3.2.1. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.452.0003.2019. Manutenção das Atividades do Dep. de Serviços Urb.

Reduzido (842) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para anular R$ 122.277,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

6	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	2000	R$ 18,31	R$ 36.620,00
7	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	2700	R$ 22,16	R$ 59.832,00
9	1000019	GUARDA PATRIMONIAL.	HORA	1250	R$ 20,66	R$ 25.825,00

3.2.2. Do recebimento da transferência de saldo dos itens:

3.2.2.1. Para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

07.001.27.122.0001.2024. - Manutenção das atividades da Sec. de esporte e La.

Reduzido (595) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para empenhar **R$ 122.277,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais).**

6	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	2000	R$ 18,31	R$ 36.620,00
7	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	2700	R$ 22,16	R$ 59.832,00
9	1000019	GUARDA PATRIMONIAL.	HORA	1250	R$ 20,66	R$ 25.825,00

3.3. Da transferência de saldo dos itens;

3.3.1. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.452.0003.2019. Manutenção das Atividades do Dep. de Serviços Urb.

Reduzido (842) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para anular R$ 101.289,16 (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

1	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	312	R$ 48,00	R$ 14.976,00
2	1000020	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I.	HORA	287	R$ 40,67	R$ 11.672,29
4	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	272	R$ 21,45	R$ 5.834,40
5	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	1.715	R$ 17,81	R$ 30.544,15
9	1000019	GUARDA PATRIMONIAL.	HORA	1.852	R$ 20,66	R$ 38.262,32

3.3.1.1. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

11.001.04.122.0001.2020. - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turis.

Reduzido (903) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para anular R$ 33.216,00 (trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais).

1	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	692	R$ 48,00	R$ 33.216,00

3.3.2. Do recebimento da transferência de saldo dos itens:

3.3.2.1. Para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

04.001.04.122.0001.2010. - Manutenção das Ativ. da Sec. de Administração.

Reduzido (92) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para empenhar **R$ 134.505,16 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos).**

1	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	1.004	R$ 48,00	R$ 48.192,00
2	1000020	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I.	HORA	287	R$ 40,67	R$ 11.672,29
4	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	272	R$ 21,45	R$ 5.834,40
5	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	1.715	R$ 17,81	R$ 30.544,15
9	1000019	GUARDA PATRIMONIAL.	HORA	1.852	R$ 20,66	R$ 38.262,32

3.4. Da transferência de saldo dos itens;

3.4.1. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.452.0003.2019. Manutenção das Atividades do Dep. de Serviços Urb.

Reduzido (842) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para anular R$ 90.561,26 (noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

6	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	4.946	R$ 18,31	R$ 90.561,26

3.4.2. Do recebimento da transferência de saldo dos itens:

3.2.2.1. Para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

08.001.08.122.0001.2015. - Manutenção das Atividades da Sec. De Assist. Social.

Reduzido (629) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.500.0000000.

Valor para empenhar **R$ 90.561,26 (noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).**

6	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	4.946	R$ 18,31	R$ 90.561,26

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1.A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento nº. 01, cujo objetivo e a Transferência de Saldo, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, (Órgão Requisitante) para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Esporte e Lazer, Administração e Planejamento e Trabalho e Assistência Social, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. Os valores atualizados a serem empenhados com nova dotação orçamentária, referente ao exercício de 2025, deverá considerar o saldo de quantitativos descrito nos itens (3.1.2.), (3.2.2.), (3.3.2.) e (3.4.2.) da planilha detalhada acima, cuja unidade de fornecimento está expressa em horas. Tais itens correspondem ao contrato firmado com a CONTRATADA, e o pagamento será realizado conforme o fornecimento vinculado ao objeto deste processo.

R$ 31.154,72 - Gabinete do Prefeito (Cód. Reduzido 18)

R$ 122.277,00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Cód. 595)

R$ 134.505,16 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Cód. 92)

R$ 90.561,26 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Cód. 629)

5.2. "Os empenhos a serem cancelados e ajustados, conforme a planilha técnica anexa - ITEM (**3.1.**), (**3.2.**), (**3.3.**) e (**3.4.**) (unidade de fornecimento: HORAS) deverá ser cancelado, conforme ajuste necessário. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual."

Empenho n° 5 / 2025 - R$ 22.424,72

Empenho n° 1541 / 2025 - R$ 8.730,00

Empenho n° 1545 / 2025 - R$ 163.164,50

Empenho n° 7 / 2025 - R$ 150.968,92

Empenho n° 8 / 2025 - R$ 33.216,00

06. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia 19/12/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação a prestação de serviços técnicos voltados para o assessoramento da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT no desenvolvimento de ações voltados aos serviços de saneamento, objetivando apoio contínuo aos planejamentos, ações e acompanhamento de metas pela Secretaria de Administração quando for necessário para tal desiderato, compreendendo os serviços de: I. Acompanhamento da equipe técnica para o preenchimento do Sistema Nacional de informações em Saneamento Básico – SINISA; II. Elaboração de documentos de gestão interna; III. Confecção de relatórios do sistema comercial; IV. Elaboração e acompanhamento de indicadores de desempenho e metas; V. Elaboração de propostas para melhorias no Sistema de Abastecimento de Água; VI. Elaboração de propostas para melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário; VII. Reunião virtual quando solicitadas ou demandadas; VIII. Visita técnica;

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 74, Inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: Data Construtora Ltda.

CNPJ: 45.727.156/0001-07

Total: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Inexigibilidade de Licitação 09/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 23 de maio de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RINALD LUZZI - CNPJ Nº 20.297.055/0001-12	
MODALIDADE: Credenciamento nº 07/2024	**DATA:** 23/05/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento éPrestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência. **Valor total homologado: R$ 171.156,00 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta e seis reais) .**	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.	

CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 24.277.123/0001-32.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025	**DATA:** 23/05/2025
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços Topográficos ou Geodésicos, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. **Valor Homologado: R$ 11.930,10(onze mil novecentos e trinta reais e dez centavos)**	
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços do processo nº 121/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO 121/2024, REALIZADO PELO CODEVAR – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **METAH LTDA** - CNPJ 22.723.564/0001-95, no valor total de **R$ 1.529.456,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso III, alínea C, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARATER DE SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT",** da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA - CNPJ nº 19.454.422/0001-65,** no valor total de **R$ 218.592,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo/MT. Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso III, alínea C, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E NO DIRECIONAMENTO JURÍDICO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS E ESTRATÉGICAS, NA CAPITAL FEDERAL-DF, PARA POSSIBILITAR A SEGURANÇA JURÍDICA NA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS",** da empresa **CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 44.275.979/0001-86,** no valor total de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo/MT. Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 671/2024 — Código Tributário Municipal, DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento é o documento público que autoriza o exercício de atividades econômicas em Planalto da Serra, conforme regulado no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser:

I. Definitivo;

II. Provisório, com validade de até 90 dias, conforme previsto em lei.

REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ

Art. 2º Para a obtenção do Alvará, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Cadastro Fiscal Mobiliário no município;

II. Regularidade do CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil;

III. Apresentação do contrato social registrado ou documento equivalente;

IV. Comprovação de posse ou propriedade do imóvel (escritura, contrato de locação, ou equivalente);

V. Adequação da atividade ao zoneamento urbano e às normas do Plano Diretor Municipal;

VI. Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança, conforme o ramo de atividade;

VII. Licença prévia, de instalação ou de operação, caso exigida por órgãos ambientais ou conselhos de classe.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 3º Deverão ser apresentados:

I. Requerimento padrão do Município;

II. Cópia do CNPJ;

III. Cópia do contrato social e alterações, se houver;

IV. Cópia de documentos pessoais dos sócios;

V. Documento que comprove a ocupação do imóvel;

VI. Croqui ou planta de localização do estabelecimento;

VII. Certidão de uso do solo ou licença de localização;

VIII. Licença ambiental, sanitária ou de funcionamento especial, se aplicável;

IX. Anuência de condomínio ou laudo de impacto de vizinhança, para atividades específicas;

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ

Art. 4º A expedição do Alvará observará os seguintes critérios:

I. Natureza e grau de risco da atividade econômica (alto, médio ou baixo risco);

II. Localização e adequação urbanística;

III. Compatibilidade com o Plano Diretor Municipal e leis de uso e ocupação do solo;

IV. Impacto socioambiental da atividade;

V. Regularidade fiscal municipal;

VI. Condições de segurança sanitária, metrologia e combate a incêndio.

VISTORIAS E VIGÊNCIA

Art. 5º As vistorias para emissão do alvará obedecerão ao seguinte:

I. Atividades de Alto Risco: vistoria prévia obrigatória;

II. Atividades de Médio e Baixo Risco B: vistoria posterior;

III. Atividades de Baixo Risco A: dispensadas de vistoria prévia, sujeitas à fiscalização de ofício.

Art. 6º O Alvará de Localização e Funcionamento terá validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente mediante pagamento da respectiva taxa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A emissão do alvará não exime o empreendedor da necessidade de obter licenças de outros órgãos públicos, estaduais ou federais, quando exigidas.

Art. 8º O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, incluindo multa, suspensão e cassação do alvará.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, ____ de _____ de 2025.

ANEXO I – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Nº	Descrição da Atividade	Classificação de Risco	Vistoria Prévia
1	Comércio varejista de roupas, calçados e acessórios	Baixo Risco	Dispensada
2	Escritórios de contabilidade e advocacia	Baixo Risco	Dispensada
3	Serviços de cabeleireiro, manicure e estética	Baixo Risco	Dispensada
4	Lanchonetes sem cozinha industrial	Baixo Risco	Dispensada
5	Venda de artesanato e lembranças	Baixo Risco	Dispensada
6	Atividades agrícolas sem agrotóxicos (venda direta)	Baixo Risco	Dispensada
7	Serviços de informática e manutenção de computadores	Baixo Risco	Dispensada
8	Consultorias, agências de publicidade e design	Baixo Risco	Dispensada
9	Comércio de produtos naturais e suplementos	Médio Risco	Sujeito a Vistoria Posterior
10	Restaurantes com cozinha industrial	Alto Risco	Vistoria Prévia Obrigatória
11	Clínicas de saúde, odontologia e veterinária	Alto Risco	Vistoria Prévia Obrigatória
12	Atividades de armazenamento de produtos químicos	Alto Risco	Vistoria Prévia Obrigatória

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

À Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Município de Planalto da Serra – MT

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Eu, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF nº [número] e RG nº [número], representante da empresa [Razão Social], CNPJ nº [número], estabelecida à [endereço], DECLARO, para fins de solicitação do Alvará

de Localização, Instalação e Funcionamento, que:

A atividade principal da empresa é: [descrever a atividade];

A atividade exercida classifica-se como:

( ) Baixo Risco

( ) Médio Risco

( ) Alto Risco

Tenho ciência de que a classificação incorreta poderá resultar em:

Cancelamento do Alvará;

Aplicação de sanções administrativas previstas em lei;

Responsabilidade civil e criminal.

Comprometo-me a atender integralmente as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

Planalto da Serra, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Carimbo da Empresa (opcional)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2025

Atividades de Baixo Risco – Alvará de Localização e Funcionamento

Pelo presente instrumento, firmado entre o Município de Planalto da Serra – MT e a empresa **[Razão Social]**, CNPJ nº [número], estabelecida à [endereço], representada por [nome do responsável], doravante denominada "COMPROMISSÁRIA", fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira – A COMPROMISSÁRIA declara que a atividade econômica exercida enquadra-se como de **baixo risco**, nos termos da legislação municipal.

Cláusula Segunda – A COMPROMISSÁRIA se compromete a:

I – Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis à sua atividade;
II – Permitir o acesso da fiscalização municipal para vistorias a qualquer tempo;
III – Regularizar imediatamente qualquer pendência constatada durante a fiscalização;
IV – Renovar anualmente o Alvará de Funcionamento, mediante pagamento da respectiva taxa.

Cláusula Terceira – O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá implicar na suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Planalto da Serra, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
CNPJ: [número]

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Município de Planalto da Serra – MT

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Eu, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], telefone [número], e-mail [e-mail válido], na qualidade de [proprietário(a) / representante legal] da empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], estabelecida à [endereço completo do estabelecimento], venho requerer a emissão do Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, para exercer as seguintes atividades econômicas:

[descrever a atividade principal e, se houver, as secundárias]

Declaro para os devidos fins que:

O imóvel encontra-se regularizado perante a municipalidade;

A atividade exercida é compatível com o zoneamento urbano;

Cumprirei todas as exigências previstas em legislação específica (sanitária, ambiental, de segurança e demais normas aplicáveis).

Documentos Anexos:

Cópia do CNPJ;

Cópia do Contrato Social e alterações;

Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

Comprovante de posse do imóvel (contrato de aluguel, compra e venda);

Croqui ou planta do estabelecimento;

Licenças específicas (se aplicáveis);

Planalto da Serra, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

DECRETO Nº 024/2025

DECRETO Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ISENÇÃO, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FORMAS DE SOLICITAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 132 A 148 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 671/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do Art. 148 da LC nº 671/2024**, DECRETA:**

Art. 1º. Ficam regulamentados os critérios de isenção do IPTU no Município de Planalto da Serra - MT conforme segue:

I - Imóveis utilizados unicamente para fins residenciais, de uso unifamiliar, edificados, pertencentes a aposentados, pensionistas ou moradores portadores de necessidades especiais permanentes, que não possuam outra propriedade; tenham renda familiar somada de até 2 (dois) salários mínimos.

II - Imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público externo (missão diplomática ou consulado); situados em região urbana ou urbanizável de agricultores familiares que utilizem 80% ou mais da área para subsistência e não possuam outra propriedade; escolas, centros de amparo social, sociedades civis, sem fins lucrativos de uso exclusivo para suas finalidades sociais; agremiações desportivas ou culturais de uso exclusivo; templos de qualquer culto.

III - Imóveis de empreendimentos imobiliários, desde que estejam com projetos de loteamento e condomínio aprovados pela Administração; Estejam em fase de obras conforme cronograma aprovado; permaneçam isentos até 3 (três) anos após conclusão, ou até a comercialização dos imóveis.

Art. 2º. A solicitação da isenção deverá ser realizada anualmente, até o dia 20 de dezembro de cada exercício anterior ao da isenção pleiteada, mediante protocolo junto ao Setor de Tributos, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão fornecido pela Prefeitura, devidamente preenchido;

II - Documentos pessoais do requerente (RG, CPF ou CNPJ);

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Comprovante de aposentadoria, pensão ou laudo médico que ateste deficiência permanente;

V - Declaração de renda familiar (máximo 2 salários mínimos) e comprovantes;

VI - Matrícula atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade/posse;

VII - Planta arquitetônica do imóvel, se for o caso;

VIII - Memorial descritivo e projeto completo, nos casos de loteamentos.

Parágrafo Primeiro. A isenção prevista no artigo 141, incisos II e III da LC 671/2024 (agricultura e entidades sociais), deverá ser renovada a cada 3 (três) anos.

Paragrafo Segundo. Para isenção do exercício de 2025, a solicitação deverá ser encaminhada do dia 01 ao 30 de junho de 2025.

Art. 3º. Será indeferido o pedido de isenção:

I - Se verificada alteração socioeconômica que ultrapasse o limite de renda estabelecido;

II - Em caso de posse de outro imóvel;

III - Se constatada fraude ou omissão de informações, ensejando a cobrança retroativa do IPTU com multa e juros.

Art. 4º. O pagamento do IPTU será feito:

I - Em cota única, com vencimento em 31/07/2025, com desconto acumulativo e condicionado de até 30%, seguindo as seguintes condições:

10% (dez por cento) para pagamento integral até o vencimento;

15% (quinze por cento) adicional sob o valor integral, para contribuintes adimplentes (em dias com os pagamentos) com todos os tributos até o vencimento da cota única;

5% (cinco por cento) sob o valor integral para imóveis com calçadas padrão e em bom estado.

II - Em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, do valor integral sem descontos, observadas as seguintes condições e datas de vencimento:

A - Para pessoa física: parcelas não inferiores a 2 UPFM;

B - Para pessoa jurídica: parcelas não inferiores a 4 UPFM.

C – Primeira Parcela com vencimento em 31/07/2025

D – Segunda Parcela com vencimento em 29/08/2025

E – Terceira Parcela com vencimento em 30/09/2025

Parágrafo Único. O parcelamento só será permitido mediante assinatura de termo/contrato específico junto ao Setor de Tributos.

Art. 5º. A Administração Tributária poderá, a qualquer tempo, revisar as isenções concedidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, 21 de maio de 2015.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO FORMAL PARA

ISENÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT

[Nome completo do requerente], nacionalidade [informar], estado civil [informar], profissão [informar], portador do RG nº [informar] e CPF nº [informar], residente e domiciliado à [informar endereço completo], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 140 a 148 da Lei Complementar nº 671/2023, requerer a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóvel de sua propriedade, pelos motivos a seguir expostos:

1. Dos Fatos

O requerente é proprietário do imóvel localizado à [endereço do imóvel], inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº [informar], utilizado exclusivamente para fins residenciais.

Enquadra-se nas hipóteses legais para concessão da isenção, pois:

( ) É aposentado/pensionista, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
( ) É pessoa com deficiência permanente;
( ) O imóvel é utilizado por entidade assistencial/educacional sem fins lucrativos;
( ) É agricultor familiar que utiliza o imóvel para subsistência conforme legislação vigente;
( ) O imóvel é templo de qualquer culto.

2. Dos Documentos Anexados

Segue anexo a este requerimento a documentação comprobatória exigida:

Cópia de documento de identidade (RG) e CPF;

Comprovante atualizado de residência;

Matrícula atualizada ou escritura pública do imóvel;

Comprovante de rendimentos (extrato de benefício, contracheque ou declaração de renda);

Laudo médico atualizado (em caso de deficiência);

Ata de constituição da entidade (se aplicável);

Outros documentos comprobatórios exigidos.

3. Do Pedido

Diante do exposto, requer:

a) A análise e o deferimento do presente pedido de isenção do IPTU para o exercício de [ano];
b) A suspensão da exigibilidade do imposto até decisão final;
c) A emissão do Certificado de Isenção, se deferido o pleito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Planalto da Serra – MT, ___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Requerente
Nome: [Assinar e colocar o nome completo]
Telefone para contato: [informar]
E-mail: [informar]

DECRETO Nº 023/2.025

Decreto nº 023/2.025

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NIVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
167	MARIANA OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	01/05/2025

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 21 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CONTRATO N.º 19/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

Contratado: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Objeto:Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço, Avenida Anibal de Toledo nº1172 CEP 78175000, objeto da matrícula n° 13.991, do 1°ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de, José Francisco de Campos e sua mulher Odila Marques de Campos, para abrigar as instalações da Escola Municipal Antônio Avelino Corrêa da Costa.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

62 – 06.002.12.361.2073.3.3.90.1550.0000000

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Período: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES

Poconé, 25 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 05/2025, embasado no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.424.264/0001-50**, para a prestação serviços na "ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ – MT, PREENCHENDO AS VAGAS TEMPORÁRIAS NOS QUADROS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, GARANTINDO, ASSIM A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PODER PÚBLICO À SOCIEDADE, por regime de empreitada global.

O modelo adotado prevê que a remuneração da contratada será custeada exclusivamente por meio da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, limitando-se a 88% (oitenta e oito por cento) do total arrecadado, não podendo, ultrapassar o valor máximo de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), sem qualquer ônus direto ao erário municipal, em regime de empreitada global, conforme pareceres técnico e jurídico constantes nos autos.

Poconé – MT, 23 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de Maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2**,** das 13:00h às 17:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas dos **RDQA - Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024) da Secretaria Municipal de Saúde** e **Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029**.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Maio de 2025.

Clenia Monteiro Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RDQAs 2024

E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, em cumprimento a legislação Federal e à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem a honra de convidar a população de Pontal do Araguaia/MT para a **Audiência Pública** a ser realizada no dia **29 de maio de 2025,** no Plenário da Câmara Municipal (Av. Dante Martins, nº 2), das **13h às 17h.**

A pauta da audiência incluirá:

- **Prestação de Contas dos RDQAs – Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024) da Secretaria Municipal de Saúde; e**
- **Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029**.

A presença e contribuição da comunidade são de suma importância para a transparência e o planejamento das ações em saúde de nosso município.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Maio de 2025.

Clenia Monteiro Silva

Secretária Municipal de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 010/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de maio de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de junho de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/ Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/GP/2025

PORTARIA Nº 187/GP/2025 De 23 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**”.**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/ 2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** à servidora **Simone Alves da Luz**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 13/02/ 2025 a 11/08/2025, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/GP/2025

PORTARIA Nº 188/GP/2025 Em 23 de Maio de 2025.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** a usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 02/06/2025, referente período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, constante na Portaria nº 153/ 2023, adiado pela Portaria nº 180/2023, restando 05 (cinco) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/GP/2025

PORTARIA Nº 189/GP/2025 De 23 de Maio de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Schulz**, por um período de **12 (doze) meses** contados de **20/05/2025 até 19/05/2026**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 004/2025**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 23 de maio de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/ 0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$** 178.401,00 **(cento e setenta e oito mil e quatrocentos e um reais)**

.

2 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO com valor total de **R$** 262.936,28 **(duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº11/2025.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2025, e oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Confresa -MT, AQUISIÇÃO DE material consumo, sendo BRITAS e AREIA, Conforme Convênio nº 459-2024/SINFRA, para atender as Necessidades da Secretaria da Secretaria de Viação e Obras Públicas, Empresa Vencedora: **RM 5 SOLAS LTDA ME inscrito no** CNPJ nº 35.282.553/0001-69, valor montante R$ 288.501,93 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e um reais e noventa e três centavos).

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 26/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço POR ITEM, OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 14362.357000/1240-01, EMENDA 43270003 DA DEPUTADA FEDERAL CORONEL FERNANDA. REFERENTE AO USO CONTINUO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.*INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO.** vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

· **Onde se lê:**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 08h00m do dia 16/05/2025 às 17h00m do dia 22/05/2025**
Início da sessão pública:	**Dia 27/05/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 27/05/2025 às 09:30 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro Porto dos Gaúchos/MT Cep: 78.560-000 **Sites:** www.portodosgauchos.mt.gov.br (link: "Licitações") e **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3526 2000 E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de local).	

· **Leia-se:**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 08h00m do dia 27/05/2025 às 17h00m do dia 06/06/2025**
Início da sessão pública:	**Dia 09/06/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 09/06/2025 às 09:30 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro Porto dos Gaúchos/MT Cep: 78.560-000 **Sites:** www.portodosgauchos.mt.gov.br (link: "Licitações") e **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3526 2000 E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br	

Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de local).

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Agente de Contratação
Portaria 055/2024

DECRETO Nº 061/2025

DE 21 de Maio de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. de Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos..... 2140

ELEMENTO DE DESPESA:

Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado: 3.1.90.96.00.00.00..... R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos..... R$ 70.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 70.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 21 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2025

DE 23 de Maio de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Gabinete do Prefeito..... 02

UNIDADE: Gabinete do Prefeito..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito..... 0002

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo 1010

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00. red. 35..... R$ 180.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 180.000,00

TOTAL ADICIONADO.....

... R$ 180.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 10/06/2025

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 10/06/2025

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas, e 13h00 horas ás 17h00 exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria 055/2024

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 207/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 206/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.12.902.389/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil, Novecentos E Cinquenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2025

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 206/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 206/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.12.902.389/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil, Novecentos E Cinquenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2025

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO 142/2024

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 002/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT, representada neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior portador do CPF nº. 024.848.881-39 e RG nº. 1605006-1 SSP/MT.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n°. 057/2024 – Pregão Presencial n°. 015/2023, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM ÍNICIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍMERO, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, que originou o **Contrato 146/2024**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, considerando que as irregularidades apontadas permanecem e foram identificadas novas falhas em toda a área de execução do serviço de microrrevestimento.

De acordo com o Relatório Técnico de Fiscalização de Obra, seguem os principais problemas identificados:

- Presença de buracos nas vias pavimentadas;
- Falta de aplicação de microrrevestimento em trechos laterais e esquinas;
- Execução incompleta ou com baixa qualidade;
- Remoção do material pela chuva antes da cura completa;
- Liberação prematura da via ao tráfego, gerando afundamentos;
- Ausência de execução dos limpa-rodas em diversas ruas.

Determina-se que a empresa efetue com a máxima celeridade os seguintes serviços:

1. Tapa-buracos nas áreas danificadas;
2. Reaplicação do microrrevestimento nos trechos comprometidos;
3. Execução dos limpa-rodas não realizados.

Solicita-se ainda a apresentação de um plano de ação corretiva e cronograma de execução atualizado, a fim de possibilitar nova vistoria e eventual aceite da obra.

Ficam anexados a esta notificação: mapa com a identificação dos pontos críticos e registro fotográfico dos problemas identificados.

A não adoção das medidas corretivas poderá ensejar as sanções previstas contratualmente, inclusive rescisão contratual.

Porto dos Gaúchos, 23 de maio de 2025.

Ramon Abraão de Paula

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 44/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 44/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa Centro América Comércio, Serviços, Gestão Tecnológica Ltda. CNPJ: 09.179.444/0001-00, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 44/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, de 25 de maio de 2025 até 25 de maio de 2026.**

Porto Esperidião- MT, 23 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 02/2025,** DO OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.** EM FAVOR DAS EMPRESAS**:** ALEXANDRA MENDES LEITE 02254282107-CNPJ: 32.215.953/0001-63, perfazendo o valor de R$ 137.898,00 (cento e trina e sete mil oitocentos e noventa e oito reais); CARLOS CARVALHO DE SOUZA 56779526134 - CNPJ: 21.557.694/0001-32, perfazendo o valor de R$ 166.260,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais); GENIVALDO LOPES ORTIZ 91739560159 - CNPJ: 27.391.923/0001-78, perfazendo o valor de R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais); RENATO NUNES SIQUEIRA 01023054124 -CNPJ: 27.078.149/0001-40, perfazendo o valor de R$ 244.260,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais); ADEMAR MATEUS DE ASSIS 47397675115 - CNPJ: 21.226.472/0001-37, perfazendo o valor de R$ 148.656,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais); M. E. FERREIRA - CNPJ: 25.003.730/0001-77, perfazendo o valor

de R$ 521.332,00 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e trinta e dois reais), K. MARTINS DE LARA LTDA - CNPJ: 60.007.645/0001-88, perfazendo o valor de R$ 316.830,00 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); HELITON APARECIDO DA SILVA 48690945172 - CNPJ: 34.936.893/0001-01, perfazendo o valor de R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), K. DE OLIVEIRA LARA PICADA - CNPJ: 28.049.611/0001-43, perfazendo o valor de R$ 397.044,00 (cento e noventa e sete mil quarenta e quatro reais); J. M. DA SILVA LEITE- CNPJ: 21.620.159/0001-89, perfazendo o valor de R$ 322,740,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais); VALDOMIRO DE FREITAS 01673651186- CNPJ: 25.336.711/0001-62, perfazendo o valor de R$ 275.272,00 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais); 53.215.403 JOAO BARBOSA- CNPJ: 53.215.403/0001-14, perfazendo o valor de R$ 156.480,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); 60.147.751 LUANA MARTINS DE SOUZA– ME - CNPJ: 60.147.751/0001-67, perfazendo o valor de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais); 60.112.020 GABRIEL VINICIUS BATISTA FERREIRA - CNPJ: 60.112.020/0001-86, perfazendo o valor de R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos cinquenta reais); 53.185.441 IVAIR PADOVANI - CNPJ: 53.185.441/0001-71, perfazendo o valor de R$ 59.052,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta e dois reais); 25.343.322 ALEX LUIZ MACEDO - CNPJ: 25.343.322/0001-64, perfazendo o valor de R$ 68.460,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais); 14.268.218 ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS - CNPJ: 14.268.218/0001-36, perfazendo o valor de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais) - Porto Esperidião-MT, 23 DE MAIO DE 2025 – ODIRLEI QUEIROZ FARIA – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Objeto: Contratação de serviço de advocacia para Representação jurídica nos autos 1003022-08.2024.8.11.0008.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Comissão de Contratação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **SILVERIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 0.373.599/0001-30, com o valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Porto Estrela – MT, 23 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: SILVERIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME

CNPJ: 60.373.599/0001-30

OBJETO: Contratação de serviço de advocacia para Representação jurídica nos autos 1003022-08.2024.8.11.0008.

VALOR R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

INICIO DA VIGÊNCIA:23 de maio de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.74/2025

RESOLUÇÃO Nº.74/2025

Poxoréu – MT, 23 de maio de 2025

Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Poxoréu - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMDCA homologado pela Resolução nº 68/2024 de 26 de setembro de 2024 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição

Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.;

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial n° 9.603/2018 e Resolução da CIB n° 19/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 06/2020, datada de 29/01/2020 da lavra do Ministério Público, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Poxoréu – MT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de Maio de 2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

CONSIDERANDO o Decreto n° 022/2023 de 20 de março de 2023 que dispõe sobre o estabelecimento Protocolo e fluxogramas do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Poxoréu - MT;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 49/2023 de 31/10/2023que Dispõe sobre a dispõe sobre a criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do cmdca e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Integram o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os seguintes profissionais, indicados pelos representantes legais das entidades em tela:

N°	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	MEMBROS	
		TITULAR	SUPLENTE
01	Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Daniele da Cruz Talon Pacheco	Annie Sofia Sol da Silva
02	Delegacia de Polícia Civil	Rafael Sippel Fossari	Larissa Silva Lima
03	Defensoria Pública	Dr. Marcelo Fernandes de Nadi	Benedito Assis Meira Neto
04	Ministério Público	Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro	Fernanda Nigro Antiga
05	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Valquiria Diandra de Oliveira Leite	Wania Figueiredo dos Santos
06	Fórum da Comarca de Poxoréu	Wagner dos Santos Souza	Elima Conceição Rodrigues Silva
07	3ª CIA Polícia Militar de Poxoréu	Edson Luís Sol dos Santos	Carlos Roberto Higino Rodrigues
08	Entidades da sociedade civil	Valdirene Alves de Souza de Oliveira	Patricia Pedreira Carneiro
09	Câmara de Poxoréu	Cátia Lina Souza Lino	Thais Montaygnne Carolina da Silva
10	Representantes da Secretaria de Assistência Social	Clara Eunice Sol da Silva	Divino Oliveira
11	Representantes da Secretaria de Saúde	Tainã Maria dos Santos Ramos	Fabiana Cristina Murta da Cruz
12	Representante da secretaria Educação	Daniela Alaides de Oliveira	Neide Salete Battisti Xavier
13	Diretoria Regional de Educação Polo de Primavera do Leste	Michele Denise da Silva	Vivian Regina de Oliveira
14	Instituição de Educação de Nível Superior	Wallace Rodolfo Pereira da Silva	
15	Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura	Mayana Christina Cursino de Souza	Suizi Ana Fernandes Xavier

Art. 2º - Atribuições, funcionamentos e decisões desse Comitê devem ser tomadas em consonância com a Resolução nº. 49/2023 de 31/10/2023 do CMDCA de Poxoréu;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Poxoréu – MT, 23 de maio de 2025.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

4º ADT AO CONTRATO Nº 38/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME. TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, inscrito no CPF sob o nº ***.706.300-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.280.279/0001-93, sediada na Rua Tenente Portela, Setor A, nº 990, CEP: 78.643-000, em Querência/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ILDA MARIA OLIVEIRA FREITAS**, inscrita sob o CPF nº 982.***.***-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 55/2023 e em observância

às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAR o Contrato nº 38/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2025 a 23/05/2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 17.108,95 (dezessete mil cento e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 205.307,40 (duzentos e cinco mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03– Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 001– Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.0003.20007 – Manut. Enc. Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Reduzido: 34 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

QUERÊNCIA - MT, 22 DE MAIO DE 2025

_____

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 06/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 62/2025**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024 do Pregão Presencial nº 012/2024 do município de Nova Lacerda- MT, que tem como objeto "registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos." Para atendimento das demandas do município de Querência – MT.

Fornecedor: empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R$ 690.320,000 (seiscentos e noventa mil e trezentos e vinte reais).**

Querência MT, 23 de maio de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 298, DE 23 DE MAIO DE 2025 **

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL / MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº23 de 19 de maio de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Rio Branco/MT, com o objetivo de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentando o Decreto Municipal nº 23 de 19 de maio de 2025 no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal:

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: ***Maria Antonia Teixeira da Silva***
Suplente: ***Milena Lopes de Souza***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: ***Maraiza Borges de Oliveira da Cruz***

Suplente: ***Julia Melo Faria***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: ***Lucimar Maria Diniz***
Suplente: ***Maria Florêncio de Sales***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: ***Claudiana Soares Gonçalves***
Suplente: ***Raika Mikaela Garcia da Costa***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: ***Adenilson Elioterio da Silva***
Suplente: ***Uanderson Henrique de Souza***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Osmael Silva Lourenço
Suplente: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

SECRETARIA DE SEGMENTO ECONOMICA E AMBIENTAL

Titular: ***Dinair Silva de Mendonça***
Suplente: ***Mariana Pereira da Silva***

Art. 2º - O mandato dos Membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto Municipal nº 23, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Ouvidora(or) Geral do Município (OGM), Lucineia Matins da Silva, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 23, de 19 de maio de 2025.

§ 1º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no que couber, será apoiada:

I – pelas demais unidades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM);

II – pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CEPD instituído pelo Decreto Municipal nº 23, de 19de maio de 2025.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 23 DE MAIO DE 2025

“Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias”.

Jonas Campos Vieira, PREFEITO MUNICIPAL de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 84 da Lei n0 40 de 12 / 04 / 1990, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Maria Antônia Teixeira da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente deste comitê;

II- **Lucimar Maria Diniz**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação;

III- **Osmael Silva Lourenço**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Reserva do Cabaçal, 23 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL, DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 35/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, processo licitatório, objetivando o registro de preços para futuras e eventual contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:30min** (horário de Brasília-DF) do dia **06/06/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de maio de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATOS DE CONTRATOS

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 052/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADAForgov Consultoria e Contabilidade Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de análise de dados nas áreas de Planejamento, Financeiro, limites legais, Indicadores e gestão de recursos para investimentos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **24.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 033/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA Instar Govtech LTDA

OBJETO: Contratação de licença de uso de conjunto integrado de aplicações onlineimplantados e em funcionamento no portal www.ribeiraozinho.mt.gov.br.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **5.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 31/12/2025

PORTARIA N.º 290, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 052/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de análise de dados nas áreas de Planejamento, Financeiro, limites legais, Indicadores e gestão de recursos para investimentos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.	
VIGÊNCIA: 31/04/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda	
CPF OU CNPJ: 20.936.958/0001-04	
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.500,00	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ROSILDA OLIVEIRA SOARES,** Lotado na **Secretariade Administração Geral**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaproduçãodeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desançãocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocon-

tratuale/ouaplicaçãodepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplentea Senhora**CARLA CRISTINA MACEDO**,lotadona**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

ROSILDA O. SOARES	**CARLA CRISTINA MACEDO**
CPF: 592.703.221-49	**CPF: 059.803.551-62**
FISCAL	**SUPLENTE**

PORTARIA N.º 291, DE 16 DE MAIO DE 2025

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 033/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de licença de uso de conjunto integrado de aplicações onlineimplantados e em funcionamento no portal www.ribeiraozinho.mt.gov.br.	
VIGÊNCIA: 17/03/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: Instar Govtech LTDA	
CPF OU CNPJ: 13.134.800/0001-47	
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora R**OSILDA OLIVEIRA SOARES,** Lotado na **Secretariade Administração Geral**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaproduçãodeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desançãocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicaçãodepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**Carla Cristina Macedo**,lotadona**Secretaria de Administração Geral.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ _____

ROSILDA O. SOARES **CARLA CRISTINA MACEDO**

CPF: 592.703.221-49
FISCAL

CPF: 059.803.551-62
SUPLENTE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 097/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADACONSTRUTOPO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Instalação de Tubo Arco na estrada vicinal – Zona Rural, Córrego Zé Carneiro, junto a Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.400,00

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/06/2025

PORTARIA N.º 293, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 293, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 097/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa para Instalação de Tubo Arco na estrada vicinal – Zona Rural, Córrego Zé Carneiro, junto a Secretaria Municipal de Obras**.**	
VIGÊNCIA: 06/05/2025À 06/06/2025.	
NOME CONTRATADO: CONSTRUTOPO LTDA	
CPF OU CNPJ: 30.804.614/0001-97	
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.400,00	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **CELESTINO DALCIN FILHO,** Lotado na **SecretariaMunicipaldeObras**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentação̧oàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministração̧oeventualsubcontratação̧odaexecução,semprevisão̧oeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilização̧opelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção̧ indivi-

dual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**William Sousa**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

CELESTINO DALCIN FILHO	**WILLIAN SOUSA**
CPF: 795.546.951-87	**CPF: 022.664.271-79**
FISCAL	**SUPLENTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2025
PREGÃO: Nº. 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 019/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** CNPJ 08.858.347/0001-81 representada por SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, RG: 5045721 SSP/GO, CPF: 019.064.641-11, residente e domiciliada Rua Bom Jardim n° 2.454, quadra 18, lote 06, sala 02-setor serra verde II, São Luís de Montes Belos - Gois, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. 2.2. Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído

pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesões ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do

banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo: I – Pela Administração, quando:

a)o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas; II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por email ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços; 11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;
12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil; 12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da NLLC.

12.5. MULTA 12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes: a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias; b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato; c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento; d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC; e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC. f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA
14. DO FORO 14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato. Ribeirãozinho - MT, 23 de Maio de 2025.

_____
Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 08.858.347/0001-81
CONTRATADA
Testemunhas:

_____
Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

_____
Ritielly Coelho Figueiredo
CPF: 030.833.911-88

_____
Poliana Priscila da Rocha
OAB/MT n° 31.489

Classificação Final dos Itens Página 1 de 1
Licitação: **000019/25 Sessão: 1 PREGÃO PRESENCIAL**
Item Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Código Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário Valor Total
3 313.002.035 BRITA 02 M³ 301,42
13006 RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA 207,50 62.544,65
1 201.003.515 ANEL EM CONCRETO ARMADO - COM DIAMETRO DE 1,20M X 0,50M X 0,05M UNIDA 80
13006 RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA 278,00 22.240,00
2 201.003.516 ANEL EM CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 2,00M X 0,50M X 0,05M UNIDA 120
13006 RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA 513,50 61.620,00
4 258.005.010 MANTA - GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RESISTENTE A TRAÇAO = 09KN/M M² 2.856,96559
13006 RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA 7,80 22.284,3316
Valor Total da Licitação: 168.688,98

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA SOUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Pediatria, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025

DECRETO 038/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025 23 de maio de 2025

“SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DOS SANTOS, MATRÍCULA N.º 49-0, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RIBEIRÃOZINHO, CNPJ 47.757.168/0001-00, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO JOÃO, SEM NÚMERO, CENTRO, RIBEIRÃOZINHO, MATO GROSSO”

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, através do gabinete do prefeito Danilo Coelho Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de cessão do servidor João Batista dos Santos, matrícula n.º 49-0, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à Associação dos Produtores Rurais de Ribeirãozinho, CNPJ 47.757.168/0001-00, com sede na Rua Antônio João, sem número, Centro, Ribeirãozinho, Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a referida associação tem atividades de caráter eminentemente público, conforme disposto na Lei Municipal 792 de 23 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do funcionário João Batista dos Santos à Associação dos Produtores Rurais de Ribeirãozinho, para que este possa desenvolver atividades relacionadas motorista, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A cessão terá prazo de 24 meses, sendo a qualquer momento passível de revogação, mediante notificação à associação e ao servidor.

Art. 3º O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos, decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade da Associação dos Produtores Rurais de Ribeirãozinho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05/05/2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 23 de maio de 2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

PORTARIA N.º294, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 091/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de Pediatria, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, conforme termo de referência**.**	
VIGÊNCIA: 30/04/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: SOUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CPF OU CNPJ: 42.926.732/0001-57	
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o

qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipaldeSAUDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaproduçãodeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desançãocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicaçãodepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços, sendo: assinatura de software de gestão em saúde para o monitoramento das ações e serviços de saúde ofertados na APS e dados lançados nos Sistemas de Saúde Federal, bem como acompanhamento de captação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho; c) Processo: nº 035/2025; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.3.3.90.00.3.1.600.60; d) Valor: R$ 7.759,20 (sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); e) Contratada: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.180.436/0001-48; f) Autorização: em 22/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 23/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

que tem por objeto a Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de obras de “Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profunda e Superficial, Sinalização e Calçada, nas Ruas (trechos): Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito”, perfazendo uma área de 9.904,67 m², no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos. Conforme anexos e Especificações Técnicas constantes no Processo de Licitação, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 055/2024, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59.Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

Salto do Céu-MT, 16 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 045/2023

Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/05/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 050/2023

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Acompanhamento dos Informes obrigatórios,** sendo eles: Matriz dos saldos contábeis – MSC mensais, Matriz de saldos contábeis – anual, SIOPS – bimestral, SIOPE – bimestral, SICONFI – RREO bimestral, SICONFI – RGF semestral, SICONFI – balanço anual/DCA, SADIPEM – anual; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 26/05/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 056/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA CNPJ: 30.938.140/0001-76, com endereço na Rua George Town, n. 77, Bairro Guanabara, CEP: 86.050-130 na cidade de Londrina no Paraná. Representada neste ato pela Sra. Alessandra Aranda Nicolau, portadora do RG nº 6.049.943-8 SSP/PR, CPF 908.***.***-00, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO QUE:

O contrato nº 056/2025 firmado em 02/05/2025, tem por objeto a Contratação de Empresa para Adesão e Implantação do SISTEMA DE APRENDIZAGEM CONTAGIE, que compreende aquisição e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT. Conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.

A necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída ao contrato nº 056/2025 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2042** – Manutenção e Encargos com Pré-Escola

245 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500 R$ 121.647,00

Órgão: **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2043** – Manutenção e Encargos da Creche Municipal

247 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500 R$ 69.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 21 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 332/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se de aditivo de valores e serviços, tendo em vista que os itens a serem aditivados fazem parte dos projetos e são necessários para o andamento da obra. Ressalta-se que este aditivo será custeado com **RECURSO PRÓPRIO.**

CONTRATADO: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 578.305.38 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 2.971.293,44 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

DATA: 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Exonera a Srª JULIANA MARIA WALKER WELTER do cargo de FARMACÊUTICA.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Srª JULIANA MARIA WALKER WELTER do cargo de FARMACÊUTICA.

Art.2º - A Exoneração ocorre a pedido da mesma, conforme solicitação datada em 22 de maio de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as publicações em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE MAIO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 63/2024, de 25 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. EDILAINE FRANCISCO DOS SANTOS brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 266.451.258-79 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2025.

_____

EDILAINE FRANCISCO DOS SANTOS

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

IEDA DEISE FEYH BETTONI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2025

Processo Administrativo: 188/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento trajes para festa junina para atender a demanda da Escola Municipal.

Fornecedor vencedor: MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 46.559.025/0001-20

Valor Total: R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 22 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

RREO - 2 BIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **2º Bimestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 23 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
RECEITAS CORRENTES	64.263.500,00	64.263.500,00	12.035.448,46	18,73	22.644.498,58	35,24	41.619.001,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.174.920,51	7.174.920,51	2.367.347,55	32,99	3.361.815,78	46,86	3.813.104,73
Impostos	6.645.120,00	6.645.120,00	2.184.110,56	32,87	2.973.033,24	44,74	3.672.086,76
Taxas	529.800,51	529.800,51	183.236,99	34,59	388.782,54	73,38	141.017,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	143.047,82	15,06	287.793,42	30,29	662.206,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	143.047,82	15,06	287.793,42	30,29	662.206,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.732.451,68	1.732.451,68	140.881,38	8,13	257.166,94	14,84	1.475.284,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.737,68	129.737,68	150,00	0,12	450,00	0,35	129.287,68
Valores Mobiliários	1.602.714,00	1.602.714,00	140.731,38	8,78	256.716,94	16,02	1.345.997,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	160,00	8,00	160,00	8,00	1.840,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	160,00	8,00	160,00	8,00	1.840,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.292.843,40	54.292.843,40	9.371.165,98	17,26	18.718.982,92	34,48	35.573.860,48
Transferências da União e de suas Entidades	18.112.643,44	18.112.643,44	2.410.227,89	13,31	5.314.838,93	29,34	12.797.804,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.199,96	25.400.199,96	5.104.207,90	20,10	9.661.491,27	38,04	15.738.708,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.780.000,00	10.780.000,00	1.856.730,19	17,22	3.742.652,72	34,72	7.037.347,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	12.845,73	11,54	18.579,52	16,70	92.704,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	11.588,99	124,82	17.322,78	186,58	-8.038,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	1.256,74	1,24	1.256,74	1,24	99.743,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.472.700,00	4.472.700,00	30.442,62	0,68	30.442,62	0,68	4.442.257,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	30.442,62	138,38	30.442,62	138,38	-8.442,62
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	30.442,62	253,69	30.442,62	253,69	-18.442,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.087.331,58			2.087.331,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.087.331,58			2.087.331,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	54.423.354,42	15.896.661,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.869.390,00	52.270.755,92	8.069.038,35	23.110.412,35	29.160.343,57	8.144.354,19	14.195.214,04	38.075.541,88	13.691.698,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.844.310,50	24.862.152,86	3.864.886,62	7.207.554,19	17.654.598,67	3.864.886,62	7.207.554,19	17.654.598,67	6.972.282,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	509.800,00	464.800,00	0,00	459.000,00	5.800,00	71.118,54	144.337,43	320.462,57	144.337,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.515.279,50	26.943.803,06	4.204.151,73	15.443.858,16	11.499.944,90	4.208.349,03	6.843.322,42	20.100.480,64	6.575.078,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.515.279,50	26.943.803,06	4.204.151,73	15.443.858,16	11.499.944,90	4.208.349,03	6.843.322,42	20.100.480,64	6.575.078,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.716.810,00	18.402.775,66	1.354.674,78	9.670.360,33	8.732.415,33	1.227.285,34	2.204.963,12	16.197.812,54	2.204.963,12	0,00
INVESTIMENTOS	17.136.810,00	17.777.775,66	1.354.674,78	9.045.360,37	8.732.415,29	1.123.118,68	1.996.629,80	15.781.145,86	1.996.629,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	625.000,00	0,00	624.999,96	0,04	104.166,66	208.333,32	416.666,68	208.333,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	54.423.354,42	15.896.661,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	54.423.354,42	15.896.661,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.274.764,04		6.778.279,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68		9.371.639,53	22.674.941,20		22.674.941,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	100,00	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	100,00	54.423.354,42	0,00
Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	395.264,02	951.835,50	2,90	1.268.164,50	398.568,01	730.078,19	4,45	1.489.921,81	0,00
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	395.264,02	951.835,50	2,90	1.268.164,50	398.568,01	730.078,19	4,45	1.489.921,81	0,00
Administração	8.440.788,20	8.420.788,20	1.126.933,14	3.059.832,60	9,33	5.360.955,60	1.162.493,06	2.232.859,84	13,61	6.187.928,36	0,00
Administração Financeira	4.353.700,00	4.333.700,00	517.019,56	1.761.543,79	5,37	2.572.156,21	612.556,70	1.160.307,24	7,07	3.173.392,76	0,00
Controle Interno	240.100,00	240.100,00	26.655,32	51.256,31	0,16	188.843,69	26.293,32	50.894,31	0,31	189.205,69	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	160.000,00	45.643,86	60.106,74	0,18	99.893,26	9.641,92	14.462,88	0,09	145.537,12	0,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	0,00	15.900,00	0,05	10.100,00	1.140,00	1.290,00	0,01	24.710,00	0,00
Administração Geral	3.640.988,20	3.660.988,20	537.614,40	1.171.025,76	3,57	2.489.962,44	512.861,12	1.005.905,41	6,13	2.655.082,79	0,00
Segurança Pública	407.099,00	427.099,00	51.284,94	184.992,78	0,56	242.106,22	50.073,22	90.095,31	0,55	337.003,69	0,00
Policiamento	407.099,00	427.099,00	51.284,94	184.992,78	0,56	242.106,22	50.073,22	90.095,31	0,55	337.003,69	0,00
Assistência Social	4.484.134,30	4.549.392,20	376.616,67	3.163.842,75	9,65	1.385.549,45	401.267,57	775.264,39	4,73	3.774.127,81	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.190.500,00	2.202.000,00	8.947,16	2.132.487,90	6,51	69.512,10	22.017,65	186.246,21	1,14	2.015.753,79	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	105.000,00	133.300,00	0,00	127.838,40	0,39	5.461,60	20.588,80	35.188,80	0,21	98.111,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	641.605,80	631.062,86	112.738,15	234.049,28	0,71	397.013,58	90.373,40	118.352,01	0,72	512.710,85	0,00
Assistência Comunitária	1.189.828,50	1.230.829,34	199.477,24	559.568,73	1,71	671.260,61	212.820,60	325.640,93	1,99	905.188,41	0,00
Administração Geral	357.200,00	352.200,00	55.454,12	109.898,44	0,34	242.301,56	55.467,12	109.836,44	0,67	242.363,56	0,00
Saúde	12.271.565,56	13.087.467,01	1.283.734,80	6.424.599,32	19,60	6.662.867,69	2.040.362,03	3.630.001,74	22,13	9.457.465,27	0,00
Atenção Básica	4.407.004,60	5.174.998,15	770.049,49	2.139.487,63	6,53	3.035.510,52	896.439,96	1.437.597,70	8,77	3.737.400,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.224.499,96	6.231.277,27	371.679,29	3.478.174,61	10,61	2.753.102,66	869.830,02	1.653.447,09	10,08	4.577.830,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	675.001,00	695.001,00	29.971,28	495.895,23	1,51	199.105,77	164.415,63	298.373,12	1,82	396.627,88	0,00
Vigilância Sanitária	174.000,00	174.000,00	23.338,84	46.400,08	0,14	127.599,92	23.338,84	46.400,08	0,28	127.599,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	283.960,00	298.990,59	45.317,57	74.895,24	0,23	224.095,35	36.378,51	65.284,00	0,40	233.706,59	0,00
Administração Geral	507.100,00	513.200,00	43.378,33	189.746,53	0,58	323.453,47	49.959,07	128.899,75	0,79	384.300,25	0,00
Trabalho	40.500,00	40.500,00	581,48	16.941,48	0,05	23.558,52	1.733,52	2.712,42	0,02	37.787,58	0,00
Fomento ao Trabalho	40.500,00	40.500,00	581,48	16.941,48	0,05	23.558,52	1.733,52	2.712,42	0,02	37.787,58	0,00
Educação	19.287.212,94	19.473.827,45	3.276.659,84	7.742.367,87	23,62	11.731.459,58	2.829.361,93	4.867.685,71	29,68	14.606.141,74	0,00
Ensino Fundamental	9.803.983,96	9.990.593,36	1.353.881,49	3.621.748,18	11,05	6.368.845,18	1.491.064,75	2.655.176,06	16,19	7.335.417,30	0,00
Ensino Médio	1.285.700,00	1.285.700,00	271,47	1.014.405,79	3,09	271.294,21	284,47	593,54	0,00	1.285.106,46	0,00
Ensino Superior	371.400,00	371.400,00	330.000,00	330.000,00	1,01	41.400,00	66.000,00	66.000,00	0,40	305.400,00	0,00
Educação Infantil	5.482.017,28	5.482.022,39	818.680,55	1.688.604,55	5,15	3.793.417,84	836.377,49	1.487.461,21	9,07	3.994.561,18	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Educação Especial	235.000,00	268.277,00	243.276,48	243.276,48	0,74	25.000,52	66.348,12	66.348,12	0,40	201.928,88	0,00
Administração Geral	836.100,00	802.823,00	106.689,13	250.820,93	0,77	552.002,07	113.807,96	211.031,72	1,29	591.791,28	0,00
Demais Subfunções	1.267.711,70	1.267.711,70	423.860,72	593.511,94	1,81	674.199,76	255.479,14	381.075,06	2,32	886.636,64	0,00
Cultura	865.300,00	1.270.408,28	222.744,06	309.586,61	0,94	960.821,67	152.224,91	171.080,61	1,04	1.099.327,67	0,00
Difusão Cultural	865.300,00	1.270.408,28	222.744,06	309.586,61	0,94	960.821,67	152.224,91	171.080,61	1,04	1.099.327,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	14.090.800,00	14.814.144,20	1.861.950,66	8.028.337,87	24,49	6.785.806,33	1.364.083,17	2.388.879,48	14,57	12.425.264,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.761.000,00	10.270.344,20	969.162,20	5.512.962,26	16,82	4.757.381,94	795.429,70	1.463.583,97	8,92	8.806.760,23	0,00
Serviços Urbanos	4.329.800,00	4.543.800,00	892.788,46	2.515.375,61	7,67	2.028.424,39	568.653,47	925.295,51	5,64	3.618.504,49	0,00
Habitação	160.000,00	392.684,46	256.684,46	264.827,40	0,81	127.857,06	257.259,50	258.325,86	1,58	134.358,60	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	392.684,46	256.684,46	264.827,40	0,81	127.857,06	257.259,50	258.325,86	1,58	134.358,60	0,00
Gestão Ambiental	67.000,00	70.500,00	21.181,42	22.763,22	0,07	47.736,78	7.668,44	7.934,54	0,05	62.565,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	70.500,00	21.181,42	22.763,22	0,07	47.736,78	7.668,44	7.934,54	0,05	62.565,46	0,00
Agricultura	917.100,00	983.600,00	98.519,69	283.643,20	0,87	699.956,80	93.183,03	191.352,98	1,17	792.247,02	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	548.000,00	6.807,35	109.988,85	0,34	438.011,15	18.315,22	36.382,61	0,22	511.617,39	0,00
Administração Geral	487.100,00	435.600,00	91.712,34	173.654,35	0,53	261.945,65	74.867,81	154.970,37	0,94	280.629,63	0,00
Organização Agrária	1.800.000,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.800.000,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00
Indústria	8.000,00	103.000,00	0,00	96.980,04	0,30	6.019,96	3.282,73	6.364,67	0,04	96.635,33	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	103.000,00	0,00	96.980,04	0,30	6.019,96	3.282,73	6.364,67	0,04	96.635,33	0,00
Transporte	1.292.700,00	1.361.120,78	276.999,78	592.106,74	1,81	769.014,04	309.537,60	487.514,30	2,97	873.606,48	0,00
Transporte Rodoviário	1.177.700,00	1.246.120,78	276.999,78	592.106,74	1,81	654.014,04	309.537,60	487.514,30	2,97	758.606,48	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Desporto e Lazer	857.000,00	857.000,00	174.558,17	359.215,30	1,10	497.784,70	77.710,78	124.675,26	0,76	732.324,74	0,00
Desporto Comunitário	670.000,00	670.000,00	150.592,28	300.985,72	0,92	369.014,28	52.847,19	67.434,18	0,41	602.565,82	0,00
Administração Geral	167.000,00	167.000,00	23.965,89	58.229,58	0,18	108.770,42	24.863,59	57.241,08	0,35	109.758,92	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.377.000,00	1.367.000,00	0,00	1.278.900,00	3,90	88.100,00	222.830,03	435.351,86	2,65	931.648,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	669.800,00	659.800,00	0,00	655.000,00	2,00	4.800,00	105.171,12	211.602,45	1,29	448.197,55	0,00
Outros Encargos Especiais	707.200,00	707.200,00	0,00	623.900,00	1,90	83.300,00	117.658,91	223.749,41	1,36	483.450,59	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	100,00	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	100,00	54.423.354,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ:13.062.736/0001-72
Endereço:Áreas Projeto Paineiras, Km 01 Setor Distrito Sede, Rod Br 158, Vila Rica- MT Cep: 78645-000
Representante / Preposto: Nome: FLAVIO BATISTA DE SOUZA
CPF: 826.354.801-25
Telefone: (66) 98422-6234 (66) 98409-4546
e-mail:souzaauto@terra.com.br

Itens credenciados:(X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
(X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
1.DO OBJETO
1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO
2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.
2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
3.DOS VALORES DO PAGAMENTO
3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabeleci-

das no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.
4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.
4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:
8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de

Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.
Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Maio de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 13.062.376/0001-72
FLAVIO BATISTA DE SOUZA
CPF: 826.XXX.XXX-25
TESTEMUNHAS:
1- DYEISSONN CORREA LEITE
2- STEFFANY KELLY FARIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Ratificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**. Vencedores: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00, BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 13.062.376/0001-72.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Maio de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

RETIFICAÇÃO: Comunica-se a retificação do **ANEXO I**. **TERMO DE REFERÊNCIA**

Onde se lê:

ITEM	COD TCE	COD SIST	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	260908-8	29476	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 Á 10 X 10 CM.	715	37,76	26.998,40	715
02	161725-7	29477	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 Á 10 X 10 CM.	800	44,13	35.304,00	800
03	178662-8	29478	BOLO DE FUBÁ ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 Á 10 X 10 CM.	668	36,60	24.448,80	668
04	239208-9	29479	PÃO DE QUEIJO ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	630	37,55	23.656,50	630
05	168348-9	29480	PÃO FRANCES	730	20,67	15.089,10	730
06	220935-7	29481	SALADA DE FRUTAS. COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS. ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS 200ML.	3.050	12,07	36.813,50	3.050
07	0004658	29482	SALGADOS ASSADO – CENTO –	1.300	161,83	210.379,00	1.300

			COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.				
08	0004657	29483	SALGADOS FRITO – CENTO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	1.920	156,33	300.153,60	1.920
09	00012931	29485	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO FRANCES COM QUEIJO E PRESUNTO, REQUEIJÃO CREMOSO, ALFACE E TOMATE – COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE. ENTREGUE INTEIRO OU DIVIDIDO AO MEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	3.110	10,29	32.001,90	3.110
10	248426-9	42032	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. ENTREGAR DE FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CM X 7 CM	KG	1.730	39,09	67.625,70
11	00073708	42042	PIZZA GRANDE, NO MÍNIMO 8 PEDAÇOS, SABORES VARIADOS.	UND	470	76,58	35.992,60

Leia-se:

ITEM	COD TCE	COD SIST	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	260908-8	29476	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	715	37,76	26.998,40
02	161725-7	29477	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	800	44,13	35.304,00
03	178662-8	29478	BOLO DE FUBÁ ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	668	36,60	24.448,80
04	239208-9	29479	PÃO DE QUEIJO ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	KG	630	37,55	23.656,50
05	168348-9	29480	PÃO FRANCES	KG	730	20,67	15.089,10
06	220935-7	29481	SALADA DE FRUTAS. COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS. ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS 200ML.	UND	3.050	12,07	36.813,50
07	0004658	29482	SALGADOS ASSADO – CENTO –	CENTO	1.300	161,83	210.379,00

			COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.				
08	0004657	29483	SALGADOS FRITO – CENTO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	CENTO	1.920	156,33	300.153,60
09	00012931	29485	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO FRANCES COM QUEIJO E PRESUNTO, REQUEIJÃO CREMOSO, ALFACE E TOMATE – COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE. ENTREGUE INTEIRO OU DIVIDIDO AO MEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	UND	3.110	10,29	32.001,90
10	248426-9	42032	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. ENTREGAR DE FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CM X 7 CM	KG	1.730	39,09	67.625,70
11	00073708	42042	PIZZA GRANDE, NO MÍNIMO 8 PEDAÇOS, SABORES VARIADOS.	UND	470	76,58	35.992,60

RETIFICAÇÃO;

Onde se lê: **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:Às **09:00 horas do dia 03/06/2025**

Leia-se: **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:Às **09:00 horas do dia 09/06/2025**

RETIFICAÇÃO: Comunica-se a retificação do **item 5.2**. Da entrega dos envelopes do edital em referência

Onde se lê: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min, do dia 03/06/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Leia-se: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min, do dia 09/06/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Importante: Informamos que a data e o horário da licitação permanecerão inalterados, pois todas as publicações e documentos pertinentes, incluindo o Termo de Referência, estão corretos; o equívoco identificado no “Item 1” e “Item 5.2” do Edital não afeta a elaboração das propostas nem a documentação de habilitação exigida, de modo que, conforme o artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a correção desses textos não requer nova divulgação.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O edital completo e seus anexos estão disponíveis para acesso no setor de Licitações da Pre-

feitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por meio do site oficial do município (www.santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou mediante solicitação via e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025

Dispõe sobre a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no território do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, até a edição de legislação municipal específica sobre uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso I, letra "i", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal específica regulando o uso, o parcelamento e a ocupação do solo urbano no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vigência e a aplicabilidade da Lei Federal nº 6.766/1979, que estabelece normas gerais sobre o parcelamento do solo urbano em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a orientação do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal que reconhece a possibilidade e conveniência da aplicação subsidiária da referida norma federal, até que sobrevenha legislação local específica,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, a aplicação subsidiária e provisória da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para fins de regulação do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, enquanto não for editada legislação municipal específica sobre a matéria.

Art. 2º A aplicação da referida lei federal deverá observar, no que couber, os parâmetros e requisitos nela estabelecidos, especialmente no que tange:

I – às condições para aprovação de projetos de loteamentos e desmembramentos;

II – à destinação de áreas públicas e institucionais;

III – à largura mínima das vias e demais disposições técnicas;

IV – à documentação e aos procedimentos exigíveis para regular aprovação administrativa.

Art. 3º Caberá aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Obras, observar as disposições deste Decreto no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto vigorará até a entrada em vigor de lei municipal específica que disponha sobre o uso e a ocupação do solo urbano, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de maio de 2.025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2026-2029 - PACOVAL

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2025, às 18h, na Escola Nova Brusque, na comunidade Pacoval, realizou-se a audiência pública com o objetivo de ouvir as demandas da população. A audiência foi aberta pela Secretária de Finanças, Raquel Neves, que agradeceu a presença de todos os participantes e destacou a importância do Plano Plurianual (PPA). Em seguida, a condução da audiência ficou a cargo do senhor Alan Reis de Oliveira. Após as informações iniciais sobre a legalidade do evento, deram-se início às apresentações. Foi feita a explicação dos prazos do PPA, demonstrando como funciona e explicando sua importância para a sociedade. Após toda a explicação, iniciaram-se os debates. O primeiro tema, levantado por vários membros da sociedade, foi a respeito da Saúde. Segundo os participantes, há a necessidade de levar até a comunidade Pacoval serviços especializados, como fisioterapia, fonoaudiologia, entre outros. De acordo com os mesmos, o espaço físico do posto de saúde existente seria adequado para esses atendimentos. Foi relatada também a falta de água na comunidade, e os moradores cobraram melhorias nesse aspecto. Houve muitos questionamentos sobre a importância do PPA. Ao final, a Secretária de Assistência Social, Neorides, pediu a palavra e destacou a importância da comunidade participar dessas audiências, agradecendo o esforço de todos por participarem. Em seguida, o senhor Alan encerrou a audiência. Nada mais havendo a relatar, eu, Alan Reis de Oliveira, lavrei a presente ata, que assino na presença dos demais participantes.

FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.643.000,00	76.643.000,00	5.855.896,48	7,64	24.340.583,07	31,76	52.302.416,93
RECEITAS CORRENTES	76.443.000,00	76.443.000,00	5.653.245,50	7,40	24.128.917,70	31,56	52.314.082,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.042.160,00	10.042.160,00	618.320,76	6,16	3.757.575,12	37,42	6.284.584,88
Impostos	9.596.260,00	9.596.260,00	579.000,28	6,03	3.427.748,46	35,72	6.168.511,54
Taxas	375.900,00	375.900,00	37.831,31	10,06	310.799,30	82,68	65.100,70
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	1.489,17	2,13	19.027,36	27,18	50.972,64
CONTRIBUIÇÕES	2.011.600,00	2.011.600,00	307.966,20	15,31	595.202,17	29,59	1.416.397,83
Contribuições Sociais	1.944.000,00	1.944.000,00	302.494,23	15,56	560.535,57	28,83	1.383.464,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.600,00	67.600,00	5.471,97	8,09	34.666,60	51,28	32.933,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.844.500,00	1.844.500,00	208.747,75	11,32	749.132,69	40,61	1.095.367,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00		40.968,15		-40.968,15
Valores Mobiliários	1.844.500,00	1.844.500,00	208.747,75	11,32	708.164,54	38,39	1.136.335,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	1.005.000,00	73.987,40	7,36	299.176,16	29,77	705.823,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.965,50	59,31	2.034,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	73.987,40	7,40	296.210,66	29,62	703.789,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.439.140,00	61.439.140,00	4.430.411,11	7,21	18.676.671,37	30,40	42.762.468,63
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.840,00	19.945.840,00	1.169.851,39	5,87	5.509.442,02	27,62	14.436.397,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.374.300,00	32.374.300,00	2.540.001,31	7,85	10.309.527,34	31,84	22.064.772,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.119.000,00	9.119.000,00	720.558,41	7,90	2.857.702,01	31,34	6.261.297,99
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	13.812,28	13,73	51.160,19	50,86	49.439,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.000,00	37.000,00	7.315,56	19,77	28.697,44	77,56	8.302,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.600,00	52.600,00	6.496,72	12,35	22.462,75	42,70	30.137,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	202.650,98	101,33	211.665,37	105,83	-11.665,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	2.650,98	1,33	11.665,37	5,83	188.334,63
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	2.650,98	1,33	11.665,37	5,83	188.334,63
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			200.000,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			200.000,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	416.000,00	15,42	769.887,73	28,55	1.927.112,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.340.000,00	79.340.000,00	6.271.896,48	7,91	25.110.470,80	31,65	54.229.529,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.340.000,00	79.340.000,00	6.271.896,48	7,91	25.110.470,80	31,65	54.229.529,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.340.000,00	79.340.000,00	6.271.896,48	7,91	25.110.470,80	31,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.781.747,54			2.781.747,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.781.747,54			2.781.747,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.574.350,00	78.240.309,81	5.257.094,07	26.754.618,65	51.485.691,16	5.363.422,94	16.828.113,33	61.412.196,48	16.397.697,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.578.742,00	64.904.845,27	5.179.998,31	22.359.507,50	42.545.337,77	5.218.702,27	16.115.656,07	48.789.189,20	15.685.239,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.515.168,00	32.691.318,18	2.375.266,92	8.755.704,99	23.935.613,19	2.582.757,55	8.481.428,71	24.209.889,47	8.380.556,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	48.073,32	189.796,50	370.203,50	48.073,32	189.796,50	370.203,50	189.796,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.503.574,00	31.653.527,09	2.756.658,07	13.414.006,01	18.239.521,08	2.587.871,40	7.444.430,86	24.209.096,23	7.114.886,32	
DESPESAS DE CAPITAL	12.795.608,00	13.135.464,54	77.095,76	4.395.111,15	8.740.353,39	144.720,67	712.457,26	12.423.007,28	712.457,26	
INVESTIMENTOS	12.255.608,00	12.595.464,54	34.595,76	4.225.111,15	8.370.353,39	102.220,67	542.457,26	12.053.007,28	542.457,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	540.000,00	42.500,00	170.000,00	370.000,00	42.500,00	170.000,00	370.000,00	170.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	1.901.687,73	214.855,53	803.741,99	1.097.945,74	250.523,48	797.247,84	1.104.439,89	599.486,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.360.250,00	80.141.997,54	5.471.949,60	27.558.360,64	52.583.636,90	5.613.946,42	17.625.361,17	62.516.636,37	16.997.183,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.360.250,00	80.141.997,54	5.471.949,60	27.558.360,64	52.583.636,90	5.613.946,42	17.625.361,17	62.516.636,37	16.997.183,91	
SUPERÁVIT (XIII)							7.485.109,63		8.113.286,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.360.250,00	80.141.997,54	5.471.949,60	27.558.360,64		5.613.946,42	25.110.470,80		25.110.470,80	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	416.000,00	15,42	769.887,73	28,55	1.927.112,27
RECEITAS CORRENTES	2.697.000,00	2.697.000,00	416.000,00	15,42	769.887,73	28,55	1.927.112,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.697.000,00	2.697.000,00	416.000,00	15,42	769.887,73	28,55	1.927.112,27
Contribuições Sociais	2.697.000,00	2.697.000,00	416.000,00	15,42	769.887,73	28,55	1.927.112,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	1.901.687,73	214.855,53	803.741,99	1.097.945,74	250.523,48	797.247,84	1.104.439,89	599.486,85	
DESPESAS CORRENTES	1.785.900,00	1.901.687,73	214.855,53	803.741,99	1.097.945,74	250.523,48	797.247,84	1.104.439,89	599.486,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.900,00	1.901.687,73	214.855,53	803.741,99	1.097.945,74	250.523,48	797.247,84	1.104.439,89	599.486,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.554.100,00	80.220.059,81	5.257.094,07	26.754.618,65	97,08	53.465.441,16	5.363.422,94	16.828.113,33	95,48	63.391.946,48	
Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	154.575,17	1.481.916,12	5,38	2.408.083,88	459.387,13	882.896,84	5,01	3.007.103,16	
Ação Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	154.575,17	1.481.916,12	5,38	2.408.083,88	459.387,13	882.896,84	5,01	3.007.103,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.601.086,00	19.814.171,13	1.506.268,85	7.476.559,01	27,13	12.337.612,12	1.586.855,74	5.512.918,56	31,28	14.301.252,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.694.696,00	17.901.656,97	1.385.410,50	6.698.575,13	24,31	11.203.081,84	1.444.023,03	5.046.452,05	28,63	12.855.204,92	
Administração Financeira	1.782.390,00	1.788.514,16	120.858,35	776.483,88	2,82	1.012.030,28	142.832,71	464.966,51	2,64	1.323.547,65	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	121.000,00	121.000,00	0,00	1.500,00	0,01	119.500,00	0,00	1.500,00	0,01	119.500,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.000,00	150.000,00	20.300,00	56.360,00	0,20	93.640,00	20.300,00	56.360,00	0,32	93.640,00	
Policiamento	150.000,00	150.000,00	20.300,00	56.360,00	0,20	93.640,00	20.300,00	56.360,00	0,32	93.640,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.300,00	2.594.099,27	198.627,02	941.126,73	3,42	1.652.972,54	185.545,10	781.879,03	4,44	1.812.220,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.700,00	435.700,00	20.897,20	89.091,23	0,32	346.608,77	20.897,20	89.091,23	0,51	346.608,77	
Assistência Comunitária	753.200,00	774.591,38	63.131,01	234.957,54	0,85	539.633,84	41.141,05	186.262,47	1,06	588.328,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.344.400,00	1.375.807,69	114.598,81	616.222,96	2,24	759.584,93	123.506,85	505.670,33	2,87	870.137,56	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	
Previdência Social	4.717.000,00	4.717.000,00	159.130,39	363.213,04	1,32	4.353.786,96	164.905,51	319.572,38	1,81	4.397.427,62	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.717.000,00	4.717.000,00	159.130,39	363.213,04	1,32	4.353.786,96	164.905,51	319.572,38	1,81	4.397.427,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.889.256,00	17.143.618,57	851.805,24	8.928.441,26	32,40	8.215.177,31	917.812,34	3.733.803,89	21,18	13.409.814,68	
Atenção Básica	4.848.840,00	5.150.945,48	446.265,78	1.596.963,42	5,79	3.553.982,06	427.799,03	1.239.777,37	7,03	3.911.168,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.047.911,00	5.764.869,23	272.117,76	2.325.609,82	8,44	3.439.259,41	239.753,08	1.394.629,89	7,91	4.370.239,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	656.300,00	637.493,58	0,00	395.319,14	1,43	242.174,44	40.036,53	121.770,86	0,69	515.722,72	
Vigilância Sanitária	92.035,00	121.348,11	6.911,62	29.818,88	0,11	91.529,23	6.867,97	29.775,23	0,17	91.572,88	
Vigilância Epidemiológica	59.500,00	59.500,00	390,14	545,74	0,00	58.954,26	545,74	545,74	0,00	58.954,26	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	821,40	0,00	4.178,60				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	5.179.670,00	5.404.462,17	126.119,94	4.579.362,86	16,62	825.099,31	202.809,99	947.304,80	5,37	4.457.157,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.100.300,00	19.412.787,10	1.354.382,49	4.254.723,40	15,44	15.158.063,70	1.214.446,03	3.407.967,94	19,34	16.004.819,16	
Ensino Fundamental	10.513.000,00	10.778.987,10	960.151,98	2.515.207,17	9,13	8.263.779,93	819.922,31	2.104.002,64	11,94	8.674.984,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Educação Infantil	3.709.800,00	3.756.300,00	218.005,53	726.208,21	2,64	3.030.091,79	212.246,99	657.247,65	3,73	3.099.052,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.500,00	110.500,00	5.062,28	35.625,69	0,13	74.874,31	5.062,28	35.625,69	0,20	74.874,31	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.756.300,00	3.756.300,00	156.785,05	784.841,68	2,85	2.971.458,32	155.822,85	433.471,51	2,46	3.322.828,49	
FU12 - Demais Subfunções	910.700,00	910.700,00	14.377,65	192.840,65	0,70	717.859,35	21.389,60	177.620,45	1,01	733.079,55	
Cultura	1.197.535,00	1.759.035,00	763.255,09	1.147.629,60	4,16	611.405,40	413.403,49	752.329,60	4,27	1.006.705,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.197.535,00	1.759.035,00	763.255,09	1.147.629,60	4,16	611.405,40	413.403,49	752.329,60	4,27	1.006.705,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.593.000,00	3.517.583,29	11.988,49	35.003,38	0,13	3.482.579,91	11.988,49	35.003,38	0,20	3.482.579,91	
Infra-Estrutura Urbana	3.391.000,00	3.315.583,29	0,00	9.890,00	0,04	3.305.693,29	0,00	9.890,00	0,06	3.305.693,29	
Serviços Urbanos	202.000,00	202.000,00	11.988,49	25.113,38	0,09	176.886,62	11.988,49	25.113,38	0,14	176.886,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,03	228.411,58	0,00	8.351,42	0,05	228.411,58	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,03	228.411,58	0,00	8.351,42	0,05	228.411,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	289.340,00	289.340,00	11.949,28	113.293,92	0,41	176.046,08	20.483,40	53.414,99	0,30	235.925,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	289.340,00	289.340,00	11.949,28	113.293,92	0,41	176.046,08	20.483,40	53.414,99	0,30	235.925,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	551,23	0,00	2.448,77	0,00	551,23	0,00	2.448,77	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	551,23	0,00	448,77	0,00	551,23	0,00	448,77	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	91.416,71				91.416,71				91.416,71	
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	85.416,71				85.416,71				85.416,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	94.600,00	94.600,00				94.600,00				94.600,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	94.600,00	94.600,00				94.600,00				94.600,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.355.548,00	2.685.673,74	0,00	347.620,46	1,26	2.338.053,28	86.133,73	315.528,34	1,79	2.370.145,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.355.548,00	2.685.673,74	0,00	347.620,46	1,26	2.338.053,28	86.133,73	315.528,34	1,79	2.370.145,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.685.586,00	1.627.186,00	134.238,73	473.211,83	1,72	1.153.974,17	130.311,08	332.307,67	1,89	1.294.878,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.597.586,00	1.599.186,00	134.238,73	473.211,83	1,72	1.125.974,17	130.311,08	332.307,67	1,89	1.266.878,33	
Lazer	88.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.986.786,00	1.986.786,00	90.573,32	1.126.217,25	4,09	860.568,75	151.850,90	634.828,06	3,60	1.351.957,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	90.573,32	359.796,50	1,31	740.203,50	90.573,32	359.796,50	2,04	740.203,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	886.786,00	886.786,00	0,00	766.420,75	2,78	120.365,25	61.277,58	275.031,56	1,56	611.754,44	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	1.901.687,73	214.855,53	803.741,99	2,92	1.097.945,74	250.523,48	797.247,84	4,52	1.104.439,89	
TOTAL (III) = (I + II)	79.340.000,00	82.121.747,54	5.471.949,60	27.558.360,64	100,00	54.563.386,90	5.613.946,42	17.625.361,17	100,00	64.496.386,37	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	1.901.687,73	214.855,53	803.741,99	2,92	1.097.945,74	250.523,48	797.247,84	4,52	1.104.439,89	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	17.354,03	66.324,84	0,24	133.675,16	51.572,39	66.324,84	0,38	133.675,16	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	17.354,03	66.324,84	0,24	133.675,16	51.572,39	66.324,84	0,38	133.675,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	430.000,00	436.802,47	63.268,07	226.573,68	0,82	212.228,79	63.268,07	226.573,68	1,29	212.228,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	405.000,00	404.900,00	54.625,09	192.934,79	0,70	211.965,21	54.625,09	192.934,79	1,09	211.965,21	
Administração Financeira	25.000,00	33.902,47	8.642,98	33.638,89	0,12	263,58	8.642,98	33.638,89	0,19	263,58	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.500,00	122.500,00	10.028,29	29.807,58	0,11	92.692,42	10.028,29	29.807,58	0,17	92.692,42	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	458,76	0,00	41,24	0,00	458,76	0,00	41,24	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	10.028,29	29.348,82	0,11	60.651,18	10.028,29	29.348,82	0,17	60.651,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,03	8.700,00	1.449,59	2.805,85	0,02	15.194,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,03	8.700,00	1.449,59	2.805,85	0,02	15.194,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	203.400,00	239.003,05	47.314,64	177.676,48	0,64	61.326,57	47.314,64	177.676,48	1,01	61.326,57	
Atenção Básica	86.200,00	100.194,45	13.994,45	77.850,99	0,28	22.343,46	13.994,45	77.850,99	0,44	22.343,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.100,00	110.042,97	18.654,56	73.921,40	0,27	36.121,57	18.654,56	73.921,40	0,42	36.121,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600,00	1.600,00				1.600,00				1.600,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.500,00	27.165,63	14.665,63	25.904,09	0,09	1.261,54	14.665,63	25.904,09	0,15	1.261,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	749.000,00	820.382,21	74.041,62	285.135,54	1,03	535.246,67	74.041,62	285.135,54	1,62	535.246,67	
Ensino Fundamental	611.000,00	611.000,00	45.440,69	198.820,26	0,72	412.179,74	45.440,69	198.820,26	1,13	412.179,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	161.246,83	20.265,99	58.449,73	0,21	102.797,10	20.265,99	58.449,73	0,33	102.797,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	21.196,20	6.297,42	18.132,61	0,07	3.063,59	6.297,42	18.132,61	0,10	3.063,59	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.000,00	26.939,18	2.037,52	9.732,94	0,04	17.206,24	2.037,52	9.732,94	0,06	17.206,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	2.500,00	480,32	1.843,77	0,01	656,23	480,32	1.843,77	0,01	656,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	480,32	1.843,77	0,01	656,23	480,32	1.843,77	0,01	656,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	2.368,56	7.080,10	0,03	52.919,90	2.368,56	7.080,10	0,04	52.919,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	2.368,56	7.080,10	0,03	52.919,90	2.368,56	7.080,10	0,04	52.919,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VOLMIR BASSANI:65685105053 Date: 2025.05.22 16:17:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78445.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.047.961,24**	**6.309.098,23**	**7.547.533,51**	**6.299.261,55**	**6.234.272,26**	**9.139.765,24**	**7.591.259,85**	**7.707.153,91**	**6.762.664,11**	**7.803.688,84**	**146.120,46**	**6.314.311,71**	**78.903.090,91**	**87.445.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.375.639,36	682.228,09	1.179.053,76	550.514,59	842.373,08	429.958,17	1.049.353,10	863.764,89	467.041,89	1.850.487,62		618.320,76	9.908.735,31	10.042.160,00
IPTU	56.330,10	204.926,84	136.822,18	26.775,82	14.983,39	19.192,26	21.249,38	4.637,43	12.029,71	21.069,50		42.811,08	560.827,69	678.760,00
ISS	466.203,96	292.004,27	375.993,72	322.319,66	292.847,78	218.032,30	227.363,08	205.228,14	222.377,39	134.524,80		308.108,61	3.065.003,71	4.209.000,00
ITBI	655.000,00	1.900,00	458.003,15	440,00	315.752,92	3.000,00	753.599,99	86.600,00	3.178,22	1.406.802,82		4.800,00	3.689.077,10	2.070.000,00
IRRF	188.591,11	168.964,85	189.143,74	190.335,58	204.088,38	174.359,49	34.891,61	554.852,07	121.706,07	202.777,10		221.594,01	2.251.304,01	2.638.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.514,19	14.432,13	19.090,97	10.643,53	14.700,61	15.374,12	12.249,04	12.447,25	107.750,50	85.313,40		41.007,06	342.522,80	445.900,00
Contribuições	138.292,16	138.707,65	125.366,59	151.631,56	143.452,36	139.206,91	126.514,96	266.559,30	141.315,76	152.451,50	145.241,80	162.724,40	1.831.464,95	2.011.600,00
Receita patrimonial	157.258,69	138.999,21	156.868,82	148.679,42	142.675,33	166.067,68	155.848,87	191.864,11	195.293,05	189.666,41		208.747,75	1.851.969,34	1.844.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.008,69	138.999,21	156.868,82	148.679,42	142.675,33	164.912,98	143.591,66	191.864,11	166.692,89	177.298,42		208.747,75	1.794.339,28	1.844.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.250,00					1.154,70	12.257,21		28.600,16	12.367,99			57.630,06	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	87.191,58	74.686,77	89.917,12	87.717,78	76.370,04	98.308,55	71.158,57	96.006,96	77.128,28	74.217,93		73.987,40	906.690,98	1.005.000,00
Transferências Correntes	5.278.183,74	5.274.476,51	5.994.226,07	5.359.708,68	5.028.245,71	8.237.431,59	5.991.762,98	6.234.963,07	5.872.661,37	5.520.573,69		5.237.597,78	64.029.831,19	72.441.640,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11		1.033.747,24	13.436.273,20	15.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.507.681,67	2.703.148,23	2.943.542,61	2.901.498,18	2.683.891,07	3.474.668,11	3.196.450,39	2.742.996,06	3.138.278,48	2.562.201,11		2.755.822,07	31.610.177,98	36.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	304.923,21	154.093,09	92.645,16	52.768,44	27.839,68	38.424,20	24.791,47	26.581,51	35.441,91	45.427,59		214.221,20	1.017.157,46	1.062.500,00
Cota-Parte do ITR	42.163,52	82.452,48	63.184,95	110.776,33	111.977,07	2.502.330,79	431.823,53	369.671,83	210.633,08	279.435,25		32.143,80	4.236.592,63	4.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989			54.476,40	22.661,98	18.953,77	26.523,05	19.031,37	21.434,77	16.311,76	13.482,12		16.566,33	209.441,55	113.900,00
Transferências do FUNDEB	652.461,24	693.542,19	634.363,82	644.313,09	590.109,22	778.607,90	705.211,60	655.917,61	739.801,91	702.132,33		720.558,41	7.517.019,32	9.119.000,00
Outras Transferências Correntes	634.438,20	420.811,92	883.574,87	593.183,09	518.180,05	515.737,22	460.953,86	557.612,25	581.005,68	373.133,18		464.538,73	6.003.169,05	6.676.240,00
Outras Receitas Correntes	11.395,71		2.101,15	1.009,52	1.155,74	68.792,34	196.621,37	53.995,58	9.223,76	16.291,69	878,66	12.933,62	374.399,14	100.600,00
DEDUÇÕES (II)	**935.847,16**	**964.677,76**	**900.879,31**	**967.964,28**	**876.933,23**	**1.519.396,75**	**1.086.040,22**	**1.226.385,64**	**1.043.242,47**	**1.009.949,51**	**146.120,46**	**970.057,16**	**11.647.493,95**	**13.044.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	137.590,45	132.653,44	122.819,98	148.054,34	143.129,14	136.084,23	124.727,13	264.378,25	135.295,57	122.745,77	145.241,80	157.252,43	1.769.972,53	1.944.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								47.412,25	838,66	838,66	878,66	5.618,06	55.586,29	12.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								27.791,72					27.791,72	86.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	798.256,71	832.024,32	778.059,33	819.909,94	733.804,09	1.383.312,52	961.313,09	886.803,42	907.108,24	886.365,08		807.186,67	9.794.143,41	11.002.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.112.114,08**	**5.344.420,47**	**6.646.654,20**	**5.331.297,27**	**5.357.339,03**	**7.620.368,49**	**6.505.219,63**	**6.480.768,27**	**5.719.421,64**	**6.793.739,33**		**5.344.254,55**	**67.255.596,96**	**74.401.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			400.044,00										400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.112.114,08**	**5.344.420,47**	**6.246.610,20**	**5.331.297,27**	**5.357.339,03**	**7.620.368,49**	**6.505.219,63**	**6.480.768,27**	**5.719.421,64**	**6.793.739,33**		**5.344.254,55**	**66.855.552,96**	**74.401.000,00**

Data: 22/05/2025 16:22:15

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2025 16:22:15

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	18.504,00	17.724,00	17.724,00	17.724,00	34.668,00	21.216,00	18.216,00		18.216,00	214.824,00	218.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**6.095.170,08**	**5.327.476,47**	**6.229.666,20**	**5.312.793,27**	**5.339.615,03**	**7.602.644,49**	**6.487.495,63**	**6.446.100,27**	**5.698.205,64**	**6.775.523,33**		**5.326.038,55**	**66.640.728,96**	**74.182.040,00**

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.181.750,00	1.187.057,42
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.936.000,00	558.524,25
Ativo	1.911.000,00	558.524,25
Inativo	15.000,00	
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.187.000,00	620.359,13
Ativo	2.187.000,00	620.359,13
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	46.000,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	46.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.750,00	8.174,04
Compensação Financeira entre os regimes	12.000,00	8.174,04
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	750,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**4.181.750,00**	**1.187.057,42**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.150.000,00	245.752,43	245.752,43	245.752,43	
Aposentadorias	1.500.000,00	151.428,91	151.428,91	151.428,91	
Pensões por Morte	650.000,00	94.323,52	94.323,52	94.323,52	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	53.000,00	5.000,00			
Compensação Financeira entre os regimes	23.000,00	5.000,00			
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.203.000,00**	**250.752,43**	**245.752,43**	**245.752,43**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.978.750,00		941.304,99	941.304,99	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	331.259,62
Investimentos e Aplicações	30.075.360,58
Outros Bens e Direitos	332.757,91

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 22/05/2025 16:23:19 Página: 2 de 5

Data da emissão: 22/05/2025 16:23:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	558.250,00	151.539,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**558.250,00**	**151.539,92**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	226.000,00	47.612,90	41.118,75	39.889,35	
Pessoal e Encargos Sociais	226.000,00	47.612,90	41.118,75	39.889,35	
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)	22.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**248.000,00**	**47.612,90**	**41.118,75**	**39.889,35**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	310.250,00		110.421,17		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.400.000,00	23.560.208,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.042.160,00	3.757.575,12
IPTU	678.760,00	120.747,05
ISS	4.209.000,00	1.178.261,85
ITBI	2.070.000,00	1.527.480,11
IRRF	2.638.500,00	599.572,87
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	445.900,00	331.513,24
Contribuições	67.600,00	34.666,60
Receita patrimonial	1.758.500,00	749.132,69
Aplicações Financeiras (II)	1.758.500,00	708.164,54
Outras Receitas Patrimoniais		40.968,15
Transferências Correntes	61.439.140,00	18.676.671,37
Cota-Parte do FPM	12.480.000,00	3.662.000,94
Cota-Parte do ICMS	29.000.000,00	8.916.099,94
Cota-Parte do IPVA	850.000,00	451.849,17
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	505.997,37
Transferências da LC 61/1989	113.900,00	61.912,49
Transferências do FUNDEB	9.239.000,00	2.939.355,51
Outras Transferências Correntes	6.556.240,00	2.139.455,95
Demais Receitas Correntes	1.092.600,00	342.162,31
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.092.600,00	342.162,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.641.500,00	22.852.043,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.654.000,00	1.338.597,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	86.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	200.000,00	211.665,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	11.665,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	11.665,37
Transferências de Capital		200.000,00
Convênios		200.000,00

Data: 22/05/2025 16:24:47 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/05/2025 16:24:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.000,00	211.665,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**77.495.500,00**	**24.402.306,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**72.841.500,00**	**23.063.708,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.068.283,00	22.790.736,45	16.590.525,68	15.967.474,15	1.102.157,88	799.115,61	747.860,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.217.005,91	9.266.081,65	8.991.805,37	8.694.402,05	312.016,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	560.000,00	189.796,50	189.796,50	189.796,50			
Outras Despesas Correntes	31.291.277,09	13.334.858,30	7.408.923,81	7.083.275,60	790.141,70	799.115,61	747.860,51
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.291.277,09	13.334.858,30	7.408.923,81	7.083.275,60	790.141,70	799.115,61	747.860,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.508.283,00	22.600.939,95	16.400.729,18	15.777.677,65	1.102.157,88	799.115,61	747.860,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.738.250,00	372.513,04	322.378,23	317.252,50	7.121,61		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.113.464,54	4.395.111,15	712.457,26	712.457,26	28.600,16	1.503.506,66	1.503.506,66
Investimentos	12.573.464,54	4.225.111,15	542.457,26	542.457,26	28.600,16	1.503.506,66	1.503.506,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	540.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.573.464,54	4.225.111,15	542.457,26	542.457,26	28.600,16	1.503.506,66	1.503.506,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**79.041.997,54**	**27.198.564,14**	**17.265.564,67**	**16.637.387,41**	**1.137.879,65**	**2.302.622,27**	**2.251.367,17**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.281.747,54	26.826.051,10	16.943.186,44	16.320.134,91	1.130.758,04	2.302.622,27	2.251.367,17

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.375.672,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.361.448,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	708.164,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	189.796,50

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.879.816,84**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		3.366.661,00
DEDUÇÕES (XL)		26.952.570,50
Disponibilidade de Caixa		26.952.570,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.412.499,35	27.412.499,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		151.021,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		308.907,80
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-23.585.909,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**23.585.909,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	151.021,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**23.736.930,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**23.218.562,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.781.747,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.781.747,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de maio de 2025

Data: 22/05/2025 16:24:47 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 22/05/2025 16:24:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	100,00	1.067.495,21	967.738,26		99.856,95	40.999,52	6.335.554,67	2.302.622,27	2.251.367,17		4.125.187,02	4.225.043,97
PODER EXECUTIVO	100,00	1.067.495,21	967.738,26		99.856,95	38.349,52	5.906.717,05	2.190.616,15	2.139.361,05		3.805.705,52	3.905.562,47
PODER LEGISLATIVO						2.650,00	428.837,62	112.006,12	112.006,12		319.481,50	319.481,50
Câmara Municipal						2.650,00	428.837,62	112.006,12	112.006,12		319.481,50	319.481,50
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
TOTAL(III)=(I+II)	**100,00**	**1.237.645,60**	**1.137.879,65**		**99.865,95**	**40.999,52**	**6.335.554,67**	**2.302.622,27**	**2.251.367,17**		**4.125.187,02**	**4.225.052,97**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER EXECUTIVO		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78445.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI	ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO	ALAN REIS DE OLIVEIRA
Prefeito	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Contador(a)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.596.260,00	3.600.627,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	678.760,00	119.432,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.070.000,00	1.527.480,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.209.000,00	1.178.075,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.638.500,00	775.639,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.646.400,00	17.175.137,81
2.1- Cota-Parte FPM	15.220.000,00	4.679.197,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.700.000,00	4.679.197,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.250.000,00	11.145.124,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	113.900,00	61.912,49
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	632.496,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.062.500,00	564.811,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	91.595,51
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.242.660,00**	**20.775.765,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.002.500,00**	**3.485.682,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.535.385,00**	**1.758.913,88**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.279.000,00	2.976.799,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.159.000,00	2.895.146,01
6.1.1- Principal	9.119.000,00	2.857.702,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	37.444,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	81.653,50
6.4.1- Principal	120.000,00	81.653,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.883.500,00**	**-627.980,38**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	197.929,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	197.929,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.174.729,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.330.443,03	2.232.363,26	2.232.363,26	2.151.567,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.191.443,03	2.232.363,26	2.232.363,26	2.151.567,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.591.246,83	678.896,63	678.896,63	650.397,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.473.500,00	1.499.708,33	1.499.708,33	1.454.267,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	126.696,20	53.758,30	53.758,30	46.902,96	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS AtéLIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.232.363,26	2.232.363,26	2.151.567,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.232.363,26	2.232.363,26	2.151.567,93	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.232.363,26	2.232.363,26	2.151.567,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.026.602,21	2.232.363,26	2.232.363,26	77,11
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	297.679,95	744.436,25	744.436,25	446.756,30	25,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	789.955,58	29.438,64	0,00	0,00	24.820,46	29.438,64
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.037,60	120.375,95	0,00	0,00	173.109,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.656.168,28	1.766.155,03	1.108.539,77	1.076.452,42	0,00
20.1- Educação Infantil	1.268.300,00	59.261,31	36.800,75	34.964,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.685.929,10	912.319,10	628.534,57	602.394,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.698.439,18	794.574,62	443.204,45	439.093,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.986.611,31	3.998.518,29	3.340.903,03	3.228.020,35	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.871.046,83	738.157,94	715.697,38	685.361,78	0,00
21.1.1- Creche	1.691.000,00	60.347,56	60.347,56	60.347,56	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.180.046,83	677.810,38	655.349,82	625.014,22	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.115.564,48	3.260.360,35	2.625.205,65	2.542.658,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.108.539,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.485.682,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-446.756,30

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-29.438,64
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.118.027,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.193.941,45**	**4.118.027,22**	**19,82**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.097.916,93	277.427,48	401.955,24	0,00	1.695.961,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.010.084,41	277.427,48	314.122,72	0,00	1.695.961,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.832,52	0,00	87.832,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.500,00	330.363,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	764.500,00	305.055,40
31.1.1- Salário-Educação	492.500,00	218.014,64
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	155.200,00	51.025,02
31.1.4- PNATE	43.000,00	30.928,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	73.800,00	5.086,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.000,00	20.757,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.000,00	4.550,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.246.558,00	541.340,65	352.200,45	352.200,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.104.558,00	302.000,00	174.580,00	174.580,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	995.500,00	192.840,65	177.620,45	177.620,45	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.233.169,31	4.539.858,94	3.693.103,48	3.580.220,80	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	9.802.311,31	2.542.011,72	2.542.011,72	2.437.221,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.133.300,00	1.997.847,22	1.151.091,76	1.142.999,34	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.227.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	442.667,69	526.562,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	2.976.799,51	218.014,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.239.400,45	-174.580,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.180.066,75	569.997,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	586.142,59	418,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-596.606,56	-418,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.169.602,78	569.997,23

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	9.596.260,00	9.596.260,00	3.600.627,97	37,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	678.760,00	678.760,00	119.432,59	17,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.070.000,00	2.070.000,00	1.527.480,11	73,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.209.000,00	4.209.000,00	1.178.075,68	27,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.638.500,00	2.638.500,00	775.639,59	29,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.126.400,00	55.126.400,00	17.175.137,81	31,16
Cota-Parte FPM	13.700.000,00	13.700.000,00	4.679.197,27	34,15
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	632.496,67	15,81
Cota-Parte IPVA	1.062.500,00	1.062.500,00	564.811,08	53,16
Cota-Parte ICMS	36.250.000,00	36.250.000,00	11.145.124,79	30,75
Cota-Parte IPI-Exportação	113.900,00	113.900,00	61.912,49	54,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	91.595,51	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**64.722.660,00**	**64.722.660,00**	**20.775.765,78**	**32,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.725.600,00	3.385.591,89	904.545,72	26,72	548.335,67	8,11	545.784,36	8,08	29.362,00
Despesas Correntes	3.719.892,00	3.379.883,89	898.837,72	26,59	548.335,67	16,22	545.784,36	16,15	21.304,00
Despesas de Capital	5.708,00	5.708,00	5.708,00	100,00		0,00		0,00	8.058,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.426.911,00	4.685.911,00	1.795.196,59	38,31	1.009.164,66	40,56	995.384,79	40,41	46.923,76
Despesas Correntes	4.422.411,00	4.672.411,00	1.787.138,59	38,25	1.001.106,66	21,43	987.326,79	21,13	46.923,76
Despesas de Capital	4.500,00	13.500,00	8.058,00	59,69	8.058,00	59,69	8.058,00	59,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	657.900,00	639.093,58	395.319,14	61,86	121.770,86	9,54	121.770,86	9,54	1.000,00
Despesas Correntes	656.900,00	638.093,58	395.319,14	61,95	121.770,86	19,08	121.770,86	19,08	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.035,00	79.035,00	13.963,59	17,67	13.919,94	8,86	13.919,94		8,86
Despesas Correntes	78.535,00	78.535,00	13.963,59	17,78	13.919,94	17,72	13.919,94	17,72	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.000,00	6.000,00	545,74	9,10	545,74	4,55	545,74		4,55
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	545,74	9,10	545,74	9,10	545,74	9,10	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	821,40						16,43
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	821,40	16,43		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.192.170,00	5.431.627,80	4.605.266,95	84,79	973.208,89	24,29	949.758,59	23,68	1.264.685,61
Despesas Correntes	1.916.170,00	1.927.835,63	1.102.481,30	57,19	891.569,82	46,25	868.119,52	45,03	52.594,00
Despesas de Capital	3.276.000,00	3.503.792,17	3.502.785,65	99,97	81.639,07	2,33	81.639,07	2,33	1.212.091,61
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.092.616,00**	**14.232.259,27**	**7.715.659,13**	**54,21**	**2.666.945,76**	**47,96**	**2.627.164,28**	**47,56**	**1.341.971,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	7.715.659,13	2.666.945,76	2.627.164,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**7.715.659,13**	**2.666.945,76**	**2.627.164,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.116.364,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.599.294,26	-449.419,11	-489.200,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-489.200,59
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**37,14**	**12,84**	**12,65**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.000.040,00	823.517,79		823.517,79
Proveniente da União	1.618.640,00	557.088,79		557.088,79
Proveniente dos Estados	381.400,00	266.429,00		266.429,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	0,00	67.797,55		67.797,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.000.040,00**	**891.315,34**		**891.315,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.209.440,00	1.865.548,04	770.287,35	20,66	769.311,35	20,63	738.808,16	19,81	32.601,00
Despesas Correntes	1.208.440,00	1.864.548,04	770.287,35	41,31	769.311,35	41,26	738.808,16	39,62	32.601,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	724.100,00	1.189.001,20	604.315,97	63,87	459.367,97	54,91	434.675,00	53,38	200.104,50
Despesas Correntes	724.100,00	809.001,20	224.315,97	27,73	79.367,97	9,81	54.675,00	6,76	200.104,50
Despesas de Capital	0,00	380.000,00	380.000,00	100,00	380.000,00	100,00	380.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									1.230,00
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00	1.230,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	42.313,11	15.855,29	18,74	15.855,29	18,74	15.855,29		18,74
Despesas Correntes	13.000,00	42.313,11	15.855,29	37,47	15.855,29	37,47	15.855,29	37,47	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.500,00								53.500,00
Despesas Correntes	53.500,00	53.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.000.040,00**	**3.150.362,35**	**1.390.458,61**	**14,75**	**1.244.534,61**	**13,47**	**1.189.338,45**	**13,13**	**233.935,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.935.040,00	5.251.139,93	1.674.833,07	23,69	1.317.647,02	14,37	1.284.592,52	13,95	61.963,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.151.011,00	5.874.912,20	2.399.512,56	51,09	1.468.532,63	47,74	1.430.059,79	46,90	247.028,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	657.900,00	639.093,58	395.319,14	30,93	121.770,86	4,77	121.770,86	4,77	2.230,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.035,00	121.348,11	29.818,88	18,21	29.775,23	13,80	29.775,23		13,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.500,00	59.500,00	545,74	4,55	545,74	2,28	545,74		2,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	821,40						8,22
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.192.170,00	5.431.627,80	4.605.266,95	42,40	973.208,89	12,15	949.758,59	11,84	1.264.685,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.092.656,00**	**17.382.621,62**	**9.106.117,74**	**34,48**	**3.911.480,37**	**30,72**	**3.816.502,73**	**30,35**	**1.575.906,87**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.340.000,00
Previsão Atualizada	79.340.000,00
Receitas Realizadas	25.110.470,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.781.747,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.360.250,00
Dotação Atualizada	80.141.997,54
Despesas Empenhadas	27.558.360,64
Despesas Liquidadas	17.625.361,17
Despesas Pagas	16.997.183,91
Superávit Orçamentário	7.485.109,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.558.360,64
Despesas Liquidadas	17.625.361,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.255.596,96
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.855.552,96
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	66.640.728,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.187.057,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	250.752,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	245.752,43
Resultado Previdenciário	941.304,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.361.448,80	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		23.585.909,50	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.237.745,60		1.137.879,65	99.865,95
Poder Executivo	1.237.745,60		1.137.879,65	99.865,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.376.554,19		2.251.367,17	4.125.187,02
Poder Executivo	5.945.066,57		2.139.361,05	3.805.705,52
Poder Legislativo	431.487,62		112.006,12	319.481,50
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 22/05/2025 16:28:17 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/05/2025 16:28:17 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**7.614.299,79**		**3.389.246,82**	**4.225.052,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.096.811,03	25,00	19,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.232.363,26	70,00	77,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.395.111,15	8.740.353,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	11.685,50	189.314,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.058,00	171.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.215.788,89	15,00	10,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
DECRETO Nº 41/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 41/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Remanejamento - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 8	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		11.600,00
Cód. red.: 11	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Cód. red.: 14	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
		Sub-Total:	**51.800,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		21.942,00
		Sub-Total:	**33.942,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		8.902,47
		Sub-Total:	**8.902,47**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 85	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
		Sub-Total:	**31.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.665,63
Cód. red.: 169	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		8.409,03
Cód. red.: 181	06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.585,42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 212	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		6.942,97
		Sub-Total:	**35.603,05**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 292	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.939,18
		Sub-Total:	**9.939,18**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	07.003.12.365.0006.2059.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica (		20.265,99
Cód. red.: 384	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica (		6.297,42
		Sub-Total:	**26.563,41**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 504	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00
Cód. red.: 508	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		100.195,00
Cód. red.: 509	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		51.765,00
		Sub-Total:	**189.960,00**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
Cód. red.: 556	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		42.000,00
		Sub-Total:	**43.600,00**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 566	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.800,00
		Sub-Total:	**5.800,00**
		Total Parcial Suplementado:	**440.710,11**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações		200,00
e Restituições Trabalhistas	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.755.0000000		21.942,00
Equipamentos e Material Permanente	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		Sub-Total:	**21.942,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros		15.200,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		
		Sub-Total:	**15.200,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de		11.600,00
Consumo	Outros Recursos não Vinculados		
Cód. red.: 81	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de		70.000,00
Consumo	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
		Sub-Total:	**81.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 166	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos		81.008,11
e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		Sub-Total:	**81.008,11**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 426	08.001.08.122.0002.2100.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações		3.000,00
e Restituições Trabalhistas	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 501	Patronais	09.001.04.122.0002.2073.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Cód. red.: 503		09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	19.095,00
Cód. red.: 513	Equipamentos e Material Permanente	09.001.04.122.0002.2073.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.765,00
Cód. red.: 514	Imóveis	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Recursos não Vinculados de Impostos	169.000,00
		Sub-Total:	**189.960,00**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 550	Consumo	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 577	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
		Sub-Total:	**5.800,00**
		Total Parcial Reduzido:	**440.710,11**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de abril de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 42/2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 42/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

SUPLEMENTAR - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	139	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.2.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	699.227,49
		Sub-Total:	**699.227,49**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	566	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	377.500,00
		Sub-Total:	**377.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.076.727,49**

REDUÇÃO - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

FECHAMENTO - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de abril de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

XTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025 – CIDESA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025 – CIDESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, por meio do seu representante legal, torna público a celebração do Contrato de Rateio nº 002/2025 com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA**, nos seguintes termos:

Contratante: Município de Santa Rita do Trivelato - MT
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA
Objeto: Congregação de esforços visando o planejamento, coordenação e execução de atividades de interesse comum dos consorciados.
Valor Global: R$ 85.416,71 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)
Vigência: De 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – RED-522-9.001.20.606.0002.2077.3.3.71.70.1.500.0000000
Data da Assinatura: 19 de maio de 2025
Fiscal do Contrato: Alessandra da Silva Cardoso, conforme Portaria nº 186/2025.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 26 de maio de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 06 de junho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2025,cujo objeto consiste em**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO, INCLUINDO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 26 de maio de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 09 de junho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de junho de 2025,cujo objeto consiste em**:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025 - CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 26 de maio de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 10 de junho de 2025 até às 08h30min,

a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2025,cujo objeto consiste em**:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 23 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece e reorganiza a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato, suas unidades administrativas, competências e ordem hierárquica.

Art. 2º. As ações de Governo Municipal terão como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento estratégico de suas atividades, com base numa administração gerencial, com foco no binômio eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. O desenvolvimento do Município de Santa Rita do Trivelato está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 4º. Todas as atividades da Administração Pública Municipal serão norteadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I. Plano Diretor;

II. Plano Plurianual;

III. Diretrizes Orçamentárias;

IV. Orçamento Anual;

V. Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.

Art. 6º. Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Pública Municipal se norteará pela busca contínua da eficiência e elevada produtividade de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com o de mercado, respeitadas às disponibilidades do tesouro municipal e estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Parágrafo Único. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 7º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais e dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Além das atribuições prescritas no artigo 23, cabe ao Vice-Prefeito substituir o Prefeito nos casos previstos em Lei.

Art.9º. A Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, compreende os órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. A Administração Direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa.

§ 2º. A Administração Indireta é constituída de categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria, criadas ou com a criação autorizada mediante lei específica.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica da Administração do Município de Santa Rita do Trivelato, instituída pela presente Lei Complementar e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

I. Órgãos de Assessoramento Superior;

II. Órgãos de Administração Geral;

a. Administração Direta:

1. Órgãos de Suporte Administrativo;

2. Órgãos Executivos;

III. Administração Indireta:

a) Autarquias;

b) Empresas Públicas;

c) Sociedades de Economia Mista;

d) Fundações Públicas.

Parágrafo Único. Os Órgãos de Suporte Administrativo e de Executivos diferem-se pelo perfil das atividades desempenhadas e em razão do quantitativo de cargos de direção, chefia e assessoramento que integram sua estrutura.

Art. 11. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Santa Rita do Trivelato disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§ 1º. Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o Chefe de Gabinete, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Assessores, os Diretores, os Chefes de Departamentos, o Procurador Geral do Município, os Procuradores Municipais, o Assessor Jurídico, o Controlador Interno e o Ouvidor Municipal.

§ 2º. Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de assessores e chefes de departamentos, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

Capítulo I

Da Administração Municipal

Art. 12. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio do Chefe de Gabinete, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Parágrafo Único. Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 13. A Administração Direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, dos órgãos de suporte administrativo e dos órgãos executivos.

Capítulo II

Da Composição da Estrutura Organizacional Básica

Art. 14. A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I. Órgãos de Assessoramento Superior, compostos por:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Controladoria Interna do Município;

d) Assessoria de Imprensa;

e) Ouvidoria Municipal.

II. Órgãos de Suporte Administrativo, compostos por:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

III. Órgãos Executivos:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 15. Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Parágrafo Único. São competências de todas as Secretarias Municipais:

I. oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II. garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III. garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;

IV. coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V. participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução;

VI. revisar de forma continuada e propor ações de modernização e inovação contínua das práticas de trabalho e gestão pública visando o aumento da eficiência nos processos e incentivo às ações de sustentabilidade, dentro da sua competência;

VII. viabilizar estrutura para formalização de políticas públicas nas áreas de suas responsabilidades.

Art. 16. Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Capítulo III

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 18. O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

I. A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II. O assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III. A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV. A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V. A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I. Chefe de Gabinete;

II. Assessor de Gabinete;

III. Diretoria de Planejamento Estratégico;

IV. Gabinete do Vice-Prefeito;

V. Procuradoria Geral do Município;

VI. Controladoria Interna do Município;

VII. Ouvidoria Municipal;

VIII. Assessoria de Imprensa.

Subseção I

Do Chefe de Gabinete

Art. 20. À Chefia de Gabinete compete:

I. Assessorar o Prefeito em suas funções sociais, nos cerimoniais, nos contatos com a

imprensa e com o público em geral;

II. Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

III. Prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;

IV. Acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores.

V. Preparar, expedir e receber a correspondência oficial e particular do Prefeito;

VI. Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura;

VII. Recepcionar e encaminhar ao Prefeito os visitantes e munícipes quando assim o desejarem;

VIII. Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

IX. Estabelecer fluxo permanente de informações entre diversos Órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios;

X. O recebimento de reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da administração municipal através da Ouvidoria pública e seu consequente encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração, esclarecimentos e adoção das providências pertinentes;

XI. Outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza de suas funções.

Parágrafo Único. O cargo de Chefe de Gabinete terá *status* de Secretário Municipal.

Subseção II

Do Assessor de Gabinete

Art. 21. Ao Assessor de Gabinete caberá o desempenho das seguintes atividades:

I. Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete, mantendo contatos com os munícipes, com as entidades Federais, Estaduais e Municipais, Câmara Municipal e Partidos Políticos;

II. Promover o atendimento do público em geral;

III. O desempenho de outras atividades afins.

Subseção III

Da Diretoria de Planejamento Estratégico

Art. 22. À Diretoria de Planejamento Estratégico, órgão vinculado ao gabinete, compete:

I. O acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, atividades, contratos e convênios;

II. A coordenação das ações de intercâmbio com municípios limítrofes e órgãos integrantes de outras esferas de governo objetivando a viabilização de recursos ou otimização dos resultados de prestação de serviços de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

III. A articulação com organismos da esfera governamental e da iniciativa privada objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

IV. Promover e acompanhar os atos necessários para captação junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como com organismos internacionais, aproveitando a possibilidade de linha de crédito para a viabilidade dos planos, programas e projetos de interesse do executivo municipal;

V. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

VI. Gerenciar os termos de cooperação técnica, adesões e convênios formalizados e suas prestações de contas;

VII. Implementar os projetos do Plano Diretor, quando de sua implementação;

VIII. Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;

IX. Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;

X. Manter atualizado juntamente o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia elétrica e intervenções viárias, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos estaduais, federal e privado;

XI. Fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

XII. Examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes à particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;

XIII. Examinar e aprovar projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;

XIV. Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com o devido alvará de construção, para garantir sua segurança e a expedição do “habite-se”;

XV. Desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Diretoria de Planejamento Estratégico será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo;

II. Departamento de Convênios;

III. Departamento de Engenharia, Licenciamento Urbano e Fiscalização de Obras.

Subseção IV

Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 23. Ao Vice-Prefeito compete:

I. Prestar auxílio ao Prefeito no desenvolvimento e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades locais;

II. Auxiliar o Prefeito, sempre que por ele convocado, para missões especiais na esfera político-administrativa;

III. Assessorar o Prefeito em suas funções executivas, quando houver delegação de competência, nos termos do artigo 49 desta lei;

IV. Auxiliar o Chefe do Executivo na manutenção do bom relacionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo;

V. Subsidiar o Prefeito com dados e avaliações que possam auxiliar suas ações futuras;

VI. Sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da administração municipal;

VII. Exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de vice-prefeito;

VIII. Atender ao público, para recebimento ou solução de demandas, assuntos, intimamente ligados à sua competência.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito terá, no Prédio da Prefeitura Municipal, Gabinete identificado e dotado da estrutura necessária.

Subseção V

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 24. À Procuradoria Geral compete:

I. Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

II. Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;

III. Promover desapropriações amigáveis ou judiciais;

IV. Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo **I.** Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

V. Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

VI. Estudar, elaborar e examinar anteprojetos e projetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos;

VII. Coordenar e acompanhar as proposições dos anteprojetos e projetos de lei, vetos e informações encaminhados à apreciação dos membros da Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria interessada;

VIII. Orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

IX. Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

X. Centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;

XI. Supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;

XII. Supervisionar a realização dos processos administrativos-disciplinares, nos termos da lei;

XIII. Emitir pareceres coletivos que terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito;

XIV. Elaborar mensagens de veto;

XV. Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas,

XVI. Propor ao Prefeito, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XVII. Opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XVIII. Se manifestar, a pedido do Prefeito, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;

XIX. Desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito;

XX. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Procuradoria;

XXII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes à procuradoria e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município detém *status* de Secretaria Municipal, e será chefiada pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 25 Procuradoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades de serviços:

I. Procuradoria do Município;

II. Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. O Procurador Geral do Município, os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos deverão necessariamente ter o registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso.

§ 2º. O Procurador Geral do Município, os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos podem exercer a advocacia privada, exceto contra quaisquer dos poderes públicos municipais, salvo em causa própria.

Subseção VI

Da Controladoria Interna do Município

Art. 26. A Controladoria Interna do Município compete:

I. Elaborar as normas de Controle Interno para os atos de Administração a serem aprovados por decreto no âmbito de cada poder;

II. Propor aos chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;

III. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;

IV. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

V. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;

VI. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VIII. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IX. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

X. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e, "despesas de exercícios anteriores".

XI. Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

XII. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso haja necessidade;

XIII. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XIV. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00;

XV. Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XVI. Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde;

XVII. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVIII. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

XIX. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.

XX. Desempenhar as atribuições previstas em lei específicas ou correlatas ao cargo.

Subseção VII

Ouvidoria Municipal

Art. 27. À ouvidoria, órgão vinculado ao controle interno e, subordinada ao Prefeito, compete:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;

III. Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

IV. Encaminhar e diligenciar ao gabinete do prefeito toda e qualquer denúncias, reclamações, representações, elogios e etc., que versem sobre as unidades administrativas, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;

V. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VII. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VIII. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

IX. Desempenhar outras funções similares, definidas em Lei Específica.

Subseção VIII

Da Assessoria de Imprensa

Art. 28. Compete à Assessoria de Imprensa:

I. Assessorar o Prefeito e demais Órgãos da Prefeitura nos assuntos relacionados com a comunicação interna e externa;

II. A divulgação dos atos e das atividades da administração municipal nos meios de comunicação e outras formas de divulgação;

III. As atividades de comunicação e relacionamento público;

IV. Conferir e submeter ao superior imediato as matérias relacionadas com a Prefeitura antes de sua divulgação;

V. Organizar a memória e a história do município, bem como o registro de todos os fatos, por meio de fotos, filmes, textos, matérias exibidas na imprensa etc.,

VI. Execução das atividades pertinentes a documentação e divulgação, o que envolve promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal.

Capítulo IV

Dos Órgãos de Suporte Administrativo

Seção I

Da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços de natureza meio necessários ao regular funcionamento das demais unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

I. Redigir, quando relacionado a pasta, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

II. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

III. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

IV. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

V. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VI. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

VII. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

VIII. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

IX. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

X. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XI. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

XII. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;

XIII. Administrar e controlar bens patrimoniais

XIV. Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio.

XV. Organizar e chefiar os cerimoniais da Prefeitura;

XVI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 30. A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Diretas:

a) Departamento de Recursos Humanos;

b) Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

c) Departamento de Compras e Licitação;

d) Departamento de Contratos;

e) Departamento de Protocolo e Processos;

f) Departamento de Planejamento Institucional;

II. Indiretas:

a) Junta de Serviço Militar;

b) PROCON Municipal;

c) Ponto de atendimento do DETRAN – MT;

d) Posto de atendimento Eleitoral;

e) Ponto de Inclusão Digital do TJMT.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Art. 30. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

I. Orientar e supervisionar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II. Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV. Orientar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a alocação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

V. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VI. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

VII. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

VIII. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

IX. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

X. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XI. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XII. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;

XIII. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;

XIV. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XV. Elaborar e executar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XVI. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XVII. Exercer o controle do endividamento do município;

XVIII. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

XIX. O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária;

II. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Capítulo V

Dos Órgãos Executivos

Seção I

Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

I. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

II. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

III. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS;

IV. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

V. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

VII. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;

VIII. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade;

IX. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

X. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

I. Departamento de Assistência e Proteção Social;

II. Departamento de Habitação de Interesse Social;

III. Conselho Tutelar do Município.

Seção II

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPA

Art. 34. Constituem áreas de competência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

I. Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuária, na esfera do Município;

II. Promover a realização de atividades, relacionadas com o desenvolvimento agropecuário;

III. Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira e agropecuária sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;

IV. Coordenar as atividades de orientação da produção primária e ao abastecimento público;

V. Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;

VI. Realizar programa de orientação, em parceria com outras entidades visando o recolhimento e destinação final do lixo tóxico;

VII. Implantar com o Conselho de Meio Ambiente, a política de proteção ao meio ambiente com homologação do Prefeito, administrando e acompanhando a sua implementação;

VIII. Estabelecer, com observância da legislação, normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente natural, artificial e do trabalho;

IX. Estabelecer diretrizes para conservação e preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Município;

X. Deliberar juntamente com o Conselho sobre recursos em matéria ambiental;

XI. Colaborar na fixação de diretrizes para pesquisa científica nas áreas de conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais;

XII. Estabelecer critérios para orientar as atividades educativas, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo

da conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;

XIII. Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XIV. Apreciar e deliberar junto a Conselhos, instituídos por legislação específica, sobre estudos de impacto ambiental;

XV. Promover o licenciamento ambiental e a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, de acordo com a legislação vigente;

XVI. Promover campanhas e atividades de arborização pública e recuperação ambiental no âmbito do município;

XVII. Fomentar o desenvolvimento de agroindústrias de produtos de origem vegetal e animal e a sua regularização no Serviço de Inspeção Municipal;

XVIII. Promover a conscientização sobre maus tratos e abandono de animais, abrigando os animais em situação de vulnerabilidade;

XIX. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XX. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXI. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 35. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, compõe-se de unidades denominadas Departamentos e Divisões, hierarquicamente subordinadas, com a seguinte estrutura básica:

I. Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II. Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 36. A Secretaria Municipal da Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

I. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II. Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;

III. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;

IV. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V. Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

VII. Exercer outras funções correlatas.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento Administrativo de Educação;

II. Departamento de Administração Escolar;

III. Departamento de Transporte Escolar.

Seção IV

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL

Art. 38. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer é o órgão responsável pelo fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer e compete:

I. Planejamento, estruturação e difusão do esporte amador a nível educativo, recreativo e competitivo, bem como da cultura e do lazer;

II. Desenvolver atividades descentralizadas de cultura, esporte e lazer;

III. Realizar eventos no município em prol da cultura, esporte e lazer;

IV. Organizar competições esportivas, apresentando caráter formal ou informal e características de esportes como participação, formação do cidadão, interação social e competição;

V. Desenvolver o esporte estudantil, comunitário e de rendimento;

VI. Realizar eventos municipais como torneios, festivais e campeonatos;

VII. Assessoramentos relacionados a qualquer desdobramento das atividades recreativas e de lazer;

VIII. Ampliar as ações que possibilitam a utilização do tempo disponível do cidadão em atividades esportivas, de lazer e culturais, reconhecendo nessas manifestações a importância para sua saúde e qualidade de vida;

IX. Buscar junto a órgãos federativos recursos materiais e financeiros, objetivando a melhoria da oferta do esporte, lazer e cultura;

X. Manutenção de bibliotecas e museus;

XI. Promover atividades correlatas à cultura;

XII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIII. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XIV. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XV. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

XVI. Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

XVII. Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, a execução da política municipal de incentivo à cultura como forma de integração social, preservação da identidade cultural e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

XVIII. Outras atividades correlatas.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Esportes e Lazer;

II. Departamento de Cultura.

Seção V

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 40. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

I. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

II. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

III. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

IV. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

V. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;

VI. Definir a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços públicos;

VII. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VIII. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

IX. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infraestrutura;

X. Outras atividades correlatas.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Serviços Urbanos;

II. Departamento de Serviços Rurais;

III. Departamento de Frotas e Manutenção;

IV. Departamento de Água e Esgoto.

Seção VI

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Art. 42. A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

I. Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;

II. Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;

III. Ações de saúde ambiental e melhoria do saneamento básico;

IV. Ações de assistência integral à saúde;

V. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

VI. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

VII. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

VIII. Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

IX. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

X. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 43. A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento Administrativo da Saúde

II. Departamento de Assistência Especializada;

III. Departamento de Atenção Básica;

IV. Departamento de Promoção da Saúde Pública.

Capítulo VI

Dos Órgãos Colegiados de Aconselhamento

Art. 44. Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos nesta lei e em lei específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

I. Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;

II. Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;

III. Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;

IV. Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

Art. 45. Os Conselhos Municipais, criados por exigência de legislação federal, estadual e pela Lei Orgânica do Município, são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, promovendo o apoio administrativo e financeiro.

TÍTULO III

Das Atribuições Comuns

Art. 46. Aos ocupantes de cargos de chefia e direção, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I. Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II. Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III. Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV. Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V. Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

TÍTULO IV

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 47. Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I. Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II. Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV. Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

V. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI. Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX. Homologar decisões de órgãos colegiados;

X. Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI. Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XII. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XIII. Aprovar normas internas;

XIV. Aprovar e encaminhar prestações de contas;

XV. Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVI. Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVII. Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

XVIII. Propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XIX. Outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. As Secretarias, dentro de suas respectivas competências, poderão expedir portarias, resoluções, instruções normativas ou outros atos administrativos similares, inclusive delegações e avocações de competências.

Art. 49. Fica instituído, com base no Poder que a Lei Orgânica concede ao Prefeito, em plena sintonia com a Constituição Federal e Constituição Estadual, atendendo ao princípio da descentralização, eficiência e modernização administrativa, a delegação de competência, sem prejuízo de avocação, aos Secretários Municipais para ordenarem as despesas das respectivas Secretarias Municipais, estando, desde já, insculpidos na atribuição de assinar contratos, empenhos, liquidações de pagamentos, ordens de compras e atas de registros de preços, inclusive prestar contas sobre a sua pasta aos Órgãos de Fiscalização Externa e Interna, tudo em acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os atos delegados não se restringem ao disposto no *caput*, podendo ser ampliados conforme regulamento do Poder Executivo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete, a ser inserido no Quadro 03 (Direção e Assessoramento Superior – DAS) do ANEXO II, da Lei Complementar nº 082, de 11 de junho de 2018:

SIGLA	VENCIMENTO EM REAIS (R$)	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
DAS	R$ 8.000,00	Chefe de Gabinete	40 HORAS	1

Art. 51. Fica criado o cargo de Diretor de Planejamento Estratégico, a ser inserido no Quadro 04 (Direção e Assessoramento Intermediário – DAI) do ANEXO II, da Lei Complementar nº 082, de 11 de junho de 2018:

SIGLA	VENCIMENTO EM REAIS (R$)	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
DAI	R$ 6.965,70	Diretor de Planejamento Estratégico	40 horas	1

Art. 52. Ficam acrescida a seguinte vaga de cargo previstos no Quadro 05 (Direção e Assessoramento Estratégico – DAE) do ANEXO II, da Lei Complementar 082, de 11 de junho de.2018:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS ADICIONAIS	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS DO CARGO
Chefe de Departamento	40 horas	1	17

Art. 53. O Poder Executivo terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei Complementar, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Parágrafo único. A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessária para a aplicação da presente Lei Complementar.

§ 1º. Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§ 2º. As Secretarias de Administração e de Finanças constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 3º. As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Art. 55. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 128/2023, de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 23 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR NOVOS VALORES ÀS FUNÇÕES GRATIFICADAS, A ATUALIZAR AS FUNÇÕES GRATIFICADAS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Exclui-se o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 82, de 11 de junho de 2018, e inclui-se os §§ 1º a 10, com a seguinte redação.

"**Art. 48. (...)**

§ 1º. A gratificação pelo exercício de cargo de confiança ou em comissão não é cumulável com as gratificações especiais.

§ 2º. As gratificações são inacumuláveis entre si.

§ 3º. As gratificações especiais denominadas GE-06, GE-07, GE-08, GE-09, GE-10, GE-11, GE-12, GE-13, GE-15, GE-16, GE-17, GE-18 podem ser cumuladas com a gratificação especial denominada GE-05.

§ 4º. No caso do parágrafo anterior, a cumulação de gratificações especiais deve ser remunerada cumulativamente e ser compatível com o cargo ocupado e com a cumulação em si mesmo.

§ 5º. Na nomeação da fiscalização de contratos (GE-05) e na distribuição de contratos a serem fiscalizados há de se observar a quantidade igualitária e a complexidade do contrato a ser fiscalizado, observando-se a lotação, a afinidade do cargo ocupado e o conhecimento técnico necessário à efetiva fiscalização.

§ 6º. A Gratificação Especial GE-05 será paga desde a nomeação até o fim da execução do serviço, da entrega do objeto licitado, bem

como de sua substituição por suplente ou a publicação de portaria de revogação de sua nomeação.

§ 7º. Cabe ao Departamento de Contratos comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a nomeação do fiscal de contratos bem como o fim da execução do serviço ou entrega do objeto licitado.

§ 8º. A soma dos valores da remuneração pela acumulação de gratificações especiais não pode ser superior ao valor da remuneração da gratificação especial de maior valor.

§ 9º. As gratificações de função, os cargos de confiança ou em comissão e todas as gratificações especiais serão identificadas no holerite individualmente.

§ 10. Os valores das gratificações especiais serão atualizados anualmente segundo o índice aplicado na Recomposição Geral Anual, incluindo os aumentos reais, mediante lei específica."

Art. 2º. A tabela do Quadro 02 – Gratificações Especiais – GE do ANEXO VII da Lei Complementar Municipal nº 82, de 11 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

SIGLA	VALOR EM R$	FUNÇÃO
GE-01	1.450,00	Coordenador de Unidade Pública de Saúde
GE-02	3.330,00	Agente de Contratação
GE-03	1.450,00	Gestor de Contratos
GE-04	450,00	Membro da Equipe de Apoio de Contratação
GE-05	300,00	Fiscal de Contratos
GE-06	730,00	Presidente de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE-07	450,00	Membro de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE-08	730,00	Presidente de Comissão de Processo Disciplinar ou Sancionador
GE-09	450,00	Membro de Comissão de Processo Disciplinar ou Sancionador
GE-10	1.450,00	Responsável Pelo Posto de Inclusão Digital (PID/TJMT)
GE-11	1.450,00	Gestor de Sistemas ou Programas (ex: Aplic, Geo-obras, Bolsa-família, sistemas da saúde e da educação que respondem por recebimento de recursos, etc...)
GE-12	1.450,00	Gestor de Proteção de Dados Pessoais
GE-13	1.450,00	Gestor do Portal de Transparência
GE-14	600,00	Responsável pelo Almoxarifado
GE-15	600,00	Responsável pelo Posto Eleitoral
GE-06	600,00	Vistoriador do DETRAN/MT
GE-17	600,00	Fiscal de Trânsito
GE-18	450,00	Membro de Comissão

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 23 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA:ALTERA O ART. 27 E O *CAPUT* DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR 64, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 09 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 27.** Os servidores públicos da administração direta e indireta cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitados os limites previstos para cada cargo, observados os limites mínimos de 04 (quatro) e máximos de 06 (seis) horas ou 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

§ 1º: A jornada de trabalho nos locais onde os serviços são prestados vinte e quatro horas diárias, todos os dias da semana, poderá ser cumprida sob regime de plantão, a critério do secretário da pasta, respeitando-se a legislação vigente

§ 2º: Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

§ 3º: Para a jornada de 08 (oito) horas, é assegurado ao servidor, um intervalo intrajornada de, no mínimo 01 (uma) hora, para repouso e alimentação.

§ 4º: Respeitados os limites máximos fixados no *caput*, o Poder Executivo e o Legislativo poderão fixar jornada de trabalho diversa aos seus servidores, por meio de ato normativo competente.

§ 5º: O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 6º: A Administração Pública poderá convocar os servidores para prestação de serviço, inclusive em jornada extraordinária, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 7º: Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente de 05 (cinco) minutos, por batida de ponto, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

§ 8º: Poderá o servidor, 02 (duas) vezes ao mês, sem desconto em sua remuneração, subsídio e demais benefícios, entrar com atraso nunca superior a 15 (quinze) minutos na unidade onde estiver em exercício, desde que compense no mesmo período, a totalidade do atraso, não se aplicando, neste caso, o direito de variações a menor previstas no parágrafo anterior.

§ 9º: O servidor que se atrasar por tempo superior a 15 (quinze) minutos e por tempo igual ou inferior a 01 (uma) hora, perderá o equivalente a 01 (uma) hora de sua remuneração diária, sendo considerado atraso para todos os efeitos legais, mas não falta, e se o atraso se repetir por mais de 06 (seis) vezes no período de 01 (um) ano configurar-se-á falta ao serviço, devendo o servidor se apresentar no próximo dia útil, configurando ainda, para todo efeito, a inobservância de dever funcional.

§ 10: Exceto para tratamento de saúde, é permitido o ingresso atrasado e a saída antecipada, que dependerá de autorização expressa da chefia imediata, não podendo sua soma ser superior a 02 (duas) horas, nem em número não superior a 06 (seis) vezes no ano e deverá ser compensada nos dias úteis subsequentes, em períodos de 30 (trinta) minutos, por período de trabalho, não se aplicando, neste caso, o direito de variações a menor previstas no § 7º.

§ 11: Atraso superior a 01 (uma) hora e saídas durante o expediente ou antecipadas, sem autorização da chefia imediata são consideradas falta, exceto para consulta ou tratamento médico de urgência ou emergência, sua ou acompanhamento de ascendente ou descendente direto, que dependa de acompanhamento, nos termos da lei.

§ 12: A jornada de servidores cedidos ou em disponibilidade de serviço a outro órgão público ou entidade pública, de quaisquer dos poderes, em regime de exclusividade, adotará a jornada de trabalho do órgão ou entidade a que esteja adstrito, pelo período da cedência ou disponibilidade.

§ 13: A sobrejornada decorrente de gratificação especial, de cedência ou disponibilidade, não implica em remuneração por jornada extraordinária de trabalho.

§ 14: As compensações previstas neste artigo não poderão ser cumuladas, sendo que o servidor que realizar a compensação prevista no § 8º não poderá, no mesmo período, realizar a compensação prevista no § 10, que deverá ser cumprida no primeiro dia útil subsequente.

§ 15: As autorizações de que trata este artigo deverão ser prévias ao fato e as comunicações de que trata este artigo deverão ser feitas antecipadamente ou no dia útil subsequente ao fato.

§ 16: Para efeitos deste artigo, o período de 01 (um) ano é o compreendido o período entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 17: Fica implementado o regime de tarefas ou teletrabalho nos órgãos e entidades, observando a conveniência e oportunidade administrativa, devendo esta, para todo efeito, ser regulamentada por ato próprio de cada um dos Poderes, podendo, inclusive, ser revogada a qualquer tempo.

Art. 2º. O art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 09 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30. Durante o período de estágio probatório, será realizada de forma permanente e regular a avaliação de desempenho do servidor público, devendo a primeira avaliação ocorrer entre o 10º (décimo) e o 11º (décimo primeiro) mês do ingresso e, a segunda e a terceira avaliações com a mesma periodicidade, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente imediatamente após o término da terceira avaliação, que deverá ocorrer preferencialmente 06 (seis) meses antes do fim do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do artigo 28 desta Lei Complementar, assegurado à ampla defesa."

Art. 3º. A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ERRATA Nº01/2025 RETIFICA O REGULAMENTO Nº 01/2025

Errata nº01/2025

RETIFICA O REGULAMENTO Nº 01/2025

A Coordenação do **4° Passeio Ciclístico MTB SALTO MAGESSI EDIÇÃO 2025 e 1° XCM SALTO MAGESSI MTB EDIÇÃO 2025,** em 14/05/2025 informa a seguinte retificação do REGULAMENTO nº. 01/2025, referente a categorias e premiações, seção 10, número 10.4, página 02:

Na seção 10, número 10.4 do Regulamento, onde se lia.

Categoria	Idade
Elite Geral	Idade Mínima 18 Anos
Master A	De 30 a 39 Anos
Master B	De 40 a 49 Anos

Categoria	Idade
Master C	Acima de 50 Anos
Prata da Casa (Reservado para atletas locais)	Idade Mínima 18 Anos

A data base para cálculo das categorias é a idade completa em 31/12/2025.

leia-se.

Categoria	Idade
Elite Geral	Idade Mínima 18 Anos
Master A	De 31 a 40 Anos
Master B	De 41 a 50 Anos
Master C	Acima de 51 Anos
Prata da Casa (Reservado para atletas locais)	Idade Mínima 18 Anos

A data base para cálculo das categorias é a idade completa em 13/07/2025.

A Coordenação ressalta que a presente alteração foi enviada e publicada no site de inscrição, em 14/05/2025.

Valdenir Pereira

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

Rogério Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1874/2025 - GP - LGPD

DECRETO Nº 1.874

DE 23 DE MAIO DE 2.025

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Municipal de SANTA TEREZINHA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de instrumentos legais conforme disposição da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**),

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha-MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, im-

plementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 4º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 11, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Santa Terezinha - MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do município e da legislação;

IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Santa Terezinha-MT, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;

V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;

VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;

IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos;

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 23 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025 - GP - LGPD

PORTARIA N.º 161/2025 - GP

DE 23 DE MAIO DE 2.025

“Designa encarregada de dados – LGPD, e dá outras providencias”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito do município, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a escassez de servidores desta Prefeitura Municipal, e para evitar a segregação de funções, aos servidores de áreas finalísticas detentores de dados do órgão.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR, a Srª **MARIA DENISE GOMES MORAIS – Matrícula n.º 15.240**, servidora efetiva, cargo público de Auxiliar de Serviços, para a exercer as atribuições inerentes à função de **ENCARREGADA DE DADOS – LGPD**, em cumprimento ao que determina a Lei n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e o servidor público RAIMUNDO NONATO LIMA – Matricula nº 889, como suplente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025 - GP - EXONERA COORD. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 160/2025-GP

DE 23 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **Patrícia Leão Ferreira da Silva**, portadora do CPF n.º 027.968.681-17 e RG n.º 5262732, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliada na Avenida Padre Francisco Jentel s/n, centro, neste município, do Cargo em Comissão - CC3 - **Coordenadoria Geral de Administração e Compras.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 2.º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.147.209,19	62.147.209,19	11.726.533,00	18,87	19.775.728,55	31,82	42.371.480,64
RECEITAS CORRENTES	53.136.997,40	53.136.997,40	11.726.533,00	22,07	19.775.728,55	37,22	33.361.268,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.435.018,06	5.435.018,06	725.469,78	13,35	1.175.649,05	21,63	4.259.369,01
Impostos	5.208.366,83	5.208.366,83	697.839,46	13,40	1.088.251,42	20,89	4.120.115,41
Taxas	226.651,23	226.651,23	27.630,32	12,19	87.397,63	38,56	139.253,60
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	408.106,22	408.106,22	73.933,45	18,12	173.524,24	42,52	234.581,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	408.106,22	408.106,22	73.933,45	18,12	173.524,24	42,52	234.581,98
RECEITA PATRIMONIAL	989.515,81	989.515,81	1.576.294,70	159,30	1.632.104,78	164,94	-642.588,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.100,00		4.100,00		-4.100,00
Valores Mobiliários	989.515,81	989.515,81	1.572.194,70	158,89	1.628.004,78	164,53	-638.488,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	284.194,06	284.194,06	22.359,19	7,87	44.163,88	15,54	240.030,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	284.194,06	284.194,06	22.359,19	7,87	44.163,88	15,54	240.030,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.954.429,74	45.954.429,74	9.251.689,05	20,13	16.673.499,77	36,28	29.280.929,97
Transferências da União e de suas Entidades	22.636.151,62	22.636.151,62	4.662.311,68	20,60	7.786.547,08	34,40	14.849.604,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.444.528,12	17.444.528,12	3.390.188,69	19,43	6.477.619,32	37,13	10.966.908,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.873.750,00	5.873.750,00	1.199.188,68	20,42	2.409.333,37	41,02	3.464.416,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.733,51	65.733,51	76.786,83	116,82	76.786,83	116,82	-11.053,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.537,82	21.537,82		0,00		0,00	21.537,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.195,69	44.195,69	76.786,83	173,74	76.786,83	173,74	-32.591,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.010.211,79	9.010.211,79		0,00	0,00	0,00	9.010.211,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.010.211,79	9.010.211,79		0,00		0,00	9.010.211,79
Transferências da União e de suas Entidades	2.641.758,41	2.641.758,41		0,00		0,00	2.641.758,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.368.453,38	6.368.453,38		0,00		0,00	6.368.453,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.147.209,19	62.147.209,19	11.726.533,00	18,87	19.775.728,55	31,82	42.371.480,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.147.209,19	62.147.209,19	11.726.533,00	18,87	19.775.728,55	31,82	42.371.480,64
DÉFICIT (VI)					2.089.826,74		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.147.209,19	62.147.209,19	11.726.533,00	18,87	21.865.555,29	35,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		366.147,64			366.147,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		366.147,64			366.147,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.611.486,89	62.801.798,95	14.257.741,87	26.245.422,88	36.556.376,07	13.054.146,62	21.865.555,29	40.936.243,66	18.913.459,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.980.171,70	48.777.413,93	12.663.946,37	23.496.755,66	25.280.658,27	11.514.825,99	19.551.439,43	29.225.974,50	16.697.083,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.180.469,15	18.481.987,01	4.521.205,59	8.479.205,33	10.002.781,68	4.521.205,59	8.477.729,47	10.004.257,54	7.373.234,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	100.000,00	27.147,82	27.147,82	72.852,18	27.147,82	27.147,82	72.852,18	27.147,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.399.702,55	30.195.426,92	8.115.592,96	14.990.402,51	15.205.024,41	6.966.472,58	11.046.562,14	19.148.864,78	9.296.701,93	
DESPESAS DE CAPITAL	11.486.315,19	13.986.515,87	1.593.795,50	2.748.667,22	11.237.848,65	1.539.320,63	2.314.115,86	11.672.400,01	2.216.375,46	
INVESTIMENTOS	10.608.573,38	12.398.524,06	602.990,64	1.267.219,43	11.131.304,63	603.582,43	913.061,22	11.485.462,84	855.925,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	877.741,81	1.587.991,81	990.804,86	1.481.447,79	106.544,02	935.738,20	1.401.054,64	186.937,17	1.360.450,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.000,00	37.869,15			37.869,15			37.869,15		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.591.589,00	1.686.889,00			1.686.889,00			1.686.889,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.203.075,89	64.488.687,95	14.257.741,87	26.245.422,88	38.243.265,07	13.054.146,62	21.865.555,29	42.623.132,66	18.913.459,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.203.075,89	64.488.687,95	14.257.741,87	26.245.422,88	38.243.265,07	13.054.146,62	21.865.555,29	42.623.132,66	18.913.459,27	
SUPERÁVIT (XIII)									862.269,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.203.075,89	64.488.687,95	14.257.741,87	26.245.422,88		13.054.146,62	21.865.555,29		19.775.728,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.591.589,00	1.686.889,00		0,00	1.686.889,00			1.686.889,00		
DESPESAS CORRENTES	1.591.589,00	1.686.889,00		0,00	1.686.889,00			1.686.889,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.591.589,00	1.686.889,00		0,00	1.686.889,00			1.686.889,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.049.370,19	62.919.682,25	14.257.741,87	26.245.422,88	100,00	36.674.259,37	13.054.146,62	21.865.555,29	100,00	41.054.126,96	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.892.973,57	14.504.906,77	5.243.570,03	10.176.788,98	38,78	4.328.117,79	4.844.455,20	8.153.191,72	37,29	6.351.715,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.034.194,91	12.235.878,11	4.175.359,82	8.149.774,86	31,05	4.086.103,25	3.717.613,30	6.493.262,93	29,70	5.742.615,18	
Administração Financeira	1.858.778,66	2.269.028,66	1.068.210,21	2.027.014,12	7,72	242.014,54	1.126.841,90	1.659.928,79	7,59	609.099,87	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Policiamento	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.921.419,38	2.719.586,96	314.432,72	646.498,51	2,46	2.073.088,45	301.642,88	523.963,23	2,40	2.195.623,73	
Assistência ao Idoso	37.322,30	37.322,30	5.072,96	5.322,96	0,02	31.999,34	3.000,00	3.250,00	0,01	34.072,30	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.138,70	234.138,70	37.803,84	72.454,78	0,28	161.683,92	38.843,84	72.214,78	0,33	161.923,92	
Assistência Comunitária	699.255,13	1.497.422,71	60.770,90	174.383,28	0,66	1.323.039,43	73.155,71	93.968,18	0,43	1.403.454,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	950.703,25	950.703,25	210.785,02	394.337,49	1,50	556.365,76	186.643,33	354.530,27	1,62	596.172,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.131.166,72	19.312.554,72	3.310.106,98	6.465.800,06	24,64	12.846.754,66	2.978.453,97	5.084.973,53	23,26	14.227.581,19	
Atenção Básica	5.124.291,30	6.860.679,30	956.840,63	1.826.588,20	6,96	5.034.091,10	967.985,28	1.610.124,42	7,36	5.250.554,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.284.815,93	10.354.815,93	2.139.131,95	3.899.016,95	14,86	6.455.798,98	1.808.524,45	3.100.054,36	14,18	7.254.761,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	446.333,65	446.333,65		6.570,60	0,03	439.763,05		6.570,60	0,03	439.763,05	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	580.490,42	555.490,42	88.201,59	132.395,29	0,50	423.095,13	88.201,59	132.395,29	0,61	423.095,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	695.235,42	695.235,42	125.932,81	248.229,02	0,95	447.006,40	113.742,65	235.828,86	1,08	459.406,56	
FU10 - Demais Subfunções		400.000,00		353.000,00	1,34	47.000,00				400.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.999.749,99	15.460.558,72	2.995.542,16	5.563.563,62	21,20	9.896.995,10	2.948.428,17	5.283.233,38	24,16	10.177.325,34	
Ensino Fundamental	8.237.458,54	8.501.746,75	2.332.345,33	3.951.241,99	15,05	4.550.504,76	2.369.784,73	3.786.490,74	17,32	4.715.256,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.271.624,71	5.468.145,23	325.835,44	995.981,12	3,79	4.472.164,11	337.709,44	991.811,12	4,54	4.476.334,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	332.690,24	332.690,24				332.690,24				332.690,24	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	872.836,75	872.836,75	191.583,73	430.738,65	1,64	442.098,10	152.987,72	377.161,04	1,72	495.675,71	
FU12 - Demais Subfunções	285.139,75	285.139,75	145.777,66	185.601,86	0,71	99.537,89	87.946,28	127.770,48	0,58	157.369,27	
Cultura	460.956,25	460.956,25		3.072,21	0,01	457.884,04		3.072,21	0,01	457.884,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	460.956,25	460.956,25		3.072,21	0,01	457.884,04		3.072,21	0,01	457.884,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.324.507,85	4.148.655,50	1.391.430,49	1.554.322,61	5,92	2.594.332,89	1.390.642,69	1.503.534,81	6,88	2.645.120,69	
Infra-Estrutura Urbana	4.289.966,95	2.535.069,98	1.261.324,19	1.261.427,22	4,81	1.273.642,76	1.261.324,19	1.261.427,22	5,77	1.273.642,76	
Serviços Urbanos	1.593.790,90	1.172.835,52	130.106,30	292.895,39	1,12	879.940,13	129.318,50	242.107,59	1,11	930.727,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	440.750,00	440.750,00				440.750,00				440.750,00	
Habitação	152.500,00	122.500,00				122.500,00				122.500,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	152.500,00	122.500,00				122.500,00				122.500,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.211.157,74	1.211.157,74	67.660,90	215.994,01	0,82	995.163,73	23.802,77	126.403,90	0,58	1.084.753,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.211.157,74	1.211.157,74	67.660,90	215.994,01	0,82	995.163,73	23.802,77	126.403,90	0,58	1.084.753,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	517.077,14	544.121,14	27.892,55	32.352,83	0,12	511.768,31	16.080,66	20.540,94	0,09	523.580,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	517.077,14	544.121,14	27.892,55	32.352,83	0,12	511.768,31	16.080,66	20.540,94	0,09	523.580,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.134.675,00	1.104.892,85	105.471,36	251.114,85	0,96	853.778,00	98.298,63	243.942,12	1,12	860.950,73	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.134.675,00	1.104.892,85	105.471,36	251.114,85	0,96	853.778,00	98.298,63	243.942,12	1,12	860.950,73	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.713.436,55	2.777.640,30	771.761,53	1.007.361,90	3,84	1.770.278,40	417.719,00	597.341,30	2,73	2.180.299,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.713.436,55	2.777.640,30	771.761,53	1.007.361,90	3,84	1.770.278,40	417.719,00	597.341,30	2,73	2.180.299,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	417.750,00	487.282,15	29.873,15	328.553,30	1,25	158.728,85	34.622,65	325.358,15	1,49	161.924,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	417.750,00	487.282,15	29.873,15	328.553,30	1,25	158.728,85	34.622,65	325.358,15	1,49	161.924,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	145.000,00	37.869,15				37.869,15				37.869,15	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.589,00	1.686.889,00				1.686.889,00				1.686.889,00	
TOTAL (III) = (I + II)	59.640.959,19	64.606.571,25	14.257.741,87	26.245.422,88	100,00	38.361.148,37	13.054.146,62	21.865.555,29	100,00	42.741.015,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.589,00	1.686.889,00				1.686.889,00				1.686.889,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	250.942,01	266.242,01				266.242,01				266.242,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	250.942,01	266.242,01				266.242,01				266.242,01	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	576.285,13	656.285,13				656.285,13				656.285,13	
Atenção Básica	255.000,00	335.000,00				335.000,00				335.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.585,13	220.585,13				220.585,13				220.585,13	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.700,00	20.700,00				20.700,00				20.700,00	

Documento gerado em 16/05/2025 14:49:26

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	698.361,86	698.361,86				698.361,86				698.361,86	
Ensino Fundamental	331.756,86	331.756,86				331.756,86				331.756,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	314.000,00	314.000,00				314.000,00				314.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	35.605,00	35.605,00				35.605,00				35.605,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.990.551,16	5.605.460,50	4.936.161,41	4.192.702,58	3.995.376,70	5.862.037,98	4.546.181,20	6.685.059,96	4.716.833,60	4.616.641,19	4.796.305,08	8.032.205,09	62.980.516,45	59.216.510,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.886,59	224.719,83	332.506,41	361.174,01	273.135,80	293.548,37	240.452,70	473.827,58	251.271,98	248.906,29	348.080,23	377.389,55	3.612.906,34	5.435.018,06
IPTU	25.078,20	11.773,37	19.017,35	23.760,09	8.751,71	24.255,93	3.649,35	1.718,45	2.255,23	1.982,18	21.271,20	24.367,05	167.880,11	575.262,41
ISS	79.318,58	62.535,20	122.182,68	158.964,12	113.645,55	108.987,28	97.471,97	71.995,98	75.353,79	64.164,85	169.230,64	170.374,25	1.294.214,89	1.159.939,81
ITBI		24.542,33	50.844,09	69.653,12	33.827,70				2.003,94		9.726,66	190.597,84	1.881.771,88
IRRF	119.993,94	113.970,87	123.020,13	75.066,29	95.450,90	111.943,06	121.357,86	393.779,87	114.029,07	130.234,71	141.412,94	160.451,66	1.700.711,30	1.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.495,87	11.898,06	17.442,16	33.740,39	21.459,94	48.362,10	17.973,52	6.333,28	9.632,89	50.522,61	16.165,45	12.469,93	259.496,20	288.043,96
Contribuições	157.486,93	279.706,69	43.205,96	41.012,59	39.289,32	286.063,67	44.335,03	686.529,52	40.333,66	59.257,13	37.066,64	36.866,81	1.751.153,95	408.106,22
Receita Patrimonial	59.757,68	74.350,42	95.256,15	85.038,90	66.168,88	59.190,97	50.468,35	86.316,91	27.344,02	28.466,06	40.525,44	1.535.769,26	2.208.553,04	989.515,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.757,68	74.350,42	95.256,15	85.038,90	66.168,88	59.190,97	50.468,35	86.316,91	27.344,02	28.466,06	40.525,44	1.531.669,26	2.204.553,04	989.515,81
Outras Receitas Patrimoniais												4.100,00	4.100,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	25.600,07	20.169,20	14.980,31	14.333,50	11.626,25	15.283,27	9.814,36	12.357,23	11.030,94	10.773,75	10.509,36	11.849,83	168.328,07	284.194,06
Transferências Correntes	4.509.819,89	5.006.489,37	4.441.712,58	3.691.143,58	3.597.156,45	5.206.440,94	4.201.110,76	5.429.028,72	4.438.854,00	4.269.235,96	4.360.123,41	5.993.542,81	55.144.658,47	52.033.942,54
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.172.453,90	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.474.835,47	14.781.166,00
Cota-Parte do ICMS	1.157.151,09	1.247.347,69	1.256.275,89	1.238.874,81	1.236.461,62	1.603.321,22	1.474.978,10	1.265.735,17	1.789.946,01	1.530.186,25	1.605.808,24	1.640.821,31	17.255.909,40	14.822.158,00
Cota-Parte do IPVA	110.314,04	65.070,62	36.857,26	30.090,88	20.900,86	15.601,61	13.182,26	14.889,44	31.468,85	51.822,22	44.104,51	71.584,70	505.887,25	545.850,00
Cota-Parte do ITR	22.076,55	21.124,96	60.008,80	45.399,75	42.097,55	1.356.189,74	383.325,86	522.867,40	201.330,67	132.859,85	33.918,77	57.605,85	2.878.805,75	1.006.890,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.920,30		1.007,52	10.847,07	8.746,08	16.137,89	8.004,64	8.666,39	6.934,88	6.418,04		9.893,67	86.576,48	77.536,12
Transferências do FUNDEB	494.021,79	537.931,11	486.658,85	494.291,54	452.708,47	597.317,23	541.810,44	503.196,64	616.685,18	593.459,51	588.609,29	610.579,39	6.516.469,44	5.873.750,00
Outras Transferências Correntes	1.579.820,22	1.914.586,39	1.176.466,00	737.131,96	756.947,02	716.732,93	627.108,70	1.252.924,64	620.034,51	409.725,98	1.070.385,68	2.564.310,65	13.426.174,68	14.926.592,42
Outras Receitas Correntes		24,99	10.500,00		8.000,00	1.510,76						76.786,83	96.822,58	65.733,51
DEDUÇÕES (II)	627.866,56	774.656,31	478.622,58	519.200,31	459.303,28	1.251.593,24	639.362,18	1.330.098,50	634.352,91	651.926,33	540.225,53	561.751,64	8.269.959,37	6.079.512,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	118.445,09	240.949,54	3.870,06	3.126,57	2.320,58	248.006,16	5.512,66	649.721,40					1.271.952,06	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													244.833,05	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	485.211,39	510.664,68	449.213,19	489.774,44	429.354,54	775.250,44	604.997,25	619.651,92	634.352,91	651.926,33	540.225,53	561.751,64	6.750.374,26	6.079.512,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	4.362.684,60	4.830.804,19	4.459.538,83	3.673.502,27	3.536.073,42	4.610.444,74	3.906.819,02	5.357.961,46	4.084.480,69	3.964.714,86	4.256.079,55	7.470.453,45	54.713.557,08	53.136.997,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.362.684,60	4.830.804,19	4.459.538,83	3.673.502,27	3.536.073,42	4.610.444,74	3.906.819,02	5.357.961,46	4.084.480,69	3.964.714,86	4.256.079,55	7.470.453,45	54.713.557,08	53.136.997,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.362.684,60	4.830.804,19	4.459.538,83	3.673.502,27	3.536.073,42	4.610.444,74	3.906.819,02	5.357.961,46	4.084.480,69	3.964.714,86	4.256.079,55	7.470.453,45	54.713.557,08	53.136.997,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.136.997,40	19.775.728,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.435.018,06	1.175.649,05
IPTU	575.262,41	49.875,66
ISS	1.159.939,81	479.123,53
ITBI	1.881.771,88	11.730,60
IRRF	1.550.000,00	546.128,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.043,96	88.790,88
Contribuições	408.106,22	173.524,24
Receita Patrimonial	989.515,81	1.632.104,78
Aplicações Financeiras (II)	989.515,81	1.628.004,78
Outras Receitas Patrimoniais		4.100,00
Transferências Correntes	45.954.429,74	16.673.499,77
Cota-Parte do FPM	11.976.632,80	3.818.861,39
Cota-Parte do ICMS	11.857.726,40	5.257.411,13
Cota-Parte do IPVA	436.680,00	159.618,32
Cota-Parte do ITR	805.512,00	340.572,15
Transferências da LC nº 61/1989	77.536,12	23.246,59
Transferências do FUNDEB	5.873.750,00	2.409.333,37
Outras Transferências Correntes	14.926.592,42	4.664.456,82
Demais Receitas Correntes	349.927,57	120.950,71
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	349.927,57	120.950,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	52.147.481,59	18.147.723,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.010.211,79	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	9.010.211,79	
Convênios	9.010.211,79	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.010.211,79	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.157.693,38	18.147.723,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.157.693,38	18.147.723,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.464.302,93	23.496.755,66	19.551.439,43	16.697.083,81	958.654,13	332.228,56	313.034,39
Pessoal e Encargos Sociais	20.168.876,01	8.479.205,33	8.477.729,47	7.373.234,06	428.645,55	3.133,97	1.253,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	27.147,82	27.147,82	27.147,82			
Outras Despesas Correntes	30.195.426,92	14.990.402,51	11.046.562,14	9.296.701,93	530.008,58	329.094,59	311.780,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.364.302,93	23.469.607,84	19.524.291,61	16.669.935,99	958.654,13	332.228,56	313.034,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.986.515,87	2.748.667,22	2.314.115,86	2.216.375,46	316.010,27	509.360,26	509.360,26
Investimentos	12.398.524,06	1.267.219,43	913.061,22	855.925,01	316.010,27	509.360,26	509.360,26
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.587.991,81	1.481.447,79	1.401.054,64	1.360.450,45			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.398.524,06	1.267.219,43	913.061,22	855.925,01	316.010,27	509.360,26	509.360,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.869,15						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.800.696,14	24.736.827,27	20.437.352,83	17.525.861,00	1.274.664,40	841.588,82	822.394,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.800.696,14	24.736.827,27	20.437.352,83	17.525.861,00	1.274.664,40	841.588,82	822.394,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.475.196,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.475.196,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.628.004,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.801,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	148.007,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.795.757,04
DEDUÇÕES (XL)	4.137.348,61	3.839.890,00
Disponibilidade de Caixa	4.137.348,61	3.839.890,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.503.422,27	6.021.883,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.433.342,17	1.168.285,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	932.731,49	1.013.707,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.137.348,61	2.955.867,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.093.215,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.265.056,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-8.358.272,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9,981,475.67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366,147.64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	366,147.64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	367.400,19	2.070.518,58	1.212.067,94		1.225.850,83	276.370,14	1.168.191,92	841.588,82	822.394,65		622.167,41	1.848.018,24
PODER EXECUTIVO	367.400,19	2.070.518,58	1.212.067,94		1.225.850,83	276.370,14	1.168.191,92	841.588,82	822.394,65		622.167,41	1.848.018,24
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			62.596,46		-62.596,46							-62.596,46
TOTAL (III) = (I + II)	367.400,19	2.070.518,58	1.274.664,40		1.163.254,37	276.370,14	1.168.191,92	841.588,82	822.394,65		622.167,41	1.785.421,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			62.596,46		-62.596,46							-62.596,46
PODER EXECUTIVO			62.596,46		-62.596,46							-62.596,46
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.147.209,19
Previsão Atualizada	62.147.209,19
Receitas Realizadas	19.775.728,55
Déficit Orçamentário	2.089.826,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	366.147,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.203.075,89
Dotação Atualizada	64.488.687,95
Despesas Empenhadas	26.245.422,88
Despesas Liquidadas	21.865.555,29
Despesas Pagas	18.913.459,27
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.245.422,88
Despesas Liquidadas	21.865.555,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	54.713.557,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.713.557,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.713.557,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.475.196,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-7.093.215,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.437.918,77	0,00	1.274.664,40	1.163.254,37
Poder Executivo	2.437.918,77	0,00	1.274.664,40	1.163.254,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.444.562,06	0,00	822.394,65	622.167,41
Poder Executivo	1.444.562,06	0,00	822.394,65	622.167,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.882.480,83	0,00	2.097.059,05	1.785.421,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Date: 2025.05.16 14:57:22 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 1.º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,152,001.49	2,612,494.56	1,859,112.18	1,267,899.04	1,162,342.13	1,384,455.67	1,784,666.24	5,830,001.89	1,830,752.94	2,325,770.94	2,274,227.69	2,246,977.90	26,530,702.67	3,311.68
Pessoal Ativo	2,002,742.94	2,467,227.19	1,705,703.42	1,115,963.41	1,010,406.50	1,232,520.04	1,771,755.98	5,669,618.60	1,830,752.94	2,325,770.94	2,274,227.69	2,246,977.90	25,453,667.55	3,311.68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,694,968.56	2,193,956.81	1,663,458.14	1,075,337.89	967,646.80	979,454.00	1,716,956.84	4,988,326.44	1,830,752.94	1,753,782.32	1,830,405.37	1,925,189.42	22,420,257.53	3,133.97
Obrigações Patronais	307,754.38	273,270.38	42,245.28	40,625.52	42,757.70	253,066.04	54,799.14	681,292.16		571,988.62	443,822.32	321,788.48	3,033,410.02	177.71
Pessoal Inativo e Pensionistas	149,258.55	145,267.37	153,408.76	151,935.63	151,935.63	151,935.63	12,910.26	160,383.29					1,077,035.12	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	136,348.29	132,357.11	140,498.50	139,025.37	139,025.37	139,025.37		134,562.77					960,842.78	
Pensões	12,910.26	12,910.26	12,910.26	12,910.26	12,910.26	12,910.26	12,910.26	25,820.52					116,192.34	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	206,939.07	180,795.72	196,800.41	198,477.33	205,494.12	222,811.67	81,236.32	478,733.63	251,556.10	32,344.80	57,107.78	75,361.68	2,187,658.63	3,133.97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57,680.52	35,528.35	38,391.65	41,541.70	50,524.81	70,876.04	68,326.06	318,350.34	251,556.10	32,344.80	52,107.78	75,361.68	1,092,589.83	3,133.97
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			5,000.00	5,000.00	3,033.68						5,000.00		18,033.68	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	149,258.55	145,267.37	153,408.76	151,935.63	151,935.63	151,935.63	12,910.26	160,383.29					1,077,035.12	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,945,062.42	2,431,698.84	1,662,311.77	1,069,421.71	956,848.01	1,161,644.00	1,703,429.92	5,351,268.26	1,579,196.84	2,293,426.14	2,217,119.91	2,171,616.22	24,343,044.04	177.71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.713.557,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	54.713.557,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	24.343.221,75	44,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.545.320,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.068.054,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.590.788,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.099.067,40	6.795.757,04		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	1.878.440,00	6.795.757,04		
Empréstimos		2.452.268,47		
Internos		2.451.747,91		
Externos		520,56		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		3.001.251,29		
Internos		3.001.251,29		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	724.624,76	1.342.237,28		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	724.624,76	1.342.237,28		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	1.153.815,24	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas	3.220.627,40	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.314.649,53	3.839.890,00		
Disponibilidade de Caixa	4.314.649,53	3.839.890,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.685.299,79	6.021.883,42		
(-) Restos a Pagar Processados	2.437.918,77	1.168.285,63		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	932.731,49	1.013.707,79		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	784.417,87	2.955.867,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.892.066,13	54.713.557,08		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.892.066,13	54.713.557,08		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,43	12,42		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,60	5,40		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.670.479,36	65.656.268,50		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	52.803.431,42	59.090.641,65		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	56.380.394,37			
RP Não-Processados	1.444.562,06	-2.648.605,40		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.892.066,13	54.713.557,08		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.892.066,13	54.713.557,08		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.713.557,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.713.557,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.754.169,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.878.752,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.829.949,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	54.713.557,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.713.557,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.713.557,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.343.221,75	44,49
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	29.545.320,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	28.068.054,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.590.788,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.955.867,04	5,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.427.114,16	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.036.982,56	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Date: 2025.05.16 15:06:07 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASNO MÊS DE ABRIL DE 2025 ASERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissionados e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conformenomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ABRIL

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA:357

NOME: ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA
CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 10 DE ABRIL DE 2025 À 24 de ABRIL de 2025 (15 DIAS).

MATRÍCULA: 1109

NOME: BIANCA CAETANO DE CARVALHO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 16 DE ABRIL DE 2025 À 15 DE MAIO DE 2025.

MATRÍCULA: 7

NOME: DIVINO CALDEIRA DA CUNHA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 À 30 DE ABRIL 2025.

MATRÍCULA: 407

NOME: LUCINETE JESUS DA SILVA
CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 À 30 DE ABRIL DE 2025

MATRÍCULA: 289

NOME: LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA
CARGO: RECEPCIONISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2025 À 17 DE ABRIL 2025 (15 DIAS)

MATRÍCULA: 1106

NOME: AMANDA ALVEZ TOMAZELI

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE ABRIL 2025 À 17 DE ABRIL DE 2025 (15 DIAS).

MATRÍCULA: 4

NOME: ADEDINO SANTANA GOMES
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE ABRIL 2025 À 20 DE ABRIL DE 2025 (20 DIAS).

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MATRÍCULA: 860

NOME: KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 02 DE ABRIL 2025 À 01 DE MAIO DE 2025.

MATRÍCULA: 888

NOME: SEVERINO FERNANDO DE SANTANA
CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE ABRIL2025 À 30 DE ABRIL DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MATRÍCULA: 285

NOME:ROZINALVA DIAS DA ROCHA
CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE ABRIL DE 2025 À 20 DE ABRIL DE 2025 (20 DIAS)

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MATRÍCULA: 30

NOME: MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE ABRIL DE 2025 À 03 DE MAIO DE 2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora**, ELAINE DOS ANJOS SANTANA** para atuar como fiscal do contrato nº 018/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ÁRA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE RHID ONLINE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, de-

terminando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora**, VERIDIANA MARIA DE FIGUEIREDO DE MEDEIROS** para atuar como fiscal do contrato nº 019/2025, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SANTO AFONSO MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30min (Horário Local), do dia 06 de junho de 2025, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 155, Centro – Santo Afonso - MT, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SRP, do tipo Menor preço por item. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 13h00min, pelo E-mail:licitacao@santoafonso.mt.gov.br pelo site: https://www.santoafonso.mt.gov.br/

Santo Afonso – MT, 23 de maio de 2025.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
914	GILVETE REZENDE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	-

	DUTRA			
13	NEUZA ROSA SOUZA CALDEIRA	TECNICO DE SAUDE BUCAL	10	-
184	EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	08	-
889	VALDETE SILVA NEVES	VIGIA	-	D

Art. 2º - As elevações de Níveis e Classes dos servidores de que trata esta portaria são assegurados conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 22 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a instituição da “Semana Pró-Vida” no Município de Santo Afonso-MT, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoante as normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Afonso, a “Semana Pró-Vida”, a ser comemorada anualmente de 2 (Dois) a 8 (Oito) de outubro, encerrando-se no Dia do Nascituro (8 de outubro).

Art. 2º A Semana Pró-Vida tem por finalidade promover a valorização e a defesa da vida humana desde a concepção até o seu término natural, mediante:

I. A conscientização da população acerca dos direitos do nascituro e o dever de respeito à dignidade humana em todas as fases da existência;

II. O incentivo a políticas públicas que previnam e combatam o aborto e a eutanásia;

III. A garantia de assistência integral a mulher durante a gestação, o parto e o puerpério;

IV. O fortalecimento de redes de apoio as pessoas em situação de vulnerabilidade, com ações voltadas a saúde, a inclusão social e a promoção da vida.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, em parceria com entidades da sociedade civil, poderão elaborar programação específica para a Semana Pró-Vida, abrangendo seminários, campanhas educativas, atividades culturais e serviços de orientação a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, 23 de Maio do ano de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera e Reestrutura os Cargos de Direção e Assessoramento (DAS) do Município de Santo Afonso, fixados na Lei Municipal de nº 564 de 2024, e suas remunerações, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o DAS - 4 para os cargos descritos na presente Lei Municipal.

Art. 2º Os cargos de DAS 01, 02, 03 e 04 da Lei Municipal de nº 309 de 2011 passarão a vigorar com a atualização promovida por esta Lei com as seguintes atualizações de valores:

a) DAS – 1: R$ 7.000,00

b) DAS – 2: R$ 5.500,00

c) DAS – 3: R$ 3.400,00

d) DAS – 4: R$ 2.800,00

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos dos anexos (DAS 01, 02, 03 e 04) previstos no Art. 2º desta Lei Municipal, somente serão reajustados mediante Lei Municipal.

Art. 4º - Fica incluído no anexo XIX, o cargo de Chefe do Setor de Aplic com as seguintes atribuições:

a) Realizar o cadastro Anual do Fiscalizado junto ao TCE/MT;

b) Envio das prestações de contas dos processos Licitatórios pelo APLIC (Auditoria Publica Informatizada de Contas) no portal de Serviços do TCE/MT;

c) Envio das prestações de contas dos Concursos Públicos/Processos Seletivos Públicos, pelo APLIC no portal de Serviços do TCE/MT;

d) Envio das prestações de contas dos informes (Cargas) mensais (Contabilidade, Folha de Pagamento, Contratos e Convênios, Patrimonio e Administrativos, Inicial e de Encerramento), pelo APLIC no portal de Serviços do TCE/MT;

e) Envio das prestações de contas das Cargas Especiais (PPA, LOA e LDO), pelo APLIC no portal de Serviços do TCE/MT;

f) Envio das prestações de contas das Cargas (Peças de Planejamento e Contas de Governo) pelo APLIC no portal de Serviços do TCE/MT;

g) Gerenciar o vínculo de novos Usuários junto a Conta TCE da Unidade Gestora.

Art. 5º - Fica incluído no anexo XVI, o cargo de Gestor de Recursos Previdenciários com as seguintes atribuições:

a) Controlar e executar atividades operacionais administrativas relacionadas à gestão de benefícios previdenciários;

b) Gerir os pagamentos e benefícios;

c) Realizar inscrições no RPPS;

d) Validar contribuições;

e) Atualizar cadastros e benefícios;

f) Emitir declarações de beneficiário;

g) Emitir extratos de contribuição;

h) Encaminhar todos os processos a assessoria jurídica;

i) Solicitar parecer jurídico;

j) Solicitar processos de aposentadoria e pensões;

k) Solicitar certidões por tempo de contribuição;

l) Deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos;

m) Avaliar a conjuntura econômica;

n) Avaliar o desempenho da carteira de investimentos;

o) Avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Art. 6º - Fica incluído no anexo XVI, o cargo de Chefe do Setor de Ouvidoria com as seguintes atribuições:

a) Receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de informações dos cidadãos;

b) Analisar e encaminhar as manifestações aos setores administrativos competentes;

c) Identificar melhorias e apontar irregularidades nos órgãos municipais;

d) Contribuir para a melhoria do funcionamento da gestão pública;

e) Promover o cumprimento dos direitos sociais e individuais;

f) Estimular a aproximação entre os cidadãos e os gestores do Poder Executivo;

g) Representar os cidadãos junto aos órgãos da Prefeitura.

Art. 7º - Fica incluído no anexo XXII, o cargo de Chefe de Setor Orientador Social com as seguintes atribuições:

a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

c) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

e) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

Art. 8º - Fica incluído no anexo XXIII, o cargo de Chefe de Setor de Regulação do SUS com as seguintes atribuições:

a) Coordenar o agendamento de Consultas médicas especializadas;

b) Coordenar o agendamento de cirurgias eletivas;

c) Coordenar a alimentação do sistema de regulação estadual (SISREG);

d) Coordenar o agendamento de veículos para o transporte de usuários eletivos do sus.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Art. 5º e o anexo XVI da Lei Municipal de nº 564/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XIII

CARGOS DE CONFIANÇA (DAS/DE)

CARGO	SUBSÍDIO
DAS – 1	7.000,00
DAS – 2	5.500,00
DAS – 3	3.400,00
DAS - 4	2.800,00

ANEXO XV

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
ASSESSOR JURÍDICO	1	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	3	01
CHEFE DE GABINETE	2	01
TOTAL		**03**

ANEXO XVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1	01
PREGOEIRO	2	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE RH **(RECURSOS HUMANOS)**	3	01
GESTOR DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	2	01
CHEFE – SETOR DE LICITAÇÃO	3	01
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	4	03
CHEFE – SETOR DE OUVIDORIA	4	01
TOTAL		**10**

ANEXO XVII

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1**	01
CHEFE – DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	4	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4	01
CHEFE – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	4	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	4	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	4	01
TOTAL		**07**

ANEXO XVIII

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	01
COORDOR. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E CULTURAIS	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CULTURA	4	01
CHEFE – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	4	01
TOTAL		**05**

ANEXO XIX

SECRETARIA DE FAZENDA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE FAZENDA	1	01
CHEFE – SETOR DE TESOURARIA	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3	01
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL	3	02
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	3	02
CHEFE – SETOR DE APLIC	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3	01
TOTAL		**09**

ANEXO XX

SECRETARIA DE GOVERNO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE GOVERNO	1	01
CHEFE – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	3	01
CHEFE – POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	4	01
TOTAL		**03**

ANEXO XXI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	**1**	01
CHEFE – SETOR DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGEM	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	4	01
CHEFE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4	01
TOTAL		**05**

ANEXO XXII

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO (A) PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1	01
COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	01
CHEFE – SETOR DE GESTÃO DO CRAS	4	01
CHEFE - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	4	01
CHEFE- SETOR ORIENTADOR SOCIAL	4	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVENIOS	4	01
TOTAL		**06**

ANEXO XXIII

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	01
CHEFE – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4	01
CHEFE – SETOR DE REGULAÇÃO DO SUS	3	01
TOTAL		**05**

ANEXO XXIV

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1	01
CHEFE - SETOR DE ESPORTE E LAZER	4	01

CHEFE - DEPARTAMENTO DE TURISMO	4	01
TOTAL		**03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

Dispõe sobre a abertura do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, INFORMA a toda comunidade em geral a publicação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros titular e suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste/MT,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Santo Antonio do Leste, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, por meio da Resolução nº 02 de 01 de abril de 2023, publicada no diário oficial dos municípios, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 933/2023, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que este Edital disciplinará o processo de escolha Suplementar para membros titular e suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antonio do Leste no mandato que iniciará no dia 15/07/2025 e findará aos 09.01.2028.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei 933, §2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). As atribuições do conselho tutelar esta definida nesse Edital.

Onde se lê:

23. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	07/05/2025
Registro da Candidatura	12/05/2025 a 23/05/2025
Análise de pedido de registro de candidatura	26/05/2025 a 28/05/2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos	29/05/2025
Prazo de recurso dos candidatos indeferidos	30/05/2025 a 02/06/2025
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, Português e informática (Prova Dissertativa); - Divulgação do local e horário de realização da Prova Dissertativa	06/06/2025
Prova Dissertativa (classificatória/eliminatória)	08/06/2025
Divulgação do Resultado da Avaliação Dissertativa	16/06/2025
- Prazo para recurso contra a Prova Dissertativa;	17/06/2025 a 18/06/2025
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Dissertativa; -	23/06/2025
- Publicação do Resultado da Prova Dissertativa	24/06/2025
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de - dezembro de 2022 do CONANDA	26/06/2025
Publicação dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Suplementar para membros titular e suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste/MT	26/06/2025
Campanha eleitoral	27/06/2025 a 05/07/2025
Eleição	06/07/2025
Divulgação do resultado oficial	06/07/2025
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	09/07/2025

Leia-se:

23. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	07/05/2025
Registro da Candidatura	**12/05/2025 a 26/05/2025**
Análise de pedido de registro de candidatura	**27/05/2025 a 28/05/2025**
Publicação da relação dos candidatos inscritos	29/05/2025
Prazo de recurso dos candidatos indeferidos	30/05/2025 a 02/06/2025
- Divulgação do resultado dos recursos;	06/06/2025

- Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, Português e informática (Prova Dissertativa); - Divulgação do local e horário de realização da Prova Dissertativa	
Prova Dissertativa (classificatória/eliminatória)	08/06/2025
Divulgação do Resultado da Avaliação Dissertativa	16/06/2025
- Prazo para recurso contra a Prova Dissertativa;	17/06/2025 a 18/06/2025
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Dissertativa; -	23/06/2025
- Publicação do Resultado da Prova Dissertativa	24/06/2025
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de - dezembro de 2022 do CONANDA	26/06/2025
Publicação dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Suplementar para membros titular e suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste/MT	26/06/2025
Campanha eleitoral	27/06/2025 a 05/07/2025
Eleição	06/07/2025
Divulgação do resultado oficial	06/07/2025
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	09/07/2025

Marta Rosana C. dos S. Fornaza ComissãoEspecial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para titular e suplentesaoCargo deConselheiroTutelar001/2025

Jasclon Souza Reis

ComissãoEspecial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

ComissãoEspecial

Terezinha de Sousa Silva

ComissãoEspecial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

ComissãoEspecial

Gabrielle de Araújo Reges

ComissãoEspecial

PORTARIA Nº. 389/2025

PORTARIA Nº. 389/2025.

DE: 23 DE MAIO DE 2025.

Divulga o resultado da pontuação obtida pelos servidores públicos para fins de concessão de licença prêmio e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda que a elaboração de cronograma de concessão e/ou conversão em pecúnia de licença prêmio será realizada em conformidade com o disposto no Artigo 4º do referido Decreto;

Considerando a pontuação obtida por cada servidor nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto após a análise dos requerimentos protocolizados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar a relação dos servidores públicos municipais que requereram a concessão de Licença Prêmio e as respectivas pontuações obtidas em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – Os servidores poderão interpor recurso administrativo contra o resultado no prazo de dois dias úteis a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 389/2025

NR	NOME DO SERVIDOR(A)	PONTUAÇÃO
01	RONALDO MARTINS DE AMORIM	05
02	VANDOIR LUIZ ROBE	03
03	ARI JOSE DE SOUZA	03
04	MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA	03
05	VOLNEI CERICATTO	01
06	IZAIA BORGES DA SILVA	01
07	CARMEN LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	01
08	ADEJAR APIS BEZERRA	01
09	SONIA SAMPAIO DE ANDRADE	01

PORTARIA Nº. 390/2025.

PORTARIA Nº. 390/2025.

DE: 23 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 389/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Ronaldo Martins de Amorim a Licença Prêmio referente aos períodos aquisitivos de 10/05/2005 a 09/05/2010; 10/05/2010 a 09/05/2015 e 10/05/2015 a 09/05/2020 sendo:

I - 90 (noventa) dias de usufruto, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2025;

II - 90 (noventa) dias pagos em pecúnia, nos meses de maio, junho e novembro de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 391/2025

PORTARIA Nº. 391/2025.

DE: 23 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 389/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Maria Salete Cordeiro da Silva a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012 e 01/10/2012 a 30/09/2017 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia nos meses de maio e setembro de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 392/2025

PORTARIA Nº. 392/2025.

DE: 23 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 389/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor (a) público(a) efetivo(a) Volnei Cericatto em pecúnia no mês de maio. Período aquisitivo: 01/06/2015 a 31/05/2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 393/2025

PORTARIA Nº. 393/2025.

DE: 23 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 389/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Izaia Borges da Silva a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2024 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia nos meses de maio e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 394/2025

PORTARIA Nº. 394/2025.

DE: 23 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 389/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor (a) público(a) efetivo(a) Adejar Apis Bezerra em pecúnia no mês de maio. Período aquisitivo: 11/03/2019 a 10/03/2024.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **26/05/2025 a 26/05/2026**, no horário das07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 99221-5628.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de maio de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 07. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIA-**

MENTO 07, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **JUNIOR SANTOS DE MELO SANTANA - MEI, CNPJ/MF Nº 47.134.504/0001-68. Representada neste ato peloSr.Junior Santos de Melo Santana, na datade 22/05/2025 às 10h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 e 5**. **Classifica em 7ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 087/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 087/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 A 21/05/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: JUNIOR SANTOS DE MELO SANTANA - MEI, CNPJ/MF Nº 47.134.504/0001-68**,**sita Rua 10A, Distrito de Espigão do Leste, s/nº, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Junior Santos de Melo Santana.**CPF: XXX.XXX.XX1-X8**.**

ASSINATURA: 22/05/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2025 - CONTRATADA: ALEXANDRA RIBEIRO DE AMORIM LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALEXANDRA RIBEIRO DE AMORIM LIMA, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 014.978.401-55 e Identidade RG nº 014.978.401-55 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 31/01/2025, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - Próximo ao Ponto de Ônibus - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 279/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2025
VIGÊNCIA: De 09/05/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 10 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2025 - CONTRATADA: ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Casada, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 018.230.991-65 e Identidade RG nº 1.879.867-5 - SSP-MT expedida em 01/06/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Cidade Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 280/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2025
VIGÊNCIA: De 09/05/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 10 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Centro dos Idosos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 07. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: JUNIOR SANTOS DE MELO SANTANA - MEI, CNPJ/MF Nº 47.134.504/0001-68**,**sita Rua 10A, Distrito de Espigão do Leste, s/nº, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Junior Santos de Melo Santana.**CPF: XXX.XXX.XX1-X8**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 08. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 08**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL**

DE 2021. Compareceu para se credenciar a empresa: **JOSE ALVES FILHO - MEI, CNPJ/MF Nº 53.719.964/0001-50. Representada neste ato peloSr.Jose Alves Filho, na datade 23/05/2025 às 15h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 4 e 5**. **Classifica em 8ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 088/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 08.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 088/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 08.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2025 A 22/05/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: JOSE ALVES FILHO - MEI, CNPJ/MF Nº 53.719.964/0001-50,sita Avenida Araguaia, nº 588, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Jose Alves Filho.**CPF: XXX.XXX.XX4-X5**.**

ASSINATURA: 23/05/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: JOSE ALVES FILHO - MEI, CNPJ/MF Nº 53.719.964/0001-50,sita Avenida Araguaia, nº 588, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Jose Alves Filho.**CPF: XXX.XXX.XX4-X5**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00

5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5:

1. Serviços de entrega dos produtos de gêneros alimentícios:

1.1 –A solução abrange a realização de fornecimento da entrega dos produtos com o prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

2) LEIA-SE: NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5:

2.1. Serviços de entrega dos produtos de gêneros alimentícios:

2.2. Prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

Assim, reabre-se o prazo para realização do certame, devendo ocorrer a sessão pública ás 09h00 (horário de Brasília), do dia 03/06/2025, pela plataforma da BLL. Permanecem inalterados as demais clausulas do edital. São José do Rio Claro – MT, 23 de maio de 2025. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2025/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 06.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 122/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 06.2025, onde o mesmo como OBJETO: " **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO)**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 06/06/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 124/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 24.2025, onde o mesmo como OBJETO: " **REFERENTE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E CONGÊRENERES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 05/06/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 067/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.702.659/0001-86, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 067/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto nº 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, firmada com a empresa GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.702.659/0001-86.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois a fornecedora encaminhou solicitação de cancelamento total da referida ata, no qual manifesta sua desistência do compromisso assumido. Ressalta-se, contudo, que a própria empresa, em sua manifestação, reconhece estar em atraso com diversas entregas relativas às Solicitações de Fornecimento regularmente emitidas, o que comprometeu o atendimento das demandas da Administração. Tais fatos configuram inadimplemento contratual grave e reiterado, o que compromete a execução adequada do objeto contratado e justifica o cancelamento unilateral da respectiva ata, com base no art. 28 e ss. do Decreto Municipal n. 052/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 21 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT

Claudio José Scariote

Gerenciador

TESTEMUNHAS **Nome:**	**Nome:** **CPF:**

CPF:	

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 014/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 014/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 21.824.703/0001-04, sagrou-se vencedora do lote 01, com o valor global de R$ 79.099,00 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Nove Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 014/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E CAMARINS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 21.193.034/0001-10, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 53.640.621/0001-04, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 53.640.621/0001-04, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 37.278.673/0001-18, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 8 - 9 - 29, com valor Global de R$ 102.954,05 (Cento e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

A empresa LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 48.687.778/0001- 47, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 7 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16, com valor Global de R$ 43.598,66 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

A empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 48.936.631/0001-43, sagrou-se vencedora dos itens nº 11 - 12 - 17 - 18 - 25 - 27 - 28, com valor Global de R$ 302.282,00 (Trezentos e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

A empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 45.839.264/0001- 71, sagrou-se vencedora dos itens nº 19 - 20 - 21 - 22, com valor Global de R$ 176.760,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 06 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 023/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 09 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **26.579.597 JORGE LUIZ LORENZON**, inscrita no CNPJ: 26.579.597/0001-64.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GARÇOM/GARÇONETE, CHEF KIDS E AUXILIAR DE COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania de Sapezal – MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 06/2025.

Valor: R$ 15.359,13.

Vigência: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, de 22/05/2025 a 21/07/2025.

Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social E Cidadania.

PORTARIA Nº 661/2025.

PORTARIA Nº 661/2025.

NOMEAR O SERVIDOR ADRIANO RONKOSKI OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **ADRIANO RONKOSKI OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 025.XXX.XXX-76**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 14 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quartoze dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662/2025.

PORTARIA Nº 662/2025.

NOMEAR ASRA.GESSICA SANTANA DE MACEDO, PARA OCUPAR O CARGODE ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-

AS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. GESSICA SANTANA DE MACEDO,** portador do **CPF nº037.XXX.XXX-37,** para ocupar o cargo de**ENFERMEIRA,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de14 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quartoze dias do mês demaio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quartoze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco,no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **GESSICA SANTANA DE MACEDO,** portadordo **CPF nº 037.XXX.XXX-37** nomeada através da portaria nº 662/2025 de14/05/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ENFERMEIRA**de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES LIMA, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 14 de maio de 2025

GESSICA SANTANA DE MACEDO — **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 14 (quartoze) dias do mês de maiode dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **GESSICA SANTANA DE MACEDO,** portador do **CPF037.XXX.XXX-37** nomeada através da portaria nº 662/2025 de 14/05/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **ENFERMEIRA, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES LIMA, Secretário Municipal de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pela Secretária Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 14 de maio de 2025.

GESSICA SANTANA DE MACEDO — **RALPH NEVES LIMA** — **Servidor(a)**
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 668/2025.

PORTARIA Nº 668/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA**
Matrícula	**4138**
CPF	**062.XXX.XXX- 04**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIA DE ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 a 09/05/2025**

Considerando :O parecer DRH 046/2025 expedido em 09 de maio de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 04/08/2025 a 02/09/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 668/2025.

PORTARIA Nº 668/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA**
Matrícula	**4138**
CPF	**062.XXX.XXX- 04**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIA DE ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 a 09/05/2025**

Considerando :O parecer DRH 046/2025 expedido em 09 de maio de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 04/08/2025 a 02/09/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 669/2025.

PORTARIA Nº 669/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ELISIANE DOMINGUES BORBA BAMPI**
Matrícula	**1661**
CPF	**007.XXX.XXX- 60**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIA DE ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 a 05/05/2025**

Considerando :O parecer DRH 093/2025 expedido em 05 de maio de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 16/06/2025 a 15/07/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 670/2025.

PORTARIA Nº 670/2025.

NOMEAR O SR. IVAN LATORRACA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGODE CONTADOR - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. IVAN LATORRACA DOS SANTOS,** portador do **CPF nº012.XXX.XXX-43,** para ocupar o cargo de**CONTADOR - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de16 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês demaio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco,no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **IVAN LATORRACA DOS SANTOS,** portadordo **CPF nº 012.XXX.XXX-43** nomeado através da portaria nº 670/2025 de16/05/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **CONTADOR - 40 HORAS** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 16 de maio de 2025

IVAN LATORRACA DOS SANTOS

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

SERVIDOR (A)

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maiode dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **IVAN LATORRACA DOS SANTOS,** portador do **CPF012.XXX.XXX-43** nomeado através da portaria nº 670/2025 de 16/05/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de**CONTADOR - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Daniani, Secretária de Finanças e Orçamentos lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 16 de maio de 2025.

IVAN LATORRACA DOS SANTOSDANIANI VITORINO DA SILVA LIMA Servidor(a) Secretária de Finanças e Orçamentos

PORTARIA Nº 671/2025.

PORTARIA Nº 671/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**MARCIO BRUNO PASSAMANI AMARAL**
Matrícula	**4478**
CPF	**003.XXX.XXX- 66**
Cargo	**ELETRICISTA PREDIAL**
Secretaria	**VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
1ºQuinquênio	**02/03/2020 a 01/03/2025**

Considerando :O parecer DRH 076/2025 expedido em 24 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 30/06/2025 a 29/07/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 676/2025.

PORTARIA Nº 676/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS**
Matrícula	**0077**
CPF	**817.XXX.XXX-49**
Cargo	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**05/03/2018 A 04/07/2024**

Considerando: A portaria 381/2025de gozo concedido em 17/02/2025A 18/03/2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 19/05/2025 a 16/06/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 677/2025

PORTARIA Nº 677/2025

CONCEDE À SERVIDORA LUSIDELIA BRIATO FERRANDO, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora**LUSIDELIA BRIATO FERRANDO**, inscrita no CPF **497.XXX.XXX-53**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **05/05/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezenove dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2025

PORTARIA Nº 678/2025

CONCEDE AO SERVIDOR ANDRE DETTMER DORTA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor**ANDRE DETTMER DORTA**, inscrita no CPF **979.XXX.XXX-68**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 15 (quinze) dias, com início em **19/05/2025**.

Art. 3º A licença não isenta ao servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezenove dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2025.

PORTARIA Nº 679/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
LUIZA PATRICIA GUILHERME	1920	ZELADOR	C	D
GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM	4209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C
ELIZEU DE CONTO	619	MESTRE DE OBRAS	A	B
GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO	1491	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 680 /2025

PORTARIA Nº 680 /2025

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS SERVIDORAS PERTENCENTE AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
MARCIA CLAUDIA DOURADO FERREIRA	2383	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B
SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA	3769	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C
VALDICEIA DOS SANTOS PARO	813	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2025.

PORTARIA Nº 681/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando

o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**SIMONE TOSTA LIMA**
Matrícula	**4140**
CPF	**020.XXX.XXX- 94**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 a 31/12/2024**

Considerando: a portaria **439/2024** de gozo concedido a 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 682/2025.

PORTARIA Nº 682/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO**
Matrícula	**3409**
CPF	**042.XXX.XXX-41**
Cargo	**TECNICO EM ENFERMAGEM**
Secretaria	**SAÚDE**
2ºQuinquênio	**01/05/2020 a 30/04/2025**

Considerando :O parecer DRH 097/2025 expedido em 11 de maio de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/09/2025 a 30/09/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 683/2025.

PORTARIA Nº 683/2025.

TORNAR PÚBLICA A DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a docu-

mentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002279	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	09/05/1991	04º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido);
- Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral ((www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU,_____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº_____, inscrito no CPF nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____.
Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

_____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 684/2025.

PORTARIA Nº 684/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CLAUDIA MARIA BARBOSA**

Matrícula	**3372**
CPF	**965.XXX.XXX-78**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**22/04/2020 a 21/04/2025**

Considerando o parecer DRH 088/2025expedido em 08 de maio 2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias, a partir de 15/09/2025 a 13/12/2025, finalizando todo o período do quinquênio adquirido**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 685/2025.

PORTARIA Nº 685/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA**
Matrícula	**2552**
CPF	**017.XXX.XXX-13**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**22/05/2018 A 21/05/2023**

Considerando: A portaria 416/2025de gozo concedido em 20/05/2024A 18/06/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 686/2025.

PORTARIA Nº 686/2025.

SUPRIMEFUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORANEUSA MACIEL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fgconcedido a título de Função Gratificadapara a servidora **NEUSA MACIEL,** portador (a) do CPF **nº204.XXX.XXX-68** ocupante do cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** doquadro de pessoal em provimento efetivo da Secretária Municipal de Saúde do Município de Sapezal a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2025.

PORTARIA Nº 687/2025.

TORNAR PÚBLICA A DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

TECNICO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130000704	SORAYA FERREIRA SANDER	14/06/1986	03º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido);
- Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral ((www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU,_____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____.
Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

_____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 691/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**033/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GARÇOM/GARÇONETE, CHEF KIDS E AUXILIAR DE COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.
CONTRATADO:	**26.579.597 JORGE LUIZ LORENZON**
CNPJ Nº:	26.579.597/0001-64

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	MARIA DAS DORES ABREU SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINARIO - CAC
MATRÍCULA:	5895
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - EXECUTIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos com-

probatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 22 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 693/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**034/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA.
CONTRATADO:	**60.194.182 DIVALDO DOS SANTOS**
CNPJ Nº:	60.194.182/0001-00

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	EDNA DA SILVA MOREIRA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5897
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - EXECUTIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade,

o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 23 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **60.194.182 DIVALDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 60.194.182/0001-00.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA**, voltadas à promoção da saúde, bem-estar e integração social da população para atender o Projeto "Movimenta Sapezal" desenvolvido pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025

Valor: R$ 20.400,00.

Vigência: O Contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, de 23/05/2025 a 23/01/2026.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 027/2025.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SAPEZAL-MT

Sapezal/MT, 22 de maio de 2025

Dispõe sobre a aprovação da realização da **X Conferência Municipal de Assistência Social** e definição do calendário fixo de reuniões ordinárias.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapezal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto na **Lei Municipal Nº 1779/2024**, resolve:

Artigo 1º- Fica aprovada, por unanimidade, a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Sapezal/MT, no dia 06 de junho de 2025, no Auditório do Paço Municipal, tendo como tema:

"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Artigo 2º- Fica estabelecido o calendário fixo das reuniões ordinárias do CMAS, que ocorrerão sempre na terceira quarta-feira de cada mês, às 08h30, salvo situações excepcionais que demandem alteração de data, mediante aprovação dos membros do Conselho.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário

Keyse Rafaela dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sapezal/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 023/2025

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, para o Biênio 2025/2027, com início de vigência em 05 de fevereiro de 2025 e término em 05 de fevereiro de 2027, conforme segue:

Artigo 2º - Em reunião no dia vinte de maio de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serra Nova Dourada-MT, se reuniu para formalizar a mudança de presidência, vice-presidência e um membro.

MEMBROS DO CONSELHO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ariella Alves Porto da Silva Lopes

CPF: XXX.096.671-XX

Suplente: Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho

CPF: XXX.515.101-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joao Victor Alves Rodrigues

CPF: XXX.608.131-XX

Suplente: Waldineire Barreira Machado

CPF: XXX 985.013.721- XX

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem

CPF: XXX .067.681- XX

Suplente: Lilia de Almeida Lima

CPF: XXX .742.901- XX

Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social

Titular: Osmaria Fernandes da Silva

CPF: XXX .678.211- XXX

Suplente: Camila Araújo Mota

CPF: XXX.001.651- XX

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Marcos Antônio Arruda Marques

CPF: XXX .908.801- XX

Suplente: Rosécio Alves Santana

CPF: XXX .957.105- XX

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Alzira Maria Rodrigues de Oliveira

CPF: XXX .486.361- XX

Suplente: Neurivan Aleluia da Silva

CPF: XXX .384.771- XX

Art. 3º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta da seguinte forma:

Presidente: Rosécio Alves Santana

Vice-Presidente: Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho

Secretária Executiva: Anailza Maria de Almeida Silva.

Parágrafo Único – A duração dos mandatos do Presidente, do Vice Presidente, do Secretário será até o dia 05 de fevereiro de 2027.

Art. 4 º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é um órgão que reúne representantes do governo e sociedade civil para tomar decisões nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos, fiscalização e acompanhamento da política pública.

Art. 5 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 20 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FINS DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 004/2024, o qual teve origem a no processo 002/2024firmada entre as partes em 24/04/2024, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA

CNPJ: 34.195.507/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025

DATA DA VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Serra Nova Dourada – MT, em 23 de maio de 2025.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.288, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera o Anexo I do Decreto nº 1.267, de 29 de abril de 2025 que estabelece equipe, datas de audiências públicas e condução de elaboração do PPA participativo 2026-2029 do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 1.267, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Cronograma de trabalho para a elaboração do Plano Plurianual

20.03.2025 – Definição dos nomes dos técnicos das diversas Secretarias, que participarão de todo o processo de elaboração do PPA e metodologia de elaboração do mesmo.

07.04.2025– treinamento para os secretários e técnicos de todas as secretarias sobre como elaborar o Plano, entrega de formulários com base de dados anterior e instruções para preenchimento do ano de 2026 a 2029.

Até 30.04.2025 – entrega dos formulários solicitados em 07.04.2025 na Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente preenchidos pelas Secretarias no email: planejamento.semfaz@sorriso.mt.gov.br,contabil.sorriso@hotmail.com,e protocolado em meio físico.

De 05.05.2025 a 06.06.2025 – discussão com a população e sociedade civil organizada, mediante audiências presenciais sobre o PPA, a ser realizadas através de temáticas.

De 05.05.2025 a 06.06.2025 – digitação e preenchimento pela equipe da Secretaria Municipal de Fazenda dos dados entregues pelas Secretarias e de acordo com propostas das audiências públicas realizadas.

De 02.06.2025 a 16.06.2025 – Reavaliação dos programas, metas e ações propostas pela sociedade com as estabelecidas pela equipe interna das Secretarias em reuniões individuais/coletivas com cada equipe.

Até 30.06.2025– último prazo para a Equipe de Planejamento consolidar os dados do PPA.

Até 09.07.2025 – apresentação da proposta de PPA em audiência Pública final

Até 16.07.2025– último dia para a Equipe de Planejamento encaminhar o Projeto de Lei PPA 2026-2029 à Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assinado Eletronicamente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Moacir Chaves Campos (titular) e Marcelo Antônio de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 200/2019, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 043/2019, com a finalidade de "Locação de imóvel rural onde se encontra instalada a rampa de transbordo de resíduos sólidos urbanos do Município de Sorriso – MT que foi recebida em doação conforme lei municipal 2.948/2019".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.049, de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rawena Aureliana de Oliveira (titular) e Diogo Martins da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 150/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 082/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.224, de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rawena Aureliana de Oliveira (titular) e Diogo Martins da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 119/2024, originado do processo licitatório pregão presencial n° 082/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.225, de 01 de outubro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.147.396/0001-77**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 036/2024**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO".**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 45.725.095/0001-49, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **G3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº** 50.593.438/0001-07, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNI-**

CIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT". Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.392.562/0001-03**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.327, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que mencionam, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
6502	CIRLENE LELIS DOS SANTOS SILVA	01.04.2016 A 01.04.2021	01.05.2025 A 30.05.2025
4234	ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES	06.05.2020 A 06.05.2025	07.05.2025 A 04.08.2025
6103	MARLI DAMAS XAVIER	27.07.2015 A 27.07.2020	02.05.2025 A 31.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.326, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Torna-se sem efeito a Portaria que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1.104, de 16 de abril de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.719, de 17.04.2025, Página 811, referente à concessão do gozo de licença prêmio aos servidores efetivos mencionados na referida portaria, de acordo com o estabelecido no artigo 122 de Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.328, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Torna-se sem efeito a Portaria que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1.314, de 20 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4741, de 22.05.2025, Página 910.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Sergio da Silva Rocha (Titular) e Juliano Loureiro de Morais (Substituto) para o **CONTRATO Nº 056/2025** originado do processo de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, PROMOVIDO PELA CIDEJA - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO.**

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 1.290, de 16 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.329, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Leoci Maziero** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.330, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Luciana Aparecida Mocelin**, matrícula nº 13254, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.331, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10 à servidora **Karoline Vasconcelos matos Duran**, matrícula nº 2156, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.332, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 à servidora **Claudete Damasceno da Silva**, matrícula nº 7165, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 685, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.333, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 ao servidor **Osmanio Jackson Rohling**, matrícula nº 10729, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 742, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: APLIK SOLUCOES EM ALUMINIO LTDA

DATA: 19/05/2025 - VIGENCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.742.998,62 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA

DATA: 19/05/2025 - VIGENCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 149.999,52 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FAMAC ACABAMENTOS LTDA

DATA: 19/05/2025 - VIGENCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.667.029,80 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil vinte e nove reais e oitenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

DATA: 19/05/2025 - VIGENCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 310.993,94 (trezentos e dez mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 158.525,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte cinco reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **OLMI INFORMATICA LTDA**

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte dois mil e seiscentos reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 124.563,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SSG SOLUCOES LTDA

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 27.445,50 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 21.683,50 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 5.731.750,00 (cinco milhões setecentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BIGTECH TECNOLOGIA LTDA

DATA: 22/05/2025 - VIGENCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 716.025,90 (setecentos e dezesseis mil vinte e cinco reais e noventa centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 130/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 025/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR

DATA: 16/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 18/05/2025 A 18/05/2026

VALOR: **R$ 37.911,24 (trinta e sete mil novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO PARA O SENHOR F. P. DOS S. EM CONDIÇÃO DE VUNERABILIDADE, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL N.º 1001692 -11.2023.8.11.0040 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO/MT. – 26 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2024 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N°010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA

DATA: 19/05/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/04/2025 a 20/08/2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 04/11/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO. 26 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE- BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 282-2021 –** RENOVAÇÃO **– INEXIGILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 09/05/2025, NOVA VIGÊNCIA 09/05/2025 até 09/06/2025

VALOR RENOVADO: **R$ 490.112,08** (quatrocentos e noventa mil cento e doze reais e oito centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 26 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 017/2025 RENOVAÇÃO QUANTIDADE E VALOR– DISPENSA Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**

DATA: 02/05/2025

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R$ 75.400,00** (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.**

26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO –

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 107/2021 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N° 013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

DATA: 20/05/2024 - 21/05/2025 a 21/05/2026.

VALOR: R$ **22.626,35** (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO VIA INTERNET AOS SERVIÇOS DO SISTEMA “BANCO DE PREÇOS”, FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT – 26 DE MAIO 2025 - PUBLIQUE-SE E/

OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - PREGÃO ADESÃO Nº 021/2021 (nosso).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME

DATA: 21/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 24/05/2025 A 23/08/2025

VALOR: R$ 120.077,10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DISTRITOS ADJACENTES (CARAVAGIO, BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA DO NORTE).24 DE FEVEREIRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2021 – ADITIVO DE IGUAL E SUSS –INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NR CLÍNICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 16/05/2025

VALOR DO CONTRATO: **R$ 126.968,00** (cento e vinte seis mil novecentos e sessenta e oito reais)

NOVA **VIGÊNCIA: 17/05/2025 A 17/05/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA), ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SIGTAP (SUS), PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 26 DE MAIO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 314-2021 –** RENOVAÇÃO **– INEXIGILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 09/05/2025, NOVA VIGÊNCIA 09/05/2025 até 09/06/2025

VALOR RENOVADO: **R$ 490.112,08** (quatrocentos e noventa mil cento e doze reais e oito centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 26 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 280-2021 –** RENOVAÇÃO **– INEXIGILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 09/05/2025, NOVA VIGÊNCIA 09/05/2025 até 09/06/2025

VALOR RENOVADO: **R$ 490.112,08** (quatrocentos e noventa mil cento e doze reais e oito centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 26 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 281-2021 –** RENOVAÇÃO **– INEXIGILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA

DATA: 09/05/2025, NOVA VIGÊNCIA 09/05/2025 até 09/06/2025

VALOR RENOVADO: **R$ 33.957,75** (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e setena e cinco centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 26 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORRIGIR A FONTE PREVISTA NA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO N.º 058/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CARABINA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

DATA: 19/05/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO “VICTOR E MATHEUS” NO DIA 12 DE MAIO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E 36° EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).- 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORRIGIR A FONTE PREVISTA NA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO N.º 057/2025– ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

DATA: 19/05/2025

OBJETO: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024, DA EMPRESA MONTENEGRO BUSINESS PAR-TICIPACOES LTDA,

CNPJ/MF: 29.956.581/0001-11, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.".- 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORRIGIR A FONTE PREVISTA NA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO N.º 060/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BANCA DO INGRESSO E EVENTOS LTDA

DATA: 19/05/2025

OBJETO: "INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "THAYNÁ BITENCOURT" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT)."- 26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 017/2025 – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS DISPENSA Nº 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**

DATA: 21/05/2025

TRANSFERENCIA DE SALDOS ENTRE SECRETARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ **238.500,00** (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais.)

OBJETO:**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.**

26 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°175/20221** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

DATA: 23/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 26 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.334, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Juliano Fernando Cintra** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 136, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.335, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Lucas Abreu Antunes** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.336, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
678	RAIMUNDA SARDINHA SILVA VIEIRA DE PAULA	02.02.2014 A 02.02.2019	26.05.2025 A 24.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.340, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 à servidora **Luana Graziele Trindade Zander Muller**, matrícula nº 7907, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 722, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.342, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.342, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera Portaria n° 2.471 de 14 de novembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.471 de 14 de novembro de 2024, e designar os servidores Pedro Koling (titular) e Gilderlan Fernandes Lima (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as Atas de Registros de Preços n° 254/2024, nº 255/2024, nº 256/2024, n° 257/2024, n° 258/2024 e n° 259/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 026/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto (manilha), CBUQ, PMF, emulsão asfáltica cascalho e concreto usinado para as secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI

FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, conforme Oficio SEMCID N° 582/2025 da Secretaria Municipal da Cidade, e Despacho emitido pelo Prefeito Municipal em 23 de maio de 2025, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024**, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.**

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.343, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Torna-se sem efeito a Portaria que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1.207, de 05 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4729, de 06.05.2025, Páginas 1.210 e 1.211, onde dispõe sobre a concessão de fruição de férias dos servidores mencionados na referida portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.344, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12715	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	04/07/2023	03/07/2024	05/05/2025	24/05/2025
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	11/01/2024	10/01/2025	05/05/2025	24/05/2025
7238	VALERIA LOFFI MACHADO	15/02/2024	14/02/2025	14/05/2025	02/06/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA

EDITAL 003-2025 RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Deferida
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 002/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

CULTURA

EDITAL 003-2025 RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Deferida
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.364.301/0001-08	Deferida
Associação Cultural Ribalta Sorrisense	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	14.564.740/0001-65	Deferida
Jefferson Sávio Chagas Pimentel	Coletivo Roda da Juventude e Grupo Capoeira Brasil	012.882.381-00	Deferida
Wanderson Wagner de Campos	Coletivo Capoeira Nagô	058.175.346-14	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 064/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 064/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NOBRES, PARA ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO A 48ª REUNIÃO TÉCNICA DE PROCONs, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO., através da empresa FLORICULTURA E DECORACOES FLORAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.818.0001.51, na importância de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 23 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 056/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 056/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A DEFESA CIVIL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, través da empresa RAYANE RODRIGUES, inscrita sob o CPNJ nº 49.819.955/0001-64, na importância de R$ 9.982,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Dois reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 23 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 058/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 058/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDE PROMOCIONAL DA SECRETARIA NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL – 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO., através da empresa MFYB DECORACOES LTDA – MAFÊ DECORAÇÕES, inscrita sob o CPNJ nº 52.347.253/0001-30, na importância de R$ 32.065,00 (Trinta e dois mil e sessenta e cinco reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, De-

creto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 23 de Maio de 2025 - Departamento de Compras.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 059/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 059/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE MODELAGEM 3D (SKETCHUP PRO) PELO PERÍODO DE 3 ANOS., através da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - MCR SOFTWARE, inscrita sob o CPNJ nº 04.198.254/0001-17, na importância de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 23 de Maio de 2025 - Departamento de Compras.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 15.309/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1151 – Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	302	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	22/3/1989	1151	20	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **27/05/2025 e 28/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atesta-	

do de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemen-

to__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	**Cargo Ocupado**	**Carga horaria**	**Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	**ACUMULA COM**
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico

2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 15.702/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1151-Ajudante de Serviços Gerais							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	1460	ROSANGELA DE SOUZA	26/7/1984	1151	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **27/05/2025 e 28/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/con-	

sultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações

relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 16.065/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1155 - Motorista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2209	EDILSON SOUZA CRUZ	31/8/1981	1155	21	84	CLASSIFICADO
2	1610	LIDIOMAR LAERCIO HORST	18/11/1983	1155	18	72	CLASSIFICADO
1154 - Operador de Maquinas							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2423	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	1154	17	68	CLASSIFICADO
2	2112	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	8/9/1993	1154	16	64	CLASSIFICADO
3	539	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	20/3/1997	1154	13	52	CLASSIFICADO
1335 - Trabalhador Braçal							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	**1183**	**GILBERTO LIMA DOS SANTOS**	**10/8/1972**	**1335**	**18**	**72**	**APROVADO**
2	1567	ARTUR SANTANA	31/1/1975	1335	16	64	CLASSIFICADO
3	1107	EDSON DA SILVA SANTOS	16/4/1978	1335	16	64	CLASSIFICADO
4	288	ALDEIR GONÇALO DOS ANJOS	1/3/1982	1335	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **27/05/2025 e 28/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações

quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/

1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 15.327/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação:

1449 - Motorista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	631	ANDERSON FERREIRA	17/6/1982	1449	18	72	APROVADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **27/05/2025 e 28/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	

18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que

omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.512/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIG/GEOPORTAL E OBSERVATÓRIO DO MERCADO IMOBILIÁRIO E MAPEAMENTO CADASTRAL DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTES – APPS E RESPECTIVAS NASCENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Realização: 09 de junho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 26 de maio de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 23.05.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°043/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.054/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 09 de junho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia26 de maio de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 23.05.2025.Márcia Dourado Ferraira– Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do **Secretário Municipalde Planejamento Urbano e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº

019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.840/2025. OBJETO:**Inexigibilidade de Licitação para participação no 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, a ser realizado entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, no Espaço CDL, em Cuiabá-MT, através da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA – LTDA, inscrita através do CNPJ: 44.448.585/0001-82, para atender a demanda das Secretarias deste município, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, cujo valor total é deR$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 23.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 016/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 016/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Edital nº 051/2025 do Pregão Presencial nº 016/2025, passando a forma de disputa ficar assim definido: O Item 8.3 Inciso IV letra "h" passara a vigorar com a seguinte descrição:

"8.3. Inciso IV

h) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

h.1. Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ISG =	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC =	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

h.2. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato a ser celebrado, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial.

h3) Para as empresas constituídas como **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mesmo que requisite a utilização de tratamento diferenciado, nos termos deste Edital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social;

h4) No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo na hipótese do subitem seguinte (9.4.7).

h5) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), poderão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

h6) No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

h7) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

h8) Os índices previstos, caso já não venham de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, caso não estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado;);

h9) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)[1]** Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada.

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 06 de Junho de 2025, às 07h30min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Maio de 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU Sr.**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Laianne da Silva Vilela**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Erradicação do Trabalho Infantil**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2025**.

Registre-se,

publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 09 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 358/2025.

Data: 22/05/2025.

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC ATRAVÉS DO EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art.1°. Designar os membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DISPOSTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que fica assim constituído:

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Ingrid Aline da Silva;

b) Lucivani Peruzzo.

2. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:

a) Shaira Lentz;

b) Jaqueline Maciel.

3. PARECERISTA:

a) Lucinéia Batista.

Art. 2º. O mandato dos membros designados no Art. 1º desta Portaria será de 01 (um) ano, a contar da data de expedição desta Portaria.

Art. 3º.O trabalho dos membros da comissão será de natureza voluntária, não havendo compensação financeira, salários ou benefícios monetários associados ao desempenho dessas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: OLMI INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº: 00.789.321/0001-17

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Cidade de Juína - MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para montagem de um microcomputador especifico para o setor de engenharia civil a fim de atender demanda da secretaria municipal de obras viação urbanismo e saneamento do município de união do sul/mt. conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil, e setecentos reais).

Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual

torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 023/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 21 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 001/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 012/2025, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Implantação de aduelas de concreto em substituição as pontes de madeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT,**e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Expedição do Edital: 23/MAIO/2025.

Data de Abertura/Julgamento: 02/JULHO/2025.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Modo de Disputa: **Aberto.**

Critério de Julgamento: **Menor preço por Empreitada Global.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, (horário de MT), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 - 66 99292-3797.

União do Sul – MT, 23 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PORTARIA Nº 359/2025

Data: 22/05/2025.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando a Portaria nº 062 SEI/MEC, de 15 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterada para 25% (vinte e cinco por cento) o percentual da gratificação FG (Função Gratificada) concedida pela Portaria nº 071/2025 à servidora INGRID ALINE DA SILVA – Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de ADI, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, de Coordenadora de Programas Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2025

Data: 22/05/2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, ALÍCIA VIANA RODRIGUES, portadora do CPF nº ***.505.743-**, do cargo de provimento efetivo de *Professora da Educação Básica 20h*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 297/2025 de 14 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2025

Data: 22/05/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2025

Data: 23/05/2025.

Dispõe sobre Progressão funcional de servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 5-D, do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 362/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**MÊS**	**Classe**	**Nível**
1517	ANGELA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	25/05/2016	B	03	MAIO	B	04

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

Data: 23/05/2025

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEE - (PCCR DA EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OTÁVIO DANIEL BRANDÃO CÉSAR	049	14º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 23 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMDCA

Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnação das candidaturas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal n. 711/2023, o Edital Suplementar nº 01/2025 e o Edital Suplementar nº 02/2025 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar e a Ata Nº 004/2025 da reunião da comissão especial, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista de candidatos inscritos no processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo estes:

Nome	Número de inscrição
Gildeti Roberta de Jesus	01
Ana Paula de Souza da Silva Santos	02
Érica Vieira Pires da Silva	03

Maura Cleuni Carneiro Cruz	04
Liliane Ferreira Neris	05

Art. 2º Os candidatos indicados no artigo1º estão convocados a participar da capacitação para a prova de conhecimentos no dia 27 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, às 14h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

23 de maio de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, no período de **28/05/2025 à 06/06/2025,** à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Auditora de Controle Interno da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA Nº 576/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1053085,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 03/02/2025 a 03/02/2027 concedidoa servidora ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS, matrícula nº 130764, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, retornando as atividades, a partir de 13 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.92/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 261/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 14.133/21, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, José Carlos Valadares,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde,matrícula n° 166667, com o e-mail vigilanciaemsaude.vg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a Senhora**, Joseliny Soares Leite Jacobi,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira,matrícula n° 174118, com o e-mail jacobijoseliny@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. Joiele da Silva Amorim**,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira,matrícula n° 141125, com o e-mail joiele.amorim@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº** 261/2024, firmado com a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 37.486.867/0001-09, cujo o objeto é "fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", com o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 75,VIII da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, no período de **28/05/2025 à 06/06/2025,** à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Auditora de Controle Interno da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 09/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1027840/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO", localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 1.489.190,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos), decorrente de sado remanescente contratual. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

A M CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

Processo n 1035370/2025. Objeto:Locação de Imóvel urbano comercial, destinado exclusivamente ao funcionamento da unidade do 3º (terceiro) Conselho tutelar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com a ROZANE GONÇALINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 689.XXX.XXX-68, com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato no valor total estimado do referido processo é valor total estimado do referido processo é R$ 40.842,92 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo que aluguel mensal será de R$ 3.403,58(três mil quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) de acordo Termo de Referência n. 001/2025. Várzea Grande, 23 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2025, ANO XX, EDIÇÃO N.° 4742

Onde se lê:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 49.2025

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 005/2025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 52.2025

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente

contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 005/2025.

Ficam RATIFICADOS os demais termos do presente, não alterados pelo presente instrumento.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Retificação da publicação devidamente publicada no dia 23 de maio de 2025, ano XX, edição n.° 4742.

Onde se lê:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 50.2025

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 0102025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 53.2025

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 0102025.

Ficam RATIFICADOS os demais termos do presente, não alterados pelo presente instrumento.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Retificação da publicação devidamente publicada no dia 23 de maio de 2025, ano XX, edição n.° 4742.

Onde se lê:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 50.2025

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 0102025.

Leia-se:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 53.2025

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 0102025.

Ficam RATIFICADOS os demais termos do presente, não alterados pelo presente instrumento.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 529/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 510/2025,** somente em relação a servidora **ANTONIA MARIA DE MORAES,**matrícula 3919, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Serviços Gerais, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **22.01.2019/2024**, a vigorar no período de **30.06.2025** à **27.09.2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 12.05.2025, **tendo em vista sua Aposentadoria Portaria nº. 107/2025/Previvag em 30 de abril de 2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 530/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 511/2025,** somente em relação a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,**matrícula 46520, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Serviços Gerais, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **22.11.2019/2024**, a vigorar no período de **31.05.2025** à **28.08.2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 12.05.2025, **tendo em vista sua Aposentadoria Portaria nº. 111/2025/Previvag em 30 de abril de 2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

(Artigo 75, incisos I e II Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 81/2023). PROCESSO Nº. 1036203/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por baixo valor n.º 50/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAR COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE – MT. CONTRATADA: Empresa PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ15.188.525/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 2.357,37 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DISPOSIÇÕES GERAIS: A solicitação em tela justifica-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde, atende ao programa nacional de vigilância da Água de abastecimento público VIGIAGUA do Ministério de Saúde, além de ser

alguns itens de atendimento ao SISPACTO, para garantir a segurança da água entregue a população. PARECER JURÍDICO DE N.º 198/2025 fls. 83 a 86, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais. Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação por Baixo Valor N.º 50/2025, com fundamentado A Presente contratação de Dispensa de Licitação por Baixo Valor encontra-se fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal, Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 81/2023). PROCESSO Nº. 1037850/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DA REDE DE FRIO MUNICIPAL E SALAS DE VACINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. CONTRATADA: A empresa responsável pela prestação do serviço é a KM Serviços Medical Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.681.225/0001-80. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total da Contratação foi definido através do valor da inscrição do Congresso fixados em R$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. DISPOSIÇÕES GERAIS: O Critério de contratação através de lote único, se dá em razão de uma melhor operacionalização, gestão e fiscalização e entrega dos serviços que serão contratados. Isso resulta em uma melhor fiscalização junto ao fornecedor, proporcionando maior eficiência refletindo um melhor atendimento à população. PARECER JURÍDICO DE N.º 183/2025 fls. 84/93, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanados. Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025, com fundamentado a Presente Contratação de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 054/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPF/VB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 436, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2013, atualizada a unidade de padrão fiscal para o exercício de 2025, com o valor de **R$ 27,91** (vinte e sete reais e noventa e um centavos), mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor atualizado UPF/VB será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 001/2025.**

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 360/2025

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDORA ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **TATYANA MICHELE DA FONSECA SILVEIRA,** o retorno ao cargo efetiva no cargo de farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 01 de junho de 2025**, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de maio DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 361/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo de provimento em comissão de **Assistente do Setor de Engenharia, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA

TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 362/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administradora de Departamento de Cultura**, **Símbolo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 363/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Turismo.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 364/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA,** matricula n. 2149, efetivo na função de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, considerando que o servidor executa tarefas extras e o mesmo fica à disposição da secretaria.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°012/2024.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°012/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇOES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇOES LTDA**, doravante denominada contratada, representada por Diogo Pazetto, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°012/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$126.598,38** (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) ao Contrato n°012/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024**, **Processo nº 09/2024**, **homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. inciso I, "b" da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA	INFOTEC	3	MÊS	267,67	803,01
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRAM ALOCADOS JUNTA MILITAR, CARTÓRIO ELEITORAL, CAE E CAT.	INFOTEC	3	MÊS	267,67	803,01
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO SEFAZ DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80
06	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE CO-	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80

	MODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A UNIDADE CONVENIADA DO SEFAZ.					
07	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO PREVILA	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
08	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
09	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF MÃO AMIGA.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14

	ATENDER A BASE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.					
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INFOTEC	3	MÊS	890,20	2.670,60
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O UNIDADE DE REABILITAÇÃO JUDITH BRINGSKEN.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
27	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INFOTEC	3	MÊS	267,67	803,01
28	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,61	3.472,83

29	1 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF MÃO AMIGA.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80
31	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80
32	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80
33	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14

	50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.					
34	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A FEIRA MUNICIPAL	INFOTEC	3	MÊS	267,51	802,53
36	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
38	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO JD. AEROPORTO.	INFOTEC	3	MÊS	890,20	2.670,60
39	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.	INFOTEC	3	MÊS	267,51	802,53
43	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER	INFOTEC	3	MÊS	890,20	2.670,60

	O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO CENTRO.					
44	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO UNICO.	INFOTEC	3	MÊS	267,51	802,53
45	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
46	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
47	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
48	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
49	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14

	(TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.					
50	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
51	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
52	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. TIA NASTÁCIA	INFOTEC	3	MÊS	1.157,61	3.472,83
53	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80
54	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM	INFOTEC	3	MÊS	267,51	802,53

	LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
55	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
68	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,60	3.472,80
69	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	3	MÊS	1.157,61	3.472,83
70	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14

71	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
72	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	3	MÊS	1.144,38	3.433,14
74	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).	INFOTEC	3	MÊS	890,20	2.670,60
	TOTAL					R$ 126.598,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°012/2024 PASSARÁ A SER DE R$ 632.470,13 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1Após a implementação do presente Termo Aditivo, o Prazo de Vigência será por mais 3 meses, a contar do dia 26/05/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 22

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 15.417,90

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 68/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 48/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 31.859,49
06 – Secretaria Mun. De Cultura
Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura
2.180 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 93/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 3.433,14
07 – Secretaria Municipal De Fomento à Agropecuária
Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária
2.185 – Manutenção da Secretaria De Fomenta à Agropecuária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 115/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 4.235,67
08 – Secretaria Mun. De Saúde
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família
2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 161/1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
R$ 41.436,48
Órgão 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade 01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
2.218- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
Ficha: 185/1500 – 199/1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 9.536,88
10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente
2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 210/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos
R$ 3.433,14
11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer
Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer
2.238 – Manutenção da Secretaria De Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 232/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos
R$ 3.433,14
Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social
Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social
2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 252/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R$ 6.946,26

15 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

2.262 – Manutenção da Secretaria De Promoção da Igualdade Racial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 292/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 3.433,14

13 – Secretaria Municipal de Turismo/ Secretaria Municipal de Turismo

2.256 – Manutenção da Secretaria de Turismo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 265/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha 282/1.700 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

Ficha 282/1.701 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

R$ 3.433,14

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°012/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**		INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇOES LTDA DIOGO PAZETTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS		AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025		

SETOR DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°013/2024.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°013/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E VALE MAGAZIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **VALE MAGAZIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, doravante denominada contratada, representada por JULIANA ELOIZA PRIAMO, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°013/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$ 47.326,89** (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) ao Contrato n°013/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024**, **Processo nº 09/2024**, **homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. Inciso I, “b” da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE NOVA FORTUNA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA	VALE MAGASIN	3	MÊS	R $889,87	R$2.669,61
5	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER PONTA DO ATERRO	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$1.157,43	R$3.472,29
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SANTA LUZIA, LOCALIZADO À 40 KM DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36
19	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
20	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25

	(BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA BARATA.					
21	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA CANTÃO.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
22	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE PALMARITO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PALMARITO.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
23	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE RITINHA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO RITINHA.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLO-	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36

	GADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SERINGAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO SERINGAL.					
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER O PSF RURAL II NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36
26	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER POSTO DE SAUDE NA COMUNIDADE CARLA PATRICIA	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36
42	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A SEDE DA SUBPREFEITURA E CRAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,60
58	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$3.638,25
59	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANA-	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36

	TEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TREVO (PONTA DO ATERRO).					
60	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA GLEBA SERINGAL.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36
61	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA GLEBA PALMARITO.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
62	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
63	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
64	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET, TRANSMISSÃO FIBRA OPTICA, COM VELO-	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36

	CIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.					
65	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
66	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA RITINHA.	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$519,75	R$1.559,25
67	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, NA COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	3	MÊS	R$890,12	R$2.670,36
	TOTAL					**R$47.326,89**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°013/2024 PASSARÁ A SER DE R$ 220.859,38 (DUZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o Prazo de Vigência será por mais 3 meses, a contar do dia 26/05/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 22

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 3.472,29

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 68/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 20.036,94

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 161/1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R$ 21.147,30

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 252/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R$ 2.670,36

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°013/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**		VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA JULIANA ELOIZA PRIAMO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS		AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025		

SETOR DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°014/2024.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°014/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E BRAVA TELECOMUNICAÇÔES PONTES E LACERDA LTDA EIRELI - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA**, doravante denominada contratada, representada por **RUDINÉIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA**, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o **Contrato n°014/2024**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ **8.907,72** (Oito Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) referente ao Contrato n°014/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024**, **Processo nº 09/2024**, **homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. Inciso I, “b” da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE RICARDO FRANCO, LOCALIZADO NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	3	MÊS	519,81	1.559,43
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE MORRINHOS, LOCALIZADO NA GLEBA MORRINHOS.	BRAVA INTERNET	3	MÊS	519,81	1.559,43
37	SERVIÇO DE ACESSO	BRAVA INTERNET	3	MÊS	890,00	2.670,00

	A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O PONTO DE APOIO NA CASCATA DOS NAMORADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.					
56	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	3	MÊS	519,81	1.559,43
57	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	3	MÊS	519,81	1.559,43
	TOTAL					**R$ 8.907,72**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°014/2024 PASSARÁ A SER DE R$41.569,40 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, **o Prazo de Vigência será por mais 3 meses, a contar do dia 26/05/2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 68 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 48 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 3.118,86

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 161 – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R$ 3.118,86

10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 210/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 2.670,00

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°014/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de Maio de 2025.

JACOB ANDRÉBRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**		BRAVA TELECOMUNICAÇOES PONTES E LACERDA LTDA RUDNEIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025		AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2025

De 23 de Maio de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **GLAUCIA FOLADOR RECH,** portador(a) doCPF sob o nº ***306.721**,para exercer o cargo de **ESCRITURARIO., Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOAO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1069657

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 062/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 035/2025,** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de gases medicinais e industriais, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.385.840/0001-21)	R$ 424.745,00

Vila Rica, 23 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de gases medicinais e industriais, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 23 de maio de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.385.840/0001-21) - R$ 424.745,00 – Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2022

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e a reajustar o valor inicialmente pactuado no contrato 051/2022, a vigência passará a ser de **23/05/2025 à 23/05/2026.** O Valor global passará a ser R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) que será pago mensalmente a quantia de 8.000,00 (Oito mil) reais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de maio de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MENDES & CARNEIRO LTDA - ME - 09.148.258/0001-04 Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

DE 23 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13 da Lei Municipal n° 1.941/2022, de 02 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC), formalmente indicados pelos órgãos e entidades representados a saber:

I-REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Secretaria de Assistência Social

Titular: Fabricio Lindon Silva

CPF: 580.805461-34

RG: 8.811.09134 SSP MT

Email: FlsFaFa@Hotmail.com

Contato: 66984447795

Endereço: Rua 08 N° 219 Setor Sul

Suplente: Francielle Rosa de almeida

CPF: 014.267.502-42

RG: 2529205-6 SSP MT

Email: Fraancielly.rosa2@hotmail.com

Contato: 66 984661286

Endereço: Rua Claudio Manoel n° 128 Inconfidentes

I-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Assessoria de Comunicação

Titular: Jair Luiz Zorzi

CPF 58080619115

RG 901429 SSP MT

Email: jairluiz L@Hotmail.com

Contato: 66992235538

Endereço: Rua do Ipê-amarelo nº 46 Cidade Jardim Vila Rica/MT

Suplente: Evandro Carlos fracasso

CPF: 429.784.322-68

RG 2224911 SSP PA

Contato: 66984581456

Endereço: Rua dos Tucanos nº 442 Cidade Jardim Vila Rica/MT

b) Setores Culturais não Associados:

Titular: Yuri Gargarin de Oliveira

CPF: 792331.476-49

RG: 3457190-6 SSP MG

Email: YuribandaFockus@Hotmail.com

Contato: 066984310688

Endereço: Rua 08 N° 218 Setor Sul Vila Rica/MT

Suplente: Gleydson Charles Cardoso dos Santos

CPF: 061.500.091-65

RG: 2822964-9 SSP MT

Endereço: Rua 62, número 197, Setor Oeste Vila Rica/MT

Email: gleecharles8@gmail.com

Titular: Alva Pinnow

CPF: 56733976153

RG 839567 SSP MT

Data de Nascimento: 05/03/1972

E-mail: alvapinnow@gmail.com

Contato: 66984282173

Endereço: Rua Fortaleza n272 Bairro Bela Vista Vila Rica MT

Suplente: Jerson Mariano da Silva

CPF: 441.747.721-34

RG: 34.203-5 SSP MT

Email: jerson@Hotmail.com

Contato: 66984429543

Endereço: Rua 01 S/N Bairro Cristo Reis Vila Rica/MT

Titular: Sideni Inocêncio de Jesus

CPF: 198.777.142-42

RG: 1336606 SSP MT

Contato: 66984294931

Endereço: Rua Doze, n° 598, Setor Norte, Vila Rica/MT

Suplente: Célia Rodrigues de Araújo

CPF: 396728220-24

RG: 739-070 SSP MT

Email: aislamorena@hotmail.com

Contato: 66984141595

Endereço: Rua Doze, n° 598, Setor Norte, Vila Rica/MT

Titular: João Vitalino de Freitas

CPF: 297.977.991-15

RG: 2.016.303 SSP GO

Email: apariciofreitas20@gmail.com

Contato: 66984141595

Endereço: Rua Pará, 268 Bairro inconfidentes Vila Rica/MT

Suplente: Edmilson Barros da Silva

CPF: 128.850.882-49

RG: 20507 SSP MT

Contato: 66984429543

Endereço: Rua D 349 B. Vila Nova Vila Rica/MT

c) Associação do Ciclismo de Vila Rica

Titular: Thiago Custodio Batista

CPF: 030.214.771-35

RG: 2296454-1-SSP MT

Email: thiagocustodiobatista@hotmail.com

Contato: 66984455781

Endereço: Rua Curitiba nº 155 Bela Vista Vila Rica/MT

Suplente: Hely Clodoaldo Afonso Fernandes

CPF: 419.970.771-91

RG: 759.481. SSP MT

Email: helycaf@hotmail.com

Contato: 66984271814

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto n° 144 Inconfidentes Vila Rica/MT

Titular: Eleandro kovalski

CPF: 020.652.161-82

RG: 16806204 SSP MT

Email: kovalski.projetos@gmail.com

Contato: 66984246929

Endereço: Rua Manaus N° 353 b. Bela Vista Vila Rica/MT

Suplente: Lucas Muniz Sousa

CPF: 055.717.381-01

RG: 26132226 - SSP MT

Email: lucasmuniz@sousa12@.com

Contato: 66984465021 Endereço:

Endereço: Rua Vital Cirino n° 212 Setor Oeste Vila Rica/MT

Art. 2° Os representantes e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de dois anos, admitida a recondução, indicados pelo Prefeito ou Secretário de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º A função dos conselheiros do Conselho Municipal Cultural-CMC, não será remunerada, mas considerada como de serviço pú-

blico relevante à sociedade.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-23T22:26:05+0000